

DEMARCAÇÕES DE FRONTEIRA

LUGARES DE TRÁS-OS-MONTES
E DE ENTRE-DOURO-E-MINHO

VOL. III



DEMARCAÇÕES DE FRONTEIRA
LUGARES DE TRÁS-OS-MONTES
E ENTRE-DOURO-E-MINHO

Vol. III

Centro de Investigação e de Documentação de História Medieval
Universidade Portucalense – Infante D. Henrique

PORTO
2003

Em 12 de Junho de 1538 o visitador de D. João III encontrava-se no município de Freixo de Espada à Cinta, estando presentes Fernando Eanes, vereador e juiz pela ordenação na ausência do juiz de fora João Baião. Os outros vereadores igualmente presentes eram Gonçalo Alvares e Antão Pires da Peraça, bem como o procurador do concelho. Antão de Sevilha. Inquiridos sobre as demarcações com Castela afirmaram que o concelho a sul confinava com o de Castelo Rodrigo, situado entre o rio Douro e a ribeira de Agueda. A passagem entre estes dois lugares efectuava-se recorrendo a uma barca que fundeava na Freixeda. Localizava-se esta vila no ponto de confluência desses dois cursos de água, em direcção a Ciudad Rodrigo, onde existia um paço episcopal. O lugar era plano e sem fortaleza. O rio Douro servia de limite entre o Freixo de Espada à Cinta e o lugar de Fiollosa em Castela. Esta vila pertencia ao bispo de Ciudad Rodrigo, a qual possuía uma fortaleza. Uma barca de passagem pertencia-lhe a meias com o Freixo. A ribeira da Obra delimita esses lugares transfronteiriços. Outro sítio do termo é constituído pela vila de Sezelha de Castela, a qual não possui castelo e pertence à comenda da Ordem de Santiago. O lugar tem uns duzentos a trezentos habitantes, sendo detentor duma barca que se desloca até ao termo de Vilvestre. Esta vila pertence ao arcebispo de Santiago, encontra-se acastelada e possui trezentos a quatrocentos vizinhos. Uma outra barca pertence a esse lugar de Castela. A seguir a esta vila encontra-se o chão de Mieza na terra de Ledesma, pertença do duque de Albuquerque, onde vivem duzentos vizinhos. Não possui fortaleza. Um outro barco navega no rio Douro sediado em Mieza, a uma distância de trinta quilómetros. Em ambos os lados do rio situam-se pescarias, moinhos e azenhas, coexistindo-se pacificamente de parte a parte. Corre o rio Douro através de terras fragosas, as quais delimitam com rigor Portugal e Castela. Dista a vila do Freixo a Mogadouro cinco léguas, residindo nela quinhentos vizinhos e no termo quatrocentos. O Freixo tem uma igreja que se encontra sem cobertura, exceptuando a capela. Ninguém vai à missa devido à chuva do inverno e ao calor estival.

No dia seguinte, 13 de Junho, chegou o emissário régio à câmara de Mogadouro. Ali se encontravam o juiz ordinário Antão Leão, os vereadores Gonçalo Pires e Afonso Rodrigues e o procurador do concelho Henrique Dias. Presente, ainda, o escrivão da câmara, o escudeiro Pero de Moraes. Inquiridos sobre a demarcação fronteiriça disseram

que a vila confinava no seu termo sul com a aldeia de Mieza no lugar de Ledesma e a vila portuguesa de Freixo de Espada à Cinta, onde se localizava a aldeia de Lagoaça no termo de Mogadouro. A uma razoável distância situavam-se as aldeias castelhanas de Mieza e de Vila, do termo de Ledesma. Outra aldeia deste termo era Corporario e Douro acima a aldeia castelhana de Mazouco. Viviam em todas estas aldeias uns duzentos vizinhos. Todas estas terras pertenciam ao duque de Albuquerque. O rio Douro dividia-se a meio, sem conflitos, entre ambos os municípios transfronteiriços. Esta linha de água atravessava terras altas e fragosas. Mais a norte encontra-se a Bemposta que englobava a aldeia de Ventozelo. Era senhor do Mogadouro Luís Alvares de Tavora e comendador da igreja Manuel de Sampaio. Do rio Douro a Ledesma, vila amuralhada e abaluartada distavam cinquenta quilómetros. Mogadouro pertencia ao arcebispado de Braga.

Situação idêntica era a da vila de Bemposta visitada no dia 14 de Junho. A receber a delegação na casa de Gonçalo de Moraes, cavaleiro e alcaide das sacas, compareceram Afonso Vicente e Martim Afonso, juizes ordinários, Cristóvão Geraldês e Antão Garcia, vereadores, João Luis procurador do concelho e Luis Machado, cavaleiro e escrivão da câmara. Inquiridos sobre a fronteira descreveram-na de sul para norte. Referem Ventozelo no termo de Mogadouro, onde entra no Douro um ribeiro designado Arroio do Chasco. Do lado castelhano havia a aldeia de Pereña, terra de Ledesma, pertença do duque de Albuquerque. No rio Douro navegava um barco que pertencia à mencionada aldeia de Castela. Pereña não tinha castelo, habitando o lugar mais de duzentos vizinhos. Mais acima o termo de Bemposta encostava com a aldeia de Vilariño de Aires pertencente a Ledesma, onde residiam duzentos vizinhos. Esta aldeia estendesse até ao rio Tormes que provem de Salamanca e Ledesma. Segue o Douro para cima até ao termo da vila castelhana de Fermoselle, a qual se encontra amuralhada e com fortaleza. Nela vivem quatrocentos vizinhos, sendo pertença do bispo de Zamora. Abaixo dela situa-se a aldeia de Vilariño de Ledesma. Do lado português havia o castelo de Oleiros que confrontava do lado castelhano com um cabeço a que também designam castelo de Oleiros. Ambos os castelos estavam em ruína, semeando-se nas suas terras centeio destinado à panificação. Circulavam no rio três barcas. Uma de Pereña é castelhana, outra de Vilarinho também é castelhana e o mesmo sucede com a de Fermoselle. Reina boa harmonia dos dois lados ao ponto dos portugueses não pagarem direitos a Castela pela exploração da suas azenhas. O rio corre por sítios ásperos e fragosos. Era senhor de Bemposta. Manuel de Sampaio e seu comendador Luís Alvares de Távora.

Seguia-se a visita à vila de Algosó, pertencente à Ordem de São João, onde chegaram em 15 de Junho. No edifício municipal encontravam-se Francisco Pires, juiz ordinário, João Pais e Francisco Espinheiro, vereadores, João Pires, procurador do concelho, Afonso Galego, escudeiro e escrivão da câmara. Presente, ainda, António de Cepeda, escudeiro e tabelião da vila. Inquiridos responderam que acima do castelo de Oleiros, no termo de Bemposta, encontra-se a vila fortaleza de Fermoselle, pertença do bispo de Zamora. De imediato surge a vila de Veros pertencente ao Algosó. Mais a norte no termo de Miranda

do Douro aparece o ribeiro de Redondal, o qual separa o Algozo de Miranda. As relações entre as duas comunidades são pacíficas, sendo contudo o percurso do rio por terras agrestes e fragosas. Navegam no rio barquetas castelhanas que transportam trigo para ser moído nas suas moendas. A distância entre o Algozo e Miranda do Douro é de quatro léguas.

Nesse mesmo dia 15 o emissário real chegou à vila de Miranda do Douro. Presentes estavam na câmara Pero Copico e Antão da Reboreda, cavaleiros e juizes ordinários, Francisco Fernandes e Luis Henriques vereadores, Diogo de Miranda procurador do concelho, João Pegas, escrivão da câmara e por último Fernão Pimentel e Gomes de Burza, deputados para os assuntos do município. Interrogados declararam que este lugar parte com a vila de Formoselle, a qual pertence ao bispo de Zamora. Este lugar situa-se junto à ribeira de Redondal. Do outro lado da mesma encontra-se o Algozo. Mais para cima aparecem as aldeias castelhanas de Fornillo e Mamoles, localizadas ao longo do Douro. O termo de Formosella confina com o de Zamora. Esta cidade é realenga, rodeada por uma poderosa muralha. Conflui no rio Douro o ribeiro do Crasto, formando-se nesse local uma foz. No lado de Castela existe um moinho antigo. Situa-se na foz do Douro um marco, que divide a vila com a de Alcanizes, cujo senhor é Dom Francisco Henriques, marquês de Alcanizes. Ao longo do rio Douro, na parte portuguesa, existem algumas moendas (mós de moinho) pertencentes a portugueses, com pleno acordo dos castelhanos. Possui a vila de Miranda uma barca cujo rendimento lhe pertence. Ao longo do Douro existem doze moinhos e quatro azenhas. Vivem em Zamora três mil vizinhos e cruza a cidade uma ponte sobre o rio com duas torres. A vila de Alcanizes encontra-se amuralhada com uma fortaleza, residindo nesse lugar cento e vinte vizinhos. Possui um grande termo que abrange sessenta e duas aldeias. Dista a fronteira de Alcanizes dez quilómetros. No termo de Vimioso situa-se Vale de Frades. Na linha da ria situa-se Avelanoso. Ao longo da raia encontram-se diversas aldeias, a saber, Paradela, Infanes, Constantim, Cicoiro, São Martinho de Angueira. Toda a raia aparece demarcada com malhões. Alguns castelhanos tem comprado terras no termo de Miranda, embora residam em Castela. Alguns residentes em o termo de Alcanizes são acusados de destruírem os marcos para se apoderarem de terras de lavoura em Portugal. Consideram que seria útil que os castelhanos vendessem essas terras fronteiriças e deste modo as deixassem de lavar. Não existe no cartório municipal um foral da vila que indique com exactidão o termo delimitador. Em 17 de Junho encontrando-se o emissário régio na aldeia de Paravela, termo de Miranda, com Antão de Reboreda, cavaleiro da casa do rei e juiz nessa vila, nomearam oficiais que conheciam com exactidão a localização do termo de Miranda com o de Alcañizes. Os mesmos realizaram a sua descrição, tendo referido que na aldeia de Paravela a terra era áspera e fragosa, não consentido que nenhum homem pudesse efectuar o percurso a cavalo. Inspeccionados os sete marcos situados a partir da foz do Douro nos limites de Miranda do Douro e Alcanizes verificou-se que os mesmos se conservavam no lugar, o que satisfez o emissário da coroa. Verificou-se,

contudo, que no lugar de Galegos foi-lhe mostrada uma terra em que havia «hus paes semeados», onde os de Alcanizes dois anos antes retiraram o marco que sinalizava a raia. A intenção era apoderar-se da terra e de se «meterem por dentro deste regno» de modo a ampliarem as suas propriedades. Por ordem do visitador foi erigido um marco num penhasco no lugar de Pena Corvaceira. Outros marcos foram visionados até chegarem à ermida de Nossa Senhora da Luz, situada num cabeço na parte portuguesa. Daqui seguia-se uma pequena serra e ainda outra designada de Santo Adrião. Chega-se depois à ribeira de São Martinho, onde ficava a aldeia do mesmo nome. Aqui havia um moinho, no termo de Castela, de Fernão Vicente. Chega-se depois a outra serra. De seguida aparece a ribeira de Santana. Depois temos a serra de São Mamede em frente da aldeia de Vilarinho. Surge de seguida o termo do Outeiro, aldeia que no passado havia pertencido a Miranda. Esta cidade distava do Vimioso vinte quilómetros, sendo seu alcaide Luís Alvares de Távora.

Chegou Mem Afonso à vila de Vimioso, da diocese de Braga, no dia 18 de Junho. Presentes na câmara estavam João Afonso e Antão Gago, juizes ordinários, Pero Afonso e Gonçalo Esteves, vereadores. Gaspar Navarro, escrivão da câmara, o licenciado Gaspar Mendes, cavaleiro da casa do rei e Luis Machado, escrivão dos órfãos na vila. Indagados sobre os limites responderam que o termo do Vimioso lindava com Alcanizes, cujo senhor era o marquês D. Francisco Henriques. O ponto de contacto da raia é uma pequena lomba de nome Morigo. Aqui também chega o limite de Miranda do Douro. Depois passa-se para uma lameira designada Lama do Morigo. Pertenceu essa lameira ao lavrador Afonso da Fonte, morador em Vale de Frades. Daqui passa uma estrada que liga a Alcanizes. Segue-se no limite um vale comprido e estreito de nome Pé do Homem. A linha de fronteira encontra-se assinalada por marcos e segue pela serra de Rompe Barcas. O termo da vila de Outeiro confina com o de Alcanizes. Haverá uns dezoito a vinte anos, por volta de 1520, que os de Vilarinho, aldeia de Alcanizes, tiveram uma contenda com os do Vimioso pela posse da lameira de Llama de Morigo e mudaram a localização dos marcos. Os do Vimioso a mando do corregedor Rui Pires retomaram a colocação do marco, para de seguida os castelhanos o mudarem. Na memória dos homens existia a lembrança que a terra em disputa pertencera a João Afonso morador em Vale de Frades, que a deixara a seu filho Afonso da Fonte. De acordo com documentos existentes no convento da Ordem de São João, refere-se que a terra em litígio pertencia à comenda de Algosó. Em 19 de Junho Mem Afonso de Resende procedeu à inquirição de diversos moradores de Vale de Frades, ajuramentando-os. Tratava-se de definir com rigor o termo que delimitava o Vimioso de Alcanizes. Apurou-se que o motivo que levou os de Castela a colocar um marco abaixo da lameira de Afonso da Fonte visava captar água destinada à pastagem dos bois. Esta terra produzia dez alqueires de pão em sementeira a que se somavam acima do marco de Morigo outros vinte alqueires de sementeira. Toda a terra cultivada ou por cultivar poderia ter uma produção à volta de cinquenta a sessenta alqueires de pão. A terra encontra-se em matagal desde que a Afonso da Fonte os castelhanos de Vilarinho a vieram tomar, obedecendo às ordens de D. Francisco, senhor de Alcanizes. Na aldeia de Vilarinho

alguns lavradores do reino de Portugal lavraram à volta duma igreja da comenda de Algosó da Ordem de São João. Pagavam o dizimo à igreja. Luís de Almanza, visavô de D. Francisco, senhor de Alcanizes, visitou a terra agricultada no termo de Alcanizes e em torno matos bravios onde andavam porcos monteses reivindicando a sua posse. Outros testemunhos defendem em contraponto que o mosteiro de Castro de Avelãs que está em Bragança possui uma doação da terra em litígio.

O emissário do rei chegou à vila de Outeiro de Miranda, da diocese de Braga, em 21 de Junho. Presentes na câmara Diogo Rodrigues e Luis de Barros, juizes ordinários, Pero Preto e Bartolomeu de Seabra, vereadores, Luís Machado, escrivão da câmara e Antão Colaço, tabelião na vila. Inquiridos sobre os limites responderam que o termo se iniciava com Alcanizes. A serra de Rompe Barcas demarcava os dois lados. Prossegue a demarcação através do outeiro de Malvizinho. Separa a linha da raia o ribeiro de Ervedal. Outra ribeira proveniente de Castela chama-se rio das Maças. Este curso de água chega até à aldeia de São Julião no termo de Bragança. Separa-se esta vila em definitivo do termo de Alcanizes na aldeia de Quintanilha. Confina o termo de Outeiro com as terras do conde de Benavente, onde cruza a ribeira de Maças. A distância que vai da raia a Benavente é de setenta quilómetros. Nesse lugar de Castela numa fortaleza reside o conde de Benavente. São múltiplas as aldeias do termo dessa vila. As relações entre os dois lados da fronteira são estáveis e pacíficas. Nesse mesmo dia 21 de Junho o visitador real ouviu diversos moradores da aldeia de Vale de Pena, termo da vila. Outros dos inquiridos residiam na aldeia de Pinelo. Declararam que na ribeira de vale de Maças existem muitas moendas pertencentes aos moradores da vila. Os açudes atravessam a ribeira e entram por Castela. Declaram que os homens antigos opinavam que o termo da vila adentrava-se mais em terras de Castela passando por detrás da serra de São Mamede. Aí se encontra o charco do Pelago Negro, um enorme poço que converge para a ribeira de Seixas. Detrás da serra de São Mamede surgem diversos lugares que são de pertença de Castela. Outeiro de Miranda dista de Bragança quinze quilómetros.

Alcançou o emissário a cidade de Bragança em 22 de Junho. Aguardavam-no na casa da câmara Francisco de Outelo e Gaspar Pires, cavaleiros e juizes ordinários na urbe, João Pinto, o bacharel Manuel Gomes e Mestre Pedro, vereadores e Diogo Borges procurador do concelho. Informaram que o termo com Castela iniciava-se a partir da ribeira das Maças. Depois chegam ao lugar de Noz que pertencia ao conde de Benavente. De seguida alcança-se a Portela de Cabanas. Passa-se de imediato para a aldeia de Santa Cruz dos Cónegos, termo de Benavente. Ribeira acima alcança-se Portelo de Cabanas. De imediato surge a vila de Seabra, a qual se encontra amuralhada e com um castelo do conde de Benavente. Alcança-se depois o lugar de Castromil, metade do conde de Benavente e a outra metade dos herdeiros de João de Lousado, senhor de Frieiras. Segue-se a aldeia de Cadevos em terras da Galiza. Algumas dúvidas subsistem em torno de Gadramil, aldeia das Maças, termo de Alcanizes e a terra que se encontra na aldeias de Maças. Esta terra é de pasto, embora uma boa parte se encontre lavrada. No seu interior deparamos com o

vale de Ferreira e o vale de Castanhal, onde correm duas ribeiras entre densos matagais, com zonas baixas utilizadas no pastoreio e no corte de madeira destinada a lenha. A contenda dava-se entre D. Martinho, arcebispo de Braga e o bispo de Zamora a propósito do termo de Bragança e a raia castelhana desde o rio de Maças ao marco do Focinho da Lomba Rasa. Outro contencioso verifica-se entre o conde de Benavente e as autoridades de Bragança a propósito da terra de Seabra. Este caso deu origem a uma sentença de D. Afonso V de 22 de Outubro de 1450. Para esclarecimento da questão procedeu-se a uma reunião entre o corregedor mirandês Dom Fernão Lopes e um representante de Carlos V. Participaram nesse encontro as autoridades de Bragança e de Alcanizes. Deu-se esta missão em 25 de Junho de 1538. No dia seguinte Mem Afonso de Resende em o termo de Bragança, aldeia de Gradamil, reuniu com a vereação brigantina, os quais mediante testemunhas declararam saber que o termo raiano se encontrava no Outeiro do rio de Maças. Os declarantes eram na totalidade sexagenários e septuagenários. A terra em litígio era fértil em pasto, terras de pão e recursos hídricos. Ali confluíam três termos. O termo de Seabra pertença do conde de Benavente, o lugar de Carvalheda, jurisdição desse titular e o termo de Bragança. O debate arrastou-se no decurso de quarenta e quatro anos, pelo que remontava a 1494 no fim do reinado de D. João II. Em 28 de Junho de 1538 na aldeia de Rio de Onor os representantes municipais pronunciaram-se sobre os limites desta localidade do termo de Bragança. Foi aí referido que no termo desta cidade esta **aldeia** raiana confinava com Castela no marco situado no cabo da serra de Lomba Rasa. Corre na demarcação o rio de Açores em direcção a outro Rio de Onor castelhano. Outro ribeiro provem de Castela e tem o nome de Contensa. No caminho que separa os dois reinos existem vinhas de plantio. Junto à aldeia de Velede, no termo de Bragança, passa um **ribeiro** do mesmo nome. De seguida o enviado da coroa auscultou alguns moradores desse lugar. Da estrada que vai de Bragança para Rio de Onor passa o ribeiro de Çernandim, o qual provem de Castela. Segue-se um caminho que vai de Aveleda a Santa Cruz de Breães no termo de Seabra. Outro dos limites é formado pelo ribeiro de Cerdeiros. Do lado castelhano temos Santa Cruz de Abreans, termo e aldeia de Benavente. Acusavam os castelhanos de pretenderem apoderar-se do vale do prado de Campiça no limite de Aveleda, terra rica em pão e carvalhos. A sua produção cerealífera situa-se em quatrocentos alqueires. Passa aqui o ribeiro de Pipim e o rio de Calaor oriundo de Castela. Atravessam-se de seguida os prados da Fontainha e do Bollo. Alcança-se de imediato o limite da aldeia de Portelo e Motesinho. Nesse mesmo dia 28 de Junho em Vilarinho, termo de Bragança, apresentaram-se ao enviado do rei alguns moradores desse local. Referiram que o limite desta localidade confina com Castela e com a Galiza. Ao longo da raia deparamos com Portelo e Montesinho. Encontra-se na sequência a ribeira de Baçeiro proveniente da serra de Grameda. Do lado da Galiza temos a aldeia de **Teixeira**, localizada no termo da Pobra de Seabra, pertencente ao conde de Benavente. Do lado português temos a aldeia de Mofreitas no termo de Bragança. Depois juntam-se três termos. Na Galiza a aldeia de Ermesende confina com Vilarinho. A aldeia de Teixeira

surge-nos confrontada com Outar de Lobos. Esses vales produzem algum pão, embora prevaleçam «lombos e pedras e urzedas». No mesmo dia em aldeia de Ozeive, termo de Bragança, declararam que os limites desse lugar e de Monfreitas ficam em frente Teixeira. Em Ermesende encontra-se edificada na raia uma ermida. Corre nessa linha o rio Tuela até ao porto de Cancela. Do lado de Bragança encontramos o termo de Moimenta. Existe uma contenda nos vales de Parada e de Infesta pela posse da terra que produz duzentos alqueires de pão. Uma acentuada rivalidade coloca-se entre os de Monfreitas em Bragança e os de Hermisende na Galiza. Acusam os galegos de não colocarem marcos para melhor penetrarem em Portugal. Ainda em 28 de Junho os residentes na aldeia de Moimenta, no termo de Bragança, reuniram com as autoridades municipais para se pronunciarem sobre os limites locais da raia. Afirmaram que o local confinava com a aldeia galega de Hermisende situada na Povia do porto de Cancelada em frente do rego da Parada no rio Tuela. Localiza-se no vale de Mosteiro próximo do limite de Mofreita, aldeia de Bragança. Por baixo corre o regueiro da Malhada. Do cabeço da Carvalhosa alcança-se o prado designado Lama de Fernão Garcia. Daí parte-se para o penedo do Moço de enormes proporções. Daqui segue-se para três termos. O de Castromil pertença do conde de Benavente, aldeia termo de Seabra, a aldeia galega de Canevos pertença dos herdeiros de João Lousada e a aldeia de Moimenta. Em Pedra da Vista termina o limite da cidade de Bragança, na confluência com o termo de Vinhais. Na linha raiana Hermisende, Castromil e Cadevos pretendem os galegos no espaço duma légua apoderar-se dalgumas terras de pasto e de sementeira. Na Lama de Fernão Garcia que confina com Castromil semearam doze alqueires de trigo. Os de Hermisende semearam quinze alqueires. Foi interdito aos naturais destas aldeias e de Cadevos que lavrassem estas terras enquanto não fosse definida a fronteira. Esta sentença foi dada por João de Lousada, senhor de Cadevos, corregedor da Poblá de Seabra, a pedido das autoridades de Bragança. Entendia-se que a vocação desta terra era a pastorícia, enquanto a terra arável consentia uma sementeira de quinhentos alqueires de pão. Apurou-se através duma inquirição tirada em Bragança em 22 de Outubro de 1450, sendo João Afonso e João Rodrigues de Valcalcere, juizes ordinários da cidade, quais eram os limites fronteiriços de Bragança com Castela. Ficou provado que os limites partiam de rio das Maças desde o castelo de Malvezim, tendo à direita o castelo de Outeiro de Miranda até ao Gavancal. Seguiam de aí a diante os marcos que dividiam as terras de Bragança e de Seabra. Em Ermesende, pertença de Castela, havia dois bairros separados pelo rio Tuela. De um lado pertencia a Castela, do outro a Portugal. A igreja pagava os seus direitos ao arcebispo de Braga. Os da Galiza costumavam na aldeia das Maças trazer os seus gados a Portugal e pagar as suas coimas aos de Bragança.

No primeiro dia de Julho de 1538 reuniu-se o emissário real, na câmara de Vinhais, com o ouvidor da vila Francisco Lopes, o juiz ordinário João Rodrigues, os vereadores Gonçalo Esteves e Manuel Serrão e o escrivão da câmara Rui Morais. Feita a inquirição apurou-se que o termo da vila confinava com a aldeia de Cadevos na Galiza. Este lugar

não se encontra cercado, sendo pertença dos filhos do falecido João Lousada. Vivem nele vinte vizinhos. A seguir faz fronteira com a aldeia de Monzalvos, a qual pertence a Garcia Dias, genro de João Lousada. Não possui castelo, oscilando os residentes entre vinte a vinte cinco pessoas. Imediatamente encontra-se a aldeia de Chaguagoso, também na Galiza, que é de Garcia Dias, também genro de João de Lousada. Residem nela trinta vizinhos. Segue-se a aldeia da Esculqueira que é dos filhos de João de Lousada, apenas com oito vizinhos. Passa-se depois pela aldeia de Carvalhas e pelo campo de Meirinhos. Até alcançar a cova do Couto de Rebolães. Corre a seguir o vale de Fontão de Cuncos. Aqui passa o regueiro de Gaviães. Localiza-se nele um moinho de João Branco de Esculqueira. No limite de Vinhais situa-se a aldeia de Pinheiro Velho. Os galegos apropriaram-se da terra pertencente à aldeia de Casais, no limite de Vilarinho, onde se encontram semeados quarenta alqueires de pão. Ocupam, ainda, a terra da aldeia de Carvalhas. O corregedor de Trás-os-Montes doutor João Carneiro, ordenou a prisão dos galegos infractores e a sua retirada da terra indevidamente ocupada. Desde então tem acontecido outras ocupações. Não obstante esta contenda seus filhos e filhas casam-se com naturais da Galiza. O emissário da coroa dirigiu-se em 3 de Julho, acompanhados pelas autoridades locais, à aldeia de Carvalhas, termo da vila de Vinhais. O propósito visava identificar a raia. Juntou-se ao grupo Pero Vaz, alcaide do castelo de Monforte. Junto ao ribeiro de Monzalvos tiveram uma entrevista com Afonso de Varzea, alcaide de Manzalvos e Pero Garcia, senhor desse lugar. Vinham acompanhados por vinte galegos. As delegações chegaram a um consenso.

Vilar Seco da terra de Lomba localiza-se a vinte quilómetros de Vinhais. O emissário reuniu-se na vila a 4 de Julho nas pousadas de Rui Dias, escudeiro, morador na vila, com os juizes ordinários Martim Afonso e Afonso Lourenço, vereador João Dias, na presença de Duarte Rodrigues, cavaleiro da casa do rei e escrivão da câmara. Responderam que o termo da vila iniciava-se no limite de Antas do Pinheiro, a três léguas de Vilar Seco. Confronta-se na Galiza com a aldeia Tameirom, pertença do conde de Monterey. Segue-se o lugar de Antas. A demarcação corre em direcção ao ribeiro de Moas e segue em direcção à ladeira de Piteiras. Dirige-se ao regueiro de Cabrões que desagua na ribeira de Mente. Segue-se a ribeira de Arcoa. A vila de Monterey, na Galiza, dista quatro léguas de Lomba. Esta vila é rodeada por duas fortalezas, com dois alcaides, com setenta vizinhos no lugar e quinze mil no termo. A linha percorre as Carvas por cima da Lomba de França. Aqui vivia Gonçalo Pires, agora residente na Galiza. Para fugir ao pagamento de dízimos à vila de Lomba originou uma contenda entre este concelho e a aldeia de Verrande na Galiza. Existe um conflito com os deste lugar por terem semeado uma vinha e quarenta alqueires de pão dentro dos limites de Portugal. Dez anos atrás os galegos de Versande semeavam cem alqueires por iniciativa de Afonso de Vilarinho, dessa aldeia, que o fizera com autorização dos do concelho de Lomba para serem seus parentes. Pagou ao referido concelho o dizimo devido. Oito anos antes os galegos dirigidos por um meirinho, residente em Soto Bermude, de Monterey, praticaram desmandos em terras portuguesas.

O lugar de Soto Vermum, com setecentos moradores, não possui cerca nem fortaleza. Acusam os galegos da aldeia de Soutochão de se infiltrarem na raia entre a Pedra do Lumiar e a Pedra das Antas. Ocupam terras de pão. O concelho de Lomba é habitado por cento e trinta vizinhos e percorre a fronteira ao longo de vinte e cinco quilómetros. A sua distância não permite aos moradores enfrentarem as tomadias dos galegos.

Monforte de Rio Livre dista vinte quilómetros de Lomba. No dia 6 de Julho reuniu-se o emissário da coroa na pousada de João Fernandes, residente na vila, devido à ausência do oficial que possuía a chave do município. Presentes os juizes ordinários Pero Vaz e Vasco Eanes e ainda o vereador João Vaz. O termo com a Galiza tinha início em Antas de Seixede e segue pelo Penedo Negro, Pedras do Galo, cabeço de Brulhos, Lombeiro de Lampaços e Lombo de Vale de Gargalho. Confina este termo com as aldeias galegas de Santochão, Aveleda, aldeia de São Vicente. Segue-se a aldeia de Villar de Ysca e o Moinho do Concello. Corre o ribeiro do Terroso, o qual vem a dar aos vales de Rematens. Daí chega-se ao regueiro de Mourão, ao porto de Ribeira de Mourão e à aldeia de Arçadegos na Galiza. Depois as aldeias de Mayres e de Vilarinho de Cota, pertencentes à Ordem de São João no território galego. Atravessa-se o vale das Aveleiras e chega-se à Salgueira. Os da Galiza apoderaram-se de cem alqueires de pão pertencentes a Pero de Varzea e a João Pires Pereçado, ambos residentes em Mairos. Este acto de extorsão foi praticado pelos residentes na aldeia de Lamadarços, que pertence a Monterey e da aldeia de Vilarinho pertencente à Ordem de São João.

Chaves situava-se a dez quilómetros desta localidade. Aqui se reuniu em 12 de Julho na casa da câmara o visitador com Gonçalo de Araújo e Salvador Carvalho, juizes ordinários, o bacharel João Rodrigues e Jacome Teixeira, vereadores, António Luís procurador do concelho e Américo Borges, escrivão da câmara. Efectuada a inquirição verificou-se que o termo da vila confinava com a vila do Conde de Monterey Dom Alonso de Azevedo. A vila de Oimbra pertence ao mesmo condado. Chaves situa-se a três léguas de Monterey. Por aqui passa a ribeira do Tamega. Oimbra não é amuralhada nem tem castelo. No termo localiza-se a aldeia de Vilarelho. O termo de Chaves encontra-se bem demarcado com a Galiza com marcos colocados no tempo de D. Afonso, primeiro duque de Bragança. Este nobre enviou como seu corregedor ao Doutor Pero Esteves, pai de D. Diogo Pinheiro, bispo do Funchal, que acompanhado por outro letrado ordenou a colocação de marcos divisórios com a Galiza. Do nosso lado os marcos eram as quinas, do lado de Espanha eram as barras de Aragão. O primeiro marco encontra-se no termo de Monforte de Rio Livre. A seguir na aldeia de Lamadarços. Segue-se o regueiro de Feces e o Porto de Monforte. A demarcação vem dar ao rio Tamega. Depois alcança-se a aldeia de Vilarinho. De imediato a Fonte da Lagoa. Outro marco está em Lama de Vilarelho e a aldeia de Rabal na Galiza. Passam-se os castanheiros de Iamaguello. Encontra-se o caminho de São Cibrão na Galiza. Aparece depois a aldeia de Cambedo. A seguir Portela de Cambedo. Um dos marcos vai dar as casas de Bastiam Afonso na Galiza. No regueiro

de Cambedo encontra-se um moinho e depois a aldeia de Bousões na Galiza. Aparecem depois os portos de Airoa e do Cavalo e a Fonte do Asno. Alcança-se Soutelinho, aldeia flaviense. Daqui parte-se para o vale de Valongo. Reuniram-se em 15 de Julho na câmara de Chaves as autoridades locais com uma delegação da Galiza. Presentes Jeronimo Rodriguez, escrivão do cabido de Monterey e Bastiam Amorim corregedor nessa vila. A demarcação foi efectuada no ano de 1442 por ordem do conde de Barcelos e de o senhor de Monterey. Representava o filho de D. João I o licenciado João Alvares, o qual procedeu em Bragança ao traslado do convénio entre as partes.

Chegou o emissário régio à vila de Montalegre, concelho do Barroso, em 17 de Julho. A distância desta vila de Chaves era de trinta e cinco quilómetros. Deu-se a reunião nas casas de Simão de Almeida, alcaide do castelo da vila, estando presentes Gil Gonçalves, juiz ordinário, Tomé Vaz e João Pires, vereadores, Alvaro Afonso, procurador do concelho e Alvaro Anes, cavaleiro e escrivão na câmara. Inquiridos declararam que esta terra é a cabeça do concelho de Barroso, com inúmeras honras. O termo do concelho confina com a terra do conde de Monterey. O castelo de Portelo constitui a autoridade de quatro aldeias, a saber: Vilar de Perdizes, Gralhas, Padronelas e Padroso. Cada aldeia tem o seu juiz de «honras» com competência em matéria cível. Apenas o crime transita até Montalegre. Segue-se o castelo de Piconha a que se subordinam as aldeias de Santiago, Rubiães, Meãos e Tourões, todas elas com juizes de honras. A raia que delimita esta terra e a Galiza é formada por serras e zonas «asperas» onde não se pode transitar. A terra do Barroso inicia-se pelo porto da Ribeira da Açoreira até à Fonte de Porto Rey. Daqui parte-se para a Fonte dos Seixos e a ribeira de Açoreira e daqui até ao Porto de Ninho de Açores, Fonte do Torgo, Cova da Meigoada na serra de Lorongo até à Fraga Negra de Asnela. Da Portela de Sapos segue um caminho até Vilar Maior. O castelo de Portelo situa-se em Portugal. Depois temos a ermida de São Fytorio a que se segue o vale de Corega em direcção ao Porto de Cancelas. Segue-se a serra da Cumeeira onde vivem nas aldeias de Santiago e de Ruviães pertencentes a Portugal e Espanha. Coexistem os súbditos de ambos os reinos que segundo a sua naturalidade se submetem às leis do seu país. Essas aldeias pertencem aos dois reinos com boa harmonia entre os dois povos. Em 18 de Julho na aldeia de Tourem, alfoz do castelo de Piconha, na presença do juiz de honra Bartolomeu Lourenço e das autoridades municipais. De Montalegre, apurou-se que o termo dessa aldeia parte com Randim, aldeia de Monterey e ainda as aldeias de Requiães e Calvos, também de Monterey. Outras aldeias galegas são Mãos, Paradela, Rendim, Pena e Vilar em Vilarinho, as quais estão em torno do concelho de Monforte. Seguem-se na linha de fronteira diversas fragas. Em Portugal encontra-se a ermida de São Lourenço, toda ela rodeada de carvalhos. Percorrendo diversos locais entra-se na serra do Gerês e chega-se à aldeia de Pitões, no termo de Montalegre. A partir deste lugar alcança-se o castelo do couto de Sabugueiro e daqui chega-se à aldeia de Araújo na Galiza, a qual pertence ao conde de Monterey. Segue-se a Portela de Teixeira e a Portela de Amoreira, terra galega no termo de Araújo. Encontra-se depois a Portela do Homem e Vilarinho das Furnas. Alcança-se o Lindoso que fica na raia.

Nos locais da serra havia disputa de gado de ambos os lados. Na aldeia de Vilar de Perdizes existem sete casas que se dizem pertencer à Galiza para se eximirem ao pagamento de fintas ao concelho de Montalegre. Os moradores dessa aldeia de Portugal pagam impostos aos de Monterey. Segue-se a identidade de portugueses e galegos residentes em Santiago, Rubiães e Meãos. Coexistem nelas um juiz de Portugal, e outro da Galiza.

Reuniu-se o emissário real em 19 de Julho na vila de Vilar de Vacas de Ruivães à porta da pousada de Jorge Dias, juiz ordinário, estando presente o mencionado magistrado e Fernão Eanes, vereador, residente no Vale do Arrabalde. Presente, ainda, Pero da Pena, tabelião e escrivão da câmara. Afirmaram que o termo da vila na serra do Barroso é partilhado por pastores portugueses e galegos. Desde a cabeça da Nevosa na serra do Gerês a linha de demarcação alcança o Outeiro de Cabrões. Alcança-se depois a serra de Alvas que vem ter à Portela do Homem. Segue-se Vilarinho das Furnas na raia com a Galiza. Estas terras são utilizadas por gentes dos dois reinos. Sucede esta situação com os pastores galegos das aldeias de Vale e Vila Méa. Referem as populações mais idosas que no ano de 1466 a peonagem galega assassinava os homens de linhagem e depois refugiava-se em Portugal onde apascentavam o seu gado. As terras de Barroso são pertença do duque de Bragança.

Deslocou-se Mem Afonso em 20 de Julho à ribeira de Soaz no concelho de Caniçada, de que é senhor Manuel Teles filho de Rui Teles. Presente entre outros o vereador João Fernandes. Afirmaram que o limite do concelho começava em Lamas do Homem até à Portela do Homem. Seguia-se Salomonde em direcção a Lamas do Homem que confrontava na Galiza com as aldeias do Vale e de Araújo. Entram os galegos com os seus gados meia légua além do limite raiano.

Em 22 de Julho na aldeia de São João do Campo do concelho da terra de Bouro, junto à aldeia de Vilarinho das Furnas o emissário do rei encontrou-se com Gonçalo Gonçalves, juiz da terra do Bouro, que pertence ao infante D. Luis, João Afonso, vereador e João Dias, tabelião e escrivão da câmara. Questionados responderam que esta terra confina na Galiza com a aldeia do Vale e a aldeia detrás da Portela, ambas do bispo de Orense. A população dessas aldeias ronda as duzentas e cinquenta almas. Não tem castelo nem muralha. Segue-se Lama do Homem que por sua vez confina com a Caniçada. Surge depois a Portela da Velha, chegando até aqui o limite do termo da vila de Lindoso. Acusavam o fidalgo galego Gonzalo Rodrigues de Araujo, residente na aldeia de Noivos, o qual se instalou abusivamente numa quinta em Portugal no termo de Lanhoso. Ocupou alguma terra no interior de Portela do Homem. Alegava em sua defesa que a terra lhe fora dada por o fidalgo Antonio de Azevedo, abade da igreja de São João do Campo. Com os seus homens ocupa essas terras de Vilarinho, onde comete desmandos com a destruição de terras cerealíferas, sem que alguém o defronte por medo e receio.

Ainda em 22 de Julho chegou o enviado do rei ao Lindoso, que tem uma fortaleza danificada. Presentes junto à porta desta Rodrigo de Lamela, juiz ordinário, Bastião Alvares e Gonçalo Ramos, vereadores. Inquiridos sobre a demarcação com a Galiza,

mencionaram as aldeias de Lobreiros, Compostela e Buscalde, todas no termo de Orense e pertencentes ao bispo titular. Seguia-se a serra de Eiras. A cumeada da serra era a Cruz do Touro. Abaixo a lagoa de Candainhos. A partir daí a Lobagueira da Mó e a Portela da Velha, designada Seda dos Reis, onde se juntavam os pastos de Portugal e da Galiza. Em Portela da Velha existem dois assentos de pedra e no meio está o marco que divide os dois reinos. Segue-se a demarcação do rio Lima, que nasce na Galiza. Passa-se a Castanheiro de Castro e daí a Cruz de Travação. Vai-se à Portela do Couto, descendo a serra até chegar ao concelho do Soajo. Do lado galego temos as aldeias de Buscalte e de Quintela. De igual modo a serra de Castanheira de Castro até chegar à foz do rio de Tibo, onde existe uma lagoa. Aqui pastam os galegos o seu gado. Pertenceu a alcaidaria deste concelho a Paio Rodrigues de Araújo e por seu falecimento o seu filho Lopo Rodrigues de Araújo, com sucessão a seus descendentes. O actual alcaide Lopo Rodrigues de Araújo, tal como os seus antecessores trazia aí pacificamente o seu gado em bom relacionamento com os naturais da Galiza. Quando Lopo Rodrigues vendeu o seu gado aos moradores do concelho uma boa parte da serra passou a ser ocupada por vaqueiros galegos. Estes não querem consentir que os do Lindoso partilhem a serra consigo.

Chegou Mem Afonso ao concelho do Soajo em 24 de Julho, o qual pertencia à montaria real. Presentes João Pires e Afonso Eanes, vereadores e ainda Afonso Rodrigues, tabelião de Ponte da Barca que serve o ofício neste concelho. Afirmaram que a demarcação com a Galiza inicia-se em Porto da Varzea, na serra de Travação e Obieiro, no qual porto havia o ribeiro do Tibo. Proveniente da Galiza o ribeiro de Braços junta-se a ele. Corre a linha de demarcação pelo rio dos Braços até dar ao Porto da Vaca e mais acima ao Porto do Salgueiral. Daqui chega-se ao termo do concelho de Castro Laboreiro. Do lado da Galiza perfilavam-se as aldeias de Intirimo e Pereiro, ambas realengas, Becalte, Quintela e Buscalte, ambas do bispo de Orense e Vilar de Lobos do conde de Ribadave. Nenhuma delas possui cercas ou fortalezas.

Vinte quilómetros separavam o Soajo de Castro Laboreiro. No dia 26 de Julho na casa do concelho Mem Afonso encontrou-se com João Vaz e João Fernandes, juizes ordinários e João Galego procurador do concelho. A demarcação deste concelho começava com o concelho de Intirimo, pertença do imperador Carlos V. A seguir temos a vila de Lobeira, Amuralhada, igualmente pertencente ao rei de Espanha. Segue-se o concelho de Vande sob a jurisdição do mosteiro beneditino de Celanova, que não possui cerca nem castelo. Segue-se a Portela do Pão e a vila amuralhada, de Milmanda, pertença de D. Pedro, irmão do conde de Benavente. Castro Laboreiro confina com a Galiza na ribeira de Braços, onde se alcança Porto das Pontes e pelo caminho do Campo do Rosário vai-se ter a Salgueira Ruiva. Atravessam-se vários portos, outeiros e fontes. Segue-se um vale que vai de Cancelas ao Porto de Malhão e atinge-se o rio de Portelinha. Aqui termina o termo no sentido de Melgaço. Os galegos de Intirimo e outras aldeias desde o ano 1520 suscitam dúvidas sobre os limites que se situam do Porto da Ponte ao rio de Braços, atravessando a linha de demarcação com os seus gados.

Melgaço dista dez quilómetros de Castro Laboreiro. Nesse mesmo dia 26 reuniu o enviado real na câmara dessa vila com Estevão Aires e Rui Alvares, juizes ordinários, Martim Mouro, vereador e Gonçalo Morim, público escrivão da câmara. A linha de fronteira aparece delimitada pelo rio Minho. Do lado galego temos a aldeia de Alcobaça, do condado de Valadares, que se cinge ao ribeiro de Trancoso. O termo de Valadares alcança o Porto de Peagal. Aí situam-se as aldeias da terra de Sande sob a jurisdição de Milmanda, pertença de D. Pedro Pimentel, irmão do conde de Benavente. A vila de Milmanda encontra-se amuralhada e possui uma fortaleza. O termo desta localidade começa no ribeiro de Trancoso. Já no rio Minho a vila de Melgaço parte do Porto de Frieira e segue o regueiro da Barqueira. Desde fins do século XV esta vila lançou no rio uma barca de travessia utilizada pelas gentes de ambos os lados. Essa barca paga na Galiza, ao senhor da terra de São Martinho, a quantia anual de seiscentos reais. Esta terra é protegida pelo castelo roqueiro de Fornelos, pertença de D. Pedro Sotomayor, filho de D. Alvaro Sotomaior, que foi degredado para Itália por ter assassinado a sua mãe. A referida barca anda no Porto da Reboeira No rio Minho existem as insúas de Prazenteira, Barca das Seixiras, Porto de Mandelas e Corvaceira. Todas estas insúas pertencem a Melgaço. Através do rio Minho corre o condado de Valadares, pertença do Marquês de Vila Real, o qual foi desanexado da jurisdição de Melgaço. Os limites do concelho de Castro começam na ribeira de Braços, vão ao Porto do Salgueiral, ao Porto de Pontes, ao Porto de Mey Joanes, ao Porto de Malhão e ao Porto de Asnos.

A terra de Valadares encontra-se a uma distância de légua e meia de Melgaço. A reunião do emissário régio deu-se em 27 de Julho com a presença de Gonçalo Esteves, juiz ordinário, Pero de Bouça, vereador, Gregorio Lopes, tabelião escrivão da câmara e Fernão Martins, procurador do concelho. Do Ribeiro da Barqueira para baixo corre o rio de Mouro que desagua no rio Minho. Acima de Ponte de Mouro encontra-se a insúa do Cabreiro. Nela anda uma barca que rende uma semana para Valadares e outra semana para a aldeia de Sela, a qual se encontra tutelada por Fornelos. As relações deste concelho com a Galiza primam pela maior cordialidade. Os moradores de ambos os lados pescas nas águas fluviais sem haver o mais pequeno problema.

A mesma distância de légua e meia separa Valadares de Monção. Chegou o emissário a essa localidade em 29 de Julho. Presentes na casa da câmara Lopo Gomes, vereador e juiz pela ordenação e Lourenço Couso, vereador substituto. A demarcação é feita pelo rio Minho. Em frente fica Salvatierra do senhorio de D. Garcia Sarmento. A vila não tem muralha, mas possui um castelo roqueiro. Moram nela sessenta vizinhos. Defronte desta vila encontra-se um pequeno couto galego com uma dúzia de vizinhos pertencentes ao natural Zorzes. No rio Minho em frente a Monção existem três vaus que se passam a pé durante o verão com carros e animais conduzidos por peonagem. O termo da vila chega a Valadares onde rio de Mouro penetra no Minho. No lado português encontramos a fortaleza de Lapela. Junto à mesma temos no inverno a insúa de Lagoas de Rei, que no verão se encontra seca. Junto ao rio situa-se o couto de Fraião o qual alcança as Lageas de

Pousadas. Existe uma cruz que demarca este concelho do de Valença do Minho, terra do Marquês de Vila Real. No rio possui o concelho pescarias. Detém, ainda, o concelho uma barca de passagem. Junto a Salvatierra, no seu porto, os galegos tem outra barca. As barcas alternam semana a semana no seu percurso. A insúa de Varielas pertence ao senhor de Salvaterra, a qual lhe rende meio moio de pão e serve de pasto ao gado. Essa insúa foi obtida pela Galiza através do conde de Caminha. Acusam os galegos de lançar redes de arrasto para além da linha divisória do rio. Cobra este concelho um quarto de todo o peixe que é apanhado. Uma parte da pescaria anda aforada ao mosteiro de São João e aos herdeiros de Alvaro Vaz e Pero Vaz.

Em 29 de Julho o emissário da coroa reuniu-se na câmara de Valença com Frei João de Espindo, dom abade do mosteiro de Sanfins, localizado entre os lugares de Monção e de Valença. Possui um couto apartado submetido à jurisdição do concelho de Fraião, terra do visconde de Ponte de Lima. Este couto parte do termo de Monção em Aovao em cima de Lagos de Rei. Confina este mosteiro com a terra do bispado de Tui em Lageas da Pousada. No rio encontram-se as insúas de Lagos de Rei e de Verdoejo, que são pertença deste mosteiro. Os moradores deste couto pescam nas águas do Minho. Vivem nesse couto duzentos vizinhos que mantêm as melhores relações com os galegos. As insúas encontram-se povoadas de vinhas. A insúa de Verdoeja estava aforada a Leonel de Abreu.

Em o mesmo dia 29 de Julho o enviado real encontrou-se na câmara de Valença do Minho. Presentes o licenciado Rui Garcia, ouvidor das terras do Marquês de Vila Real, Afonso Pires escudeiro e juiz ordinário. Basitão Gil, escudeiro e vereador, Afonso Rodrigues, tabelião e escrivão. Declararam que o termo da vila partia com o bispado da cidade de Tui. Esta vila possui um termo que começa no couto de Fraião de o mosteiro de Sanfins, na Lagea da Pousada. Alcançou-se o Esteiro de Chamosinhos, um regato que entra no rio Minho. Provém da Ponte de São Pedro da Torre e segue pelo rio Minho até Vila Nova de Cerveira. Os moradores de Valença pescam sem problemas até ao meio do rio, convivendo pacificamente com os galegos. Tanto esta vila como Tui possui cada uma a sua barca de passagem. Tui é uma cidade amuralhada e tem a sua Sé por fortaleza. O juiz do julgado de Coira tem por norma fazer audiência no couto de Fraião do mosteiro de Sanfins.

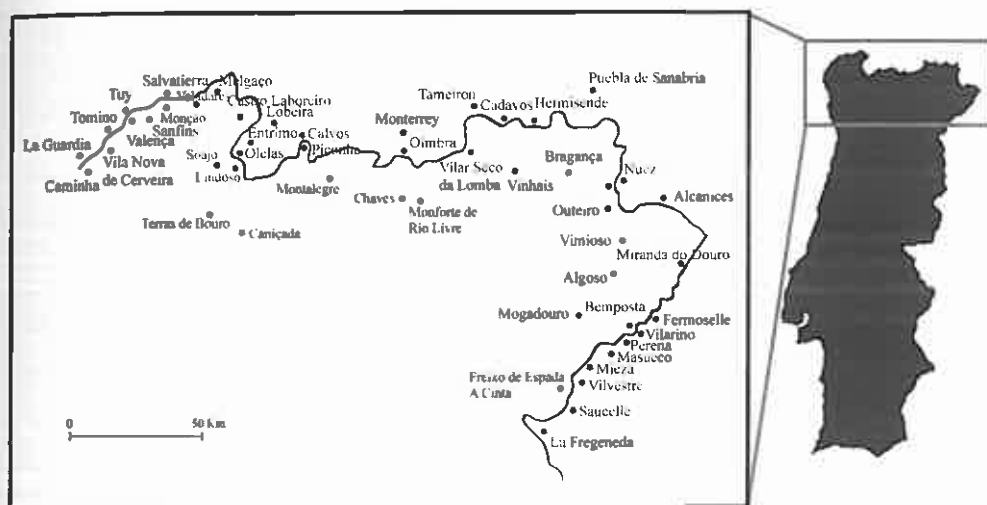
Chegou o emissário real a Vila Nova de Cerveira em 31 de Julho. Presentes na câmara encontravam-se João Alvares, juiz ordinário, João Pires vereador, Pero Rodrigues, procurador do concelho e Mem Vaz, escrivão da câmara. Do lado da Galiza havia diversas aldeias que pertenciam ao couto de Forcadela, do bispado de Tui, no qual viviam setenta vizinhos. Segue-se o couto de Tomiño, com cento e vinte vizinhos, o qual pertencia ao imperador Carlos V. Pertença deste monarca seguem-se os coutos de Lama Má, com vinte vizinhos e de Gaião. Sob a jurisdição do bispado de Tui encontramos a vila amuralhada de a Guarda, em frente de Caminha. O termo de Valença termina no Esteiro de Chamosinhos o qual entra num regato oriundo da Torre de São Pedro. O Carvalho de Bemjoim separa esta vila de Caminha. Os residentes da vila pescam desde o meio do rio

até à foz de Caminha. Os moradores desta vila julgam que o rio lhes pertence na totalidade de maneira a que com suas redes pescam até à Galiza. Os galegos procedem do mesmo modo e tanto uns como os outros não pagam quaisquer direitos. Tanto este concelho como a Guarda são detentores de barcas de passagem. Neste rio existe a insúa de Lama Má que pertence ao couto de Tomiño. Mais abaixo aparece a insúa da Boega, de grande extensão, onde se semeiam duzentos alqueires de pão. Metade da insúa pertence aos coutos de Tomiño e de Gaião. Outra insúa é a Insoela, que produz um moio de pão, a qual se reparte a meias em Cerveira e Caminha. A insúa é acessível a pé quando da baixa mar. Alguns homens antigos defendem a tese que a insúa de Boega pertencia na sua totalidade a Cerveira. Declarou o abade João Alvares, nonagenário, que o primeiro homem que semeou a ilha foi seu pai Alvaro Gonçalves da Lomba, conjuntamente com João Vasques e Velho e João Gonçalves. Decorreu esta acção em torno de 1460. Depois galegos e portugueses dividiram a insúa a meio.

Terminou a sua digressão pela raia Mem Afonso de Resende, quando atingiu Caminha em o último dia de Julho. Encontravam-se na câmara António Pires e Garcia Gil da Paz, escudeiros e juizes ordinários, Pero Afonso e Gregorio Froiz, vereadores e Diogo da Rocha, escrivão da câmara. Segundo as autoridades locais o termo da vila iniciava-se no Marco do Carvalho. Seguiu-se uma serra alta designada Monte de Goes, a qual desce até à insúa da Insoela. Outras insúas são Canosas, com trinta alqueires de pão de milho, com pescaria e pasto. Metade da insúa é espanhola. Galegos e minhotos pescavam indistintamente por todo o rio. Na vila havia uma barca que transportava cavalos e outros animais para a Galiza, acompanhados pelo seus proprietários. Uma barca galega por sua vez transportava a peonagem. Num outeiro da Galiza encontra-se a ermida de Santa Tecla, junto à Guarda, e em frente de Caminha. Pertence aquela cidade galega ao bispo de Tui. Em torno da insúa de Canosas houve uma disputa pela sua posse entre ambos os reinos, contudo prevaleceu a boa harmonia atendendo à prática frequente de casamentos mistos entre galegos e minhotos.

Anote-se no longo percurso efectuado por Mem Afonso de Resende e os seus homens, o qual decorre entre Freixo de Espada à Cinta e Caminha de 12 de Junho a 31 de Julho, em plena época estival. Uma fronteira que se apresenta bastante estável, onde se observam pequenos incidentes pela posse de terras mais férteis, mas onde acaba por prevalecer a boa harmonia e o relacionamento amigável. Apenas assume alguma gravidade o conflito que se viveu nas terras de Vimioso, que no entanto aparece superado em outras terras brigantino-orensanas pelo aparecimento de comunidades mistas de transmontanos e galegos. Nessas circunstâncias a fronteira esbate-se face ao intenso convívio comunitário onde prevalecem os casamentos entre as gentes raianas. Em terras do rio Minho o intercâmbio efectua-se através das barcas de passagem que favorecem um intercâmbio de pessoas e bens sob o signo da bem querença e da aproximação entre os dois povos. Resulta singular verificar-se que o rio Minho é um traço de união ao ponto de os pescadores de ambos os reinos não respeitarem a linha divisória das águas e

conviverem sem conflitos como se fosse gente duma mesma nação. Esta situação aumenta de um modo ineludível o afecto que marcou indelevelmente galegos, transmontanos e minhotos. No fim da sua missão, exemplarmente cumprida, Mem Afonso de Resende podia sentir-se satisfeito pela estabilidade reinante na demarcação da fronteira e pela convivência, que não obstante alguns incidentes de percurso significava que portugueses e espanhóis não eram inimigos irredutíveis, mas antes pessoas que se esforçavam por lançar pontes de diálogo, tolerância e respeito mútuo.



Fronteira de Trás-os-Montes e Entre-Douro-e-Minho

(Fl. 2) Livro do Tonbo das demarcaçoens dos lugares das Comarcas Tra los Montes e d'Antre Douro e Minho que estam ao longuo da raia e extremo de Castela e Gualiza.

Tavoada deste livro

Item. Demarcação de Freixo	a folio 4
Item. Demarcação da vila Mogadouro	a folio 10
Item. Demarcação da vila de Bemposta	a folio 15
Item. Demarcação da vila d'Algozo	a folio 20
Item. Demarcação da vila de Miranda do Douro	a folio 24
Item. Demarcação da vila de Vimioso	a folio 37
Item. Demarcação da vila d'Outeiro	a folio 45
Item. Demarcação da cidade de Bragança	a folio 51
Item. Demarcação da vila de Vilar Seco Terra da Lomba	a folio 86
Item. Demarcação da vila de Monforte	a folio 96
Item. Demarcação da vila de Chaves	a folio 104
Item. Demarcação da vila de Montalegre e Castel Portel e castelo da Piconha e seus termos	a folio 119
Item. Demarcação de Vilar de Vacas	a folio 129
Item. Demarcação do concelho da Caniçada	a folio 132
Item. Demarcação do concelho de Boiro	a folio 134
Item. Demarcação da vila e concelho de Lindoso	a folio 138
Item. Demarcação do concelho de Soajo	a folio 144
Item. Demarcação da vila de Castro Leboreiro	a folio 148
Item. Demarcação da vila de Melguaço	a folio 153
Item. Demarcação de Terra de Valadares	a folio 160
Item. Demarcação da vila de Monçam	a folio 165
Item. Demarcação da terra e couto do mosteiro de San Fiis	a folio 170
Item. Demarcação de Valemça do Minho	a folio 173
Item. Demarcação da vila de Vila Nova de Cerveira	a folio 178
Item. Demarcação da vila de Caminha	a folio 183

(Fl. 4) Demarcação de Freyxo d'Espad'a Cimta da Comarca de Tra los Montes do Arcebispado de Bragua que parte com ho Ryo do Doyro.

Anno do nascimento de noso Senhor Jhesus Chrispto de mill e b^c xxxbiii^o anos aos xii^o dias do mes de Junho em a villa de Freyxo d'Espad'a Cimta na camara da dyta villa estando hy na dicta casa da camara, a saber, Fernaond'Eanes verador e juiz pella ordenaçom ausencya de Joaom Bayaom juiz de fora em a dyta villa e asy Gonçalo Alvarez e Antom Pirez da Peraça outrossy veradores e asy Antom de Sevilha procurador do concelho loguo peramte os sobredytos juiz e veradores eu sobrdyto Mend'Affonso de Resemde lhes amostrey a provysaom que trazia d'Ell Rey noso Senhor pera me darem comta da demarcação que esta villa tinha com os lugares de Castella com quem partia o termo. (Fl. 4v) E semdo asy vysto per elles a dyta provysaom loguo lhes fyz as perguntas syguimtes.

Item. Lhes perguntey loguo se o termo desta villa partya com Castella. E asy com que lugares de Castella partia. E asy per o lugar e lugares que partya com Castella s'estava bem demarcado e dyvisado e se avya allguua duvida ou contenda com Castella sobre o partyr do termo e asy lhes fiz outras mais perguntas necessaryas e asy com que lugares de Castella esta villa partia. Dyseraom que ho termo desta vila de Freixo d'Espad'a Cynta¹ partia com Castella, a saber, começamdo a partyr o termo com a vila de Freixeda que esta abaixo desta vila hymdo d'aquy pera Castell Rodrigo fyqua a maom esquerda e esta entre o ryo do Doyro e a rybeira d'Agueda a quall rybeira d'Agueda se mete no Doyro² acyma donde anda a barqua desta villa per onde se passa pera Castell Rodrigo e a dyta villa de Freixeda³ esta do lugar donde esta vila começa a partyr seu termo com ella que he no propio lugar onde Agueda entra no Doyro que dahy a Freixeda ha huua boa le-(fl. 5)-goa e desta villa ao dyto lugar onde Agueda entra em o Doyro ha duas legoas e a dicta vila de Freixeda

¹ Do lado esquerdo está escrito: "Demarçam de Freixo".

² Do lado esquerdo está escrito: "Aqui nom ha duvida por que parte pelo do meo".

³ Do lado esquerdo está escrito: "Freixeda de Castella".

hyndo desta vila pera Castell Rodrigo fyqua a maom esquerda e he camara do bispo de Ciuda Rodrigo e he lugar raso sem fortaleza e que ho termo desta villa parte per ho Ryo do Doyro sempre com a dyta vila de Freixeda começando a partyr no Doyro no lugar ja dicto onde, a saber, rybeira d'Agueda entra no Doyro e que vynham partyndo per o ryo do Doiro obra de mea legoa os termos e que emtaom chega logo o termo desta villa ao termo da Fiolhosa⁴ que outrosy partem per o ryo do Doiro os termos per o Doyro acyma e que hy anda entre o termo desta vila e o termo da Fyolhosa no rio de Doyro huua barqua a quall barqua he a metade desta villa e a outra metade da dicta vila da Fiolhosa a quall vila da Fyolha (sic) he senhor della o bispo de Cyudad Rodrigo e tem huua fortaleza. E desta villa ao ryo do Doyro onde partem os termos e onde anda a dicta barqua ha huua boa legoa e da dicta barqua ao lugar da Fyolhosa ha outra legoa e que acyma da dicta barqua onde entra hua rybeira que chamao a Obra⁵ ahy s'a-(fl. 5v)-caba de partyr o termo desta vila com termo da Fyolha (sic) e dahy pera cyma vay partyndo esta vila o seu termo per o ryo do Doyro acyma com ho termo da Sezelha⁶ que he hua villa e hua sem castello e he de comenda da Hordem de Santyago nam sabem o nome ao comendador que ha ora posue e que tera dozentos te trezentos vyzinhos e que desta villa ao rio do Doyro onde parte com ho termo da Sezelha ha mea legoa e dahy do ryo do Doyro em a raia a Sezelha ha outra mea legoa a quall villa de Sezelha esta ao direito desta villa per baixo hum pouco donde nace ora o soll e que no dicto ryo do Doyro que esta entre esta villa e Sezelha anda ora huua barqua⁷ que he de Sezelha toda e antygamente a metade do rendymento della hera desta villa e se amanhava a barqua de meas e de muitos anos pera qua esta Castella em pose da dicta barqua serto da sua parte e que vay o termo desta villa partyndo per o Doyro⁸ acyma (fl. 6) ate homde chega o termo de Villvestre⁹ que esta acyma desta villa per cyma donde nace o soll e que a dicta villa he do arcebispo de Saomtyago e he acastellada e que tera trezentos te quatrocentos vyzinhos e que desta villa ao Doyro per onde partem os termos ha huua legoa boa e do Doyro lugar da arraya a Vylvestre hua mea legoa e que entre esta villa e a dicta villa de Vylvestre em o ryo do Doyro anda outra barqua¹⁰ que he toda de Castella da villa de Vylvestre e que corerra o termo per o ryo do Doyro mea legoa com Vylvestre. E que acabado de partyr com Vylvestre o termo per o dicto rio do Doiro chega logo ao Doyro a partyr com esta villa hum lugar chaom que se chama Myeça¹¹ terra de Ledesma que he do Duque d'Albuquerque o quall lugar de Mieça he de dozentos

⁴ Do lado direito está escrito: "*Fiolhosa em Castella*".

⁵ Do lado direito está escrito: "*a ribeira de Obra*".

⁶ Do lado esquerdo encontra-se escrito: "*Sezelha de Castella*".

⁷ Encontra-se escrito do lado esquerdo: "*a barqua de Castella*".

⁸ Encontra-se escrito do lado esquerdo: "*parte Douro acima*".

⁹ Do lado esquerdo está escrito: "*arcebispo de Santiago*".

¹⁰ Encontra-se escrito do lado esquerdo: "*a outra barqua de Castella*".

¹¹ Encontra-se escrito do lado esquerdo: "*Mieça terra de Ledesma do Duque de Albuquerque*".

vizinhos¹² e sem fortaleza e partyra o termo per o Doyro acyma huua boa legoa te que chega o termo desta villa per o ryo do Doyro ao termo do Mogadoyro e que outro barquo anda em o ryo do Doyro (fl. 6v) entre esta vila e Mieça e que desta vila aonde parte com Mieça per o Doyro ha legoa he mea e dahy do Doyro a Mieça ha outra legoa e mea e que esta vila parte seu termo com os lugares de Castella ja dytos per o ryo do Doyro Doyro acyma ate o cabo da demarcação asy como o ryo vay em voltas ha seis legoas¹³. E que esta vylla tem em o dicto ryo do Doiro que he o marco per onde parte com Castella a metade do dyto ryo poe seu termo e que da parte do meo do rio pera esta villa estam allgus moinhos e acenhas feictas de pessoas desta villa e da outra parte de Castella do meo do rio pera allem he do termo de Castella ha tambem feicto acenhas que saom dos moradores de Castella e que esta villa esta em pose pacyfyca e immemoryall de dez vynte trynta corenta cento e dozentos anos e mais tempo de sempre posoyr por seu termo a metade do dicto rio do Doyro sem nhuua contradycam dos lugares de Castella com quem parte ja dictos nem nunca com (fl. 7) esta villa teve ate ora nhuua demanda nem contemda sobre o partyr do termo per o dicto ryo de que elles sejam sabedores somente a dicta barqua de Sezelha que antygamente a metade dellas era desta villa e despois deyxou a villa perder a metade da dicta barqua e ora he toda de Castella nam sabem dar rezaom como se perdeo o dicto rendymento por o ryo ser de meas e que o ryo do Doyro vay per teras tam fragosas e taom fortes que se naom pode nunca mudar nem lançar pera outra nhuua parte senao vyr sempre per o lugar por onde ora vay e por hy foy sempre e diserao qu'estes lugares de Castella ja dytos e decarados vao todos ao longo hum do outro começando em baixo em Freixeda e acabando em Mieça veem todas huua ao dyante da outra vyndo ao longo do Doyro hasy como vay em volltas o espaço como ja dyto. E logo com elles juiz e ofyciais catey o cartoryo da camara e naom lhe achey nhuns papes que fallasem (fl. 7v) no partyr do termo com Castella nhuua coussa e catado o cartoryo me apresentaram por testemunha que sabiam da pose que esta villa tinha na metade do ryo do Doyro as syguimtes, a saber, Affonso Lopes escudeiro e Allvaro Vaz e Lourenço Fernandez e Allvaro Vaaz e Joam Manso e Pero Gonçalvez Lyonell todos vizinhos em esta villa e asy Diogo Vaz outrosy escudeiro e tabeliam em esta villa aos quaes todos e cada hum per sy dey juramento dos Santos Avanjelhos em que todos poseraom as maos diretrias e por o dicto juramento lhes mandey que bem e verdadeiramente disesem a verdade do que lhe fose perguntado sem affeyçam amor odio diseraom que asy o faryaom e do costume diseraom que eraom vizinhos em esta villa de Freixo e contodo diraom verdade e respondendo ao caso diseraom que se acordaom delles de sesenta anos e cynquoenta esta parte e sempre vyram que ho termo desta parte com Castella sempre per o ryo do Doyro com todos os lugares atras ja dictos e decrarados e sempre parte o termo per o meo do ryo do Doyro e

¹² Encontra-se escrito do lado esquerdo: "Douro acima".

¹³ Do lado esquerdo encontra-se escrito: "parte Freixo com Castella seis legoas pello Douro acima, a saber, pella vea do Douro etecetera".

a metade do dicto ryo he termo he termo (sic) desta villa e a outra (fl. 8) metade he termo de Castella e que elles nunca vyram nem ouuviram dyzer a seus pais nem avos que esta villa tyvese com Castella nhuaa contenda sobre o partyr do ryo senam sempre posoiu esta vylla por seu termo pacyficamente a metade do dicto ryo sem nhua contradycam de Castella e que ainda do meo do rio pera qua estaom fectos moinhos e acenhas que saom de moradores desta villa e asy allguas pesqueiras sem nunca contradyzzer a iso nada Castella por que naom tem duvida que ha metade do dicto ryo he termo desta villa e a seus pais e antepasados sempre asy ouvyraom dyzer em esta villa que pasava da dicta maneira que dicto tem e niso se afyrmaram pello juramento que tomado tinhaom dyzendo mais que ho ryo do Doyro se nom pode nunca mudar dos lugares per que vay por serem taom asperos e fragosos e seranias e que ora vay por onde sempre foy e por verdade o asynaram aquy as dictas testemunhas com os dytos juiz e veradores e procurador e eu Men (fl. 8 v) Mend' Affonso de Resemde que ho escripvi com o rycado que dyz desta vila.

Diseraom mais que a barqua de Mieza he toda de Castella e nella esta vila nam tem parte sobredicto scripvaom o scripvi.

(Assinado:) AN TOM DE SYVYLHA

(Assinado:) ALLVARO VAZ

(Assinado:) LOURENÇO FERNANDEZ

(Assinado:) FERNAOND'EANES

(Assinado:) GONÇALO ALLVAREZ

(Assinado:) PERO DE CEPEDA

(Assinado:) PERO GONÇALVEZ

(Assinado:) AN TOM PIREZ

(Assinado:) ALVARO VAZ

(Assinado:) AFONSO LOPES

(Assinado:) [JO]HAM MANSO

Item. A villa de Freixo tem na vila quynhentos vezinhos e hua boa fortaleza e no termo moraram quatrocentos vizinhos¹⁴.

Tem huua igreja na praça começada coberta a capella e todo o corpo esta descoberto e ha nove anos que he começada e nam vay a jente a mor parte della a misa no inverno por a mor d'agoa e no verao com a callma grande e ja se aqueceo segundo todos afyrmaom que o grande vento que fez levou o sacramento do alltar por estar asy descoberta a igreja.

¹⁴ Do lado direito encontra-se escrito: "Desta vila a vila do Mogadoyro ha cynco legoas".

(Fl. 10) Demarcação do Mogadoiro vila do arcebispiado de Braga

No Mogadouro nom haa duvida por que parte com Castella pello Douro, a saber, pella vea d'agoa ate villa da Bemposta.

Anno do nascimento de noso senhor Jhesus Chrispto de I b^c xxbiii^o anos xiii dias do mes de Junho em a villa do Mogadoyro na casa da camara da dicta villa estando hy Antao Lyaona juiz ordynario em a dicta villa e asy Gonçalo Pirez e Affonso Rodriguyz verdores este ano e Anryque Diaz procurador do concelho e asy estando hy Pero de Moraes escudeiro e scripvam da camara da dicta villa e logo hy aos dictos juiz e ofycyais eu sobre o dicto Mend'Affonso de Resemde lhes amostrey a provisam que trazia d'ell rey noso Senhor pera me darem conta da demarcação do termo desta villa que tinhao com castella e sendo asy per elles vysto a dicta provisaoem lhes fyz lo (fl. 10v) logo pergunta se esta villa partya com Castella e com que lugares della e se estava a demarcação dos termo (sic) bem dyvisado e demarcado e asy lhe fyz outras mais perguntas necessarias e me responderaom de maneira syguinte, a saber.

Diseraom¹⁵ que esta vila partya o seu termo com os lugares de Castella sygyntes, a saber, qua em baixo vyndo de Freixo pera esta vila com ha aldeia de Mieça¹⁶ no lugar onde se acaba o termo de Freixo per o rio do Doyro e acyma e chama se hy Lagaça¹⁷ que he huua aldeia desta villa que esta pegada com ho Doyro junto delle e do dyto lugar vyndo pello Doyro acyma¹⁸ vem este termo partyndo hum pedaço com aldeia da Mieça obra de huua legoa e isto ate que vem o termo desta villa chegar a outra aldeia de Castella que chamaom Aldeia da Vylla¹⁹ que he termo da Vila de Ledesma dos regnos de Castella e dahy

¹⁵ Do lado esquerdo encontra-se escrito: "Mogadouro".

¹⁶ Do lado esquerdo encontra-se escrito: "Mieça lugar de Ledesma de que se fez atras mençam".

¹⁷ Do lado direito encontra-se escrito: "Lagaça aldeia do Mogadouro".

¹⁸ Do lado esquerdo encontra-se escrito: "Douro acima".

¹⁹ Do lado esquerdo encontra-se escrito: "A Vila aldeia de Castella termo de Ledesma".

vem o termo partyndo mais per o dicto ryo do Doyro acyma obra de mea legoa ate chegar o termo a outra aldeia termo de Ledesma que chamaom Corporaryo²⁰ e dahy vem partyndo o termo mais per o Doyro acyma com outra aldeia do termo de Ledes-(fl. 11)-ma que chamam Maçoquo²¹ e que todas estas aldeias dellas saom de dozentos vizinhos e dellas de menos e que o termo desta villa vem pello dicto ryo por tendo quatro legoas pello Doyro acyma e que as dytas aldeas estando em esta villa com ho rostro pera onde nace o soll fyquaom todas pera tras da maom direita hua abaixo e saom teras do Duque d'Albuquerque²² e que per o dicto ryo per o meo o termo parte com Castella, a saber, o termo desta villa a metade do dicto ryo do Doyro asy como vem partindo com Castella per elle a meatade he do termo desta villa e esta villa posue a dicta metade de ryo²³ sem contradycaom de pessoa allguua nem dos lugares de Castella com quem esta vila parte e que em esta pose pacyfyca esta este concelho de dez vynte trynta corenta cento e dozentos anos e mais a esta parte e mais e o dicto ryo vay per per (sic) teras tam fragosas e seras tam altas que se nom pode mudar do lugar por onde ora vay e que diso ha em esta villa pessoas que ho sabem e que este concelho nam tynha nhuuas (fl. 11v) scripyturas que fallase na demarcaçam com Castella nem nunca ate ora esta villa teve com Castella num debate nem deferença com Castella sobre o partyr do termo per o dicto ryo e com elles catey logo o cartoryo da camara e lhes naom achey nelle nhus papes²⁴ que fallassem por onde esta villa partia com Castella e logo apresentaram por testemunha da pose que esta vila tynha na metade no ryo do Doyro, a saber²⁵, a Fernam Martinz Lopo Fernandez Gonçalo Fernandez Gyralldo Affonso Gonçalo Piryz piloto dos vizinhos em esta villa aos quais logo hy dey juramento dos Santos Avanjelhos em que poseraom as maos direitas cada hum per sy e por o dicto juramento lhes mandey que bem e verdadeiramente com sas concyencyas sem afeycam odyo amor nem temor nam deixassem de dyzer a verdae do que lhes per mim fose perguntado e dyzendo a que Deus noso Senhor lhe dese no outro mundo e neste bom gallardaom e o paraíso per as allmas e nam dyzendo que o dyabo lhes levase corpo e allmas e fazendas como aquelles que juraom o nome de Deus em vaom e eles asy (fl. 12) o promoveram de fazer e do costume diseraom que eram todos em esta villa do Mogadoyro moradores e que contudo diryaom verdade e sendo perguntados per a enformaçam atras que deu o concelho em sua resposta o que dello sabyaom diserao que des que se acordaom de cynquenta anos a esta parte sempre vyraom que esta vila tem por seu termo a metade do dicto ryo do Doyro por o lugar por onde vay partyndo com Castella e isto sabem de vista por o asy verem posoyr, a saber, delles s'acordam de

²⁰ Do lado esquerdo está escrito: "Corporario aldeia do termo de Ledesma".

²¹ Do lado esquerdo está escrito: "Maçoquo aldeia de Ledesma".

²² Do lado direito encontra-se escrito: "Sam terras do Duque d'Albuquerque".

²³ Do lado direito encontra-se escrito: "Vea d'agoa".

²⁴ Do lado esquerdo encontra-se escrito: "Nao se encontra papes na camara".

²⁵ Do lado esquerdo encontra-se escrito: "Inquiriçam per testemunhas".

cymquenta anos e delles de menos tempo e todos s'afymaram que des que s'acordaom sempre vyram o sobredicto pasar da dicta maneira e asy o ouviram dyzer haos antygos e nunca vyram que esta villa sobre o partyr do termo com Castella pello ryo do Doyro tyvese nhuua demanda referta nem debate senam este concelho posoyr a metade do dicto ryo e Castella a outra metade que ser por o meo e fyo da agoa e nesta pose antyga e pacyfyqua esta villa. (Fl. 12 v) E que aonde esta vila acaba per o dicto ryo de partyr com Castella com os lugares atras dytos chega hahy o termo da Bemposta que outrosy vay d'ahy pera cyma partyndo Bemposta com Castella per o dyto ryo do Doyro e que no lugar onde chega Bemposta ao Doyro e ao termo desta vylla esta hy hua aldeia desta villa que chamam Ventosello junto da dyta aldeia hum pouco acyma della chega ao termo da Bemposta e que nisto se afymaram as dytas testemunhas todas pasar da dicta maneira como o dicto tynhaom e diseraom mais que ho Doyro vay per lugares tam fragosos e seras alltas que se naom pode mudar pera outra nhuua parte e por verdade asynaram aquy todos Mend'Affonso de Resende que ho escripvi.

(Assinado:) AFFONSO RODRIGUEZ, verador

(Assinado:) GONÇALO PIREZ, testemunha

(Assinado:) GONÇALO FERNANDEZ, testemunha

(Assinado:) PERO DE MORAIS

(Assinado:) GONÇALO PIREZ, vereador

(Assinado:) ANRIQUE DYAZ

(Assinado:) GIRALDO AFONSO, testemunha

(Assinado:) AN TOM LIOM, juiz

(Assinado:) LOPO FERNANDEZ, testemunha

(Assinado:) FERNAM MARTINZ, testemunha

He comendador da igreja da vila de Manuell de Sampayo e das aldeas Luis Alvarez de Tavora.

Desta vila he senhor dela Luis Alvarez de Tavora d'aquy a Bemposta a [tr]es legoas.

(Fl. 13) E decram mais os dictos juiz e officiais que desta vila a raya²⁶ de Castella, a saber, ao Doyro aonde parte com Mieça ha tres legoas e mea e dahy a Mieça haver a mea legoa e que desta villa aonde parte Aldea da Vila per o Doyro com esta villa ha duas boas legoas e do Doyro la a dicta aldeia ha outra mea legoa e que desta villa a aldeia do Corporaryo, a saber, ao ryo do Doyro onde parte com a dicta aldeia a duas legoas e do Doyro a dicta aldeia de Corporaryo ha hua legoa.

²⁶ Do lado direito: "haa do Mogadouro ao Douro onde parte com Mieça iii legoas e mea".

E que desta vila ao Doyro onde parte o termo com aldeia de Maçoquo ha ha outra duas legoas e que do Doyro e a raia a dicta aldeia de Muco (sic) ha hua legoa pequena e por verdade asynaram aquy todos esta decraraçom sobrdicto Mend'Afonso de Resende de que o escripvi as quaes aldeas sam do termo da vila de Ledesma segundo atras vai decrarado. E que do Doyro a Ledesma ha dez legoas boas a quall vila he cercada e fortelezada.

(Assinado:) PERO DE MORAIS

(Assinado:)ANTOM DE LIOM

(Fl. 15) Demarcação da villa da Bemposta do Doyro bispado de Braga

Na Bemposta naom haa duvida por que parte com Castella pela vea d' agoa do Douro ate Algosos.

Anno do nascimento do noso Senhor Jhesus Chrispto de mill e bº xxxbiiiº anos xiiii dias do mes de Junho em a villa da Bemposta do Doyro em a casa de Gonçalo de Moraes cavaleiro e alcaide das sacas desta villa ahy pareceraom, a saber, Affonso Vicente e Martym Affonso juizes ordinaryos em esta dicta villa e asy Xrispaom Giralldez e Amtaom Gracya veradores e Joam Luis procurador do concelho e asy Luis Machado cavaleiro e scripvaom da camara da dyta villa logo ahy amostrey aos dictos juyzes e ofyciais a provisaoem que trazia d' ell Rey noso Senhor pera me darem conta da demarcação desta villa com os lugares de Castella com quem esta villa partya e semdo per elles vysta a dicta provisaoem lhes fyz logo as perguntas syguintes.

Item. Lhes perguntey se esta vila partia com Castella e com que lugares partya e se no lugar onde partia com Castella esta-(fl. 15v)-va bem dyvisado e demarcado per dyvisoes per que craramente conste o seu termo estar bem dyvisado e asy lhes fyz outras mais perguntas.

Responderam que esta villa partya per o ryo do Doyro seu termo com Castella per o meo do ryo e vea d' agoa e começaom partyr em baixo acyma²⁷ d'aldea de Ventosello que he do termo da vila do Mogadoyro onde entra no Doyro hum rybeiro que esta entre esta villa e Mogadoyro e se mete no Doyro que se chama o Arroyo do Chasco e dahy vem partyndo o termo desta villa ryo do Doyro com aldea de Perenha²⁸ que he tera de Ledesma do Duque de Albuquerque e que desta villa ao lugar onde parte per ho Doyro com a de aldea de Perenha ha dois terços de legoa e do dyto lugar da araiá onde anda hy

²⁷ Encontra-se escrito do lado esquerdo: "Começa a partir a Bemposta acima d'aldea Ventosello que he termo do Mogadouro do Arroi do Chasquo pera cima".

²⁸ Encontra-se escrito do lado direito: "Perenha aldea de Ledesma".

hum barco²⁹ no ryo do Doyro que he da dicta aldea de Perenha todo o dyto <e dahy a Perenha ha mea legoa> em o quall barco nunca esta vila teve parte que elles s'acordem o quall lugar e aldea de Perenha pasa de dozentos vyzinhos e nam tem fortazella (sic) por ser aldea e estando em esta villa com ho rostro per aonde nace o soll fyqua a dicta aldea pera baixo de tras desta vila nas costas della e que vay partyndo o termo desta villa per o Doyro acyma hua legoa ate que chega o termo pello Doyro com aldea de Vylarinho d'Aires³⁰ outra aldea de Ledesma que he doutros dozentos vyzinhos e que a dicta aldea chega o termo della partyndo pello Doyro (fl. 16) com o termo desta villa hum terço de legoa te chegar ha Tormes³¹ que he hum ryo que vem per Sallamanca e Ledesma e que desta villa a arraia onde parte pello Doyro com a dyta aldea de Villarinho ha mea legoa e do dicto rio e a raya aa dicta aldea de Vilarinho ha outra mea legoa. E dahy vay o termo desta villa partyndo pello ryo do Doyro acyma o termo com a villa de Fermoselha³² que he villa toda cercada e fortalezada e pasa quatrocentos vizinhos e he senhor della o bispo de Çamora e he camara do bispado e esta villa esta do ryo do Doyro onde parte com a dicta vila de Fermoselha ha mea legoa e do Doyro la ha hua grande legoa a quall villa esta [...] ³³ em esta villa esta ao direito della pera cyma pera onde nace o soll e aldea de Vylarinha fyqua pera baixo sobre a maom direita desta villa hua legoa e que esta villa vay partimdo pello Doyro acyma obra de hua legoa ate que chega o Doyro a hum cabeço qu'esta em esta banda de Portugall que chamam Castello d'Oleiros³⁴ que esta defronte d'outro cabeço que esta da parte d' allem do Doyro no termo de Fermoselha que tambem se chama Castello d'Olleiros que antygamente dyzem que ambos os dictos cabeços heram castellos em tempo dos mouros e ora todo esta destroydo e desmanchado e se (fl. 16v) semea dentro em elles paom. E que no dicto ryo do Doyro andam tres barquas, a saber, a primeira que esta em baixo, a saber, a de Perenha que he toda de Castella e outra barqua mais acymaa³⁵ no porto de Villarinho e he de Castella a barqua e esta villa e concelho acodem com a metade da renda della que he por ano cento ou dozentos reais e acyma vay outra barqua de Fermoselha que he toda de Fermoselha e nam pagam nada della a esta villa nam s'acordam que nunca della pagasem nada a esta villa e vay partyndo esta vila com Castella pello ryo do Doyro asy como vay em voltas tres legoas e mais e que esta villa tem pose na metade do dicto ryo³⁶ por ser seu termo a metade do ryo do Doyro e sempre esta villa posoyo e posue por seu termo a metade do ryo do Doyro pacyficamente sem

²⁹ Encontra-se escrito do lado esquerdo: "Barquo de Castella".

³⁰ Encontra-se escrito do lado esquerdo: "Vilharinho d'Ayres aldea de Ledesma".

³¹ Do lado direito está escrito: "ryo de Tormes".

³² Do lado esquerdo está escrito: "A villa de Fermoselha de Castela do bispo de Çamora".

³³ Palavra parcialmente riscada o que a torna ilegível.

³⁴ Encontra-se escrito na margem do fôlio: "Castellos d'Oleiros huum em Portugal e outro em Castella agora sam destrados e chamam-lhe cabeços".

³⁵ Encontra-se escrito do lado esquerdo: "Barquas".

³⁶ Na margem pode ler-se: "Vea d'agoa".

contradyçam de pessoa alguua de dez vynte trynta corenta cento e dozentos anos e mais tempo a esta parte sem contradyçam dos moradores de Castella e que no ryo do Doyro da metade do ryo pera esta vila estaom feictos acenhas de moradores desta villa sem pagarem nhum direito nem trybutto a Castella, a saber, sam seis moedas por que os de Castella nam tem duvida a metade do dicto ryo do Doyro enquanto vay partyndo com Castella ser termo desta vila como dicto tem e que ho termo desta vila chega pello Doyro³⁷ acyma ate o Castello d'Oleiros ja nomeado em o quall lugar chega hy o termo de d'Allgoso da comenda³⁸ da Or-(fl. 17)-dem de Saom Joao e dahy pera cyma pello Doyro acyma vay partyndo os termos Allgoso com Castella. E com os dictos juizes e ofycyais catey o cartoryo da camara da dicta villa e nam lhes achey papes³⁹ que fallassem na demarcaçam com Castella. E asy diseraom mais que nunca sabem que esta villa tivesse com Castella nhua deferença duvida nem debate com Castella sobre o partir do termo com Castella pello Doyro per onde parten os termos e logo apersemntou o concelho por testemunha da pose em que estavam da metade do ryo do Doyro, a saber,⁴⁰ a Gonçalo de Moraes cavaleiro da casa d' ell Rey noso Senhor e alcaide das sacas desta villa e Affonso Giralldez e Affonso Sanches Fereiraom d'allcunho e Affonso Cordeiro e Allvaro Amryquez e Affonso da Moreira todos moradores em esta villa e termo aos quaes dey juramento dos Avanjelhos em que poseraom as maos direitas e por o dicto juramento lhes mandey que bem e verdadeiramente dysesem a verdade do que lhe fose perguntado e dyzendo a verdade que Deus todo poderoso lhes dese o Paraiso e nam a dyzendo que ho diabo lhes levase o corpo e allma e elles asy o promoteram fazer e do costume diseraom que sam desta villa e termo que dysyaom verdade e respomdendo a enformaçam desta vila disseram que sabem des que s'acordam pera quaa delles de cynquoenta anos e de-(fl. 17v)-lles de menos tempo que sempre sabem e vyram posoyr esta vila por seu termo pacyficamente a metade do ryo do Doyro sem contradyçaom de pessoa allgua asy de Castella como dos senhoryos dos lugares de Castella com quem esta vila parte e que no Doyro na parte do meo do Doyro pera esta vila estam seis moendas de paom desta villa sem fazerem nhuaa contenda os de Castella sobre iso porque tem os de Castella por sem duvida que ha metade do dicto ryo do Doyro he termo desta villa e que nunca s'acordam que vysem nem ouvisem dizer que esta villa tyvese contenda nem defferença demanda nem debate com Castella sobre o partir do termo per o ryo do Doyro per onde partem o quall ryo do Doyro vay per lugares tam asperos e fragosos que se nam pode mudar do lugar per onde ora vay o dicto ryo e que enquanto esta vila vay partyndo com Castella per o ryo do Doyro contodo a metade do dicto ryo he termo desta dicta villa por seu termo e sempre esta vyla o posoyo por seu

³⁷ Encontra-se escrito do lado esquerdo: "Chega o termo da Bemposta pelo Douro acima ate o castello d'Oleiros acima desto".

³⁸ Encontra-se escrito do lado direito: "Algo comenda de Sam Joham de Portugal".

³⁹ Encontra-se escrito do lado direito: "nam se acharam papes na camara".

⁴⁰ Encontra-se escrito na margem: "Inquiriçom de testemunhas".

termo des qu'esta villa he vylla ate ora segundo o que ouviram dyzer aos antepasados e niso se afyrmaram todos e synaram aquy Mend'Affonso de Resemde que ho escrepvi com a enterlinha que dyz e dahy (fl. 18) ha Perenha ha mea legoa que ho fyz por verdade.

- (Assinado:) MARTIM AFONSO, juiz
(Assinado:) ANTAOM GARCIA, vereador
(Assinado:) JOAOM LUIS, procurador
(Assinado:) LUIS MACHADO
(Assinado:) ALVARO ANRIQUEZ
(Assinado:) AFONSO VICENTE, juiz
(Assinado:) XRISPVAM GIRALDES, vereador
(Assinado:) GONÇALO DE MORAIS
(Assinado:) AFONSO SANCHES, testemunha
(Assinado:) AFONSO GIRALDEZ
(Assinado:) AFONSO CORDEIRO, testemunha

Desta vila <da Bemposta> he senhor della Manuell de Sampaio e comendador Luis Alvarez de Tavora rende a igreja dozentos mill reais daquy Allgoso ha quatro legoas.

(Fl. 20) Demarçam da villa d' Allgoso que he da Ordem de Saom Joham

Nesta villa d'Allgoso nam haa duvida porque parte com Castella pella vea d'agoa do Douro acima ate Miranda.

Anno do nascimento do noso Senhor Jhesus Chrispto de mill e b^c xxxbiii^o anos aos xb dias de Junho em a villa d'Allgoso que he da Ordem de Sam Johao em a camara da dyta villa estamdo hy Francisco Pirez juiz ordynaryo e Joao Paez e Francisco Espinheiro vereadores e Joaom Piriz procurador do concelho e asy Affonso Galego escudeiro e scripvam da camara desta villa e asy estando Amtonio de Cepeda escudeiro e tabeliam em a dicta villa. E logo estando hy todos juntos lhe amostrey a provisaom que eu trazia d'ell Rey noso Senhor pera me darem conta da demarçam desta villa com os lugares de Castella com quem esta villa partia e sendo per elles vysta a dicta provisaom logo lhes fyz pergunta se esta villa partia o seu termo (fl. 20v) com Castella e se per o lugar per onde partya estava o termo bem dyvisado e demarcado per marcos per que craramente comparte o termo estar sem duvida e asy lhes fyz outras mais perguntas necessarias.

Diseraom que esta vila começava de partyr o seu termo com Castella⁴¹, a saber, a borda do Doyro no lugar qu'esta por cyma do castello d'Oleiros, a saber, acyma do dyto castello d'Oleiros que esta todo no termo da Bemposta e delle pera cyma per o ryo do Doyro acyma vay partyndo esta vila o seu termo com a vila de Ferosselha⁴² dos regnos de Castella e que partem os termos per o meo e fyo e vea da agoa a quall vila de Ferosselha he villa cercada e fortalezada e se vella contynoadamente e que a dicta vila he senhor della ho bispo de Çamora que he camara do bispado. E que estando em esta villa com ho rostro pera onde nace o soll fyqua a dyta vylla a maom direita desta vylla e esta defronte de hua

⁴¹ Do lado esquerdo encontra-se escrito: "Começaa a partir Algoso acima do castello d'Oleiros pello Douro acima".

⁴² Do lado esquerdo encontra-se escrito: "Ferosselha villa cercada e fortalezada do Bispo de Çamora".

aldea desta villa que se chama Veros⁴³ que esta hua defronte da outra e que des-(fl. 21)-ta villa ao Doyro ryo per onde partem os termos com Castella ha tres legoas e mea e do ryo do Doyro e a raia ao dicto lugar de Fermoselha ha mea legoa e que vaom partyndo os termos per o dyto ryo do Doiro acyma⁴⁴ per a vea d'agoa obra de hua boa legoa ate que chega ao ryo do Doyro o termo de Miranda do Doyro no lugar onde se mete no Doyro hum rybeiro que se chama o Redondall⁴⁵ o quall rybeiro do Redondall estrema os termos desta villa com ho de Miranda e que esta villa posue de dez vimte trynta corenta cem anos e dozentos e mais tempo a esta parte que a memorya dos homes naom he em contrairo por seu termo e posoyo sempre a metade do dicto ryo do Doyro asy como vay partyndo com Fermoselha lugar dos regnos de Castella sem contradyçaom de pessoa allguua dos de Castella ate oje em dia e que da metade do rio pera esta vila ha allguas acenhas feictas e moendas que saom de moradores desta villa e regno sem (fl. 21v) contradyçaom allguua. E que nunca esta vila teve ate ora nhum debate duvida demanda nem contenda com Castella sobre o partyr dos termos per o ryo do Doyro se nam cada concelho posue por seu termo a metade do ryo do Doyro pacyfycamente e que o ryo vay per lugares tam asperos e cafras que se naom pude mudar do lugar per que ora vay. E que na camara desta vila nam avya nhuas scripyturas⁴⁶ nem papes que falasem no partyr dos termos com Castella e com os dictos ofyciais catey o cartoryo da camara da dicta villa e lhe naom achey nada nem papell que fallase em os termos e que asy tinha esta villa testemunha de como estava em pose da metade do dicto rio por seu termo e logo apersentarao por testemunha aos, a saber, Gonçalo Galego e Affonso Gonçalvez e Affonso Pirez e Andres Affonso e Affonso Sardinha e Antom de Cepeda⁴⁷ aos quaes todos dey juramento dos Avanjelhos em que poserao as maons direitas e por o dicto juramento lhes mandey que bem e verdadeyramente disesem a verda-(fl. 22)-de que lhe fose perguntado e dyzendo a verdade que Deus noso Senhor lhes dese o Paraiso e nam a dizendo que o dyabo lhes levase o corpo e as allmas como aquelles que juram o nome de Deus em vaom e elles asy o prometeraom de fazer e de dyzer e do costume diseraom que heraom moradores em esta vila e respondendo a deccaraçam da villa dyserao que se acordaom as mais delles acordam das geras pasadas a esta parte sempre vyraom ate ora este concelho posoyr por seu termo a metade do ryo do Doyro enquanto vay partyndo per elle com Fermoselha per o meo da vea d'agoa des onde se chama o Castello d'Olleiros ate rybeiro do Redondall que estrema e divide o termo desta villa com ho termo de Miranda e dahy per acyma vay Miiranda partyndo seu termo com Castella pello Doyro acyma e que na parte que este concelho tem por termo no Doyro estam feictas moendas de pessoas desta villa sem contradyçam de

⁴³ Do lado esquerdo encontra-se escrito: "Veroos aldea d'Algozo".

⁴⁴ Do lado direito encontra-se escrito: "Douro acima".

⁴⁵ Do lado direito encontra-se escrito: "O ribeiro do Redondal que he termo antre Algozo e Miranda".

⁴⁶ Do lado esquerdo encontra-se escrito: "nam se acharam papes na camara etecetera".

⁴⁷ Do lado esquerdo encontra-se escrito: "Inquiriçam".

persoa allguua de Castella e que isto asy vyram e seus pays e avos sempre lhes ouviram dyzer que esta (fl. 22v) villa posoya por seu termo a metade do dicto ryo sempre sem contradycam allgua e nosa pose pacyfca sabem estar esta villa ate o dia d' oje e que o ryo do Doyro vay per lugares tam freagosos que se naom pode nunca mudar do lugar por onde ora vay e niso se affymaraom todos por o juramento que tinhaom tomado e que nunca esta vila teve com Castella ate oje debate nem deferença com Castella sobr'o partyr do termo per o ryo do Doyro senam pacyficamente posue cada concelho por seu termo a metade do dicto ryo e que em o ryo do Doyro andam allguns barquetes que lançam castelhanos pera pasarem trygo pera moerem o pao nas moendas que estam na parte de Castella e outras cosas que per ellas pasaom as vezes. E eu Mend'Afonso de Resende o screpvi e synaram aquy todos.

(Assinado:) JOAOM PAEZ, vereador

(Assinado:) FRANCISCO ESPINHEIRO, vereador

(Assinado:) FRANCISCO PIRIZ

(Assinado:) JOAOM PIRIZ, procurador

(Assinado:) AFONSO SARDINHA

(Assinado:) ANDRES PIRIZ

(Assinado:) CEPEDA

(Assinado:) AFONSO GONÇALVEZ

(Assinado:) ANDRES AFONSO

(Assinado:) AFONSO PIRIZ

(Assinado:) GONÇALO GALEGO

Desta villa a Miranda ha quatro legoas.

(Fl. 24) Demarcação do termo da villa de Myranda do Doiro diocesy do
Arcebispado de Braga ⁴⁸

Anno do nascimento de noso Senhor Jhesus Chrispto de mill e b^c xxxbiii^o anos aos xb dias de Junho em a villa de Miranda do Doyro na casa da camara da dicta villa estamdo hy Pero Copico e Antom de Reboreda cavaleiros e juizes ordinarios em esta villa e asy Francisco Fernandez e Luis Anriquez veradores e Diogo de Miranda procurador do concelho e asy estando hy Joam Pegas scripvam da camara desta villa e asy Fernam Pimintell e Gomez de Burza homes deputados per as cousas da camara e asy estando hy todos juntos eu sobredito Mend'Afonso de Re-(fl. 24v)-semde lhes mostrey a provisaom que trazia d'ell Rey noso Senhor pera me darem conta da demarcação desta vila e semdo per elles vista a dicta provisaom lhes perguntey loguo se esta vila partya com Castella e com que lugares partia e se per o lugar com que partia estava o termo bem demarcado per marcos e malhoens dyvisoes per que conste o termo estar demarcado sem duvida diserao que ho termo desta villa partya com os lugares de Castella ⁴⁹ syguimtes, a saber, primeiramente parte com a vila de Ferosselha que esta ao longo do Doyro abaixo desta villa pello Doyro abaixo a qual vila he do bispo de Çamora camara do bispo e jurdiçam e tudo a quall villa estando em esta villa com ho rosto pera onde ora nace o soll fyqua Ferosselha casy nas costas que he abaixo desta villa e que desta villa ao Doyro aonde pello dicto ryo se partem os termos ambos, a saber, desta vila com ho de Ferosselha ha quatro legoas e do dyto ryo do Doyro que he a raia a vila de Ferosselha ha dous (fl. 25) terços de legoa e que começa esta villa a partyr com ho termo de Ferosselha pello ryo do Doyro em o lugar onde entra no Doyro hum rybeiro que se chama o Redondall o quall rybeiro esta

⁴⁸ Segue-se em letra diferente: "Nesta villa de Miranda nam haa duvida em quanto vay partindo com Castella pella vea d'agoa do Douro ate fozz da ribeira de Crasto donde se começa a demarcação per terra com termo d'Alcanizes onde se achou huua duvida pequena que vay aos 31 folios deste livro".

⁴⁹ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Começa a partir Miranda com Castella ao longo do Douro de Ferosselha que he de Castella pello ribeiro do Redondal, a saber, defronte delle".

entre o termo desta villa e o de Allgoso e dahy pera cyma vem partyndo os termos per o meo e fyo d'agoa do ryo do Doyro o termo desta villa com o termo de Fermoselha legoa e mea e se acaba de partyr o termo entre huas aldeas que estam em Castella que chamam Fornilho e Mamoles⁵⁰ e vaom ao longo do Doyro da parte d' allem. E acabado de partir com termo de Fermoselha vem logo partyndo esta vila seu termo dahy pello Doiro acyma com termo da cydade de Çamora⁵¹ a quall cidade de Çamora esta do ryo do Doiro donde esta vila parte com Castella per elle ha dez legoas a quall cidade de Çamora he cydade regallenga e de sua Magestade e cercada e forte e grande e esta per cyma⁵² desta villa hum pouco ao nascente do soll e vay partyndo esta vila seu termo pello rio do Doyro acyma per o meo da vea d'a-(fl. 25v)-goa cynquo legoas hyndo pelas volltas do Doyro asy como elle vay e que desta vila ao rio do Doyro onde parte com termo de Çamora per o meo da vea d'agoa os termos ha ha (sic) quatro tiros de besta e que do dicto lugar donde esta vila começa pello Doyro a partyr com termo de Çamora pello Doiro acyma vay partyndo o termo desta vila com termo de Çamora⁵³ ate onde entra no Doyro a rybeira do Crasto no rio Doyro e faz hy hua foz o ryo e da banda d' allem do ryo do Doyro na parte de Castella esta hum moinho antigo que he de Castella e desta foz do Doyro⁵⁴ esta hum marco que he a dyvysaom d'antre o termo da villa e o termo da villa d'Allcaniça que he de Dom Francisco Anriquez⁵⁵ que hora novamente he feicto Marquez de Allcaniças e dahy do dyto marco qu' esta desta parte do Doyro deixa esta villa de partyr o seu termo com termo de Çamora pello Doyro acima onde parte pello dyto ryo per elle abayxo cynquo legoas como ja dyto tem e sempre vaom partyndo os termos esta vila com termo de Çamora e Fermoselha per ho meo d'agoa e a metade do dicto rio he termo (fl. 26) desta vila e a outra metade he do termo de Castella e que ao longo do ryo do Doyro desta parte de Portugall e termo desta villa ha allguas moendas de pessoas desta vila e termo sem contradycam dos de Castella e que ho mesmo os de Castella tem outras moendas no dicto ryo do Doyro da parte de Castella por que esta vila esta em pose pacyfica e immemorial de posoyr por seu termo a metade do dicto ryo do Doyro⁵⁶ de cento e dozentos anos e mais a esta parte te o dia d'oje sem nenhua contradycam e que aonde esta vyla começa partir com termo de Çamora pello ryo do Doyro anda hua barqua⁵⁷ no dicto ryo que he toda desta villa o

⁵⁰ No lado direito encontra-se escrito: "Fornilho e Mamoles aldeas de Castella".

⁵¹ No lado direito encontra-se escrito: "Çamora cidade da coroa de Castella".

⁵² No lado direito encontra-se escrito: "Agoa acima".

⁵³ Do lado esquerdo está escrito: "parte Miranda com Çamora pello Douro acima ate onde entra no Douro a ribeira de Crasto".

⁵⁴ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Daqui começa a demarcação dos regnos de Portugal e Castella per marcos em terra fora do Douro".

⁵⁵ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Alcanizes de Castella".

⁵⁶ Do lado esquerdo está escrito: "vea d'agoa".

⁵⁷ No lado esquerdo encontra-se escrito: "barqua de Portugal onde Miranda começa a partir com termo de Çamora".

rendimento della sem ter parte nella nenhua Castella nem nunca a teve ate hoje e que ha doze moinhos e quatro acenhas ao longo do Doyro enquanto vay oo Doyro partyndo o termo desta villa com Castella e estes estaom no termo desta villa do meo do rio do Doiro pera esta parte.

E que achey no dicto ryo do Doyro a foz da rybeira do Crasto⁵⁸ onde esta o marco a borda do Doiro da parte desta villa come-(fl. 26v)-ça dahy per adyante⁵⁹ esta villa a partyr o seu termo per tera com termo da villa d'Allcaniças que he do Marquez d'Allcaniças e nam parte mais o termo per o ryo do Doyro que ja dahy pera cyma vay o Doyro per Castella acyma o quall ryo do Doyro nace⁶⁰ em huas seras qu'estaom junto do Sorea abaixo das Manchas d'Aragoam e nace em hua de hua banda e da outra parte da sera se dyz que nace o Tejo. Que Çamora⁶¹ tres mill vyzinhos e tem hua ponte no Doyro com duas tores em ella.

Item. E que a villa d'Allcaniças he lugar que he he (sic) cercado⁶² e tem hua fortaleza boa e que tera a vila cento e vynte vyzinhos fora o termo e que a villa d'Allcaniças esta per cyma desta villa ao direito della contra o norte hum pouco per cyma desta villa a maom esquerda que fyqua ao direito do norte e que tem a dicta villa d'Allcaniças sesenta e duas aldeas no seu termo. E que desta villa ao marco aonde esta a foz no Doyro que se chama de Paravella que he onde esta vila começa de partyr seu termo com termo da villa d'Alcaniças ha duas legoas e do dyto lugar e a raia a villa d'Allcaniças (fl. 27) ha tres legoas e do dicto lugar pera diante deixando o Doiro a mao direita⁶³ que se vay per dentro de Castella donde elle vem vay dahy per tera esta vylla partymdo seu termo com termo d'Allcaniças quatro legoas ate chegar ao termo de Vymioso e chegar o termo desta vila partyndo com Allcaniças ate hum lugar que chamam Vall de Frades que he ja a dicta aldea do termo da villa do Vymioso esta outra aldea do termo desta vila ahy pegado em a arraia que chamam Avelanoso. E que per o termo desta vila ao longo da araia de Castella enquanto vay partyndo com termo d'Allcaniças⁶⁴ estam aldeas syguymtes, a saber, Paradella que esta da araia dous tiros de besta⁶⁵. E mais ao dyante outra aldea que chamam Infanes que esta da araia hum terço de legoa.

⁵⁸ No lado esquerdo encontra-se escrito: "foz da ribeira do Crasto".

⁵⁹ No lado esquerdo encontra-se escrito: "demarcação per terra com Alcanices".

⁶⁰ No lado esquerdo encontra-se escrito: "nace o Douro junto de Soria abaixo das Manchas d'Aragoam. E o Tejo nace da outra parte da serra".

⁶¹ No lado direito encontra-se escrito: "Çamora teraa III vezinhos etecetera".

⁶² No lado esquerdo encontra-se escrito: "Alcanizes he lugar cercado e tem boa fortaleza. Tera cento xx vezinhos mas tem grande termo porque diz que tera de termo lxxii aldeas. He de Dom Francisco Anriquez Marquez do dito lugar".

⁶³ No lado direito encontra-se escrito: "Chega o termo de Miranda ate o <do> Vimioso partindo com Alcanizes, a saber, ate aldea de Avellanoso de Miranda e Val de Frades do Vimioso".

⁶⁴ No lado direito encontra-se escrito: "Paradella Infanes Constantim Cycoyro Sam Martynho d'Angueira Avellanoso".

⁶⁵ No lado direito encontra-se escrito: "Todas estas aldeas sam do termo de Miranda e vem partindo ao longo da raya con Alcanizes".

E outra aldeia que chamam Constantym que esta da arraia o voo de hua pardyz d'açor que sera dous tiros de besta e mais naom.

E esta outra aldeia que chamaom Cycoiro que esta da raia outros dous tiros de besta.

E esta outra aldeia que chamam Sam Martinho d'Angueyra que esta da raia mea legoa e esta outra aldeia que chamam Avelanoso que esta da raia hum terço de legoa (fl. 27v) e que em toda esta terra per onde esta villa vay per tera partyndo os termos com Allcaniças vaom sempre postos malhoes de hum cabo ate o outro e ja ha anos que os de Castella mudaram hos malhoes e se tomaram a concertar e por em seu lugar. E que o ano pasado hyndo esta villa corer e prover os malhoes da arraia como costumam fazer cada hum ano acharam mudado hum so marco antyguo que esta acyma d'aldea de Paravella junto de hua rybeira e que este concelho tornou a concertar seu marco no propio lugar onde sempr'esteve e depois os d'Allcaniça tornaram a desmanchar e espalhar as pedras do dicto malhaom e marco qu'estava no dicto lugar e que disto asy elles deram dyso conta a Fernaom Lopes corregedor⁶⁶ que ora he desta comarqua e naom proveo niso nada. Estando o marco em termo desta vila em o propio lugar donde estam d'antygo tempo e que os de Castella naom meteraom marco nhum em outro lugar. E que isto causa allgus castelhanos que tem comprado teras no termo desta vylla ao longo da araya e eles moraom (fl. 28) em Castella e quando lavram as taes teras que estam no termo desta villa se vaom metendo e dam caso nos d'Allcaniças quererem tomar o termo desta villa como ora fizeram no dicto marco que desmancharam que se se provese por provysaom forte que nhum castelhano nam tyvese tera em este termo ao longo da arraia de Castella nem lavrarem nella nam se farya a dicta dyferença que se ora fez e outra que ja se fez a anos e seria perveitoso mandarse que vendesem⁶⁷ os castelhanos as teras que tem em este termo ao longo da raia em termo certo e nam lavrasem mais em elle e que de como isto tudo asy pasa ha pessoas em esta vila antygos que ho sabem que persue seu termo per os lugares ja dytos os quaes lugares per onde vaom os marcos nam lhe sabem nem tem nomes que elles ao persente saybaom os antygos com que se for ver esta terra da raia lhe poderam dyzer os nomes por onde vay a malhoeira e que em a camara desta villa nam ha nhum forall nem scripytura que diga por omde o termo della parte em Castella por que o forall antygo onde podia estar deve ser na Tore (fl. 28v) do Tombo⁶⁸ que se levaria pera fazer o forall novoo e com elles juizes e ofycyais catey o cartoryo da camara todo e naom lhes achey nhus papes nem scripyturas que fallem e nhuua cousa de termos. E que nunca com Castella tyveraom ate ora outra mais diferenças senam hua que ha anos que se emendou e ora este marco que lhe desmancharam e espalharam as pedras por se meterem mais pera dentro deste regno. E o lugar onde se desmanchou o dyto marco he terra boa de paom por que a mais terra dahy pera dyante he tera e vay a demarcação per hua sera callva de pouco proveyto. E que

⁶⁶ No lado direito encontra-se escrito: "negligencia do corregedor".

⁶⁷ No lado direito encontra-se escrito: "asy o tem Olivença per provisam d'ell Rey que Deus aja".

⁶⁸ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Naom acharam papes na camara do concelho".

os antygos e persoas que no termo avya que dyto sabyam parte se cataryam pera com elles hyrmos ver a demarcaçam desta villa com Castella e por verdade asynaram aquy todos Mend'Affonso de Resende que ho scripvi.

(Assinado:) FRANCISCO FERNANDEZ

(Assinado:) AN TOM REVOREDA

(Assinado:) DIOGO DE MIRANDA

(Assinado:) PERO CAPIQUO

(Assinado:) FERNAM PIMENTELL

(Assinado:) LUYS ANRIQUES

(Fl. 29) Vista dos marcos com testemunhas ajuramentadas

E depois aos xbii dias do mes de Junho de mill e b^c xxxbiii^o anos eu sobredicto Mend'Afonso de Resemde estando n'aldea de Paravella termo da villa de Miranda com Amtaom de Revoreda cavaleyro da casa d'ell Rey noso Senhor juiz da villa de Miranda e com os veradores e procurador da dyta villa e por testemunhas por parte do comcelho que pera iso me nomearaom, a saber, Joam Pegas scripvaom da camara e tabeliam em a dicta villa e asy Affonso de Queiros e Gonçalo Rodryguez e Fernam Pymintell⁶⁹ que sabyaom por honde ora partia o termo desta villa com o termo d'Alcaniças e asym certos moradores d'aldea de Para[v]ella que tambem sabyaom a dermaçam (sic) da parte que tocava ao lymite da dicta sua aldea de Paravella por que des ho marquo que esta a borda da rybeira do Doiro a foz donde entra a rybeira Crasto no Doiro ate onde estava o marco que os de Castella ho ano pasado desmancharaom pera tomrem ho termo desta villa e loguo aos marcos que estaom desde homde esta o marquo a borda do Doyro na foz te hum marco que esta a borda da estrada que vay de Myranda e say d'aldea de Paravella (fl. 29v) e vay pera aldea do Crasto termo de Alcaniças e que sam sete marcos des ho da foz do Doyro ate o que esta a borda da dicta estrada ja dicta e decrarada os quaes marcos mandey ver e os forao ver Joam Affonso e Pero Miguell e Francisco Ortega moradores em a dicta aldea de Paravella que ho sabyaom e por estarem em lugar tam aspero e fragoso de pynidia⁷⁰ que nam se podia ver per homes e persoas que fosem a cavallo e por iso hos foram ver estes e dos que vyerao de os ver lhes dey aos dictos Yoam Affonso e Pero Miguell e Francisco Ortega juramento dos Avanjelhos em que poseraom as maons direitas e por o juramento lhes perguntey se os dytos sete marcos que foram ver des ho marco que esta a foz do Doyro des honde esta villa de Myranda começa a partyr ho termo

⁶⁹ No lado esquerdo encontra-se escrito: "nom ha duvida".

⁷⁰ No lado esquerdo encontra-se escrito: "naom ha duvida".

com ha de vila d'Alcaniças per tera ate o marco que esta a borda da estrada que vay da villa de Miranda e aldeia de Paravella pera aldeia de Castro s'estavao os dytos marcos todos em seu proprio lugar donde soem e estaom des que se acordam a esta parte e elles por o dicto juramento diseraom que os foram (fl. 30) ora ver os dictos marcos e que os vyram e estavam aleventados no lugar proprio onde soem d'estar sem estarem nhuua cousa mudados e tanto que isto asy todos juraram nos fomos todos direitos ter a hum teso allto que se chama o dicto cabeço Reto do Callvo e no dicto cabeço no meo delle em cyma esteve hum aryffe de pedra de comprimento de tres lanças e a borda do dicto arryfe estava hum marco de pedras⁷¹ com muitas pedras ao de redor delle e ao de tras deste cabeço e marco em outro cabeço que fyqua logo atras antes deste que se chama a Pena do Carqueyjall onde esta no meio do cabeço outro marco e entre estes dous cabeços core hum regato per entre elles e no cabeço do Reto do Callvo onde esta ho marco ao pe do aryffe da testa da dicta pynidia e aryffe contra o Doiro e contra o marco que hy esta pegado com elle mandey logo fazer huas quynas que tem o rostro contra o Doyro e feicto asy as dictas <quinas> em a dicta pedra junto do dicto marco pera fycar pera lembrança per ao dyante e aos dytas testemunhas que se por parte da villa de Myranda que o concelho deu e nomeou (fl. 30v) atras nomeados logo dey juramento dos Santos Avanjelhos em que poseraom as maos direitas e por o dicto juramento lhes mandey que dysessem a verdade do que lhes per mim fose perguntado e elles asy o pormeteram de dyzer e fazer e do costume diseram que eram da vila de Miranda e que diryaom verdade e sendo perguntados pella rezaom atras dada na enformaçam do concelho do lugar per omde partia o termo desta villa⁷² com Castella diseraom que que (sic) des que se acordaom ate ora de dez vynte trynta anos e mais a esta parte sabem e vyram sempre que Miranda do Doyro partyo e parte seu termo per o ryo do Doyro per o meo e metade e fio d'agoa do rio do Doiro com terra de Feroselha e com termo de Çamora ate que começa partyr ho termo per tera com termo d'Alcaniças e que sempre vyo que partyam o termo com Castella per a metade do ryo do Doyro e asy a seos paes e anos sempre ouvryraom dyzer que metade do ryo do Doyro enquanto partia esta vila com Castella per elle hera termo desta villa e que nunca sobre iso vyram esta villa de Miranda ter nhum debate conten-(fl. 31)-da nem demanda e refferta com Castella sobre o partyr dos termos per o ryo do Doyro senam Miranda ter a metade do dicto rio do Doiro e a outra metade ser termo de Castella e que do Doyro a foz onde começa de partyr o termo desta villa com termo d'Alcaniças sabem que ora vem os marcos desta villa des ha foz do Doyro corendo ate este marco que esta em este cabeço onde ora estavamos⁷³ do Reto do Callvo atras dito e decrarado. E do dyto marco do Reto do Callvo dyseraom que dahy por diante me hyryaom mostrando os marcos pello lugar per onde sabyaom que esta villa posoya o seu

⁷¹ No lado esquerdo encontra-se escrito: "sem duvida".

⁷² No lado esquerdo encontra-se escrito: "sem duvida".

⁷³ No lado esquerdo encontra-se escrito: "sem duvida".

termo e me foram dahy mais ao dyante mostrando outros marcos e dahy hyndo por diante amostraraom outro marco e mais adyante outro marco e mais ao dyante outro marco e mais ao dyante outro marco e mais ao dyante outro marco e mais ao dyante outro marco acyma do rygueiro de Vall de Fontes e mais ao dyante (fl. 31v) amostraram outro marco e mais amostraram outro marco que he hum sexo branco em a sera de Vall de Fontes. E ao dyante amostraram outro marco a borda do caminho que vay pera Brandylanes que vem de Miranda. E ao dyante vay outro marco aos Galegos <aonde mandey no pe fazer as quynas> e ao diante amostraram hum pousyo entre⁷⁴ hus paes semeados onde dyseram que soya d'estar o marco que os d'Allcaniças lhe tyraram ho ano pasado por respeyto de se meterem por dentro deste regno por que a tera toda de hua parte e da outra he de pessoas de Castella do termo de Allcaniças e por que elles amostraram o lugar onde soya d'estar sempre o marco logo hahy por niso se afyrmarem mandey o hy outra vez tornar a reformar e fazer o dicto marco e foy logo feyto e levantado o quall esta em cyma de hum teso que he e se chama a Pena Corvaceira. E dahy foram decendo a Vall Cynheiro decendo a hum valle onde estava outro marco e na metade do Valle de Cynheiro amostraram outro marco e ao dyante amostraram outro marco (fl. 32) entre Vall Cynheiro e os valles e ao diante amostraram outro marco. E mais ao diante amostraram outro marco a boca dos valles. E mais ao dyante amostraram outro marco ao caminho que vay d'aldea de Ifanes pera Brandilanes aldea de Castella termo d'Allcaniças. E mais ao dyante amostraram outro marco e ao dyante mais amostraram outro marco. E hyndo mais⁷⁵ per adiante amostraram outro marco a cabeça de Reta d'Aguia. E hyndo mais ao dyante amostraram outro marco e dahy hyndo mais ao dyante contra e ao direito de Nossa Senhora da Luz irmida que esta na raia estava outro marco. E dahy hymdo pera ao dyante foram ter em hum cabeço onde esta hua irmida de Nosa Senhora da Luz no termo desta villa e nas costas da dicta irmida em hum cabecynho mais alto que ha irmida estava posto outro marco e a irmida toda fyqua no termo desta vila e do dicto marco que esta nas costas da irmida em ho mais alto (Fl. 32v) do dicto cabeço da dicta irmida dahy se começa hua pequena de sera que vay ter la dyante a Sera de Santo Adryaom e foram pello meio da sera e cume della agoas vertentes a maom direita he termo d'Allcaniças e a maom esquerda he termo de Miranda onde hyam marcos per o meo do cume da dicta sera onde estava outro marco junto de hum caminho que vay pera Moveiros e vem de Costamtym termo desta villa e vem da sera qu'esta entre Couce e Vall de Godynho⁷⁶. E hyndo mais adyante amostraram outro marco junto de hum caryll que vay pera Lhama Lagrulha em hum cabeço d'entre ambos os prados dos Couces e hyndo

⁷⁴ No lado esquerdo encontra-se escrito: "aquy achou duvida que pode relevar huom tiro de pedra em comprido e em largo huom jogo do malhaom que tomaram os castelhanos averaa ii anos e diz que mandou poor malhaom e marco aonde estava dantes e etecetera".

⁷⁵ No lado esquerdo encontra-se escrito: "nom haa duvida".

⁷⁶ Encontra-se escrito na margem: "nom haa duvida".

mais ao dyante amostraram outro marco e hymdo mais ao dyante no meio do lombo junto de hum caminho que vai de Cyqueiros pera Moveiros antes que cheguem ao caminho amostraram outro marco e em hua pedra nadyvell atras do dicto marco em direito delle mandey fazer as quynas. E hyndo mais ao dyante amostraram outro marco pegado ao caminho que vay de Costantym pera Arzileira alldea de Alcaniças em cima de Vall de Godinho. (Fl. 33) E hyndo mais ao diante per a dicta sera e meo do lombo do cume delle amostraram outro marco de pedras junto de hua cova pegado ao caminho e estrada que vem de Miranda e Costantym e vay pera Allcaniças e pera tras pera dentro deste regno a borda do dicto caminho meo jogo de bolla esta hua cruz grande de pedra que se chama a Cruz de Candena⁷⁷. E do dicto caminho onde esta o dicto marco e cruz torna dahy por dyante cozer outra sera que se chama a sera de Santo Adryaom e o termo desta vyla de Miranda disseram que partya com Castella per o cume e meo da dicta sera agoas vertentes a mao direita pera Castella e a maom esquerda per termo de Portugall e vay sempre partyndo os termos per o meo da dicta sera ate decer della pera abaixo per a rybeira que se chama de Sam Martynho que nace acyma d'Allcaniças e vem per junto d'aldea de Sam Martynho termo desta villa e em decendo per a dicta rybeira (fl. 33v) no meo da decyda sobre a rybeira esta e amostraram outro marco e na dicta rybeira de Saom Martym esta hum moiho no termo de Castella de Fernaom Vicente de Vuymeira termo d'Allcaniças e te o dicto moinho pera tras per a dicta sera partyam os termos per o lombo della e da dicta rybeira de Sam Martinho tornam a sobyr ao direito pera outra sera⁷⁸ que esta per cyma do dicto moinho e em cyma no allto esta outro marco e per a dicta sera vaom partyndo os termos per o meo do cume e allto della agoas vertentes pera Castella e pera Portugall ate onde chega ho caminho de Carvalho Retorto que vay per Allcaniças e vem d'Angueira alldea de Miranda que se chama o dicto caminho o dicto nome e junto do dicto caminho estava hum marco allto em o quall mandey fazer as quynas pera ficar por lembrança e do dito marco torna a demarçam sobyr per a cumiada da Sera de Cerdeira per o meo della e em cyma no meio e lombo da sera estava outro malhaom grande de pedras e a demarçam vay sempre por cyma da dicta sera per o meo da (fl. 34) cumiada ate que torna a decer e fazer hum baixo a dyta sera e vem per o meo d'antre a dicta sera e baixo della hua rybeira que chamam a rybeira de Samta Ana que vem de Castella e core pera Portugall e vem per a aldea de Avellenoso a quall rybeira na borda della a baixo da decyda da dicta sera pasado a rybeira estam hy dois marcos hum de hua banda do caminho que por hy pasa e o outro da outra banda e em o primeiro marco que he de hua legea mandey por as quynas com ho rostro contra Portugall e dahy⁷⁹ torna a demarçam a corer e sobyr sera acyma te em todo cyma e vay per o dicto lombo da dyta sera e lombadas e meio dos lombos os marcos agoas vertentes pera Castella a maom

⁷⁷ Encontra-se escrito na margem: "*nom haa duvida*".

⁷⁸ No lado esquerdo encontra-se escrito: "*nom haa duvida*".

⁷⁹ No lado esquerdo encontra-se escrito: "*nom haa duvida*".

direita e pera Portugall a maom esquerda e pasado a dicta sera decem a bayxo em hua grande collada e tornam logo sobyr a demarcaçam per outra sera que vay ao direito e pera adyante que esta de fronte d'aldea de Valarynho que se chama a Sera de Sam Mamede a quall serra per o meo della em cyma vam os marcos desta (fl. 34v) villa e agoas vertentes pera Castella a maom direito della esta em baixo della na parte de Castella e aldea de Sam Mamede onde tem ha igreja de Sam Mamede que esta em termo d'Allcaniças e do cabo e cume da dicta sera quando querem decer pera baixo torna logo a demarcaçam desta villa corer o direito sobre a maom esquerda o seu termo e vem ter qua a outros marcos que estaom em outros outeiros abaixo que esta hy hum marco⁸⁰ que se chama Morygo e o dicto marco esta pegado com hum caminho que vem do Vymioso e Vall de Frades sua aldea pera aldea de Santana e pera Castella e ahy ao dicto marco chega tambem o termo d'Allcaniças do lymite d'aldea de Vilarynho em o termo do Vymioso. E a dicta aldea de Vilarynho estava dahy pera abaixo ao direito entre huas seras e defronte da villa d'Outeiro, a saber, Houteiro parece e estava per cyma delle e que a terra de Vylarynho parece ser deste regno por ter naquella parajem tomado hua legoa pequena de terra em comprido e outra meia em largo que segundo a demarcaçam desta vylla vem ter a de outro que esta defronte das (fl. 35) seras atras ja decraradas esta aldea segundo per ella parece se mete todo o lymite della pera este regno segundos os marcos que desta villa fycam postos atras e a tera e termo d'Outeiro que esta ao dyante que parece que ho cerca o dicto lymite da dicta aldea e allguns antygos de Miranda⁸¹ a tem e dyzem que a dicta aldea foy ja termo de Miranda porem por ora se nam pode mais saber e em tudo o atras da demarcaçam ja vista per os ditos ofycyays e testemunhas que la foram apegando e mostrando e afyrmando que por hy posoya esta vylla seu termo pacyficamente sem contradyçam de pessoa allguua e que nisto se afyrmaram pello juramento que tomado tynhaom e Fernam Pymintell nam foy persente comigo a todos os marcos senaom veo de tras vendo os que vynham os provendo e chegou ao moinho de Fernaom Vicente e dahy coreo ate o cabo a demarcaçam e aprovou toda que estava pelos marcos atras ja vystos e decrarados e afyrmou que os vyera de tras vysytando sempre despos nos pello juramento dos Avanjelhos que tomou que per mim lhe foy dado (Fl. 35 v) por que a partyda da dicta aldea fycou de tras e por tudo asy pasar na verdade asynarao aquy todos Mend' Afonso de Resende o scripvi com a enterlynha que dyz quynas.

(Assinado:) JOAOM PEGAS

(Assinado:) FRANCISCO FERNANDEZ

(Assinado:) DIOGO DE MIRANDA

⁸⁰ No lado esquerdo encontra-se escrito: "nom haa duvida".

⁸¹ No lado esquerdo encontra-se escrito: "diz que parece que Vilarinho era antigamente termo de Myranda e que o comendador da Vera Cruz que se chama Pimenta tem scrituras que fallam niso e que isto lhe dise Frey Joao Borralho comendador d'Algozo".

(Assinado:) FERNAM PIMENTELL

(Assinado:) LUYS ÇAPIQUO

(Assinado:) ANTOM REVOREDA

(Assinado:) AFONSO DE QUEIROS

(Assinado:) GONÇALO FERNANDEZ

Desta vila de Miranda a Vimioso ha quatro legoas e he daquy alcaide mor Luis Alvarez de Tavora.

(Fl. 37) Demarcação da villa de Vymioso diocysy de Braga⁸²

Anno do nascimento de noso Senhor Jhesus Chrisptoo de mill e b^c xxxbiii^o aos xbiii dias do mes de Junho em a vila de Vimioso na casa da camara da dicta villa estando hy Joaom Afonso e Antaom Gago juizes ordynarios em a dicta villa e Pero Afonso e Gonçalo Estevez vereadores e Gaspar Navaro scripvaom da camara estamdo hy o licenciado Gaspar Mendez cavaleiro da casa d'ell Rey noso Senhor e Luis Machado scripvaom dos orfaos em esta villa e hahy perante todos lhes amostrey a provisaoem que trazia d'ell Rey noso Senhor pera me darem conta da demarcação desta villa com ho lugar de Castella com quem partia e sendo per elles visto a dicta provisaoem lhes perguntey loguo se o termo desta villa partia com Castella e se per o lugar per homde partia estava bem dyvi-(fl. 37v)-sado per marcos e dyvisoens per que craramente conste o termo estar bem demarcado e se entre esta vila e o lugar de Castella com quem parte ha allguua duvida ou contenda sobre o partyr dos termos e asy lhes fyz outras mais perguntas necesaryas.

Respomderaom que ho termo desta villa partia com termo da villa d'Allcaniças e que he senhor da dicta villa Dom Francisco Anriquez Marques d'Allcaniças a quall vyla esta per cyma desta villa sobre maom direita e que o termo desta villa começa a partyr e parte com termo d'Allcaniças em hua lomba e pequena sera que se chama Morygo onde chega tambem ao dicto marco o termo de Miranda do Doyro a partyr te helle com termo d'Allcaniças e do dyto marco pera dyante vem esta villa partimdo seu termo com a villa d'Allcaniças e desta villa ao dicto marco que esta na sera de Morygo onde começa partyr com Castella ha boa legoa e mea e do dicto marco a Allcaniças ha outra legoa e mea e que entao dahy pera baixo vem pera dyante partyndo o termo desta vila com termo d'Allcaniças e lymyte de Vilarinho e vem ter a hua la-(fl. 38)-meira a demarcação a quall lameira se chama a Lhama do Morygo e foy a dicta lameira d'Affonso da Fonte lavrador

⁸² Segue-se escrito em letra diferente: "Nesta villa do Vimioso naom haa mais que huua duvida que pode levar huum moyo de sementeira asy a terra que esta rota como a por romper. Titoulo deste livro 41. E parte com Alcanizes^o.

morador em Vall de Frades limite desta villa e e provinha a dicta demarçam per a dyta lameira e vem atravessar hua estrada que vai desta vila per a vila d'Allcaniças e vem a demarçam per hum teso que se chama o Lombo do Valeyro e vem ter a hum corego como valle muito compydo que vem de cyma e core pera contra Vall de Frades o quall valle que he compydo e estreito se chama Pee de Homem e no meio delle esta hum marco de pedras antygo e do dicto marco atravessando o dicto valle ao direito torna logo e pasa a demarçam desta villa pera dyante e vay ter a hum caminho que atravessa e vay pera Villarynho e vay de Vall de Frades pera Villarynho e a borda do dicto caminho esta outro malhaom e marco de pedras antygo e o marco esta onde se começa a verter as agoas quando chove pera Vilarinho a maom direita e pera Vall de Frades a maom esquerda e do dicto marco começa logo a sobyr (fl. 38 v) a demarçam per hum lombo acyma e sera que se chama Rompe Barcas e vay a demarçam partyndo pello cume e meo da dicta serem agoas vertentes pera Castella e para Portugall e no cabo do dyto cabeço da dicta sera de Rompe Barquas ahy se acaba o termo desta villa de partyr com termo d'Allcaniças e chega hy o termo da vila d'Outeiro a quall villa d'Outeiro parte dahy pera diante o seu termo com termo d'Allcaniças do regno de Castella e que esta villa parte com Castella ao longo da araiá per os lugares atras declarado hum terço de legoa e que avera dezoyto ou vymte anos que os do lymite de Valarinho aldeá d'Allcaniças fizeram hua pequena de duvida no termo desta villa por tomarem a dicta lameira de Lhama do Morygo por respeyto d'agoa que em ella esta e vyeram por os marcos per baixo da dicta lameira pera a tomarem toda de maneira que depois esta villa per mando de Rui Piriz corregedor que foy desta comarca lhes mandou aos desta villa que tomasem a por seu marco em cyma no propio lugar e o foram la por acima e posto cada hum ano os de Castella lho vem tyrar (fl. 39) e torna a por qua per baixo este corregedor cada ano vay prover os marcos e o torna a mudar em cyma e niso andam des entam ate ora porem a dicta tera que asy querem tomar he do termo desta vila e o foy sempre sem contradyçam nhuua senam des o dicto tempo a esta parte a quall tera e lameira sobre que se faz esta duvida sera de compydo mais allguua cousa de dous tyros de besta e em largo no mais largo sera pouco menos de tyro de besta e a dicta lameira he termo desta villa de cento dozentos a esta parte e mais tempo que a memorya dos homes nam he em contrairio e foy d'Afonso da Fonte e fyquou de Jooam Afonso seu pay e que foy morador em Vall de Frades e que nunca este concelho teve outra duvida nem debate com Castella ate ora senam este nem demanda nem outra nhuua paixao. E que dyso avya aquy muitas testemunhas e antygos que sabyam esta villa partyr seu termo na arraya per o dicto lugar ja declarado e dyseram que esta villa nam tynha nhuas scripyturas que fallem por onde partya com Castella o termo e com elles catey o cartoryo da camara e lhes naom achey nhuus papes que niso fallase nhuua cousa e diseraom que allgus antygos desta vy-(fl. 39v)-lla dyziam e lhe ouviram dyzer que Villarynho aldeá d'Allcaniças com quem o termo desta vila parte foy de Portugall e termo de Miranda por que logo jaz o dicto lymite e aldeá dentro da demarçam que vem de Miranda ao longo da araiá e esta bem defronte e ao direito com ha d'Outeyro que esta

deffronte e que dyz que avera diso escripturas segundo dizem no convento da Ordem de Saom Joam que a dicta tera era da comenda d'Allgoso que ora tem Frey Joaom Borrvalho e e (sic) que se dyz que elle tera diso allguas scripyturas que fallem ao caso sobr'a dicta pequena de tera porem os que ora sam vyvos a nam sabem ser senam de Castella e que disto tudo [a]tras dicto tynhaom testemunhas que sabyaom o termo desta vila partyr por onde elles dyzem e nam por onde os d'Allcaniças lhe poem o marco por tomarem a dicta lameira e por verdade asynaram aquy todos Mend'Afonso de Resende que ho scripvy.

(Assinado:) AN TOM GAGUO, juiz

(Assinado:) LUIS MACHADO

(Assinado:) JOAOM AFONSO, juiz

(Assinado:) GONÇALO ESTEVAOM, vereador

(Assinado:) GASPAR NAVARRO

(Assinado:) AFONSO DE QUEIROS

(Assinado:) PERO AFONSO, vereador

(Fl. 40) E depois desto aos xix dias do mes de Junho de I e b^c xxxbiii anos em a villa do Vimioso eu sobredicto Mend'Afonso de Resende com o licenciado Gaspar Mendez e com Gonçalo Vaz do Rego fydalgo moradores em esta villa e Alonso Carapico outrosy fydalgo em ela morador e com Luis Machado e Gaspar Navaro e com Allonso de Queiros tabeliam todos moradores em esta villa e com os juizes e veradores nos fomos ter aonde começa a partyr o termo desta villa com Castella ao marco do Morygom onde chega o termo de Miranda Doyro e acaba de partyr hy com Castella e hy os ofycyays apersentaram por testemunhas as pessoas sygymtes que sabyao por onde partia os termos desta vila com Castella, a saber, Affonso da Fomte e Fernam Rodriguez e Affonso Rodriguez e Antom de Vila Chaam e Amdre Johaom e Andres Affonso e Affonso Cordeiro todos moradores n'aldea de Vall de Frades termo desta vila aos quaes e cada hum per sy dey juramento dos Santos Avanjelhos em que poseraom as maos direitas e por o dicto juramento lhes mandey que bem e verdadeiramente e com saas concyencias disesem a verdade do que lhe fose perguntado e dyzendo Deus nos Senhor lhes dese o parayso no outro mundo (fl. 40v) e neste muito bem e naom dyzendo verdae que ho diabo lhes levase o corpo e as allmas e elles promoveram de dyzer verdade do que fosem perguntados e do costume dyseraom que saom do termo desta villa naturaes e moradores e contodo diriaom verdade. E parte da dicta terra que lhe tomam he d'allgus delles testemunhas.

E respondendo a decraçam que ho concelho deu do lugar e lugares por homde partya ho termo desta villa que lhe por mim foy dyto e lydo e elles dyserao que des que se acordao de corenta cynquoenta anos a esta parte e delles de sesenta sabem sempre o termo desta vila do Vymioso partyr com termo d'Allcaniças, a saber, começando a este primeiro marco que esta na sera de Morygo e dahy vem direito ter por cyma da lameira que se

chama Lhama de Morygo a quall lameira o dyto Affonso da Fonte dise que era sua que ha erdou de seu pay Yoao Afonso e que os d'Allcaniças lha tynham tomado e per a dyta lameira hya a demarçam ter direito per hum teso a hua estrada que vay de Vall de Frades per Allcaniças e a borda da dicta estrada esta hum malhaom e vay ter ao lombo do valeiro e de hy vay ter ao valle que se chama Pe d'Omeme onde esta outro malhao no meo do valle e dahy vay pera cyma pera outro caminho que vay pera Vy-(fl. 41)-larynho e vem de Vall de Frades e em em (sic) elle esta outro malhaom no lugar onde core as agoas pera Vallarynho e Vall de Frades quando chove e dahy vay a demarçam a sobyr per o meio da sera de Rompe Barcas ate em todo cyma e vay per o cume e outeiro a demarçam agoas vertentes pera Castella e pera Portugall e no cabo da dicta sera se acaba hy o termo desta villa e a chega o termo da villa d'Outeiro que dahy por dyante vay partyndo com termo d'Allcaniças e que sempre vyram posoyr esta vila seu termo por os dytos lugares atras decrarados valles e lameira e sera ja dictos sem contradyçam dos de Castella somente avera dozoyto anos que os de Vylarinho vyeram por hum marco per baixo da lameira d'Afonso da Fonte por tomarem a lameira por ter agoa em ella pera os bois e lhe poem o marco per baixo em este concelho duas vezes no ano vay prover a dicta malhoeira e lhe torna por o marco em cyma no seu propio lugar e qu'esta terra que fazem duvida sera de comprido dos tyros de besta e em largo casy hum tiro e mais largo delle e logo com as dytas testemunhas foy vendo toda a dicta demarçam de marco em marco asy como o tem dicto e asy vy a lameira da contenda com a quall se toma hua pequena (fl. 41v) de⁸³ tera que he pera dar paom levava dez allqueires de pao em sementeira o pedaço d'Afonso da Fonte e outro pedaço que tomam pera cyma pera o marco de Morygo levava vynte allqueires em sementeira de maneira que afyrmaram as dytas testemunhas todas que ha dicta tera asy que he pera dar pao como a tera que esta brabya afyrmaram que levava cynquoenta ou sesenta alqueires de paom sendo toda rota em sementeira a quall tera eu andey paseando e he em largo de seiscentos e oytenta pallmos⁸⁴ que a mandey midyr isto no meo della e no mais largo e de comprido sera dous tiros de besta e pouco mais allguua cousa e porem toda esta terra esta ora em mato de carvalhall e urzall e dysseraom que verdadeiramente ela esta no termo desta vila e o foy sempre e Afonso da Fonte cuja dicta terra he dise que ella lhe fica de seu pay e que ja elle e seu pay a lavraram muitos anos por estar no termo desta villa e que avera dezoyto anos que lavrando a elle Afonso da Fonte a dicta terra lha vyeram deslavar os de Villarinho e entam elle se foy a Vilarinho queixar diso e os d'aldea lhe diseraom que Dom Francisco senhor d'Allcaniças ho mandara fazer e des entaom ate ora a dicta terra senam lavrou mais e sempre a dicta terra que fazem contenda os d'Allcaniças foy do termo desta villa sempre (fl. 42) ate o tempo sobrdyto e nisto s'afyrmaram todos as dictas testemunhas que por o dicto lugar partia o seu termo. E

⁸³ No escrito lado esquerdo está escrito: "*Duvida de terra que levava rota por romper ate b alqueires de paom*".

⁸⁴ No lado esquerdo encontra-se escrito: "*Medida da terra da contenda. A saber, em largo b e lxxx palmos e em comprido ii tiros de besta*".

o marco se tyrou logo do lugar onde o tynham posto os de Castella e foy logo desmanchado e arramado e espalhado as pedras delle e que nunca este concelho teve outra contenda com Castella senam esta deccrada desta pequena de terra e ahy sendo todos perguntados pella dicta demarcaçam e paseada e apegada toda com elles de marco em marco se afyrmaram todos pasar da maneira que ho tynhaom jurado e dicto e afyrmado e Afonso da Fonte dono da parte da dicta tera em que cay o dicto valle tambem asy o dise e afyrmou e deccraram mais Antom de Vila Chaam e Fernam Rodriguez e Andres Joaom que tambem parte da terra desta contenda he sua delles que sempre a posoyram e que lhes fycou de seus pais e avos e antecesores e a posoyram sempre por termo desta villa ate a ora que lhes mandou Dom Francisco Anriquez mover sobre ella a dicta duvida como dicto tem por que dyzyam allgus antygos que que (sic) Villarynho jaz dentro da demarcaçam deste regno segundo parece por as seras que vam per cyma delle (fl. 42v) e a demarcaçam de Miranda que esta ao direito da vila d'Outeiro e seu termo e visto a olho onde jaz Vilarinho logo parece estar dentro em este regno e dyzem que ha muitos anos que hum avo ou vysavo de Dom Francisco Anriquez Senhor d'Allcaniças estando a dicta alldea sem morador e estando hy hua igreja que ora tem a dicta alldea de Vilarinho allgus lavradores deste regno e lugares a roda lavraram de rador da dicta igreja que he segundo dyzem da comenda d'Allgoso da Ordem de Saom Joaom e que os lavradores naquelle tempo o dizimo do paom que hy colhyaom por ser boa tera de paom posto que estava em mato entaom a mor parte della. E o dizimo lançavaom na igreja e que hum dia Luis d'Allmança vysavo de Dom Francisco Senhor d'Allcaniças veo per a dicta terra e irmida e vyo o trigo dentro e por nam lh'achar dono e estar pegado com termo d'Allcaniças posto que se mityaom no meio huas seras e hy de rador da igreja avya muitos brabos matos e andavam por hy porcos monteses e por isto ser da Ordem de Saom Joaom e nam avera quem lançasse maom daquella pequena de terra que he casy coadrada desta maneira dyzem que se aposeou da dicta tera e lymite de Villrynho o Senhor d'Allcaniças. Porque dyzem outras persoas que o mosteiro de Crasto d'Avellas qu'esta em Bragança tem outra doaçam de suas teras que partem com Allcaniças e segundo dyzem que ho deccra o partyr dos (fl. 43) termos que he por d'alle de Vylarynho por detras da sera de Sam Mamede. Isto asy ouviram dyzer se dyso parecerem as scripyturas se pode melhor saber a verdade e que elles ouviram dyzer aos de Vilarinho que desejaom ser vasallos deste regno de Portugall antes que de Castella e nisto se afymaram todos que pasava asy o que sabyaom de vista como o mais d'ouvida e por verdade asynaram aquy as testemunhas e ofycyais e Luis Machado scripvam dos orfaos e o scripvam da camara fys o riscado que dyz porem ella. Mend'Affonso de Resende que ho screpvi.

(Assinado:) FERNAM RODRIGUEZ

(Assinado:) AFONSO RODRIGUES

(Assinado:) ANDRES AFONSO, testemunha

(Assinado:) ANTOM GAGO, juiz

(Assinado:) ANTOM DE VILA CHAAM, testemunha

(Assinado:) ANDRES JOAOM, testemunha

(Assinado:) LUIS MACHADO

(Assinado:) PERO AFONSO, vereador

(Assinado:) AFONSO MARTINS, testemunha

(Assinado:) AFONSO DA FONTE, testemunha

(Assinado:) GASPAS NAVARRO

(Assinado:) JOAOM AFONSO

Desta vila a Outeiro vila do Duque de Bragança ha duas legoas esta vila ha nella certos vizinhos persoas fydallos e de linhagem dos senhores que foram antigamente senhores ricos e abastados.

(Fl. 45) Demarcação do termo da villa do Outeiro de Miranda
diocisi de Braga⁸⁵

Anno do nascimento de noso Senhor Jhesus Chprispto de mill e b^c xxxbiii anos aos xxi dias do mes de Junho em a villa de Outeiro de Miranda na casa da camara da dicta villa estando hy Diogo Rodriguez e Luis de Bornes juizes ordynarios em a dicta villa. E asy Pero Preto e Bertolameu de Xeabra veradores e asy Luis Machado scripvaom da camara desta villa e Amtom Collaço tabaliam em esta dicta villa e logo hy aos dytos juizes e oficyais amostrey a provisaom que trazya d'ell Rey noso Senhor pera me darem conta da demarcação que esta villa tinha com os lugares de Castella com quem partya e sendo per elles vysta lhes perguntey se o termo desta villa partia com Castella e se no lugar com que partia (fl. 45v) com Castella estava bem demarcado per marcos e malhoes per que conste o termo ser bem demarcado e asy lhes fiz outras mais perguntas necessarias.

Respomderaom que ho termo desta vylla começava a partyr com termo da villa d'Allcaniças lugar dos reynos de Castella, a saber, a sera de Rompe Barquas ao lugar onde se acaba o termo de Vymioso de partyr com a dicta villa d'Alcaniças que he d'aquy ao dyto lugar e a raia ha legoa e mea. E do dito lugar da raia sobrdyto e sera de Rompe Barcas a villa d'Allcaniças haverá duas legoas e entaom vem o termo desta villa partyndo com Castella pello lombo da dicta sera de Rompe Barcas per o memo do cume da dicta sera agoas vertentes a mao direita pera Vilarynho que hora he termo d'Allcaniças e a maom esquerda agoas vertentes pera Portugall e core a demarcação per toda a sera ao dyante de Rompe Barquas ate que a dicta sera do cume e meo della dece pera baixo (fl. 46) per o meio do lombo que vem fazendo a dicta sera decendo ate pasar per o meio de hum arryffe de pedra que atravessa a dicta sera e vem sempre partyndo per o meo e cume

⁸⁵ Segue-se escrito em letra diferente: "Nesta vila do Outeiro naom haa duvida e vay partindo esta villa com Allcanizes e com Terra de Benavente e isto quanto ao presente por que segundo presunçam e testemunhas douvida cresce que o termo d'Outeiro antigamente hia mais largo pera contra Castella e asy parece que vai dizer hua escritura velha que la a achou e etecetera".

da dicta sera que asy dece de cyma de Rompe Barquas e entaom torna a demarçam desta villa hyr ao dyreyto per outro lombo que vay sobymdo per o meio do dyto lombo e cume da dicta sobyda ate cabeço allto que tem em cyma hua penidya aguda que se chama o Castello de Mallvızinho e vay a demarcação ter ao meio do dyto outeiro e pinidya e no mais allto por hy vay a demarçam ate o cume mais allto do dicto outeiro agoas vertentes a maõ direita pera Castella e a maom esquerda pera Portugall e do dicto picoto e mais allto do dicto outeiro de Mallvyzinho torna logo a demarçam desta villa a partyr com Castella per o meio de hum lombo que dece delle pera hy abaixo ao direito do dicto picoto mais allto e vay corendo a demar-(fl. 46v)-çam per o meio do dito lombo a direito agoas vertentes pera hua parte e per a outra ate decerem dahy ao direito a hum valle e rybeiro que core em baixo que se chama o Ervedall e per hua banda do dicto rybeiro vaom ter direito a hua rybeira que vem de cyma de Castella que se chama Ryo de Maças e chega o valle e dece marcaçam a dicta rybeira ahonde se chama hy a Boqua do Ervedall e ate aquy sempre per esta seras e cumes per o meio della como atras tem dyto e decrarado parte o seu termo com Castella sem nunca ate ora terem com Castella nhuua duvida sobre o partyr dos termos nem demanda nem debate nem defferença senam esta vila posoir sempre seu termo per os dictos lugares sempre agoas vertentes pera hua parte e pera outra sem nenhuua contradyçam e que ahy onde chega o termo per tera a dicta rybeira das Maças onde se chama a Boca do Ervedall dahy pera (fl. 46A) cyma vam o termo desta villaa partyndo mais seu termo per a dyta rybeira das Maças acyma tres legoas ate chegar a dicta rybeira ha hua alldea do termo da cydade de Bragança que se chama Saom Julyaom e dahy pera cyma rybeira acyma vay mais partyndo Bragança seu termo com Castella e que enquanto esta villa vay outrosy mais partyndo seu termo com termo d'Alcaniças que chega pella rybeira acyma ate em direito d'alldea de Quyntanilha o termo desta villa ahy se acaba de partyr com termo d'Alcaniças e dahy da dyta rybeira pera diante vay partyndo o termo desta villa com tera do Conde de Benavente ate onde chega o termo de Bragança e que desta villa aonde pymeiramente começa na raya de partyr com tera de Benavente ha hua boa legoa e dahy da arraya e rybeira das Maças ha Benavente ha quatorze legoas a quall villa de Benavente he lugar bem cercado e com sua fortaleza na quall resyde hy o Conde de Benavente (fl. 46 Av) e sempre do dicto ryo das Maças a Benavente vam alldeas que sam do termo da dicta villa a quall villa de Benavente esta ao direito desta villa per cyma della ao direito entre o nascente do soll e o norte jaz no meio e que sempre esta villa enquanto vay partyndo seu termo com Alcaniças per o dicto ryo das Maças ate cyma de Cantanilha ao direito della que parte duas legoas pello ryo com Alcaniças e com termo de Benavente hua legoa rybeira acyma e sempre vay o termo partindo com Castella per o fyo e meo da agoa da dicta rybeira a metade della he termo desta villa e a outra termo de Castella sem nunca sobre o partyr dos termos per o dyto rio esta villa ter nhuua referta contenda debate com Castella senam cada concelho e lugar posue a metade da dicta rybeira e sempre estyveram em pose pacyfyca de posoyr por seu termo esta villa per os lugares sobredictos sem

contradyçam allguua de Castella e nesa pose estaom de cento dozentos anos a esta parte te o dia d'oje de posoyr ho seu termo por os dytos lugares susodytos por a dicta ry-(fl. 47)-beira das Maçaas. E que entre esta villa e Castella por o lugar por onde vem partyndo o seu termo per tera com Castella nam ha entre elles mais outro marco senam as dytas deras sobredictas e por hy estam de pose e que em este termo ha allguas persoas que sabem pasar tudo da maneira atras per elles dicto e declarado sem niso aver nunca duvida nem deferença sobre o partyr do termo com Castella como ja dicto tem e com os dictos officiais catey o cartoryo e scripyturas da camara da dicta villa e lhes nam achey nhus papes que fallassem no partyr do termo nem em demarçam d'elle e os antygos e persoas que diseraom que tynhao que sabyao de partyr do seu termo se mandaramm logo catar pera serem perguntados e esta terra por onde esta villa vem partyndo com Castella desde a sera do Rompe Barquas aate decer do outeiro e sera de Mallvyzinho foy ja per mim vista esta somana quando provi a demarçam do Vimioso e elles asynaram aquy sendo hy mais Francisco Pimintell outrosy tabeliam em esta villa que com os mais ofycyais aquy asynou (fl. 47v) tambem Mend'Affonso de Resemde que ho scripvi.

(Assinado:) LUIS DE BORNES, juiz

(Assinado:) PERO PRETO, vereador

(Assinado:) LUIS MACHADO

(Assinado:) DIOGO RODRIGUEZ, juiz

(Assinado:) FERNAM PIMENTELL

(Assinado:) AN TOM COLAÇO

E despoys desto logo no dito dia mes e ano atras scripyto xxi de Junho de mill e b^c xxxbiii^o anos na casa da camara da dicta villa de Outeiro ahy apersentaraom os ofyciais por testemunhas que sabyaom por omde esta villa posoya seu termo, a saber, Faviam Rodriguiz e Gregoryo Dominguez e Johaom Gracya e Affonso Joaom moradores na alldea de Vall de Pena termo desta villa.

E Fernam Padrao e Amtom Bertolameu e Affonso da Banha e Gregorio Affonso moradores n'alldea de Pinello termo desta villa aos quais dey juramento dos Avanjelhos em que todos poseraom as maos direitas pera que disessem a verdade do que lhe fosse perguntado e dyzendo a que Deus noso Senhor lhes dese o Paraiso no outro mundo e neste bom encaminhamento e naom a dyzendo que o diabo lhes levase os corpos e allmas e elles promoteraom de dyzer verdade e do costume diseraom que herao do termo desta villa e contudo diriam verdade do que lhes fosse perguntado (fl. 48) e repondendo pello dicto juramento a deccaram que o concelho fez dos lugares per onde partia o seu termo com Castella diseram que he verdade e que elles todos sabem por ho verem de vista delles de corenta anos a esta parte e delles de trynta que sempre vyram esta vila de Outeiro partyr seu termo com Castella per os lugares e outeiros e rybeira atras dicto e declarado

per os ofycyais sempre partyrem per ho cume e meo das dytas seras ate chegar a dicta rybeira de Vall de Maçaas e rybeira de Vall de Maçaas arryba sempre por meo da dicta rybeira ser termo desta villa e a outra metade ser de Castella e que ao longo da dicta rybeira enquanto esta vila per ella vay partymdo seu termo com Castella ao longo della desta parte de Portugall vaom muitas moendas de moradores desta villa e regno e as açudadas pasaom e atravessam toda dicta rybeira e pasam a Castella sem contradyçam nhua dos de Castella porque tem por certo os de Castella que a metade do dicto rio he termo desta villa e que (fl. 48v) a seus pais e antecesores ouvyram dyzer que esta villa posoyo sempre seu termo per os lugares e seras atras declarados e per a dicta rybeira das Maçaas acyma as dictas tres legoas per o meo da vea d'agoa da dicta rybeira como ora posuem sem nhua contradyçaom e ajuda diziam allguns antygos que ho termo desta villa antygamente hya mais pera dentro pera Castella e pasava por detras da sera de Sam Mamede e vynha a Pena Lumieira que he hum aryffe de penedia em hum outeiro no meio do outro esta o dicta Pena Lumeira e dahy decya ao Pellago Negro que he hum charquo grande como poço que esta mais adyante em hua rybeira que se chama de Seixas por que vem d'aldea de Seixas e de hy a Malhada do Batedo e dahy a Boca de Covas que he outro outeiro e pinydia que esta a borda da rybeira das Maçaas da quall terra ora esta em pose Allcaniças e esta terra me foy per elles mostrada e de tras (fl. 49) destas teras que dyzem que antygamente foram desta villa per os dytos nomes de synais de outeiros e rybeira e esta aldea de Villarynho por que de hua banda da dicta sera esta Villarynho a maom direita hyndo desta villa pera sera de Sam Mamede e amaom esquerda detras das dytas seras estaom estes lugares de nomes, a saber, Pena Lumieira Pelago Negro e Latedo e Boca de Covas que tudo ora posue Castella e que no cartoryo do mosteiro de Crasto d'Avellaas se diz que se achara allguua scripytura que falle niso e eu lhes mostrey hum trellado antygo que trazia que recontava que foy tirado d'outro que se tyrou da Tore do Tombo em que contava partyr o termo per os ditos lugares que estaom mais adyante do lugar por onde ora esta villa parte seu termo que estaom per cyma sobre a maom esquerda do outeiro de Mallvyzinho que pode ser tera de meia legoa em comprido porem na que hora sabem posoyr ao concelho por os lugares sobrytos por hy sabem o concelho estar de pose (fl. 49v) quyeta e pacyfyca sem com Castella nunca terem te oje debate nhua por que per as seras per onde partem nam tern nhus marcos no meio senam as seras mque nam sam teras pera dar paom per os lombos e cumes alltos por onde vay a demarcaçam nisto se affymaram todos que asy sabyaom e vyam posoir a este concelho pello juramento que tomado tynhao e asynaram aquy com os os (sic) ofycyais e scripvam da camara e disseram que começava o termo em Rompe Barquas a partyr com Castella e vynha te o rybeiro das Maçaas e de hy rybeira acyma te chegar em cyma o termo de Branca (sic) sempre por o meio da dicta rybeira e niso se afymaram Mend'Affonso de Resende o scripvi.

- (Assinado:) AFONSO DA BANHA
(Assinado:) ANTON BERTOLLAMEO
(Assinado:) JOAOM GRACIA
(Assinado:) LUIS DE BORNES
(Assinado:) FERNAOM PADROM, testemunha
(Assinado:) GREGORIO AFONSO
(Assinado:) GREGORIO DOMINGUIZ, testemunha
(Assinado:) FERNAM RODRIGUIZ
(Assinado:) AFONSO JOAOM
(Assinado:) DIOGO RODRIGUIZ, juiz
(Assinado:) LUIS MACHADO
(Assinado:) PERO PRETO
(Assinado:) FRANCISCO PIMENTEL

Desta villa a Bragança ha tres legoas.

(Fl. 51) Demarcação da cidade de Bragança

Anno do nascimento de noso Senhor Jhesus Chrispto de mill e b^c e xxxbiii^o anos aos xxii dias de Junho na cidade de Bragança na casa da camara da dicta cidade estando hy Francisco d'Outelo e Gaspar Pirez cavaleiros e juizes ordynarios em esta villa e asy Joam Pimito e o bacharell Manuell Gomes e Mestre Pedro veradores. E Diogo Borges procurador do concelho e loguo na dyta casa da camara apersemtey aos dytos juizes e veradores a provisaoem que trazia d'ell Rey noso Senhor pera me darem conta da demarcação desta vila de com Castella sendo lhes por mim lydo e provisado a dyta provisam lhes fyz (fl. 51v) loguo pergunta se o termo desta cydade partia com Castella e se ho lugar ou lugares per omde partyaom com Castella estava bem demarcado per marcos e malhoens per que comste o termo estar bem dyvisado. Diseraom per o termo desta cidade começa a partir com Castella⁸⁶ na rybeira das Maçaans ao lugar aomde chega o termo da villa d'Outeiro de Miramda abaixo d'aldea de Saom Juliam que he do termo desta cydade e dahy do dicto lugar onde s'acaba o termo da vila d'Outeiro começa dahy pella rybeira das Maçaas acyma vay partymdo o termo desta cydade com Castella pello meo e vea d'agoa da dicta rybeira e que ha o dyto propio lugar onde esta cydade começa a partyr com Castella per a dyta rybeira da parte d'allem da dita rybeira he do termo d'Allcaniças⁸⁷ e dahy pera cyma vay rybeira acyma hum pedaço partyndo com termo d'Allcaniças desta cydade nam sabem em certo quanto espaço de terra (fl. 52) ate que chegaom a hum lugar do Conde de Benavente que se chama Noz⁸⁸. E que desta cidade ao ryo de Maçans ha tres legoas e que dahy a villa d'Allcaniças ha quatro legoas e que a villa d'Allcaniças fica pera de tras desta cydade. E que d'aquy aomde esta villa de parte com termo de Noz aldea de Benavente aonde parte per o ryo das Maças ha duas legoas ate tres. E que da rybeira das Maçaas ao lugar da Noz ha obra de mea legoa e dahy

⁸⁶ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Começa a partir Bragança com Castella na ribeira das Maçaas onde chegou o termo do Outeiro".

⁸⁷ No lado direito encontra-se escrito: "A que parte com termo d'Allcanizes".

⁸⁸ Do lado direito está escrito: "Noz lugar do Conde de Benavente".

torna logo o termo desta vila de partyr dahy pera cyma com termo d'Alcaniças e vaom partyndo per o ryo das Maçans acyma com o termo d'Alcaniças ate a Portella de Cabanas⁸⁹ que he hum cabeça grande que tem hua pedra a que se chamam Marca Gramde que he marco o quall outeiro do rio das Maçans pera dentro do regno hum tiro de besta e que dahy pera dyante vay partyndo o termo desta cydade⁹⁰ da parte d' allem do ryo das Maçans com terra de Conde de (fl. 52v) Benavente e no lymite d'aldea de Santa Cruz dos Coregos⁹¹ termo de Benavente. E que desta cidade aa raia ao lugar onde parte o termo com Benavente e lymite de Santa Cruz ha quatro legoas e da arraia ao dicto lugar ha hum quarto de legoa e dahy rybeira acyma, a saber, do Portello de Cabanas vay a demarcçam rybeira acyma das Maças⁹² ate hua marca que he marco que esta no focynho de Lomba Rasa⁹³ que he hua sera allta que nam tem matos alltos senam urzedas baixas e muitas pedras maneira de pellada e vay per a lombada da dyta sera onde estam duas marcasse que he de hua marca, a saber, marco aa outra avera hum tyro de pedra e dahy vay dar ao marco e marca que se chama de Tres Termos e chama se de Tres Termos⁹⁴ por chegar hy o termo do lugar de Santa Cruz dos Coregos e o termo de Seabra e asy o termo desta cydade e dahy pera dyante (fl. 53) vay partyndo esta cydade contra do Conde de Benavente que he termo da villa da Pobra de Seabra⁹⁵ que he villa cercada e com fortaleza que he do Conde de Benavente. E que desta cydade aonde parte com termo de Seabra ha tres legoas e do dicto lugar da arraia a villa de Seabra ha duas legoas e que a villa de Seabra esta desta villa, a saber, no meo donde nace o soll entre o nacente do soll e o norte fyqua no meo esta per cyma desta cydade e asy ao direito e que dahy vay partyndo o termo⁹⁶ sempre com tera do conde de Benavente per tera e seras ryos ate a chegarem a partyr com termo de Crastomill que he hum lugar⁹⁷ que he aldea que ha metade della he do Conde de Benavente e a outra metade he dos herdeiros de Joam de Lousado senhor das Fryeiras e dahy pera dyante vay partyndo hum pouco com aldea de Cadevos⁹⁸ que he tam-(fl. 53v)-bem dos herdeiros de Joam de Lousado ate que chegaom ao termo da villa de Vinhaes⁹⁹ a hua sera allta que hy esta onde s'acaba o termo desta cydade partyr

⁸⁹ No lado direito encontra-se escrito: "Portella de Cabanes tem huua pedra que chamam Marra Grande".

⁹⁰ Do lado direito está escrito: "daqui vai parando com terra do Conde de Benavente alem do ryo".

⁹¹ Do lado esquerdo está escrito: "aldea de Santa Cruz dos Coregostermo de Benavente".

⁹² No lado esquerdo encontra-se escrito: "ribeira das Maças acima".

⁹³ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Marco que esta no focinho da Lomba Rasa".

⁹⁴ No lado esquerdo encontra-se escrito: "o marco que se chama dos tres termos por que ahi se juntam os termos, a saber, do lugar de Santa Cruz dos Corregos e o termo de Seabra e o termo de Bragança".

⁹⁵ No lado direito encontra-se escrito: "Seabra villa cercada do Conde de Benavente".

⁹⁶ No lado direito encontra-se escrito: "Vay partindo com terra do Conde de Benavente".

⁹⁷ No lado direito encontra-se escrito: "Crastomil aldea de Castella da qual huua a metade he do Conde de Benavente e a outra metade he de hum filho de Joham de Lousadq senhor das Frieiras".

⁹⁸ No lado direito encontra-se escrito: "Aldea de Cadevos de Gallyza".

⁹⁹ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Vinhaes de Portugal onde acaba o termo de Bragança".

com Castela e core dahy pera diante o termo de Vinhaes com Castella, a saber, com Gallyza e decraram que a¹⁰⁰ dicta aldea de Cadevos he terra de Galiza.

E que em todo o termo desta cidade que vay partyndo com Castella tem allguas duvidas que lhe movem os de Castella, a saber, com Allcaniças terra de Dom Francisco que he a duvida entre o lugar de Gadramill aldea desta cydade que esta mea legoa do ryo das Maças, a saber, aldea das Maças termo d'Allcaniças e chama-se a aldea de Castella ryo de Maças e na terra que esta entre Gradamill e o ryo das Maças aldea de Allcaniças ahy tem defferença des a dicta Portella de Cabanas ate hua emcruzilhada que esta acyma de Gradamill e dahy ate a marca e marco dos tres (fl. 54) termos qu'esta no cabo da Lomba Rasa por aquy dyzem os de Castella que por hy vay a sua demarcação. Mas a verdadeira demarcação desta cydade de hyndo pello rio das Maças ate chegar ao marco e marca que se chama do Focynho da Lomba Rasa. E dahy hyndo pellos outros marcos e marcas da Lomba Rasa ate que cheguem a marca e marco de tres termos e que a terra desta desta (sic) duvida sera de comprido dous terços de legoa e em largo casy mea legoa e que ha terra he de pasto agora porem muita della he lavradya por que dentro em ella jaz hum valle que se chama de Fereira e outro valle de Castanhall que core per elles huas rybeiras e de hua banda e outra vaom teras pera dar todo fruto e asy tem outros mays valles e grandes matos alltos e crecydos pera madeira e outros baixos pera pastos e para lenha e que esta terra desta duvida esta em contenda entre esta cydade e Castella (fl. 54v) ao que elles sam lembrados douvida de cem anos a esta parte e se dyz que avera cento e vynte anos que ja vyeram de Castella pera determinar esta duvida com Castella hum byspo de Çamora e de Portugall veo um arcebispo de Braga per nome Dom Martynho e que se determinou entaom per elles esta contenda que partia o termo desta cydade com Castella e des ho castello de Mallvezim qu'esta no termo d'outro vyndo dahy delle per o ryo das Maças acyma partyndo sempre per o meo da vea d'agoa da dyta rybeira ate o marco do Focinho da Lomba Rasa. E verdadeiramente esta cidade parte seu termo com Castella ate o dicto lugar per o meo do ryo das Maças senam ora e de anos pera qua como ja dicto tem movem a dicta duvida e que dahy pera diante acabado a tera desta duvida vaom outras duvidas ao longo da raia com terra <do Conde> de Benavente e tera de Seabra que nam sabem dar enformaçam quanta nem quytanda he que a mister homes la do campo pera dyzerem e que esta camara tem hua (fl. 55) inquiriçam antyga que se tirou per hum juiz desta cydade sobre esta terra da contenda em a quall allguns antygos juraram por onde sabyaom partyr o termo desta cydade e se tyrou per Rui Fernandez tabeliam e Joam Afonso bispo juiz o ano de mil iiii^e L anos aos xxii dias de Outubro e nas costas desta esta hum despacho d'ell Rey Dom Afonso que Santa Grorya aja segundo parece per elle asynado e asy per quatro desenbargadores e que esta cydade nam tem outras scripyturas que fallem na demarcação do termo com Castella nem de que de posam ajudar e com os ditos juizes e veradores catey o cartoryo da camara e nam lhes em

¹⁰⁰ Palavra riscada: "Parte".

elle nhus papes que falle em os termos per onde parte somente a dicta inquiryçao susodyta. E per a deçraraçam das duvidas do termo desta cydade se ordenou de hyrmos de menha ver o termo desta cydade com Castella e as mais duvidas que hy ha entre esta cydade e Castella e por verdade asyna-(fl. 55v)-naram aquy todos Mend'Affonso de Resende que ho screpvi com ho riscado que dyz Cadevos que he e enterlinha dyz do conde onde dyz meses tudo por verdade.

E ordenou se em camara com os dytos juizes e veradores que porquanto esta duvida d'Allcaniças atras deçrurada estava aquy ora ho corregedor de Miranda Dom Fernaom Lopes por parte de Portugall e por parte de Castella¹⁰¹ esta outro letrado per mando do Emperedor pera determinarem ambos esta contenda e duvida com Allcaniças a quall os dictos letrados ja foram ver com o concelho desta cidade e os d'Allcaniças e pendia ora sobre iso demanda que se nam fosse ver ver (sic) a demarcaçam do termo senam des onde esta o marco de tres termos pera o dyante pera honde vay o termo partyndo com Benavente e terra de Seabra porque hyndo agora ver a duvida sobre que se ora debate e pende o feicto farya aos d'Allcaniças dar a entender que se lh'ordenava allguua cousa (fl. 56) fora do proceso que se ordenava somente que se tyrasse testemunha do que sabyam por onde partia o termo asy no lugar desta contenda como nos mais lugares da raia e a todos aos dictos juizes e veradores pareceo isto asy bem e elles me requereram que asy se fizese por pender demanda sobr'ella e asynaram aquy todos Mend'Afonso de Resende o scripvi e synaram este termo e deçraraom os sobredytos isto hoje terça feira xxb dias de Junho d de mil e b^c xxxbiii anos.

(Assinado:) MANUELL GOMES

(Assinado:) JOHAOM PINTO

(Assinado:) GRACIA MADUREIRA

(Assinado:) FERNAM NOVAES

(Assinado:) DIOGO BORJES

(Assinado:) GASPAR PIRIZ

(Assinado:) MESTRE PERO

(Assinado:) FRANCISCO D'OUTEL

(Fl. 56v) E despois desto aos xxbi dias do mes de Junho de I b^c xxxbiii^o anos em o termo de Bragança n'aldea em Gradamill eu sobredicto Mend'Afonso com Francisco d'Outelo juiz e Joam Pimto verador e Diogo Borjes procurador do concelho e Fernam de Novaes tabeliam e homem da camara dos enlygidos e Garcia Madureira outrosy dos enlegydos per o requerimento da camara da cydade estando hy todos me apresentaraom

¹⁰¹ No lado esquerdo: "ordenou se que naom bullissem com os marcos da contenda de Gradamil com aldea do rio das Maças por ser cousa que podia fazer presente escondido".

testemunha desta aldea que sabyam que ho termo desta villa a terra que hora fazia contenda Allcaniças e asy sabiam sabyaom (sic) por onde partia o termo desta onde acabava o termo d'Outeiro no rio das Maças e apresentarao a Rodrigo Martinz homem de setenta anos e Pero Dominguz de setenta anos e Joaom Fernandez de sesenta anos e Amdres Gomez de sesenta anos e Pero Barbeiro e Miguell Barbeiro moradores em esta aldea que foram apresentados por testemunha aos quaes dey juramento dos Avanelhos em que poseram as maos e por o dicto juramento lhes mandey que bem e verdadeiramente disessem a verdade do que lhe per mim fose perguntado prometeram de o dyzer¹⁰² e do costume disseram que saom do termo de Bragança e que ho lymite desta aldea comfyna com tera d'Allcaniças sobre¹⁰³ que hora tem contenda e qu'elles todos estam casados e tem em aldea das (fl. 57) , a saber do ryo das Maças termo d'Alcaniças e la tem casadoo fylhos e delles e irmaons e estam misturados hus com os outros e contudo prometeram de dyzer verdade. E respondendo se sabyaom por onde partya o termo desta cydade com Castella dyseram que se acordam de cynquenta delles e allguns de sesenta anos a esta parte sabem de vysta e asy o ouviram dyzer seus pais a vos que sempre o termo desta cydade de Bragança vinha partyndo com Castella pello rio das Maças¹⁰⁴ acyma des homde se acaba o termo da villa d'Outeiro e dahy vem a demarçam pello meo da vea d'agoa do dicto ryo das Maças ryo sempre acyma partyndo com termo de Benavente e Allcaniças ate passarem per Noz¹⁰⁵ lugar do conde de Benavente e pasam pelo rio acyma partyndo sempre per o meo delle ate que chegam defronte de Vilarinho aldea de Castella e per cyma de Vilarinho.¹⁰⁶ ahy tomaram segundo dizem os antygos certa terra a cidade de Bragança e torna ora o termo desta cydade deixa a demarçam que vay per o ryo e torna pera dentro deste regno e faz hua vollta per tera e torna a vollta a tornar a entrar a demarçam desta cidade e ryo de Maças (fl. 57v) e a terra¹⁰⁷ que asy se tomou a esta cydade sera de comprido obra de hua legoa e em largo mea legoa esta terra esta defronte d'aldea do ryo das Maças e torna vyr demarcando o termo per o meo do dicto rio das Maças obra de mea legoa ryo acyma a quall terra que asy dizem que se tomou se dyz que se deu por hua mulla que se peytou a hum alcaide de Bragança per a deixar meter os marcos per os lugares per onde tem dicto que os antygos dizem que se tem tomado defronte do rio das Maças como ja dito tem a quall terra sobredicta he tera muito boa¹⁰⁸

¹⁰² Principio da inquiriçam do termo de Bragança.

¹⁰³ No lado direito encontra-se escrito: *Esta aldea se chama Gradamil*.

¹⁰⁴ No lado esquerdo encontra-se escrito: *"Começa o termo de Bragança donde se acaba o termo da villa d' Outeiro pello rio das Macaas acima"*.

¹⁰⁵ No lado direito encontra-se escrito: *"Noz lugar de Castela"*.

¹⁰⁶ No lado direito encontra-se escrito: *"Vilarinho aldea de Castella"* e: *"Aqui diz que tomaram certa terra a Bragança"*.

¹⁰⁷ No lado esquerdo encontra-se escrito: *"He a terra que dizem que se tornou de comprido huua legoa e de largo mea legoa e estaa defronte d'aldea do rio das Macas que he de Castella"*.

¹⁰⁸ No lado esquerdo encontra-se escrito: *"Diz que he boa terra"*.

de paom e pasto e de agoas e mutio proveyto sa e de muito fruto e que entam a demarcação desta cydade pasado esta terra sobredicta torna o termo da cydade hyr partyndo com Castella ryo das Maças acyma ate chegar ao Focynho da Lomba Rasa¹⁰⁹ que he hua serra e lombo allto e aspero de urzedo pedra e vay a demarcação pello meo e cume da dyta sera da Lomba Rasa ate onde estam outras duas marcas que sam dous marcos antygos¹¹⁰ e dahy vam dar a hua outra¹¹¹ marca que se chama a marca de Tres Termos por que partem per ella (fl. 58) , a saber, per o dicto marco o termo de Seabra que he do Conde de Benavente¹¹² e outro lymite que se chama Carvalheda jurdyçam sobre sy do Conde de Benavente¹¹³ e asy Portugall todos partem per o dicto marco que se chama de tres termos. E que a terra que hesta dentre este marco de Tres Termos e outro marco que fyqua atras ao Focico da Lomba Rasa¹¹⁴ he a terra d'Allcaniças de que se anos a esta parte fez contenda a Bragançaa por em elles sempre a vyram posoyr aos de Bragança por seu termo dos que se acordam ate ora por seu termo como ho he e elles propios a posoyram per sy e per seus pais e avos ante delles por morarem em esta aldeia que he de seu limite e a lavraram sempre e poseram com seos gados e talharam madeira em ella e a defenderam sempre aos d'Allcaniças por ser termo de Bragança como ho he e que avera corenta anos te corenta e quatro que ja os d'Allcaniças quyseram <comer> esta pequena de terra e se tyrou inquiryçam entao em Bragança per Ruy Martinz¹¹⁵ tabeliam em Bragança per que se provou ser a dicta terra termo da cydade e entam os de Castella cesaram de niso fallarem somente de doze ou quinze anos tornaram outra vez a fazer contenda em quererem tomar a dicta terra sobredyta. E que dahy pera dyante nam sabem mais da demarcação (fl.58v) do termo por que se acaba ahy o lymite desta aldeia¹¹⁶ e dahy pera dyante saberaom da demarcação os d'aldea do Ryo de Onor que parte dahy pera cyma o seu lymite com Castella e que do marco de Tres Termos a Bragança havera quatro legoas e do marco a Carvalheda que saom¹¹⁷ huas aldeas e termo que he de Benavente e chama se a comarca Carvalheda e por verdade asynaram aquy todos Mend'Afonso de Resende o screpvi.

E declarou Pero Barbeiro que he de setenta e cynquo anos.

(Assinado:) ANDRES GOMEZ

(Assinado:) JOAOM FERNANDEZ

¹⁰⁹ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Fociquo da Lomba Rasa que he serra".

¹¹⁰ No lado esquerdo encontra-se escrito: "ii marcos antigos".

¹¹¹ No lado esquerdo encontra-se escrito: "A marca dos iii termos".

¹¹² No lado direito encontra-se escrito: "Seabra do Conde de Benavente".

¹¹³ No lado direito encontra-se escrito: Carvalheda do dito conde .

¹¹⁴ No lado esquerdo encontra-se escrito: Do marco do Focico ate o marco dos iii^o termos haa contenda .

¹¹⁵ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Esta Inquiryçam nao aparece".

¹¹⁶ Do lado esquerdo está escrito: "a saber, de Gradami".

¹¹⁷ Palavras riscadas ilegíveis.

- (Assinado:) MIGUELL BARBEIRO
 (Assinado:) JOHAM PIMTO
 (Assinado:) RODRIGO NUNEZ
 (Assinado:) FRANCISCO D'OUTEL
 (Assinado:) GARCIA MADUREIRA
 (Assinado:) DIOGO BORJES
 (Assinado:) PERO BARBEIRO
 (Assinado:) PERO DOMINGUIZ
 (Assinado:) FERNAM NOVAES
 (Assinado:) FRANCISCO QUEYROGA

(Fl. 59) Hoje xxbii dias do mes do mes (sic) de Junho de mill b^c xxxbiii^o anos em a alldea de Ryo d'Onor¹¹⁸ estamdo hy o juiz e verador e procurador do concelho e homes bos da camara atras declarados ahy apersentaram por testemunha pera dizerem por onde parte o termo desta cidade com Castella des ho marco de Tres Termos enquanto hia o lymite d'alldea do Rio de Onor do termo de Bragança, a saber, Bertolameu Barbeyro Martym Afonso Jorge Afonso Joaom Abade moradores em a dicta alldea de Rio de Onor do termo de Bragança aos quaes per juramento dos Avanjelhos que lhes dey perguntey se sabiaom per homde partia o termo desta cidade com Castella enquanto partia o seu lymite e do costume diseraom que heraom moradores em a dicta alldea do termo de Bragança e que diriam verdade e respondendo ao que sabiam da demarcação desta cidade de seu lymite disseram que ho termo deste limite e alldea partia com Castella, a saber, começava des ho marco qu'esta no cabo da sera da Lomba Rasa onde esta o marco de Tres Termos e do dicto marco vinha a demarcação da cidade com Castella¹¹⁹ ter a huns penedos qu'estao em cyma da Lomba Rasa homde chamaom Legomar e Boduno no cabo mais allto e dahy cortaom direito sobre a maom esquerda a hum valle que tem hum outeiro homde esta hum seixo junto d'outeiro tamanhos como uma casa e do penedo vem dahy a demarcação com Castella demandar (fl. 59v) e ter a hum ryo que por hy core que se chama Rio d'Açores¹²⁰ e por hy pasa perto o dicto rio e entam vem sempre a demarcação pello meo da vea d'agoa do dicto rio corendo per o rio abaixo ate chegarem a alldea do Rio de Onor¹²¹ que he outra alldea de Castella qu'esta primeiro que a de Portugall qu'esta mais abaixo que tambem se chama Rio do Onor e as parte e dyvide o dicto rio¹²² a quall alldea de Castella que esta primeiro e da parte da metade d'agoa

¹¹⁸ No lado direito encontra-se escrito: "Aldea do Rio d'Honor de Portuga^l".

¹¹⁹ No lado direito encontra-se escrito: "Demarcação".

¹²⁰ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Rio d'Açores".

¹²¹ No lado direito encontra-se escrito: "Aldea do Rio d'Honor de Castella".

¹²² No lado esquerdo encontra-se escrito: "a saber, d'Açores".

quando asy vem partimdo per o rio abaixo fica a maom direita he do termo de Seabra e abaixo da dicta aldeia se mete o dicto rio ¹²³ ha outro rybeiro que pasa e vem da outra parte de Castella que se chama rio da Contemsa ¹²⁴ e se juntam os dytos rybeiros e mete hum no outro fica hua allldea do termo desta cydade a de baixo e a de cyma he de Castella e entaom torna a demarçam e toma hua estrada que hy se toma per cyma da ponte que hy esta e sobe per o outeiro acyma das dictas aldeas ¹²⁵ a quall estrada vay d'aldea de ryo de Onor pera Bragança e vay sempre a demarçam per a dicta estrada que dyvide os termos hyndo per ella pera cyma fyqua Castella a mao direita e Portugall a esquerda (fl. 60) e de hua parte e da outra do caminho e estrada vaom vinhas asy de Castella como de Portugall e em todo cyma no allto de todo se acabaom as vinhas e vay a estrada pera o diante partyndo os termos ate chegarem a hua mara, a saber, marco que esta acima Tamalves da estrada a maom direita do caminho que vai pera Bragança e esta per cyma deste marco hua vereda que vay pera rybeira de Velleda da dicta marca e marco esta onde ora esta hua cova com muitas pedras em esta no Cimalho do Ervacedo em ermo do Trapedo que sam valles e diseraom que a este marco ¹²⁶ partia com termo de Bragança terra do Conde de Benavente e que te quy per os dictos lugares atras per elles decrarados sabyaom partyr o termo de Bragança com Castella sem nhua contradçam de dez vynte corenta anos e mais a esta parte ate o dia d'oje sem contradçam dos de Castella allgua e asy o ouviram dyzer a seus pais e avos que p<or aquy> posoyra sempre Portugall seu termo sem sobre'elle ter nunca referta com Castella e que do dicto marco pera adiante corya o termo de Velleda ¹²⁷ aldeia de Bragança por se niso afyrmarem por o juramento (fl. 60v) que asy sabyam pasar sem contradçam allgua e por verdade asynaram aquy Mend' Afonso de Resende o scripvi e com elles vyemos todos apegando a demarçam per elles asynado.

(Assinado:) BERTOLAMEU BARBEIRO

(Assinado:) MARTIM AFONSO

(Assinado:) JORGE AFONSO

(Assinado:) YOAOM ABADE

E dahy pera dyante pareceram, a saber, Pero Rodriguiz e Affonso Fernandez fereiro e Gonçalo Affonso Faviao Affonso Pero Estevez e Antaom Pirez e Yoam Pirez Esquerdo moradores aldeia de Velleda ¹²⁸ termo de Bragança e per juramento dos Avanelhos que

¹²³ Palavras riscadas ilegíveis.

¹²⁴ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Rio da Contensa".

¹²⁵ No lado direito encontra-se escrito: "a saber, as de Honor".

¹²⁶ No lado direito encontra-se escrito: "nam ha duvida".

¹²⁷ No lado direito encontra-se escrito: "Velleda aldeia de Bragança".

¹²⁸ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Velleda aldeia".

lhes dey pera que me disessem per onde partya o seu termo e lymite com Castella des onde acabava o lymite de Ryo de Onor e elles dyserao que des que se acordaom de trynta anos corenta delles e delles de mais pera qua sempre sabem partyr o termo e lymite da su'aldea com Castella, a saber, des ho marco que esta a borda da estrada que vay pera Bragança de Ryo de Onor honde começaram a mostrar a demarcaçam e dahy foraom ter cortando pera maom direita a hua pinidia que se chama Pena Furada e os de Castella lhe chamam Pena Foeira por que tem covas tem covas pera coelhos a dicta pinidia e della fomos corendo ao direito decemdo pera baixo a hus coregos (fl. 61) e tornand'elles sobyr pera cyma pera outro cabeço hyndo ao direito e per que pasam hum rybeiro que chamam de Cernandy¹²⁹ que vem de Castella e do rybeiro torna sobyr pera hum allto onde esta hua pedra que se chama o dito outeiro Atalaya¹³⁰ que tinhao por marco e dahy dyseram que cortava ao direito a hua pedra qu'estava la bem dyante em hua asomada que chamam Pena Camfora¹³¹ e hymdo pera la na cabeça d'Atalaia bem em cima estavam huns carascuos e junto delles estaom duas pedras compridas derybadas que parecem marcos e estavam ao direito da Pena Furada e hyndo ao diante estavam outros carascos antes de chegarmos a hua vereda caminho que vay d'Aveleda pera Santa Cruz de Breaes termo de Seabra¹³² que he aldea e pasado o dicto caminho hyndo ao direito per diante estava hua marca marco chantado no chaom qu'estava quebrado muita parte delle o quall marco esta do caminho atras de crardo cem varas varas (sic) de midyto que per as dictas mandey midyr o quall marco esta em cima no cabeço do Prado Carvalho e estava defronte o penedo que se dyz a Pena Cafora qu'esta em outro cabeço e asomada e chegamos ao dicto penedo da Pena Cafora e delle (fl. 61v) foram ter o direito a estrada qu'esta ao dyante que vem da cydade de Bragança e vay per a Tera de Seabra a quall Pena Caforra esta sobre ho rybeiro que se chama Rybeiro dos Cerdeiros¹³³ que pasa pello pe do cabeço onde esta a dicta Pena Cafora e entam chegando delle a estrada torna a demarcaçam per a estrada per a cydade de Bragança que torna sobr'a mao esquerda e vem per toda a estrada partymdo os termos ate que pasao hua cabeça que se chama da Campyça¹³⁴ e pasam pera dyante ate a Campiça que he hum prado a borda do caminho e estrada que se chama Campiça onde esta hum malhaom a borda do caminho e que ate quy ate esta Campiça os d'alldea de Santa Cruz d'Abraens¹³⁵ termo e aldea de Benavente de trynta sete anos a esta parte fazem contenda e querem lançar o seu termo¹³⁶ per dentro deste regno em todo o lymite d'Aveleda des onde começaram a mostrar ate quy te este valle prado da Campiça em que

¹²⁹ No lado direito encontra-se escrito: "Ribeiro de Çernandym".

¹³⁰ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Atalaya".

¹³¹ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Pena Camfora".

¹³² No lado direito encontra-se escrito: "Santa Cruz de Breaes aldea de Seabra".

¹³³ Do lado direito está escrito: "Pena Canfora. Ribeiro dos Cerdeiros".

¹³⁴ No lado esquerdo encontra-se escrito: "A Cabeça da Campiça".

¹³⁵ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Aldea de Samta +(cruz) d'Abreaens termo de Benavente".

¹³⁶ No lado direito encontra-se escrito: "Aqui fazem contenda em todo o limite d'aldea d'Avelleda".

he de largo a terra que querem tomar seis tyros de besta¹³⁷ e hem compydo hua legoa e esta terra ha muitas teras boas de paom e carvalhaes e outras teras de urzaes que naom prestaom pera nada e as que saom pera paom levaram em sementeira quatrocentos¹³⁸ alqueires de paom a seu parecer as quaes vymos todos a olho per honde hiamos (fl. 62) e do Valle da Campiça torna a demarçam sobre a maom direita decendo a hum rybeiro que chamam Pipym e vem o dicto ryo de Calaor¹³⁹ de Castella aonde cay o rygueiro das Perfias e dahy vay corendo rygueiro das Perfias¹⁴⁰ acyma per o meo d'agoa ate as Formigas que he hum valle¹⁴¹ onde se acaba o dicto rybeiro e dahy vay cortando ao direito a sera de todo allta onde esta hua pinidia allta que se chama Pena da Meda¹⁴² que esta em todo cyma na sera e da dicta Pena da Meda vay ter ao direito a marca qu'esta ao Prado da Fontayna¹⁴³ e do Prado do Bollo e dahy vay ao direito a outro penedo preto¹⁴⁴ que esta abaixo da Malhada Xeabresa a Malhada esta em Castella e o penedo esta na arraia por marco e do dicto penedo Penedo Entoucado¹⁴⁵ porqu'esta hum penedo em cyma d'outro por iso se chama Entoucado e dahy a hum mato que se chama Fallgeiriço Lobarego¹⁴⁶ acyma da Malhada Sallgeira e dahy hya ter direito perante as Malhadas da Cova e os Francos que he hum valle ter direito ao outro penedo, a saber, marca que se chama Estante¹⁴⁷ por que he mais allta que hum homem a dicta marca e tem cruces em ella e hahy se acaba o lymite¹⁴⁸ d'aldea de Portello e Montesynho que começou a Boca das Perfias na dicta rybeyra (fl. 62v) e niso se afyrmaram os sobreditos pasar e asy o juraram tambem os d'aldea de Portello que por aquy posoyao seu lymite des onde esta agoa da Perfia acyma te o marco da Estante e o juraram Estevam Pirez Condado d'allcunho e Joao Gomez Francisco Anes e Francisco Condado per juramento dos Avanjelhos que lhee dey que o seu termo e lymite partya per os lugares decrarados atras e por hy partyom de cem anos a esta parte e asy o posoyram por hy sempre e seus pais e avos e que os da Pobra de Seabra entravam de Benavente com quem parte seu lymite lhe moviam duvida¹⁴⁹ des ha camara do Prado Bolo ate o marco da Estante que he em

¹³⁷ No lado direito encontra-se escrito: "*bi tiros de besta em largo e huua legoa em comprido*".

¹³⁸ No lado direito encontra-se escrito: "*iiii alqueires de paom em sementeira*".

¹³⁹ No lado direito encontra-se escrito: "*Ribeiro Pypym ryo de Calaor*".

¹⁴⁰ No lado direito encontra-se escrito: "*Ribeira das Perfias*".

¹⁴¹ No lado direito encontra-se escrito: "*Val das Formigas*".

¹⁴² No lado direito encontra-se escrito: "*Pena da Meda*".

¹⁴³ No lado direito encontra-se escrito: "*Prado da Fontayna e do Bollo*".

¹⁴⁴ No lado direito encontra-se escrito: "*Penedo Preto*".

¹⁴⁵ No lado direito encontra-se escrito: "*penedo entoucado*".

¹⁴⁶ No lado direito encontra-se escrito: "*Falgeriço Lobarego*".

¹⁴⁷ No lado direito encontra-se escrito: "*Estante*".

¹⁴⁸ No lado direito encontra-se escrito: "*aqui se acaba o lymite de Portello Montesinho aldea de Bragança que começou a Boca das Perfias na dita ribeira*".

¹⁴⁹ No lado esquerdo encontra-se escrito: "*a duvida que movem he da marca do Prado Bolo ate o marco da Estante em comprido meia legoa e em largo iii tiros de besta*".

comprido mea legoa e em largo tres tiros de besta e he terra della de paom que levaram em
 semeadura cem aalqueires de paom e a mais he mato por que querem meter a sua
 demarcaçam pera dentro deste regno o espaço de terra ja dicto porem elles lhe deffendem
 esta terra o melhor que pode e sameam em ella seus paes e pastam com seus gados e per
 hora os de Castella que dentro achaom gados em ella e ora a somana pasada de dentro
 della lhes levaram o seu gado que hy andava e nisto s'afyrmaram todos pasar da dicta
 maneira e por hy hyr o seu termo e sempre por hy foy e de corenta anos esta parte lhe
 fazem os de Castella a dicta contenda da dicta pequena de terra ja dyta como tem dicto e
 niso (fl. 63) s'afyrmaram todos e seus pais e avos por hy posoyram sempre seu termo por
 onde ora o decraram que partya e do costume dyseram que eram moradores em termo
 de Bragança e d'aldea do Portello e contodo juraram verdade por asy pasar e o posoyrem
 e do dicto marco da Estante pera dyante vay partyndo o lymite de Vilarynho termo de
 Bragança com Castella e por verdade asynaram aquy todos hus e outros Mend'Afonso de
 Resende o screpvi e decraram os de Portello que ja sobr'o seu lymite se ajuntaram os de
 Bragança com Castella e o determinaram per concerto sobre certa parte delle nam era
 tanto como ora he de que ha hua scripytura que apersentaram sobredicto scripvaom
 screpvi.

(Assinado:) AFONSO FERNANDEZ

(Assinado:) ANTAOM PIRIZ

(Assinado:) FRANCISCO D'OUTEL

(Assinado:) FRANCISCO ANES

(Assinado:) FERNAM NOVAES

(Assinado:) GREGORIO AFONSO

(Assinado:) PERO RODRIGUIZ

(Assinado:) STEVAM PIRIZ

Testemunhas do Portello

(Assinado:) JOHAOM PIMTO

(Assinado:) FAVIAM AFONSO

(Assinado:) PERO AFONSO

Testemunhas de Vileda todos

(Assinado:) ESTEVAOM CONDADO

(Assinado:) JOAOM DOMINGUIZ

(Assinado:) DIOGO BORJES

(Assinado:) GARCIA MADUREIRA

(Assinado:) FRANCISCO QUEYROGA

(Fl. 63) Oje sexta feira xxbiii de Junho de Mil e b^c xxxbiii anos em aldea de Vilarinho¹⁵⁰ do termo de Bragança qu'esta junto da raia de Castella e hy vyeram perante mim, a saber, Per'Eanes e Joam Pyrez Francisco Vaz Lourenç'Eanes Yoam Gonçalvez e Gill Gonçalvez vyzinhos na dicta aldea e aos quaes per juramento dos Santos Avanjelhos que lhe dey a todos e os perguntey se sabyaom por onde partia a raia e estremo do termo do seu lymite desta aldea com Castella com quem partia dyseram pelo juramento que ho termo de Bragança do lymite desta aldea começa partyr com Castella e com Galiza, a saber, a hum marco grande¹⁵¹ de pedra talhada que se chama Estante mais alto que hum homem o quall marco esta na sera da Gamoeda¹⁵² ao quall marco <nam> chega o lymite de Portello e Montesynho que outrosy estam ao longo da raia do termo de Bragança e que do dicto marco da Estante ja dyto e nomeado dahy per adiante vay a demarçam ao longo da araia ter per hum lombo abaixo per o meo dele agoas vertentes pera hua parte e pera outra ate hyr dar a Malhada dos Dados¹⁵³ que he hum cabeça honde esta hum bodynall e lagoa onde os antygos dyziam que no dicto valle soya d'estar hum marco porem (fl. 64) eles nunca o viram e dahy vao pello lombo abaixo ate hyr dar homde cay ho rybeiro de Baçeiro¹⁵⁴ na rybeira de Baçeiro que vem da sera da Gameda. E ahy vay pella rybeira abaixo da rybeira de Baceiro ate onde cay ho rybeiro de Folhavall qu'esta hy hua fonte que se chama a Fonte de Longras¹⁵⁵ ao porto donde cay o Folhavall n'agoa. E que esta hy da parte de Castella hum collmeal que he do termo de Teixeira que he aldea do termo e jurdyçam da Pobra de Seabra do Conde de Benavente e ja hy he Galiza¹⁵⁶ por que da sera da Gamo<e>da per a parte de cyma he Castella e per a parte de baixo he ja Galiza.

E do dicto lugar torna a sobyr a demarçam per hum lombo acyma atravessando hua ladeira ate dar a cabeça d'Outar de Lobos¹⁵⁷ que he hua montanha e sera e de hy vay dar direito a hua vereda que he hum caminho que vem de Mofreitas aldea de Bragança¹⁵⁸ e vay pera Teixeira aldea de Pobra de Seabra e ahy aonde chegam a Veree se ajuntam hy tres termos¹⁵⁹, a saber, Ermesende aldea de Galiza da jurdyçam da Pobra e e (sic) o (fl. 64v) termo de Vilarinho¹⁶⁰, a saber, seu limyte aldea de Bragança pasa dahy pera diante e

¹⁵⁰ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Vilarinho aldea de Bragança".

¹⁵¹ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Marco grande de pedra talhada que se chama Estante".

¹⁵² No lado direito encontra-se escrito: "Serra da Gamoeda".

¹⁵³ No lado esquerdo encontra-se escrito: "A Malhada dos Dados".

¹⁵⁴ No lado direito encontra-se escrito: "Ribeiro de Barceiro ribeira do Baceiro".

¹⁵⁵ No lado direito encontra-se escrito: "Fonte de Longras".

¹⁵⁶ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Titulo que pella serra da Gamoeda se parte Castella com Galiza".

¹⁵⁷ No lado direito encontra-se escrito: "A cabeça d'Outar de Lobos que he serra".

¹⁵⁸ No lado direito encontra-se escrito: "Moofreitas aldea de Bragança".

¹⁵⁹ No lado direito encontra-se escrito: "aqui se ajuntam iii termos, a saber, o d'Ermesende aldea de Galiza da jurdyçam de Seabra".

¹⁶⁰ No canto superior esquerdo do fôlio está escrito: "Vilarinho aldea de Bragança e Ozeyve aldea de Bragança".

chega hy o lymite de Ozeyve outrosy aldeia da cydade de Bragança. E que por aquy por os lugares sobreditos sabem elles hyr a demarcação desta cildade ao longo da araiia de Castella e com Galyza isto por aquy sabem posoir por termo de Bragança des que se acordam pera qua te o dia d'oje de trynta anos esta parte a seus pays e avos ouviram sempre dyzer que por aquy partia o termo da raia e porem que ha muitos anos corenta ou mais que aldeia da Teyxeira¹⁶¹ lhe querem meter a demarcação de Galiza e pera mais per dentro deste regno, a saber, em comprido enquanto vay todo o lymite da sua aldeia des o marco da Estante te a cabeça de Outar de Lobos e na largura do que lhe querem tomar he em largo dous tyros de besta porem elles posto que hy nam aja marcos entr'elles senam lombos de rybeiras e vaom per o meio do fio d'agoa partyndo e avera em comprido hua legoa e em largo dous tiros de besta porem elles deffendem o melhor que podem a dicta terra que lha nao tomam e nella ja acoymaram os gados que achavam em¹⁶² asy em contenda aquela terra he toda matos que nam saom pera dar fruto e que (fl. 65) vaom hy allgus que valles daram paom porem a mor parte dellesaom lombos e pedras e urzedas nesta terra que fazem duvida podera levar em semeadura o que dara paom quatro moyos em semeadura porem nam se sabera nem per elles nem per os de Galyza porem ja sobr'iso ha muitos anos que ouvidor do Duque Luis Leyte tyrou a dando aquy sobre esta contenda enqueryçao¹⁶³ naom sabem parte della e foy scripvaom Joaom Nogueira scripvam da coreyçam do duque destas suas¹⁶⁴ teras e ora socedeo o dicto ofycy Antaom Dynis que he scripvam da dicta coreyçam e que a dicta ynquiryçam lhes pareceo que declarara por onde parte e o seu lymite e que a ela vyeram os de Galiza tambem ao tyrar della e que isto asy pasava e sem duvida o termo do seu lymite vay na verdade por onde ho elles tem dito e jurado e declarado e do costume diserao que saom do termo de Bragança e por verdade asynaram aquy todos Mend'Afonso de Resende o screpvi com a enterlinha que nam por verdade sendo a esto persente o juiz e ofyciais sobrdictos.

(Assinado:) PERO ANES

(Assinado:) LOURENÇO ANES

(Assinado:) FRANCISCO D'OUTEL

(Assinado:) GARCIA MADUREIRA

(Assinado:) FRANCISCO VAZ

(Assinado:) JOAOM PIRIZ

(Assinado:) DIOGO BORJES

(Assinado:) YOAM PIMENTEL

(Assinado:) GILL GONÇALVEZ

¹⁶¹ No lado esquerdo encontra-se escrito: "aqui n'aldea da Teixeira pouca duvida a demarcação que se fez em tempo del Rei Afonso 4º".

¹⁶² Segue-se palavra riscada ilegível.

¹⁶³ No lado direito encontra-se escrito: "se se pode achar esta inquiryçam".

(Assinado:) JOAOM GONÇALVEZ

(Assinado:) FERNAM NOVAES

(Assinado:) FRANCISCO QUEYROGA

(Fl. 65 v) E no dicto ha xxbiii dias de Junho de I b^c xxxbii^o em alldea d'Ozeyve¹⁶⁴ termo de Bragança sendo hy persente os ditos juizes e oficiais atras decrarados e asy foy hy persente o Bacharell Manuell Gomez outrosy verador e persent'elles pareceram pera serem testemunhas por parte da cydade da demarçam do termo do lymite de Ozeyve e Mofreytas¹⁶⁵ aldeas de Bragança que vam ao longo da raia de Galiza des que fica alldea de Vylarynho com seu lymite atras dyvysado e per juramento dos Avanjelhos que lhes dey as dytas testemunhas que apersentaraom por parte da cidadde, a saber, Yoao Frecheiro d'aldea de Parameo e <Diogo Pirez> e Rodrigo Anes de Mofreitas e Pero Rodriguez de Mofreytas e Trystam Pirez de Mofreitas e Jacome Dominguez de Mofreitas e Pero do Porto d'aldea de Ozeyve e todos per juramento dos Avanjelhos que lhes dey pera me dizerem por homde partia o termo destas aldeas com Castella. Diseraom que sabya des que se acordam de dez vynte trynta corent'anos e mais a esta parte te hoje em dia que o termo desta cydade de Bragança des ha vereia caminho que vem de Mofreitas pera Teixeira¹⁶⁶ e como chega o termo per o dto cabeça e lugar atras dicto a dicta vereia dahy vai a demarçam te direito a cabeça do Pireiro¹⁶⁷ hyndo sobr'a maom direita per o lombeiro acyma e da cabeça do Pireiro vay ter ao direito (fl. 66) a Fonte da Esgalha¹⁶⁸ em hum vallegoto e da dicta fonte vaom ter ao collado do Crasto das Nelas¹⁶⁹ que he hum lombo que tem o dicto ao meio e dahy vay a pedra da Pitisqueira¹⁷⁰ e a dicta pedra esta em hum lombeiro e da dicta pedra a fontaynha de Valle de Imfesta¹⁷¹ e dahy a portella de Vall de Galinhas¹⁷² homde os de Ermesende alldea da Pobra fizeraom hua irmida na arraia e da dicta irmida vay a demarçam per hum lombo a fundo agoas vertentes ate a pedra d'Armonda¹⁷³ que esta em hum allto entre Ermesemde e Mofreitas. E dahy a hua pedra do Corvo que esta em hum allto e dahy vay a Fagueira dos Casanha que se chama asy o dicto nome. E dahy hyndo per hum lombo a baixo entre as ermenduras que he valle

¹⁶⁴ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Ozeive aldea de Bragança".

¹⁶⁵ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Moofreitas aldea de Bragança".

¹⁶⁶ No lado direito encontra-se escrito: "a vereia que vem de Mofreitas pera a Teyxeira".

¹⁶⁷ No lado esquerdo encontra-se escrito: "a cabeça do Pereiro".

¹⁶⁸ No lado direito encontra-se escrito: "a fonte da Esgalha".

¹⁶⁹ No lado direito encontra-se escrito: "Crasto das Nellas".

¹⁷⁰ No lado direito encontra-se escrito: "Pedra Pitisqueira".

¹⁷¹ No lado direito encontra-se escrito: "a Fontaynha de Val de Imfesta".

¹⁷² No lado direito encontra-se escrito: "Val de Galinhas onde os d'Ermesende fizeram huua irmida na raya".

¹⁷³ No lado direito encontra-se escrito: "a pedra d'Armonda esta entre Ermesende de Galliza e Moofreitas de Bragança".

e a Parada que he outro valle e chega a demarcação por hy ao direito ao ryo de Tuella¹⁷⁴ per o lombo abayxo ate o porto que se chama da Cancellia¹⁷⁵ decrara e chega aquy ho termo da Moimenta¹⁷⁶ outrosy alldea de Bragança que per ell s'acaba o termo todo de Bragança no lymite da Moimenta e que sera o termo e lymite d'Ozeive e Mo-(fl. 66v)-freytas he em comprido legoa mea e que de vynte quatro anos a esta parte os d'alldea d'Ermesende¹⁷⁷ da Poboia de Seabra fazem contenda aos do lymite de Mofreytas em huns dous valles que vay no seu lymite onde chamam os valles de Parada e Vall de Infesta¹⁷⁸ que seram de hum vall a outro meia legoa e que levaram ambos os dictos valles em sementeira dozentos allqueires de paom¹⁷⁹ em sementeira e que sam em largo a lugares tyro de besta e a lugares dous e tres tiros de besta e lhes querem tomar a dicta tera sendo desta cydade e os d'Ermesende tem de parte della lavrada e tendo a lavrada os de Mofreytas a anos lhe vyeram deslavar aos d'Ermesende sendo propia terra deste regno e termo desta cydade e eles a posoyram por seu termo dantes do tempo que moveraom a dyta duvida como dicto he e seus pays e avos e antecesores sempre posoyram por seu seu (sic) termo e de Bragança per os lugares sobreditos como seu termo que he e seus avos e antecesores e pais por hy sempre posoyram e pastaram e lavraram com seus gados por os dictos lugares dyvisados e decrarados atras sem contradycam de persoa allgua parecendo elles por hy (fl. 67) por os dictos lugares sobre a divisaom como dicto tem somente des o dicto vynte e quatro anos¹⁸⁰ a esta parte se moveo a dicta contenda com esta cydade nom sendo a terra sua e ja sobre iso foram hy juntos ofyciais ajustar de hum regno e outro nam sabem o que niso se mandou somente afyrmaram por ser verdade tudo atras per elle dyto e decrarado da decraçam do termo per onde sempre posoyrao como dito tem e do costume diseram que sam moradores em o termo desta cydade e synaram aquy todos Mend'Affonso de Resende o screpvi.

(Assinado:) RODRIGO ANES

(Assinado:) TRISTAM PIRIZ

(Assinado:) JOAOM FRECHEIRO

(Assinado:) JACOME DOMINGUIZ

(Assinado:) PERO RODRIGUIZ

(Assinado:) BERTOLAMEU FERNANDIZ

(Assinado:) PERO DO PORTO

¹⁷⁴ No lado direito encontra-se escrito: "o rio de Tuella".

¹⁷⁵ No lado direito encontra-se escrito: "porto da Cancellia".

¹⁷⁶ No lado direito encontra-se escrito: "aqui acaba o termo de Ozeive e Moofreytas começa Moymenta".

¹⁷⁷ No lado direito encontra-se escrito: "duvida antre os de Moofreytas e Hermesende".

¹⁷⁸ No lado direito encontra-se escrito: "os valles de Parada e Infesta mea legoa d'huum ao outro".

¹⁷⁹ No lado direito encontra-se escrito: "ii' alqueires em sementeira".

¹⁸⁰ No lado esquerdo encontra-se escrito: "de xxxiii anos a esta parte se moveo a duvida".

E declarou mais Domingos Pirez de Mofreitas que elle vio avera vynte hum marco feicto entre as Mendreiras e Vall de Parada em hum lombo entre hum carvalho e depois vio o carvalho arancado e os de Galiza nam metem marcos nhuns senam vem se metendo per este regno. E dahy o direito eestava outro marco ao Porto do Bareiro e ja he arancado e nam sabya sobredicto Mend'Afonso que he escrepvi.

(Assinado:) FRANCISCO D'OUTEL

(Assinado:) GRACIA ALLVAREZ DA MADUREIRA

(Assinado:) JOHAOM PIMTO

(Assinado:) FERNAM NOVAES

(Assinado:) TRISTAM PIRIZ

(Assinado:) DIOGO BORJES

(Fl. 67v)¹⁸¹ E no dito dia xxbiii^o de Junho de Mill e b^c xxxbiii^o anos os dictos juiz e verador e procurador do concelho e homes bons da camara atras declarados fomos ter a alldea da Moymenta termo de Bragança¹⁸² e ahy apersentaram por testemunhas pessoas que sabiam da demarçam do limite desta alldea com Galiza com quem partia e as testemunhas sam, a saber, Gonçal'Eanes e Pero dos Vinheiros e Juliaom Fernandez e Pero Martinz e Gracya de Saom Joane e Fernam de Saom Joane moradores nesta alldea de Moimenta aos quaes dey juramento e asy mais Fernam Affonso da Veyga da dicta aldea da Moimenta e lhes dey juramento dos Avanjelhos em que poserao as maons direitas e por o dicto juramento lhes perguntey e mandey que disesem verdade e me declarassem por omde partia o termo do limite desta alldea por onde partia com Galiza e o prometeram de dyzer verdade e do costume diseram que eram do termo de Bragança e desta alldea moradores e respondendo a pergunta por onde partia o termo disserao que o termo deste lymite começa partyr com terra de Galiza alldea d'Ermesende¹⁸³ que he da Pobra ao porto da Cancellada¹⁸⁴ que esta em hum valle onde se chama o Mosteyro¹⁸⁵ <defromte> donde cay o rygueiro de Parada no ryo de Tuella¹⁸⁶ (fl. 68) donde se acaba hy perto ho lymite de Moofreita ta alldea de Bragança. E esta hy pegado com o dicto porto da Cancelada do pardyeiro¹⁸⁷ que se chama o Mosteiro e hy esta ao rente do

¹⁸¹ No topo do fólio está escrito: "Moymenta".

¹⁸² No lado esquerdo encontra-se escrito: "Moymenta aldea de Bragança".

¹⁸³ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Começa a partir Moimenta com Hermesende da Pobra de Seabra em Galiza".

¹⁸⁴ No lado direito encontra-se escrito: "o porto de Cancellada".

¹⁸⁵ No lado direito encontra-se escrito: "Mosteiro".

¹⁸⁶ No lado direito encontra-se escrito: "Rio de Tuella".

¹⁸⁷ No lado direito encontra-se escrito: "huum pardieiro que se chama Mosteiro".

pardyeiro hum marco de pedra¹⁸⁸ tam allto como hum homem maneira de roliço e que tem duas cruces hua pera parte donde esta alldea d'Ermesende e a outra cruz pera esta aldea e do dicto porto da Cancellada e marco que hy esta perto vem a demarcação a hum allto que se chama o Chaom do Pinheiro¹⁸⁹ e do Chaom do Pinheiro vaom ter ao direito a hua pedra cavalleira¹⁹⁰ que heraom dous penedos hum em cima do outro e o penedo de bayxo he hum penedo grande e a pedra de cyma he feyta como hua pera de comer aguçada no pe e ancha em cyma e o pe dellgado esta em cyma do penedo e a largura esta em cyma de maneira que se chama a pedra caavaleira a quall pedra nem ha outra daquella maneira e feyçam em a dicta sera e da dicta pedra Cavaleira sobem hum pouco e vam ter direito a Cabeça da Carvalhosa¹⁹¹ que he hum cabeçozinho de pedras e esta em baixo delle hum (fl. 68v) valle que chamam o Rygueyro da Malhada¹⁹². E do cabeço da Carvalhosa dece ao direito a fallgueira do rollo que he hum chaom e dahy vam ao direito dar a hum prado que se chama Lama de Fernaom Gracya¹⁹³. E dahy vay volltando e vay ter ao Penedo do Moço¹⁹⁴ que he hum penedo grande tamanho como hua casa e em cyma tem hua cabeça como cabeça d'omem segundo parece de lonje. E ahy ao dicto penedo partem tres termos¹⁹⁵, a saber, Crastomill que he do Conde Benavente alldea termo de Seabra e outra alldea de Cadevos de Galiza que he dos herdeiros de Joam de Lousada Lousada (sic) e o termo d'alldea da Moimenta que he desta cydade. E do dyto Penedo do Moço vay ter direito a hua vereia velha que he hum caminho antygo que ora nam serve¹⁹⁶ que soya de vyr de Crastomill pera terra de Vinhaes e per a dyta vereia vam sempre per ella agoas vertentes pera Portugall a maom esquerda hymdo pera Vinhaes e a mao direita pera Cadevos¹⁹⁷ e per a dicta vereia vaom ter a hum penedo grande que estava sobre outro penedo¹⁹⁸ que esta junto da estrada que vay desta alldea pera Cadevos e esta em hum lombo donde se ve alldea de Cadevos o quall penedo he tamanho como de hum forno de um monte e que (fl. 69) avera tres ou quatro meses que acharam derybados que lho derybaram Cadevos o quell penedo tem duas cruces¹⁹⁹. E do dicto penedo vay ter per

¹⁸⁸ No lado direito encontra-se escrito: "Marco de pedra roliço tam alto como hum homem com ii ++ (2 cruces)".

¹⁸⁹ No lado direito encontra-se escrito: "o Chaom do Pinheiro".

¹⁹⁰ No lado direito encontra-se escrito: "Pedra Cavaleira".

¹⁹¹ No lado direito encontra-se escrito: "a cabeça da Carvalhosa".

¹⁹² No lado direito encontra-se escrito: "o rigueiro da Malhada".

¹⁹³ No lado direito encontra-se escrito: "Lama de Fernam Graçia".

¹⁹⁴ No lado direito encontra-se escrito: "o penedo do Moço".

¹⁹⁵ No lado direito encontra-se escrito: "a quy partem iii termos, a saber, Crastomir que he do Conde de Benavente e aldea de Galiza que he dos herdeiros de Joham de Lousada e Moimenta de Bragança".

¹⁹⁶ No lado esquerdo encontra-se escrito: "verea caminho antigo que vinha de Crastomir pera Vinhaes".

¹⁹⁷ No lado direito encontra-se escrito: "Canevos de Galiza".

¹⁹⁸ No lado direito encontra-se escrito: "Penedo sobre outro penedo".

¹⁹⁹ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Este penedo tem ii++ (2 cruces)".

hum lombo acyma a ter a Touça que he hua mouta que se chama Touça Tainheira²⁰⁰. E da dyta mouta vaom ter a hua pedra que se chama a Pedra da Vysta²⁰¹ qu'esta em hum lombeiro agoas vertentes pouco e que ahy a dicta Pedra da Vista²⁰² se acaba o termo deste lymite e da cidade de Bragança de partyr de todo com Castella e com Galiza e que dahy por diante da dicta Pedra da Vista vay partyndo ho termo da villa de Vinhaes com Galiza e que per os propios lugares e synaes declarados he o propio termo desta cydade de Bragança e seu limite e por aquy se posoyo sempre e elles des que se acordam sempre de dez vynte trynta anos e mais a esta parte asy elles como seus pais e avos posoyram por os dictos lugares por termo desta aldeia e deste regno de Portugall e por hy pastaram sempre com ses gados e semeavaom por sua terra porque verdadeiramente he sua e per toda a dyta terra e a mor parte della (fl. 69v) ao longo da arraia e das dytas dyvisoes sam em cada ano e semearam sempre por serem sua as herdades e terras que lhes fycaram de seus pais e avos e que as das dytas aldeas que confynam asy as de Galiza como Castella²⁰³, a saber, Ermesemde e Crastomill e Cadevos lhes tem moydo duvida ao longo de toda a raia de seu lymite que he em comprydo hua legoa e se querem meter por dentro deste termo e regno em largo asy hum terço de legoa se querem meter dentro e elles lhe deffendem que nom lavrem pera dentro e te ora nam tem lavrado nada somente a Lama de Fernam Garcia que confyna com Crastomill os de Crastomill fizeram hy hua seara e a lavaram o trygo que sera em semeadura doze allqueires de trygo. E os d'Ermesende semearam obra de quinze allqueires em outra ponta e ja colheram novydade hy o ano pasado e outra tem este ano pera hy colher e ja lhe foy defeso aos d'Ermesende e Crastomill e Cadevos que nam lavrem nesta terra que querem fazer contenda ate que se nam determine a dicta contenda per justiça que pera iso tenha poder (fl. 70) e esta pena foi posta per o senhor de Cadevos que hera entam Joao de Lousada que servia tambem de corregedor da Pobra de Seabra cuja jurdyçam hera e isto foy avera quatro ou cynquo anos²⁰⁴ a requerymento da cydade Bragança e hum juiz desta cydade foy se ver a terra da contenda com ho dicto Joam de Lousado que entam ho mandou de que hahy antes feictos per Fernam Navaes tabeliam da cydade de Bragança. E que ha terra que lhe movem contenda que he seu termo a mor parte della he pera dar paom sendo toda rota por que muita parte a tem elles rota e a lavram e as tem entre sy elles testemunhas a tem demarcado entre erdeiros e que sempre os das ditas aldeas lhe poseram esta duvida sobredyta e elles testemunhas foram sempre em pose da dyta terra por seu termo como ho he e de quatro anos a esta parte se meteram a lavrar em os lugares declarados per cyma de lhe ser deffeso per o do Yoao de

²⁰⁰ No lado direito encontra-se escrito: "A Touça Tainheira".

²⁰¹ No lado direito encontra-se escrito: "A Pedra da Vista".

²⁰² No lado direito encontra-se escrito: "aqui nesta Pedra da Vista se acaba o termo de Bragança e começa o termo de Vinhaes".

²⁰³ No lado direito encontra-se escrito: "Hermesende e Crastomir e Cadevos movem duvida ao longo da araya que he terra que de comprido pode ter hua legoa e de largo quase huum terço de legoa".

²⁰⁴ No lado esquerdo encontra-se escrito: *iiii* ou cinco anos .

Lousada e que a terra que sera e he pera pao levará em semente mais de quinhentos alqueires de paom²⁰⁵ e muita della he pera pasto e della he sera e matos asperos fragosos a lugares e se afyrmaram que pasava assy tudo e por os dytos lugares partia o termo desta cidade de Bragança (fl. 70v) com Castella e Galiza como tem declarado e verdadeiramente o termo he deste regno que parte por onde tem declarado e seu pais e avos por hy o posoyram sempre de centos e dozentos e mais a esta parte como tem dito por ser termo de Bragança como ho he e por niso se afyrmarem asynaram aquy todos Mend'Affonso de Resende que ho escripvi e nam pude corer todos os lugares da demarcaçam per os lugares da arraia por serem seras tam fragosas muitas dellas que os de cavallo nam podiamos por hy andar e fiz a enterlinha que dyz deffronte e o ryscado dyz lhosa.

(Assinado:) FERNAM DE SANHOANE

(Assinado:) PERO MARTINZ

(Assinado:) FERNAM NOVAES

(Assinado:) JULIAM FERNANDEZ

(Assinado:) AFONSO DA VEIGA

(Assinado:) GONÇALO ANES

(Assinado:) FRANCISCO QUEYROGA

(Assinado:) PERO DOS VINHEIROS

(Assinado:) GONÇALO ALLVAREZ DA MADUREIRA

(Assinado:) GARCIA SANHOANE

(Assinado:) FRANCISCO D'OUTEL

(Assinado:) JOHAOM PIRIZ

(Assinado:) DIOGO BORJES

Desta cydade a Vynhaes ha seis legoas.

(Fl. 71) Sumario do que se contem na inquiriçam que esta na camara de Bragança²⁰⁶.

Comsta per hua inquiriçam que se achou na camara de Bragança que tirara hum Joaom Afonso bispo juiz ordynario de Bragança e Joam Rodriguiz de Vallçaçere outrosy juz ordynario com Ruy Fernandez tabeliam em a dicta villa de o ano de mill e iiii^c e cynqoenta anos a xxii dias de Oytubro e a começou a xxiii do dicto mes e era a quall estao

²⁰⁵ No lado esquerdo encontra-se escrito: *Levara a terra da duvida se for aproveitada mais de quinhentos alqueires de paom em sementeura.*

²⁰⁶ Segue-se escrito em letra diferente: *"Esta inquiriçam deve vir se se achar. Pera s'entender millhor e ver se estaa autenticas".*

em ella perguntadas per o dicto tabeliam com o dicto Yoao Afonso Bispo juiz dezaseis testemunhas e he a propria inquiryçam que se tira em Bragança em a quall se contem e prova per ella por ser tirada por rezam donde partiam os termos com Castella e se contem em ella e prova que o termo de Bragança partia com Castella pella vesa d'agoa do rio das Maçaas des ho castello de Mallvezim que esta ao dereito do castello de Outeiro de Miranda ribeira aryba te o porto da Calhelha e ao porto da Ceradura e des y ao porto da Calçada e de hy a dicta aldeia da Maçaas e des y (fl. 71v) rybeira acyma ate agoa de Gradamill e que agoa de Maçans vai a maom direita e agoa de Gradamill vai a maom esquerda e per ante as dictas agoas he o termo de Portugall ata o Gavancall des o dicto rio das Maças pera aca. E que des hahy se syguiam os termos per marcos dyvisoes antre Bragança e Seabra que chegam a Ermesende que ora he de Castella e que n'aldea d'Ermesende avia dous bairos e per antr'elles ambos hiam hua agoa de Tuella e o bairo da parte daquem d'agoa era de Portugall e o outro de Castella e que a igreja da dicta aldeia que esta no bairo daquem d'agoa paga os direitos ao arcebispo de Braga e que os de Castella estavam em pose do dicto bairo nam sabiam per que gisa e que avya muitos anos que isto sabiam allguas testemunhas de quarenta anos mais e menos esta parte e o dicto tempo que vyeram juizes per as tomadias que eram tomadas de hum regno ao outro e se foram ao porto da Calhelha e s'asentaran asy os de Castella como de Portugall e que per a vea da vea d'agoa partiiram os termos d'entre Portugall e Castella e despois veo o arcebispo Dom Martinho Arcebispo de Braga por parte de Portugall com hum doutor e da parte de Castella vyeeram outros e o determinaraom as ditas tomadias e que poderia aver quinze anos que da parte de Castella vinha hum moço rollaom e outro companheiro que traziam hua gram dysse que como pasassem o ryo das Maçaas lhe disera que eraom em salvo, a saber, em Portugall e como chegram (fl. 72) aldeia das Maçaas que jaz junto ao dicto ryo da parte de Castella diserom que queriam hyr dar agoa ao ryo e se lançar da parte daquem e começaram a se vir e vyeram a pose eles os d'aldea das Maçaas e os vyeram tomar a quem do rio per o vale e aldeia e por que lhe tomaram hua soma de prata que levavam entao por os naom entregarem que Luis d'Almaçam hum alcaide mor as mandara fazer huns marcos de pedra aquem meia legoa o que nunca fora e que hum alcaide qu'entam estava em Bragança por respeyto de hua mulla que lhe deu Luis d'Almança nam acodyo a iso como dyvia e por ser alcaide mor e souber a parte como pasavam aquem do ryo os de Castella d'aldea das Maçaas Vilarinho Figueirola que vinham pacer com seus gados aquem do rio lhe mandava trazer o gado e pagar as coymas em Bragança isto asy se contem em a dicta inquiryçaom.

E nas costas e cabo delas esta hum despacho da rellaçam asynado ao pe per ell Rey Dom Affonso ou Dom Joam que nam tem porvyaçam. E synado mais per quatro desenbargadores que dyz o despacho que se deve de screpver ao Duque de Bragança tio do dicto senhor rey quanto como se estava per a dicta inquiryçam por omde os termos dos regnos partiam com Castella da parte de Bragança e como os castelaos aly comarcaos pasarom os termos per onde antigamente os termos partiaom e ora param parte do

termo <da villa> como nam dyviam e tiraram os marcos d'alguns lugares que lhe encomenda e manda que com boa deligencia se enformarom per a dicta imquiriçam e per qualquer outra maneira e contodo por onde os termos antigamente partiam e per onde achar que partiam os faça recobrar e posoyr em nome do (fl. 72v) dicto senhor e continoar sua pose que seus antecesores tiveraom e tornar os marcos aos lugares onde ante estyveraom e per força ou per quallquer outra maneira como ele entender que pertemçe contrarie e resysta e nam consenta que se pera outra maneira fica por que asy se compre fazer por ser do dicto senhor e guarda de seus regnos.

E nam tem o despacho pupricaçam de direito nem mais e era e esta puprica ynquiryçam entregey logo ao juiz Francisco d'Outell e Yoao Pimto verador e Fernam de Queiroa scripvam da camara que todos andaram comigo com as mais pessoas vendo a demarcaçam como atras se contem pera terem vista do mercado do concelho e a terem a boa guarda e recado pera darem della conta quando lhe fose pidida e a receberam e guardaram os dictos ofyciais a quem a entreguey e asynaram aquy como a recebeaom pera terem a bom recado Mend'Afonso de Resende que esto scripvi e o sumario atras tirey da dicta imquiriryçam do que se em ella prova e contem e esta scipyta em que he muitas folhas de papell e no cabo della esta o synall puprico do tabeliam que a tirou e lhe a propria imquiryçam que se tyrou e posto que dyga que a tyraram ambos os juizes nam a tirou senam somente Afonso Bispo. E synaraom aquy os que a de mim reseberaom.

(Assinado:) FRANCISCO D'OUTEL

(Assinado:) FRANCISCO QUEYROGA

(Assinado:) JOHAM PIMTO

(Fl. 75) Vinhaes
Demarcação da villa de Vinhaes diocysys de Braga

Anno do nasymento de nosso senhor Jhesus Crispto de I b^c xxxbiii^o ao primeiro dia do mes de Julho em a vila de Vinhaes na casa da camara da dicta vila estando hy Francisco Lopes ouvidor em esta vila e asy Joaom Rodriguiz juiz ordinario em esta vila e asy Gonçalo Estevez e Manuell Serraom veradores e Ruy de Moraes scipvaom da camara desta vylla e aos ditos ouvidor juiz e officiaes apersemtey a provisao que trazia d' ell Rey noso Senhor pera me darem conta da demarcação desta villa com os lugares de Galiza com quem parte e sendo per elles vista lhe perguntey se o termo desta villa no lugar onde partia com Galiza estava bem demarcado per marcos malhoos per que conste o termo estar bem demarcado e asy lhes fyz outras mais perguntas necessaryas as quais responderam.

(Fl. 75v) Começa a partir Vinhaes do penedo da vista onde acabou o termo de Bragança e parte com Cadavos lugar de Galiza.

Que esta villa partia o seu termo com Galiza, a saber, com aldea de Cadevos²⁰⁷ ao marco, a saber, a penedo da vista que tamabem se chama a Pedra da Cruz ao quall lugar chega tambem o termo de Bragança e que d'aquy desta villa ao dicto penedo ha duas legoas²⁰⁸. E dahy a Cadevos ha huua legoa a quall aldea nom tem cerca e he dos filhos de Joam de Lousada defunto e tera vynte vizinhos somente e tem sua jurdyçam.

E asy parte per o dicto lugar e chega ho termo d'outra aldea de Galiza que se chama Manzalvos²⁰⁹ que he de Garcia Diaz jenro de Joao de Lousada que he filho de hum seu irmao e foy seu genro e tem em a dicta aldea tambem jurdyçam e he aldea sem castello nem cerca e tera vynte vyzinhos ate vynte cyquo e da arraia e penedo da vista a dicta

²⁰⁷ No lado esquerdo está escrito: "começa a partir em Cadevos".

²⁰⁸ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Cadevos aldea de Galiza".

²⁰⁹ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Manzalvos aldea de Galiza".

aldea ha meia legoa.

E asy parte mais o termo desta vila com aldea de Chagouçoso²¹⁰ que he Galiza que he de Gracya Diaz genro de Yoao de Lousada e que a dyta aldea esta da raya mea legoa e que desta vyla onde partem com Chagouçoso ha duas legoas e mea e tera xxxb vizinhos a dicta aldea.

E asy parte mais esta villa o seu termo com ha aldea da Esculqueira²¹¹ aldea de Galiza que he dos erdeiros e filhos de Joam de Lousada e que tera a dicta aldea hoyto vezinhos e que desta villla a raia onde parte com esta aldea ha tres legoas e da araia a dicta aldea ha mea legoa e em todas estas aldeas os senhores dellas tem jurysdycaom em elles ymteira (fl. 75A) os quaes lugares de Galiza parte estam todos arredor desta villa vay hum ao dyante do outro asy como vay o termo ate que chega este termo²¹² ao termo de Lomba.

E que do dicto Penedo da Vista onde se começa o termo vay dahy ter e pasa por cyma d'aldea das Carvalhas²¹³ termo desta vylla e vay pello Campo dos Meirinhos e per hum valle abayxo direito ate dar em hum valle que tem huua cova que chamaom o Couso e a cova se chama Couso de Rebolaes²¹⁴ porque antygamente deziam que na dicta cova se tomavam lobos.

E do Couso de Rebolaes sobe per hacyma a hum cabecynho <cortando a ribeira de Manzalvos> que se chama Poleiro das Galinhas²¹⁵, a saber, Poleiro da Galinhota e do cabecynho do Poleiro da Galynhota vay sobyndo per o valle do Fomtaom de Cunquos acyma tae a Carvalha da Malldiçaom em a quall alltura soya d'estar hum carvalho que se tem per nome da Malldyçaom e avera doze anos que se cortou e hy esta o pe e raiz aimda delle.

E do carvalho da Malldyçam vay ter a demarçam direito ao rygeiro dos Gaviaes que he huua rybeira o quall rygueiro dece per hum valle (fl. 75Av) e vay ter a huua rygeira que se chama da Escullqueira e que em o dicto rygeiro esta hum moinho de Yoao Branco da Escullqueira e pasa a demarçam por a borda do moinho e o moinho fyqua todo em Galyza e pasando per junto do moinho vay sobyndo a demarçam pello rygeiro dos Gavyaes acyma atee da Esculqueira, a saber, o cabeço do cabo do <Sero contra Galiza> do Sero pera ello e a sera fyqua toda em Portugall²¹⁶. E dahy da portella do Sero corta a demarçam direito a huas antas que saom huas pedras como antas antygas a que chamam as Amtas e saom duas pedras alltura cada huua mais de hum homem e estara huua da outra pouco mais de vara de mydir e estaom hy por marcos as quaes estam no

²¹⁰ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Chagouçoso aldea de Galiza".

²¹¹ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Esculqueira aldea deGaliza".

²¹² Do lado direito está escrito: "vay o termo ate que chega ao termo da Lomba".

²¹³ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Aldea das carvalhas termo de Vinhaes".

²¹⁴ No lado direito encontra-se escrito: "Couso de Rebolaens".

²¹⁵ Do lado esquerdo encontra-se escrito: "Poleiro de Galinota".

²¹⁶ Palavras riscadas ilegíveis.

lymite do Pinheiro Velho aldeia desta villa e dahy vay pera dyante ho termo hum pouco ate chegar ao termo da Tera de Lomba a quall Tera de Lomba vay dahy pera o dyante partyndo com Galiza e que esta vila hyra partyndo com Galiza ao longo da araiia legoa e mea com as aldeas ja dytaas. (Fl. 76) E que de oyto ou dez anos a esta parte os d'aldeas de Galiza de Manzallvos e Chagoçosso que confynam com ho termo desta villa se meteraom por dentro do termo desta villa hum tyro de besta em largo allguua cousa mais e ao longo da arraia nam sabem declarar quanto sera em comprido a quall tera tomaram; a saber, querem tomar n'aldea dos Casayes no seu lymite que he desta vila de Vinhaes a quall terra que asy trabalhaom de tomar levava em sementeira corenta allqueires de paom afora outra qu'esta a linde desta que he pera o pasto e começa esta duvida acymado Couso e vay dahy pera baixo. E asy tomam terra aldeia das Carvalhas do seu limite nam sabem em certo quanto tempo des que lhe tomaom e que no tempo que se aquy dise que os galegos das dictas aldeas se mitiam em este regno a tomar a dicta tera e a comecaram a romper pera lavrarem hera entaom ao dicto tempo corregedor desta comarca de Tra los Montes o Doutor Joam Carreiro²¹⁷ e tamto que soube parte disto ou lhe foy notyfficado naom sabem como se veo a esta villa e mandou dello fazer auto e mandou requerer os senhoryos das dytas aldeas de Galiza pera (fl. 76v) com elle hyrem ao termo desta villa a terra da comtenda pera sobre a dicta duvida com elle tomarem diso enformaçam da verdade per omde os termos partiam pera rystytuyr este concelho a sua pose e pera iso mandou desta villa hum tabeliam e outras pessoas a Galiza a requerer os sobredytos que a dicta tera deste termo se entremityao de tomar e requerydos por nom quererem vyr a iso elle sobre iso fez certas dyligencyas parece lhe que tirou ynquiryçam a sua raia e per sentença mandou que este concelho fose restytuydo a sua pose e o fez entaom a ella rystytuyr²¹⁸ e mandou que se os galegos se mais metessem per dentro deste termo que os prendessem e lhe tomassem os gados e desarasem tudo que sameassem de que pasou sentença dos autos que sobr'iso fez e pasou os quaes fez com hum scripvaom da coreyçam e que des entaom pera qua os gallegos se vem cada ano meter a lavar o dicto espaço de terra já dicto no termo desta villa e os juizes e ofyciais cada hum ano per mandado do dicto doutor Joaom Carreiro (fl. 77) corregedor que foy desta comarca vam prover a arraia ao lugar da defferença e se achaom em ella poam lavrado e semeado o desaraom e o destruem aos galegos por estar no seu termo e que asy fazem des entam pera qua por lho asy mandar fazer o dicto corregedor per mandado que aquy deixou na camara pera iso que agora aquy esta porque dantes nunca aquy se costumou hyrem prover a araiia com Galiza e des entaom ate ora nunca nhum corregedor foy a arraya como fez o dito Yoao Carreiro e tornou o concelho a pose da terra que lhe tomava Galiza como elle fez e os corregedores que despois delle foraom a allguns se lhe queixou este concelho de como os de Galiza se vinham cada ano meter pello seu termo e nam

²¹⁷ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Auctos que mandou fazer o Doctor Joham Carreiro que se buscam.

²¹⁸ Do lado esquerdo encontra-se escrito: Boa diligencia do corregedor.

acodyram a iso com provisaoim nhuaa nem foram la nem mandaram a iso nada porem os gallegos se vem lavrar dentro no termo em este concelho lho vay desasar e asy andaom niso cada ano porem a cousa que aquy faz mais dano a esta contenda he que os lavradores deste termo que lavram jumto (fl. 77v) com a arraya de Galiza por que casaom seus filhos e fylhas em Galiza com moradores das dictas aldeas que movem a dca contenda e tomam a dicta terra por iso eses dam causa a toda esta dyscordia por que seus filhos e genros e parentes sam os que isto tomaom e de tudo o que se qua pasa em Portugall dam la avisos em Galiza porem a terra sempre foy desta villa e termo e seus pais e avos de cem anos e mais a esta parte sempre diseraom que per os lugares dictos atras partia o termo desta villa com Galiza e nam per onde ora elles de pouco a qua faziam contenda que dicto tem por que sempre este regno foy em pose da terra que os de Galiza lhe querem tomar e que hy avia antygos que sabyaom o termo desta villa partyr per onde tem declarado e que cada dia lhe vem meter mais pera dentro pello termo desta vila e que diso avya testemunhas antygas que ho sabyaom e que na camara nam avya papes que fallassem na demarcaçam do termo somente a carta do Doutor Joao Careiro per que a mandou que cada ano fosem prover a dicta malhoeira e com elles catey ho cartoryo da camara e nam lhes achey papes que fallase nos termos e me (fl. 78) dyseram que lhes era dicto que em a camara de Lomba Terra de Lomba que he do senhoryo de Dom Afonso de Taide como esta vila avia hum tombo que falava nos termos e nam responderam mais nada e m'enformey das pessoas que poderiam saber deste caso e termo pera com elles ir ver a dicta contenda Mend'Affonso de Resende o screpvi com a enterlinha que dyz da Esculqueira, a saber, o cabeço do cabo do sero contra Galiza. E a sera fyqua toda em Portugall. E risquey as tres regras que começam. Que he hum pradello. E o cabo dyz Portello de Sero. E dyz outra enterlinha atras cortando a rybeira de Manzallvos.

(Assinado:) GONÇALO ESTEVEZ, vereador

(Assinado:) RUY DE MORAES

(Assinado:) JOAOM RODRIGUIZ, juiz

(Assinado:) FRANCISCO LOPES

E asy foram mais a isto persentes Yoao de Morais e Antao de Balcasere e Yoao Alvarez alacaide das sacas desta vila que asynaram por na terra nam aver mais ofycyais sobredito scripvam o scripvi

(Assinado:) ANTAOM DE BALSASER

(Assinado:) YOAOM DE MORAIS

(Assinado:) JOAOM ALVAREZ

²¹⁹ Do lado esquerdo encontra-se escrito: "A villa de Vinhaes de PortugaP".

(Fl. 78v) E depois desto aos tres dias do mes de Julho de Mil b e xxxbiii^o anos em a vila de Vinhaes²¹⁹ me fuy dahy, a saber, com Xrisptaom de Moraes juiz e com Yoam Rodriguez outrosy juiz e com Manuell Seraom e Gonçalo Estevez veradores e com ho scripvaom da camara e asy com Yoam Alvarez alcaide das sacas desta villa e Bernalldo Lopez morador me fuy com elles aldeia de Carvalhas²²⁰ termo desta vila que esta perto da pedra Penedo da Vista por omde se começa partyr o termo com Galiza. E hy vieram ter Duarte Rodriguyz cavaleiro da casa d'ell Rey noso Senhor morador em termo desta villa que he pessoa que sabe bem o termo da raia ao quall mandey recado que por ser scripvam da camara de Lomba que trouxese consygo o tombo que na camara²²¹ ouvese pera com ele e antygos ver a raia o quall Duarte Rodryguyz trouxe hum estormento antygo que se fez da dicta demarcaçam e asy veo hy ter Pero Vaz alcaide do castello de Monforte por ser antygo e saber o termo e ser homem que pasa de setenta anos e asy vyeram.

Item. Fernam Vaz da aldeia de Sexas e Yoam pirez e Gonçalo Pirez irmaos d'aldea de Nozedos. E Yoam Pirez d'aldea de Santalha e Yoam Piriz de Gomtym (fl. 79) Fernam Eanes d'aldea da Coadra e Allvaro Gonçalvez d'aldea da Coadra Yoam Diaz d'aldea de Nuzedo que sam vizinhos em aldeas termo desta villa que estao ao longo da raia e aos dytos todos atras nomeados tyrando os ofycyais do concelho dey juramento dos Avanjelhos em que poseram as maos direitas pera que verdadeiramente disesem a verdade do que sabyaom por onde partya o termo desta vila de Vynhaes com as aldeas de Galiza com quem partya e o prometeraom fazer e do costume disseram que heram do termo de Vinhaes e Pero Vaz he morador em a villa de Monforte e logo com os sobredytos que me foram amostrar a pedra da Vysta²²² onde se começa a partyr este termo com Galiza e tendo hy todos ho dicto penedo saom hus penedos, a saber, estaa huua aberta do meo d'elles pera cyma e dahy do penedo da Vysta começamos hyr ao direito pera campo que se chama dos <Merynhos>²²³ pera o Couso de Rebolaes²²⁴ que em todo baixo dahy grande pedaço pegado com ho rybeiro de Manzalvos²²⁵ e per cyma donde hyamos hiam huns cabeços sobr'a maom esquerda que hyaom decendo pera o dicto rybeiro (fl. 79v) de Manzallvos e ahy vyeram ter connosco, a saber, Afonso da Vargea alcaide de Manzallvos Pero Gracya Diaz Senhor do lugar com obra de vynte galegos consygo e pratycamos com elle a duvida da contenda e elle confesou que ao penedo²²⁶ <da vista> atras que hy estava

²¹⁹ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Aldea das Carvalhas termo de Vinhaes he começo do termo".

²²¹ No lado esquerdo encontra-se escrito: "aqui vem o proprio tombo".

²²² No lado esquerdo encontra-se escrito: "Pedra da vista onde começa o termo".

²²³ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Campo dos Meirinhos". Segue-se palavra riscada: "Carvalhas".

²²⁴ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Couso de Rebolaes".

²²⁵ No lado esquerdo encontra-se escrito: "Ribeiro de Manzalvos".

²²⁶ No lado esquerdo encontra-se escrito: "O penedo da Vista marco antre Portugal e Galiza per confisaom do galego".

parecendo hera marco d'entre Portugall e Galyza e que dahy avya de hyr a demarçam per os cabeços que dahy começavam a corer pera o diante que hyam pera maom esquerda donde asy hyamos e fomos com elles corendo per o lombo de todos os dictos cabeços agoas vertentes pera Galiza a mao direita e a esquerda pera Portugall e per os dictos lombos hyam postos marcos e malhoess que os dictos galegos tynham postos e no cabo do deradeiro cabeço decya dahy pera fundo logo a rybeira de Manzallvos²²⁷ e a borda della antes de a pasarem pera demarçam como corya estav'ahy o lugar entre hum carvalhall onde se afyrmaraom todos que hy he o Couso de Rebolaes o quall couso estava caiado e tapado como poço que se²²⁸ porem o lugar que estava logo estav'ahy baixo a terra e a redor estava mais allto e ja (fl. 80) aquy nom vyeraom nem quyseram chegar os galegos nem o allcaide com elles que se lançaram do cabeço atras sobr'a maom esquerda dyzendo que se o termo se lançava pera parte esquerda que he o lugar por onde se toma a terra a este termo que core pera dentro²²⁹ em largo mais de tiro de grande besta que estava allquevado terra mais de mooyo em sementeira que he d'aldea e lymite dos casares afora a mais terra que estava no meio por allquevar e em cyma junto da pedra da vista se toma outra pequena de terra aldea das Carvalhas e do Couso do Rebolaes por nam aver caminho pera os de cavallo sobyrem ao poleiro da Galynhota nos sobymos em hum allto onde estava defronte hus valles na sobyda do outeiro que hyam d' allem da dicta rybeira que se começa a sobyr pasado a rybeyro e em hum penedo que estava antes de chegarem de todo ao allto onde disseram as dictas testemunhas que hy era o²³⁰ Poleiro do Galinhota e dahy cortava ao direito torna la ves volltando pera maom esquerda per hua lomba a dar a hum teso onde se chama a Carvalha da Maldicam²³¹ e desta demar-(fl. 80v)-çam que asy vymos pera dentro sobre a mao esquerda da ao longo de hus correjos que decyam da dicta sera que he no termo que esta vila tem por seu estava semeado certos pedaços de terra per os de Galiza que he do lymite d'aldea de Rybas²³² e termo desta villa e hia em pedaços allquevado e as dytas testemunhas atras nomeadas dyseram que pello juramento que tomado tynhaom que de dez e vynte trynta corenta cynquoenta anos a esta parte e mais tempo sempre vyram dyzer aos antygos que o termo de Vinhaes partya com Galiza, a saber, per o penedo da Vista²³³ e dahy hyr ter ao Couso de Rebolais e pasar a rybeira e sobyr per a sera acyma no Poleiro da Galinhota e dahy hyr ter <a Carvalha da Maldicam e de hy vay> ao sero da Esquallqueira²³⁴, a saber, ao cabo do deradeiro sero que esta

²²⁷ No lado esquerdo encontra-se escrito: "*Ribeira de Maanzalvos*".

²²⁸ Segue-se palavra ilegível.

²²⁹ No lado esquerdo encontra-se escrito: "*duvida*".

²³⁰ No lado esquerdo encontra-se escrito: "*O poleiro da Galynhota*".

²³¹ No lado esquerdo encontra-se escrito: "*Carvalha da Maldicam*".

²³² No lado esquerdo encontra-se escrito: "*Aldea de Ribas termo de Vinhaes*".

²³³ No lado esquerdo encontra-se escrito: "*Demarçam*".

²³⁴ No lado esquerdo encontra-se escrito: "*Cerro da Esquallqueira*".

²³⁵ No lado esquerdo encontra-se escrito: "*Antas do Pinheiro Velho*".

contra Galyza e que a sera fyqua no de Portugall e do dyto sero vay ter as Antas do Pinheiro Velho²³⁵ que saom quatro pedras gramdes mais alltas que hum homem cada huua e que as dictas pedras e estantes as tem por marcas por que ellas partem os termos, a saber, de Vinhaes e Lomba e de dous lugares de Galiza e que (fl. 81) elles asy tem em Deus e sas concyencias que per os lugares atras dictos e dyvisados partya o termo de Vinhaes com Galiza e a seus antecessores lho ouviram asy dyzer e por aquy vyram a Vinhaes posoir seu termo somente²³⁶ de dez ou doze anos pera qua se meteram os de Galyza pera dentro deste regno em tres lugares, a saber, junto d'aldea das Carvalhas²³⁷ e que a de rador do couso de Rebolaes e em cyma defronte do Poleiro da Galinhota terra que levara toda em sementeira mais de dous moios de paom afora a de pasto²³⁸ que esta por romper que he muita mais e que da Carvalha da Maldyçam pera o dyante ate Antas do Pinheiro onde se acaba o termo desta vila e come ate Antas do Pinheiro onde se acaba o termo desta vila e começa dahy pera dyante corer o termo de Terra de Lomba²³⁹ que la nam ha nhuua defferença nem debate agora com Galiza e esta tudo em paz sem se tomar nada senam isto que tem tomado do Poleiro da Galinhota pera tras te a pedra da vista como tem dicto que he do termo desta villa e por que os galegos tem favor de seu senhor e estam perto da arraya e as teras saom boas de paom as tomaom (fl. 81v) forçosamente dado que alguas vezes este concelho lhe vay desasar os paes que tem semeado por estarem em o termo desta villa e por que este concelho nom tem favor e os vyzinhos das alldeas ao longo da arraia nam ousam acodyr a iso por que sam poucos e o propio tombo e estormento que veo da camara de Lomba que trouxe Duarte Rodriguyz scripvam da camara per meu mando falla que a demarcaçam desta villa com Galiza vay per os lugares sygyntes, a saber²⁴⁰, primeiramente a Pedra da Vysta e da Pedra da Vista ao Coso das Carvalhas e do Cosso das Carvalhas aos Poleiros da Galynhota e dos Poleiros as Carvalhas da Maldyçam e das Carvalhas da Malldiçam ao Marmorall de Vyllarello ao Cavajo do Gavyaom e de hy ao serro da Escullqueira e de hy as Antas do Pinheiro ate quy falla em este termo por que falla do tombo dahy pera dyante com termo de Terra de Lomba o quall estormento dyz ser feicto a oyto de Juyo de I iiii^c xbiii anos e per autorydade dos de Portugall e Galiza segundo levo de fora²⁴¹ o terllado do dicto estormento pera se ver que he em puprico e dado per tabeliam de Galyza e que na verdade diseram que ho termo desta vila partya per os lugares (fl. 82) atras deccrarados e sempre foy termo desta villa e de dez ou doze anos pera qua se meteram os galegos a tomar a dicta terra que tem ja deccrarado e per mim com elles foy oje visto e dyse mais o dicto Pero Vaz testemunha que

²³⁶ No lado direito encontra-se escrito: "de x ou xii anos se meteram os galegos em PortugaP".

²³⁷ No lado direito encontra-se escrito: "onde haa duvida".

²³⁸ No lado direito encontra-se escrito: "Semeadura".

²³⁹ No lado direito encontra-se escrito: "aqui nom haa duvida".

²⁴⁰ No lado esquerdo encontra-se escrito: "demarcaçam segundo diz o estormento".

²⁴¹ No lado esquerdo encontra-se escrito: "O proprio traz".

falando os dias pasados em Galiza com Garcia Diaz Senhor de Manzalvos²⁴² sobre esta contenda com dicto Garcia Dyaz lhe dise que lhe pezava muito que os seus vasallos tomarem a terra que tomavaom ao termo de Vinhaes ja dicta e que lhes tynha posto pena a seus vasallos que mais em ella naom lavrasem e que se metesem os marcos per onde elle Pero Vaaz sabya que hya a demarçaçam que he per o propio lugar por onde tem [la]vrado e dicto em seu titulo que atras dicto tem com as mays testemunhas que parte o seu termo e niso se afyrmoou elle e as mais testemunhas que tudo pasava como atras tynhaom jurado e declarado e os antygos sempre por os dytos lugares sobredictos posoyram seu termo e elles por hy se affyrmaom que vay o termo desta villa partyndo com Galyza e por verdade asynaram aquy todos Mend' Afonso de Resende que ho screpvi (fl. 82v) fys as enterlinhas que dyzem a Carvalhas da Maldyçam e de hy vay. Da vysta. Meirinhos. E risquey onde dyz Carvalhas tudo see fez por verdade.

E declaro que o lugar onde me mostrarao o Couso de Rebolaes que estava topydo a cova que esta entre hum carvalhall de rador delle cercado todo a redonda de Carvalhas sobredicto scripvam o scripvi

(Assinado:) DUARTE RODRIGUIZ

(Assinado:) PERO VAZ

(Assinado:) JOAOM PIRIS, testemunha

(Assinado:) FERNAOM VAZ, testemunha

(Assinado:) ALVARO GONÇALVEZ

(Assinado:) JOAOM RODRIGUIZ, juiz

(Assinado:) XRIPTOVAOM DE MORAES

(Assinado:) FERNAOM EANES, testemunha

(Assinado:) FRANCISCO LOPES

(Assinado:) JOAOM RODRIGUIZ

(Assinado:) JOAOM DIAS

(Assinado:) JOAOM PIRIZ

(Assinado:) JOAOM ALVAREZ

(Assinado:) YOAOM PIRIZ

(Assinado:) GONÇALO ESTEVEZ, vereador

(Assinado:) MANUELL SERAOM

(Fl. 83) A propya carta e provisam que pasou o Doutor Yoam Careiro corregedor pasou a carta que Yoam Careiro pasou a este concelho pera cada ano ir corer a raya e sostentar a a pose per os lugares da raya per onde partya entreguey ao juizes e veradores scripvam da camara pera com elle hyrem cada ano prover a raya como em ela se contem

²⁴² No lado direito encontra-se escrito: "Garcia Diaz senhor deManzalvos".

duas vezes no ano e por andar fora da arca lha torney a dar pera se meter n'arca e por verdade que a receberam de mim a propia com tres autos de vista dos termos nas costas pegado em ella e synaram aquy Mend'Afonso de Resende o screpvi.

(Assinado:) MANUELL SERAOM

(Assinado:) ROY DE MORAIS

(Assinado:) XRISPTOVAOM DE MORAES

(Assinado:) GONÇALO ESTEVEZ, vereador

Desta vila de Vinhaes a terra do concelho de Lomba ha quatro legoas.

(Fl. 85) Villar Seco Terra da Lomba

Demarcação da villa de Vilar Seco de Terra da Lomba

Anno do nascymento de nosso Senhor Jhesus Cristo de mill e b^c xxxbiii anos aos quatro dias do mes de Julho em a villa da Tera de Lomba em o lugar de Vilar Seco²⁴³ que he a cabeça do concelho e villa de Tera de Lomba estando em a dicta villa em as pousadas de Ruy Diaz escudeiro morador em o dicto lugar estando hy persemtes Martym Affonso e Affonso Lourenço juizes ordynarios em a dicta Tera de Lomba e Joam Diaz verador e sendo persente Duarte Rodriguiz cavaleiro da casa d'ell Rey Noso Senhor escripvaom da camara do dito concelho e vylla logo ahy perante todos lhes amostrey a provisam que trazia d'ell Rey noso Senhor pera me darem conta da demarcação do termo desta villa com Gallyza e lu-(fl. 85v)-gares a roda de Galiza com quem partia s'estava o termo bem divisado e demarquado per marcos synaes per que conste o termo estar bem declarado e asy lhes fiz mais perguntas.

Responderaom que o termo desta vila e Tera de Lomba parte e começa a partyr o seu termo as Antas do Pinheiro²⁴⁴ que he desta vylla a la tres legoas que he no lugar homde se acaba o termo de Vinhaes de partyr com Galiza e dahy por diante vay partyndo o termo desta villa das dytas Pedras das Antas que saom quatro pedras muito grandes mitydas no chaom mays alltas que hum homem e que hy as dictas Pedras das Antas parte com esta vila aldeia do Tameiroom²⁴⁵ que he do Conde de Monterrey e que do dicto lugar das Antas aldeia de Tameyrom ha hua boa legoa.

E das dictas Antas vem a demarcação desta villa corendo pera qua ter direito a hum penedo grande que se chama o Pe da Meda²⁴⁶. E ja este lugar chega o termo da outra aldeia

²⁴³ No lado esquerdo está escrito: "Villar Sequo villa da Terra da Lomba".

²⁴⁴ No lado esquerdo está escrito: "Antas do Pinheiro".

²⁴⁵ No lado esquerdo está escrito: "Aldea do Tameiraom do Conde de Monte Rey".

²⁴⁶ No lado esquerdo está escrito: "o penedo que se chama o Pe da Meda".

do Conde de Monterey de Galiza e que desta vila ao dicto Pe da Meda ha tres legoas e dahy a dicta alldea ha mea legoa.

E que do Pe da Meda vem a demarçam ter a hum monte²⁴⁷ que he de urzall e fragas que se chama a Cavaja do Dyabredo que tambem parte com a dicta alldea de Galiza.

(Fl. 86) E day vay decendo a demarçam abaixo ate dar em hum rybeiro que se chama Moas²⁴⁸ e dahy vay a demarçam rybeira acyma ate honde cay agoa de Vall de Souto no rybeiro de Moas e do dyto lugar vay ter direito por a ladeira que se chama das Piteyras²⁴⁹ ter direito ao Penedo de Cabroes que hera hum²⁵⁰ marco tam allto como hum homem que esta derybado e o levaraom ja dahy os gallegos.

E dahy do lugar onde estava o dyto marco vay rygueiro de Cabroes abaixo ate onde cay no rio do Mente²⁵¹ que vem de Galiza aos pontoens das casas da Veyga e ora mais ao dyante dos pontoes dentro em Galiza esta ora feicta hua ponte que fizeram os galegos e dos dytos pontoes vem a demarçam²⁵² pella rybeira do Mente abaixo partyndo se os termos de Portugall com Galiza por o meo da vea d'agoa e vem pella rybeira abaixo ate onde cay e se mete em ella outra rybeira que vem de dentro Galiza a Rybeira d'Arçoa²⁵³ e se mete hua rybeira na outra e no no lugar se ajuntaom a dytos ambos, a saber, a do Mente e d'Arçoa logo (fl. 86v) asy ambas juntos entre huas seras per onde vem pasa o termo desta villa per d' allem da dyta rybeira e vay partyndo com Galiza e sobe per hum lombo acyma obra de tyro de besta e ha hua penna que se chama o Penaço da Fallcoeira²⁵⁴ que he hum penedo e fraga e da dicta pedra vay sobyndo per o lombo acyma a hua igreja antiga que hy esta ja desmanchada²⁵⁵ a que chamam Mosteiro e nam sabem que nome tem a dicta igreja por estar toda destruyda e desmanchada e a dicta igreja esta por marco e ate este mosteiro que esta por marco na raya nam tem ora esta vylla nhuua dyvisaom com Galiza e alldeas com quem parte²⁵⁶ e ate quy vem partyndo com esta vila com as alldeas ja dictas atras e mais com as Casas da Veiga²⁵⁷ que he outra alldea e mais com alldea de Varja que chega o termo esta irmidada de Mosteiro que sam alldeas de Conde de Monterey e que a villa de Monterey esta desta villa quatro legoas, a saber, daquy arraia ha mea legoa e dahy da raia ha la ha tres legoas e mea a quall villa de Monterey²⁵⁸ he cercada entre duas fortallezas e tem dois allcaides de menajes e que a villa e reballdes seram setenta vizinhos e o termo tera quinze mill

²⁴⁷ No lado esquerdo está escrito: "monte que se chama a Cavaje do Diabredo".

²⁴⁸ No lado direito está escrito: "ribeiro que se chama Moas".

²⁴⁹ No lado direito está escrito: "Piteiras".

²⁵⁰ No lado direito está escrito: "Penedo dos Cabroens".

²⁵¹ No lado direito está escrito: "o Rio do Mente".

²⁵² No lado direito está escrito: "ribeira abaixo".

²⁵³ No lado direito está escrito: "Ribeira d'Arçoha".

²⁵⁴ No lado esquerdo está escrito: "a Pena da Falcoeira".

²⁵⁵ No lado esquerdo está escrito: "Mosteiro".

²⁵⁶ No lado esquerdo está escrito: "ate qui nam ha duvida".

²⁵⁷ No lado direito está escrito: "as casas da Veiga he agora aldea de Galiza".

²⁵⁸ No lado esquerdo está escrito: "Titulo de Monterrey".

vizinhos²⁵⁹ (fl. 87) e que a dicta villa de Monterey esta estando em esta villa com ho rostro per a diante pera a raia de Castella fyqua Monterey ta Malaves sobr'a maom esquerda per adiante e fyqua debaixo do norte e tem as aldeas sobr dictas e outras que vam partyndo ao longo da raia com muitos lugares de Portugall pera dyante e que ho Conde de Monterey se chama Dom Alonso de Azevedo e Cunhega²⁶⁰.

E a demarçam desta villa da Igreja do Mosteiro vay partyndo o termo com Galiza dahy pera cyma tudo per hum lombo acyma de hus Ramalhaes que tem folha que se chamam as Carvas²⁶¹ porque per cyma antre dictas Carvas esta Virzall e por iso chamam as tera malhall as Carvas das dytas Carvas por cyma do retortorio da Lomba de França²⁶², a saber, que vay isto per cyma de hua vinha que ora esta feicta desta demarçam pera Portugall que he de hum Gonçalo Piriz que foy aquy morador e agora vive em Galiza e a Lomba de França he hua lomba que vay pera cyma por cima da dicta e naom morando o dicto Gonçalo Piriz nesta villa fez a dicta vinha²⁶³ como em termo dela e a fez per licença dos ofy- (fl. 87v)-cyais desta villa que entam eram que avera ora vynte e tantos anos²⁶⁴ que a fez por ter aquy irmaos e parentes lha deixaram hy fazer este termo e como ate bem feicta pagou certos anos o dyzimo em esta villa e despois se allevantou com iso e dyse que a vila estava em termo de Galiza e armou contenda entre este concelho e aldeia de Verrande²⁶⁵ de maneira que ora por respeyto da dicta vinha os d'aldea de Verande querem lançar o seu termo per o direito da dicta vinha e tem semeado mais pera dentro em hum corego hum pouco de paom que posera em semeadura trynta allqueires²⁶⁶ da demarçam pera dentro e mais tera tomaram ja em este concelho lha defendeo somente esta esta ora em contenda por razaom desta vinha com este homem²⁶⁷ fez no termo e desta vila que avera dez ou doze anos que se moveo esta duvida e da Pena de França²⁶⁸, a saber, Lombo de França vay por a demarçam e atravessa hum valle e hua ladeira e vay ter direito a hua sera allta que se chama Cabeça de Pejas²⁶⁹ e vay ter ao cimo da dicta cabeça no mais allto e adentro desta demarçam no valle e ladeira direita honde s'atravessa do Lombo de França per a Cabeça de Pejas²⁷⁰ se metem os d'aldea de Verrande galegos hum pouco a dentro per ho termo

²⁵⁹ No lado direito está escrito: "xb mil vezinhos".

²⁶⁰ No lado direito está escrito: "Dom Alonso Sunhega Conde de Monterey".

²⁶¹ No lado direito está escrito: "Carvas".

²⁶² No lado direito está escrito: "Lomba de França".

²⁶³ No lado direito está escrito: "duvida em hua vinha o dono della veo de cruz per seu titulo ao diante na verdade como era deste termo".

²⁶⁴ No lado esquerdo está escrito: "xx annos".

²⁶⁵ No lado esquerdo está escrito: "aldea de Verrande de Galiza".

²⁶⁶ No lado esquerdo está escrito: "xxx alqueires de semeadura".

²⁶⁷ No lado esquerdo está escrito: "x ou xii annos que se moveo a duvida".

²⁶⁸ No lado esquerdo está escrito: "Pena de França".

²⁶⁹ No lado esquerdo está escrito: "Cabeça de Pejas".

²⁷⁰ No lado esquerdo está escrito: "duvida de terra que levava cento alqueires de semeadura que querem tomar os de Verrande lugar de Galiza".

desta vylla tera que levaram em se-(fl. 88)-meadura cem allqueires de paom que avera dez ou doze anos²⁷¹ que se começou a tomar o dicto valle e quando se primeiramente isto semeou que a semeou um Afonso de Vilarinho de Verrande com licença dos moradores desta villa por serem seus parentes e certo sermos primeiros pagou da dicta tera o dyzimo de paom aquy e depois que hergueram se os galegos dyzendo que era terra sua e se levantao com a tera e que avera obra de seis anos que estando hua casa feicta muito dentro em Portugall mais de tyro de besta a araiia hum meirinho²⁷² que entam hera de Soto Bermude hum concelho sogeito a Monterey²⁷³ que confronta com este concelho que avera de setecentos moradores sem cerca nem fortaleza e ho dicto meirinho se chama Pas y Vall veo hua noute derybar e cortar a dicta casa e pos per tera toda dyzendo que ho seu termo hya por aly e a iso acodio entam elle Duarte Rodriguiz que quele tempo era ouvidor desta villa²⁷⁴ por Dom Afonso d'Atayde senhor della e se vyo hy com o concelho de Bermu e com ho dicto meirinho perant'elles tornaram <meteram> marcos per as dyvysoes atras dictas e postas depois os galegos os tornaram a tiear²⁷⁵ e nam se meteraom mais os marcos e da Cabeça de Pejes vay ter direito ao Lumiar da Cydadelha que he hua (fl. 88v) pedra que fycou do tempo dos mouros e esta hy a dicta pedra grande deytada e he de marmore e chama se a Pedra o Lumiar da Cidadelha²⁷⁶ e do Lumiar da Cydadelha vai a huas pedras que estam acyma das Antas do Seixedo²⁷⁷. E hahy se acaba o termo desta villa de partir com Galiza e termo de Monterey²⁷⁸ e vay dahy per adyante partindo a villa de Monforte com Monterey e suas aldeas.

E entre a Pedra do Lumiar da Cidadelha e ate as Pedras das Antas da dyta demarçam pera dentro se metem os galegos d'alldea de Soutochaom²⁷⁹ e hy confynam com este termo se metem dentro em este regno e tem tomado teras de paom boas que se levaraom em semeadura dous moyos de paom e que avera quinze anos que a tem tomada e se emposearam della sendo do termo desta villa e que este concelho he de cento e trynta vizinhos e parte com Galiza ao longo da araya cinco legoas e que por serem pasos muitos nam podem a isso acodyr contra os gallegos que se metem neste termo como dicto tem e com os ofycyais catey o cartoryo deste concelho e nam tynhaom outra scriptura que fallase em este termo somente tem hum estormento em puprica forma que dyz que foi feicto a hoyto (fl. 89) de Junho de I iiiii^c xbiij^o anos em Verande²⁸⁰ alldea de Galiza per mando de

²⁷¹ No lado esquerdo está escrito: "x. xii annos".

²⁷² Palavras sobrepostas e riscadas.

²⁷³ No lado esquerdo está escrito: "Soto Vermu do Conde de Monterey".

²⁷⁴ No lado esquerdo está escrito: "Vinhaes de Dom Afonso de Taide e Villar Seco e Monforte de Ryo Livre e tudo isto se chama Terra da Lomba".

²⁷⁵ No lado esquerdo está escrito: "marcos deribados".

²⁷⁶ No lado esquerdo está escrito: "o Lumiar de Cidadelha".

²⁷⁷ No lado esquerdo está escrito: "Antas do Xeixedo".

²⁷⁸ No lado esquerdo está escrito: "aquy se acaba o termo de Villar Seco partindo com termo de Monterey".

²⁷⁹ No lado esquerdo está escrito: "aquy diz que se metem os galegos d'aldea de Soutochaom".

²⁸⁰ No lado esquerdo está escrito: "la atras faz mençam deste stormento e aquy vem".

hum Joaom Rodriguiz de Bermu Senhor que foy de Souto Verbermu e suas aldeas com os ofyciais de Lomba tomaram juramento a certos moradores de Galiza e Portugall per a decrararem por onde partyam os regnos e as testemunhas em elle perguntadas decrararao que partya o termo desta villa com teras de Bermude qu'era entaom Senhor Joam Rodriguiz de Bermu per os lugares atras decrarados per este concelho²⁸¹ e asy o doestem fallaram bem per onde parte o termo de Vinhaes e o de Monforte com Galiza e e tudo esta em o dicto escrito que dyz ser feicto per Martym Rodriguiz notairo puprico em Tera de <Lyra> leada²⁸² per Joaom Rodriguiz de Bermu e por o poder e autorydade que o dicto Joaom Rodriguiz lhe deu em terra de Souto Verbermu fez o dicto estormento e delle deu duas cartas per mandado dos dictos concelhos segundo que tudo isto se parece per o dicto estormento e decrarou o dicto concelho mais que estas terras de Soto Bermu que entam hera Senhor dellas Yoam Rodriguiz de Bermu sam ora do Senhor de Monterey que he Conde de Monterey que as erdou e que avera tres ou quatro anos que as dictas teras de Bermu se juntara ao Condado de Monterey e sam ora de (fl. 89v) sua jurysdyçam e senhoryo e que este concelho que y averia testemunha que sabya que este termo partya pera os lugares atras dictos e os partia em agoas per o meo das rybeiras era o termo desta vila e a outra metade he de Gallyza e as rybeiras vam per lugares que se naom podem mudar donde vaom e por verdade asynaram asy os juizes e verador e scripvam da camara Mend' Afonso de Resende o scripvi fys o riscado que diz do Conde de Monte e anterlinha que dyz e meteram e fiz outro riscado que diz beleada e a antrelinha que dyz Lima que a fyz por verdade que a isto foy persente Francisco Lopes o ouvidor desta villa.

(Assinado:) FRANCISCO LOPES

(Assinado:) DUARTE RODRIGUIZ

(Assinado:) AFONSO LOURENÇO, juiz

(Assinado:) JOHAM DYAZ, vereador

È foram a isto persentes Pero Alvarez homem da camara e Gonçalo Branco outro sy omem da camara que asynaram aquy.

(Assinado:) PERO ALLVARIZ, homem da camara

(Assinado:) GONÇALO BRANCO, homem da camara

Daquy a Monforte de Ryo Livre ha quatro legoas.

²⁸¹ No lado esquerdo está escrito: "instancia ou declaraçam do estormento".

²⁸² O incio da palavra foi riscado.

(Fl. 90) E²⁸³ depois desto logo no dicto dia na dicta villa da Lomba quatro de Julho de I b^c e xxxbiii^o anos em as casas sobredictas asy apersentou o concelho por testemunha a Joaom Lourenço de idade de oytenta anos e niso se afyrmou e Duarte Rodriguyz scripvaom da camara de sesenta e seis anos e a Joam Perez d'aldea de Pinheiro Novo e Gonçalo Branco de Aroso d'allcunha e de idade de setenta anos e asy Pero Vaz alcaide do Castelo de Monforte de idade de oytenta anos e Affons'Eanes d'aldea de Paços Tera de Lomba²⁸⁴ aos quaes todos dey juramento dos Avanjelhos em que poseraom as maos direitas e por o dicto juramento lhes mandey que bem e verdadeiramente com saans conscyencyas sem afeçam odio temor nem amor nem interese por se diserem a verdade do que soubesem per onde partia o termo desta villa com Galiza e o prometeram de dizer verdade e respondendo ao costume diseraom que eraom do termo desta villa e da villa e Pero Vaz dyse que morava em Monforte e que contudo dyse verdade e respondendo a decraçam do seu termo por onde partia com Galiza diseraom que o termo desta villa partya com Galyza, a saber, começava a partyr as Pedras das Antas que he deste concelho la tres legoas e ahy s'acaba o termo de Vinhaes de partyr com Galyza e core este termo e dahy (fl. 90v) pera diante e vay ao penedo ao pe da meda que he mor que hua casa grande e do pe da meda vay ao Carvaio do Dyabredo e dahy hagoaa ryo de Moas acyma ate onde onde (sic) cay o Vall do Souto ao Ryo de Moas. E dahy lombo acyma as Piteiras e dahy ao Penedo dos Cabroes ao lugar onde o dicto penedo estava porque ja o penedo dahy he levado. E dahy agoa de Cabroes abaixo ate ate (sic) ahonde entra e cay a dicta agoa em hum ryo gramde que se chama de Mente. E entaom pello ryo todo abaixo partyndo per o meo d'agoa abaixo hy hya partyndo per o rio d'agoa da Mente obra de duas legoas asy como o ryo vay em volltas e agoa do ryo de Mente abaixo ate onde se mete outra rybeira d'Arçoa no dicto do ryo de Mente e estas ribeiras ambas vem de Galiza e ao lugar onde se as dytas rybeiras ajuntaom e se mete hua na outra vay logo a demarçam desta villa e pasa ahy d'alem do dicto rio pera Galiza e sobe per hum lombo acyma cortando hua ladeira direito a Igreja de Mosteiroo e dahy as Carvas e dahy pera cyma a hum lugar que se chama antygamente a Cova da Onsa que esta por cyma <da vinha> de Gonçalo Piriz (fl. 91) que vyve em Galiza que ora he contenda e da Cova da Onsa sobe a ladeira em cyma onde esta hua pinidia marmore nacedyca que se chama a Pedra Vedra e dahy vay atravessando hum valle e ladeira ter o direito a hua cabeça que se chama de Pejas e dahy se vay ter direito ao Lumiar da Cydadelha que he hua pedra muito grande e dahy vay ter direito as Antas de Seixedo que sam huas pedras e que elles des que s'acordam pera qua a esta parte ate ora sempre tyverao e tem em termo desta villa partia com Galiza per os lugares rybeiros seras e penedos e dyvisoes atras dytas e por elles vyram muitas vezes gardar por termo desta villa e a seus pais e avos ouviram dyzer que per os dytos lugares partia o termo desta villa com

²⁸³ No lado esquerdo está escrito: "assi em Villar Seco".

²⁸⁴ No lado esquerdo está escrito: "isto he inquiriçam e he conforme aa enformaçam que fica atras e por isso nam he necessaryo ver se".

Galiza e que a vinha que fez Gonçalo Piriz na araiá e no termo desta villa avera vynte anos que a fez avera dez anos que aqui se chega a dyzer que sta no termo de Galiza e asy se tomou hua pequena de tera em hum corego pera o dyante ao direito da vila que tem semeado hum gallego por termo de Galiza (fl. 91v) da demarçação pera dentro em o termo desta vila avera seis anos te dez que se semeou e a tomaraom os de Galiza a deram pequena de tera e que levara em semeadura vynte allqueires em semeadura e mais tera que esta em entre a vynha e o semeado esta em mato. E eu fuy com elles a ver a dicta tera e vy da maneira que estava que fyqua da demarçação deste termo pera dentro deste regno asy a vinha como tera semeada e a mais tera he pera pasto e allgua da outra que esta com ho mato ha allguns pequenos de coregos que poderam dar paom tanto como o que esta semeado isto eu suso dito scripvao vy que mo amostraram e esta em hua lombada de huas seras onde isto vay e que asy os galegos tem tomado niso dos pequenos de tera mais adyante nam sabem quanta tera he a tem tomada sera a contenda em a demarçação atras por ante verdadeiramente o termo desta villa parte per os lugares que tem dicto e decrarado e por ahy o da hum tombo e estormento que este concelho tem e de dez ou doze anos se moveo com Galiza estas duvidas das dytas pequenas de teras ja dytas e que per o meio das rybeiras partem tambem os termos como dito tem e niso se afyrmaram (fl. 92) todos que o sabyam da dicta maneira asy de vista como d'ouvida aos antygos como elles des que se acordam ate ora o verem e dyziam todos que por os dictos lugares partia o seu termo e por verdade esto scripvi e synaram aquy todos sendo hy persente o dicto juiz e verador e Francisco Lopes ouvidor desta villa Mend'Affonso de Resende que ho escrepvi²⁸⁵.

(Assinado:) FRANCISCO LOPES

(Assinado:) PERO VAZ

(Assinado:) DUARTE RODRIGUIZ

(Assinado:) IOHAM LOURENÇO

(Assinado:) PERO ALVARIZ

(Assinado:) IOHAM DIAS

(Assinado:) IOHAM PERIZ

È depois desto logo no dito dia mes e ano ja atras quatro de Julho de I b^c xxxbiii anos em a Tera de Lomba no lugar que chamam Vyllar Seco na igreja da dicta villa ahy pareceo Gonçalo Piriz morador em Verrande²⁸⁶ alldea de Galyza ao que dey juramento dos Avanjelhos em que pos a maom e pello dyto juramento lhe mandey que disese em verdade do que lhe fose perguntado saammente dise que he morador em Galyza em Verrande e

²⁸⁵ No lado esquerdo está escrito: "ate qui inquiriçam".

²⁸⁶ A letra "b" está riscada na início da palavra Verrande.

dela veo oje dar este testemunho (fl. 92v) nam sabendo pera que vinha e contodo dira verdade e que avera xx anos e mais que la mora e morara te que o Deus leve deste mundo e respondendo a deçraraçam atras que ho concelho concelho (sic) deu per onde partia o seu termo com Galiza que lhe por mym foy lydo a deçraraçam que o concelho deu dos lugares por onde partia o termo dise qu'elle he ora homem de sesenta anos e mais e que sendo mancebo²⁸⁷ morou ja em termo desta villa e que sempre ouvio dyzer aos moradores desta villa antygos que o termo desta villa partia com Galyza por per (sic) os lugares marcos e synais atras deçrarados dado em resposta per o concelho e sempre elle asy o teve pera sy e que a vinha que elle Gonçalo Periz fez acyma do mosteyro onde se chama a Cova da Onsa elle fez a dicta vinha ahy e antes que a começase fazer avera vynte anos²⁸⁸ veo a esta villa pydyr lycença aos oficyais pera iso dyzendo lhe que lhe dese lycença pera fazer hua vinha ao longo da araiá de Galiza e que allguns lhe dyseram que a fyzese no lugar onde ora esta feicta e elle lhes dise que se ahy fizese que lha tomarya este concelho e qu'elles lhe diseraom que nam lha tomaram (fl. 93) pagando elle qua allgua coisa ao concelho e entam ele dise que lhe pagara por iso o que fose bem e mais que aquy tynha fazenda que ficavam seguros delle e entam no lugar sobredicto fez a dicta vinha e feicta pagou em esta villa certos anos o dyzimo ao abade desta villa e que despois que avera quynse ou doze anos²⁸⁹ que elle por morar em Galiza e levantou se pagar nada em esta villa e se levantou com dyzer que a vinha estava em termo de Galiza e que hum morador de Galyza per nome Pero Syvall com outros de Galyza lhe aconselharam e fizeram que nam pagase por a vinha nada em esta villa e dysese que era do concelho e termo de Galiza como o fez te o dia d'oje e se chama e a deffende por de Galyza e que a seu parecer a dicta sua vinha esta em termo desta villa. E que hua seara que esta semeada o direito da dicta vinha em hum corego na dicta sera por os de Galiza tambem esta em termo desta villa²⁹⁰ dentro da sua demarcaçam e niso se afymava e asynou aquy sendo a isto persente Francisco Lopes ouvidor do Dom Afonso de Tayde Senhor desta villa com quem perguntey esta testemunha apartadamente Mend'Afonso de Resende o screpvi.

(Assinado:) FRANCISCO LOPEZ

(Assinado:) GONÇALO PIRIZ

(Fl. 93 v) E quanto a demarcaçam do termo des as Antas²⁹¹ que estam alem do [...] Lourenço Velho des onde começa o termo de Lomba partir com Galiza diguo que as antas

²⁸⁷ No lado esquerdo está escrito: "este he boom testemunho de galego".

²⁸⁸ No lado esquerdo está escrito: "tambem o galego confere que a vinha era em Portuga".

²⁸⁹ No lado direito está escrito: "xb ou xii anos".

²⁹⁰ No lado direito está escrito: "Tambem confesa o galego que a Terra da Seara he de Portuga".

²⁹¹ No lado esquerdo está escrito: "pos as quaes em huua anta que tinha + (cruz)".

saom quatro pedras grandes mitidas no chaom as tres dellas maiores que a outra e na mais alta pedra estava feicto nella hua cruz e na outra alta que esta junto della mandey fazer huas quynas por ser melhor declarado por no dicto lugar Galyza nam por duvida as aver por marco. E quanto aos mais pequenos de tera que diz o concelho que lhe toma Galiza dise eu com os ofycyais e allguas testemunhas a fuy vendo de melhor pude e coremos a demarcaçam ate as Antas de Seixede²⁹² porque nam fomos pella arraia toda por nam ir per lugar pera se poder pasar com cavallos por serem seras muito alltas e asperas ate que chegamos as Antas de Seixede que he em hum cabeço que esta por cyma de hua aldeia de Tera de Lomba que se chama Syguyrey²⁹³ e per hy pello cabeço das Antas de Seixide vay hum caminho que sam da aldeia de Syguyrey de Tera de Lomba e vay pera huua aldeia de Galiza e por verdade esto scripvi e syney de meu raso synall e quanto a tera que se toma ja o tenho declado na inqueryçam que tomey atras ao concelho de Lomba Mend'Affonso de Resende o scripvi.

(Assinado:) MEND'AFONSO

Desta vila de Lomba a Monforte de Ryo Livre ha quatro legoas.

²⁹² No lado esquerdo está escrito: "Antas de Seixide".

²⁹³ No lado esquerdo está escrito: "Aldea de Sygirey de Terra da Lomba".

(Fl. 96) Demarcação da villa de Monforte de Rio Livre diocesys de Braga

Anno do nascimento de noso Senhor Jhesus Christo de mill e b^c xxxbiii anos aos bi dias do mes de Julho na villa de Monforte de Rio Livre em as pousadas de Joaom Fernandez morador em a dicta villa por a casa da camara estar çarada e nam veho o oficial que tinha a chave e estando hy Pero Vaaz e Vasc'Eanes juizes ordynarios em a dicta villa e asy Joaom Vaaz verador e os mais officiais naom vinhao e estando hy Joaom Fernandiz procurador scripvam da camara da dyta villa e asy Manuell de Navaes e Allvaro Rodriguiz tabeliam desta dyta villa logo hy aos dictos juizes e ofycyais amostrey <a> provisaoem que eu trazia d'ell Rey noso Senhor pera me darem conta da demarcação desta villa com Galiza com quem partia e lhes fyz pergunta (fl. 96v) se o termo desta villa no lugar per onde partia com Galiza estava bem demarcado e asy lhes fyz outras mais perguntas. Responderam²⁹⁴ que ho termo desta villa começa a partyr com Galiza, a saber, aas Antas de Seixede²⁹⁵ que he lugar onde se acaba o termo da terra e villa de Lomba e do dicto lugar pera qua per ao diante vem dahy partyndo o termo desta villa com Galyza e que dahy vem por eses cabeços e outeiros partyndo esta villa com Galyza e vem ter dahy a hum penedo que se chama o Penedo Negro²⁹⁶. E dahy vay ter as Pedras de Gallo²⁹⁷ e day vay ter ao morouco e cabeço de Brulhos²⁹⁸ e dahy ao Lombeiro dos Lampaços²⁹⁹ e dahy ao lombo de Valle de Gargalho³⁰⁰ acyma. E dahy parte o termo desta villa com as aldeas de Galiza syguimtes, a saber, com alldea de Soutochaom³⁰¹ e que desta vila a araya de Galiza onde partiaom Soutochao ha duas legoas e mea e dahy da raia a Soutochaom ha hua legoa e ate

²⁹⁴ No lado esquerdo está escrito: "Informaçam".

²⁹⁵ No lado esquerdo está escrito: "Antas de Seixide".

²⁹⁶ No lado esquerdo está escrito: "Penedo Negro".

²⁹⁷ No lado esquerdo está escrito: "Pedras de Gallo".

²⁹⁸ No lado esquerdo está escrito: "Cabeço de Brulhos".

²⁹⁹ No lado esquerdo está escrito: "Lombeiro dos Lampaços".

³⁰⁰ No lado esquerdo está escrito: "Lombo de Val de Gargalho".

³⁰¹ No lado esquerdo está escrito: "Aldea de Souto Chaom de Galiza".

vem ao longo da raia no termo desta vylla as aldeas de Soutochaom, a saber, Avelleda e dahy per adyante outra alldea de Saom Vicente³⁰² que vem partyndo com Galyza e que dahy do lombo de Vall de Gargalho vay ter a Pedra de Rebordam (fl. 96A)³⁰³ de Chaom que he hua pedra marmore que hy esta³⁰⁴ e dy vay ao diante per a raia correndo o termo per cyma do lymite de Saom Vicente alldea desta villa que esta da raia hum tyro de besta a dicta alldea e esta defronte della outra alldea de Galiza que chamam Villar de Ysea³⁰⁵ que estara dous tyros de besta pouco mais da raia e entam a demarçam per o cabeço per cyma da alldea de Sam Vicente vay corendo a dar ao Moinho do Canello³⁰⁶ que esta na Ribeira do Mouce no termo desta villa e de hy, a saber, hacyma ao Rybeiro de Teroso³⁰⁷ que vem o dicto rybeiro de hua alldea de Galiza que chamam Teroso³⁰⁸ que esta dahy mea legoa. E dahy do Rybeiro do Teroso vem dar aos valles de³⁰⁹ Rematens e dahy ao Rygueyro de Mouram³¹⁰ e dahy agoa arryba³¹¹ ao Porto da Rybeira de Mouram ao qu' esta contra alldea d'Arçadegos³¹² que he de Galiza que he dahy a dicta alldea hum quarto de legoa e dahy vay sobyndo agoa a cyma ate Portella³¹³ que esta entre alldea de Mayres³¹⁴ do termo desta villa e alldea de Vylarinho de Cota³¹⁵ que he de Galiza que he da Ordem de Sam Joaom e he comendador della hum homem novamente que nam sabem ho (fl. 96Av) nome³¹⁶ e he dy a cabeça da Comenda Queiroga hum lugar de Galiza. E a Portella esta entre as pedras lascas e a Cabeça de Cota.

E da Portella d'entre Mairros e Vylarinho vay ter ao Outeiro Grande³¹⁷ em abaixo no picoto mais allto que esta a borda a pedra furada³¹⁸ e pello meo do picoto vay dar a outro outeiro e picoto mais allto que esta no Valle das Avellairas que saom avellaras³¹⁹.

³⁰² No lado esquerdo está escrito: "Avelleda aldea Sam Vicente aldea de Portugal sam ambas".

³⁰³ A numeração dos fólhos repete o fólho 96, desta forma optou-se por colocar "fólho 96^a" na segunda vez que surge.

³⁰⁴ Palavras e grafias riscadas ilegíveis.

³⁰⁵ No lado direito está escrito: "Villar de Ysoa aldea de Galliza".

³⁰⁶ No lado direito está escrito: "o Moinho do Canello".

³⁰⁷ No lado direito está escrito: "Ribeiro de Teroso".

³⁰⁸ No lado direito está escrito: "Teroso aldea de Galiza".

³⁰⁹ No lado direito está escrito: "os valles de Rematens".

³¹⁰ No lado direito está escrito: "Rigueyro de Moram agoa ariba".

³¹¹ Palavra riscada e ilegível.

³¹² No lado direito está escrito: "Arçadegos aldea de Galiza".

³¹³ No lado esquerdo está escrito: "a Portella antre Mayres e Vilarinho de Cota".

³¹⁴ No lado direito está escrito: "Mayres aldea de Portugal".

³¹⁵ No lado direito está escrito: "Vylarinho da Cota alldea de Galiza da Ordem de Sam Yoham".

³¹⁶ No lado esquerdo está escrito: "Queyroga lugar de Galiza cabeça desta comenda".

³¹⁷ No lado esquerdo está escrito: "o Outeiro Grande".

³¹⁸ No lado esquerdo está escrito: "pedra furada".

³¹⁹ No lado esquerdo está escrito: "o val das das Avelleiras".

E do dicto picoto torna a dar a hum marco que esta a Sallgueira³²⁰ que esta abaixo da seara de Joam d'Anha galego onde ora inda esta hum marco lavrado mitydo no chaom e junto delle estava³²¹ outro com cruces feictas nelle e o quebraram os d'aldea de Lamadarços³²² de Galiza que com hy confynaom com o termo desta villa e hy esta hynda hum pedaço delle.

E dahy vay dar a os marcos que estaom onde se chamava antygamente da outra parte o Carvalhal da Moeda³²³ e estaom os marcos em hum cabeço e outeiro mais perto contra Lamadarços os quaes marcos saom muito grandes e grandes³²⁴ penedos que hy estaom por marcos em o lugar (fl. 97) tam fragoso qu'escasamente e com muito trabalho podem a pe entrar com elles pera os verem os quaes marcos tem pera parte desta villa huas quynas³²⁵ e da outra parte pera Galiza tem huas baras e que a estes marcos onde em hum delles estam as dictas armas ahy s'acaba ho termo desta villa de partyr com Galiza³²⁶ e dahy per adiante vay partyndo a villa de Chaves com Galiza e que este concelho posoyo sempre por termo com Galiza e o teve e guardou por os lugares em synais atras dytos e decrarados e que este concelho sempre por aquy posoyo o seu termo pacyficamente e que avera trynta anos e mais que os moradores³²⁷ d'aldea de Vil <arinho de Cota> tomaram a hum homem que se chamava Alvaro Gonçalvez Crespo que morava em Mairos aldeia desta villa³²⁸ que esta ao longo da raia de Galiza e lhe tomaram abaixo da somada decendo pera baixo aonde estaa hua fonte que se chama a Fonte dos Cantarinhos e lha tomaram da demarcação pera dentro deste regno tera perto de trynta allqueires de paom em sementeira³²⁹ sem a justiça desta vylla a iso acodyr e que entaom tomaram mais houtra pequena de tera a outro Yoam Gago morador em a dicta aldeia que levaira em sementeira (fl. 97v) quynse³³⁰ allqueires de paom em sementeira e que avera dous anos³³¹ que os de Galiza tornaram a tomar a Pero de Varzia morador em Mairos e a Yoam Piriz Pereçado da dicta aldeia de Mairos a cada hum a sua pequena de terra que elles posuem de muitos a esta parte que ja lhe fyquou de seus antecesores que esta no termo desta villa no lymite de Mairos onde elles vyvem que levara em sementeira do dicto entre rota e por romper hum

³²⁰ No lado esquerdo está escrito: "a Salgueyra".

³²¹ No lado direito está escrito: "Morro quebrado com cruces".

³²² No lado esquerdo está escrito: "Lamadarços aldeia de Galiza".

³²³ No lado esquerdo está escrito: "o Carvalhal da Moeda".

³²⁴ No lado esquerdo está escrito: "marcos grandes".

³²⁵ No lado direito está escrito: "tem estes penedos quinas da parte de Portugal e da parte de Galiza tem huua barra".

³²⁶ No lado direito está escrito: "Aqy se acaba de partir o termo de Monforte de Rio Livre e começa Chaves".

³²⁷ No lado direito está escrito: "aqui duvida".

³²⁸ No lado direito está escrito: "Mayres aldeia de Monforte".

³²⁹ No lado direito está escrito: "xxx alqueires de paom em sementeira".

³³⁰ No lado esquerdo está escrito: "xb alqueires em sementeira".

³³¹ No lado esquerdo está escrito: "ii annos".

moyo de paom³³² e de Yoam Piriz Pereçado rota e por romper levara cem allqueires de paom³³³ em sementeura e as rytomam outros pedaços de terra ahos Francisco Pereto e a Pero Pereto da dicta aldeia de Mairros certos pedaços de matos seus proprio que levaram mais de cem allqueires de paom em sementeura³³⁴ e tudo ysto lhe tomaom os gualegos das aldeas de Lamadarços³³⁵ que he de Monterey e Vyllallarelho he da comenda daa (sic) Ordem de Sam Joaom e isto lhe tomam por força estando adentro do lugar per onde parte o termo desta villa de dous anos a esta parte e que os donos destas terras que asy lhe tem tomado se vyeram aquy queixar (fl. 98) as justiças que provesem niso e daquy mandaraom pasar carta per a Galiza³³⁶ pera os dictos lugares pera vyrem com este concelho ver as dytas duvidas da terra que tomavam a este concelho e nunca quyseraom vyr a isso e se ryram dyso em Galiza e que no termo desta vylla avera allguas persoas que saibam que parte este termo per os lugares ja dytos e que nam sabem que nunca com Galiza este concelho tyvesse outras duvidas com Galiza senam estas somente e demais nam davaom acordo e catey com elles o cartoryo da camara e nom achey papes nhus que fallassem na demarcação do termo e disseram que desta villa a Monterey ha tres legoas, a saber, hua legoa daquy a raia onde parte com Galyza e dahy ha duas legoas a Monterey e por verdade asynaram aquy todos sendo aquy persente Francisco Lopes ouvidor desta villa. Mend'Afonso de Resende o scripvi diz a entrelinha Vilarinho da Cota e os riscados dizem de Soutochaom e Vall de Gargalhos que tudo fyz por verdade.

(Assinado:) JAOM VAZ, verador

(Assinado:) PERO VASQUEZ

(Assinado:) VASCO ANES

(Assinado:) ALLVARO RODRIGUYZ

(Assinado:) FRANCISCO LOPEZ

(Fl. 98v) E depois desto logo no dicto dia biº de Julho de I bc xxxbiiiº³³⁷ anos em a villa de Monforte de Ryo Livre em a casa do dito Joaom Fernandez scripvaom da camara ahy persentes os dictos juizes e verador e ouvidor apersentaraom por testemunhas que

³³² No lado esquerdo está escrito: "tudo pode chegar a huom moyo de paom aproveitando se toda a terra".

³³³ No lado direito está escrito: "cem alqueires de paom em sementeura".

³³⁴ No lado direito está escrito: "cem alqueires de paom".

³³⁵ No lado esquerdo está escrito: "Tudo isto tomam os galegos das aldeas de Lamadarços e Vilarinho de Cota ou Vilarinho que tudo huua mesma cousa".

³³⁶ No lado direito está escrito: "requereo Monforte os galegos e naom queriam vir per tirarem as duvydas".

³³⁷ No topo do fólio está escrito: "Isto que se segue he a inquiriçam que se tirou pella emformaçam que fica atras e he tal como a enformaçam e por yso he escusado ver se nem ler se".

sabyao per honde partia o seu termo com Galiza, a saber, a Pero Vaz alcaide do castello e a Sallvador Alvarez morador em Castanheira termo desta villa e a Pero da Varzea e a Joaom Piriz Pereçado moradores em aldea de Maires e Francisco Pereto da dicta aldea morador e Rodrigu'Eanes d'Avelleda termo desta vylla e asy lhes dey a todos juramento dos Avanjelhos em que poseram todos as maos e por o dicto juramento lhes mandey que bem e verdadeiramente dysessem a verdade do que soubessem e lhe por mim fosse perguntado e o pormoteram de fazer e do costume disseram que eram desta villa e termo e que aden[tro] hera tomado parte da terra da contenda e contodo deram verdade e respondendo a enformaçam do concelho dyseraom que des que se acordam de dez vynte trynta corenta anos a esta parte sabem e que vyram sempre que o termo desta villa partia com Galiza pella arraia per os lugares atras dytos e declarados per o concelho em sua resposta, a saber, começando primeiramente as Antas do Seixedo que (fl. 99) estao em hum cabeço per o quall vay hum caminho pera Galiza que vem d'aldea de Syguyrey termo de Lo[m]ba. E dahy das Antas começa a demarçam a vyr partindo com Galiza e vem ter a hum penedo que se chama Penedo Negro e do Penedo Negro vem ter as Pedras de Galo e dahy vay ter ao cabeço e morro da Cabeça de Brualhos. E dahy ao Lombeiro dos Lampaços e³³⁸ dahy ao lombo de Valle de Gargalho e dahy vay ter a pedra de redor de Chaam.

E dahy vay dar per cyma do moinho do Canello qu'esta na Rybeira de Mouce e dahy pera cyma a Rybeira do Terroso.

E dahy corta direito dar aos Valles de Remataens.

E dahy ao rygueiro a Moram.

E dahy agoa arryba ao porto da Rybeira de Moram ao porto qu'esta mais perto d'aldea d'Arçadegos e dahy vay sobyndo agoa acyma pello Valle Grande acyma ate dar na portella que esta entre aldea de Maires do termo desta villa e Vyllarelho aldea de Ga-(fl. 99v)-liza a quall portella esta entre as pedras lascas e a cabeça da Anta e da dicta portella vay per abaixo decendo no pycoto mais allto qu'esta a ver da pedra furada contra Vyrhelho da Cota aldea de Galiza e fyqua no meo entre a somada e pycoto sobr dyto a Fonte das Cantarynhas e do dicto picoto vay dar a outro picoto mais allto que esta na ponta do Valle das Avellairas³³⁹.

E do dyto picoto vay dar a hum marco qu'estava a Sallgueira qu'ora esta muito dele quebrado na seara que se chama Joam d'Anha de Galinha ja de feito morador que foy em Lamadarços de Galiza e fycou hy o nome a dicta seara de Joaom d'Anha.

E dahy vay dar a outro marco deses que estaom em hum allto e sera mais contra Lamadarços de Galiza e da banda d'aquem se chama o Carvalhall da Moeda que esta em este termo e em o dicto lugar estaom dos penedos grandes por marcos e em hum delles estaom as quynas de Portugall contra esta villa e da outra parte estaom huas baras. (Fl. 100) E que aquy se acaba o termo desta villa de partyr com Galiza.

³³⁸ No lado esquerdo está escrito: "Inquiriçam".

³³⁹ No lado esquerdo está escrito: "Inquiriçam".

E dahy por dyante parte o termo de Chaves com Galiza e que per os dictos lugares atras nomeados sabem sempre partyr o termo desta villa com Galiza e elle Sallvador Alvarez testemunha vyvendo em Arçadegos alldea de Galiza onde se cryou muitos <anos> sempre la ouvio dyzer que partya este termo com Galiza por os dictos lugares e despois que vyve em esta villa posto que la inda tem fazenda em Galiza sabem que por aquy parte se o termo desta vila por onde tem dicto e jurado e asy disseram que sempre ouviram dyzer aos antygos³⁴⁰ seus pays e avos que per os lugares sobredictos partia o termo desta vylla e elles, a saber, Pero da Varzea e Joaom Piriz Preçado e Francisco Pereto disseram que a elles tem tomado tirados marcos pera dentro os de Galyza os d'aldea de Villarelho de Cota e d'aldea de Lamadarços que confinam com ho lymite de Mairos lhe tem tomado certa tera que tynham rota e semeado avya mais de trynta anos porque lhes fyquou de seus pais e avos e outra em mato por romper que levava em semeadura mais de dozentos allqueires de pao e isto dos marcos e dyvisoes qu'esta da somada que esta entre Mairos e Vilarelho de Cota e daby pera abaixo lhe tem tomado da dicta demarcação pera dentro a dicta sua tera propria e do termo desta villa que lhes posoyram sempre por (fl. 100v) sua e asy seus pais e avos senam ora forçosamente lha tomam como dito he e que avera trynta anos que acyma da sua delles (sic) tomaram os das dytas aldeas junto da Fonte das Cantarinhas tambem tomaram outros dos pedaços de tera a outros dois homes de Mairos que hera sua propria e a posoyram por sua elles e seus pais e avos e verdadeiramente a tera que tem tomada que esta rota como outra³⁴¹ que esta em mato tanta como a rota he termo desta villa e por froxa sera asy da justiça como de todos lha tem asy tomada e tomaram cada vez mays os gallegos segundo vay em crescymento de dois anos pera qua e de qua nam proveu iso nada e a justiça que decraram qua aos galegos fazerem o sobre dyto a quall tera asy esta da contenda como a mais des ho começo da demarcação desta villa onde s'acabou o termo de Lomba eu andey toda vendo per os lugares per onde melhor a pude ver e andar e a paguam e asy onde ora dizem que lhe esta tomado des ha somada pera baixo trazendo hum estromento que estava na camara de Lomba que fala na demarcação dos termos que se fez em <Soto> Bermuve per hum notayro de Lyra que os nomes dos (fl. 101) lugares por onde dyz a carta que partya este termo por a enformaçam segundo que vy e me enformey esta tera que hora he tomada este concelho esta das dyvysoes adentro pera este³⁴² regno e he bom pedaço de tera asy a que esta rota como a de matos que toda levava mais de trezentos allqueires de paom em semeadura porque ho estromento do concelho de Lomba dyz da somada que³⁴³ esta entre Maires e Vilar Seco e ate dar na pedra de Santa Marya³⁴⁴ a quall pedra segundo allguns antygos me dyseram que esta o dicto penedo

³⁴⁰ No lado esquerdo está escrito: "Inquiriçam".

³⁴¹ No lado esquerdo está escrito: "Inquiriçam".

³⁴² Palavra riscada ilegível.

³⁴³ Palavras riscadas: "de vila".

³⁴⁴ No lado esquerdo está escrito: "Inquiriçam".

muito dentro em Galiza contra aldea de Vilarelho de Cota junto das vinhas³⁴⁵ da dicta aldea e pasa per junto deste penedo hum rygueiro entre elle e as vinhas da dicta aldea de Villarelho de Cota e que dizyam allgus antygos que se chama a da Pedra de Santa Maria porque quando por hy pasavam allgum caro caregado que corya grande rysco de nam quebrar pasando por a dicta pedra por onde pasava e que entaom os que por hy pasavam com a tormenta que pasavam em a dicta pedra com os caros bradavam por Santa Marya e por iso a dicta pedra tem o dicto nome e vay por cyma muito espaço agora a demarçam desta villa com Galyza (fl. 101v) muito arryba do Penedo de Santa Marya per os lugares que as dytas testemunhas tem dyto e declarado isto he asy o que vy quando provy e andey vendo a dicta tera da contenda e della he boa de paom e della muito pera pasto e as dytas testemunhas atras por se affyrmarem em Deus e suas concyencyas o seu termo partyr com Galiza per os lugares que tem dicto o asynaram aquy com hos dictos ouvidor e juizes e veradores³⁴⁶ Mend' Afonso de Resende o screpvi fyz as enterlinhas que dizem soto anos e o riscado dyz de vylla todo por verdade.

Testemunhas

(Assinado:) SALVADOR ALVAREZ

(Assinado:) JOAM PIRIZ PREÇADO, testemunha

(Assinado:) FRANCISCO LOPEZ, testemunha

(Assinado:) PERO DA VARZEA

(Assinado:) FRANCISCO PRETO, testemunha

(Assinado:) RODRIGO ANES, testemunha

(Assinado:) PERO VAZ

(Assinado:) VASCO ANES

(Assinado:) YOAM VAZ

E acabado de perguntar os dictos atras logo hy apersentaram mais ofycyaes por testemunhas Afons'Eanos do termo desta vila d'aldea do Cyde (sic) ao quall per juramento dos Avanjelhos que lhe dey o perguntey per razam da demarçam desta villa com Galiza e lhe ly e notyffyquey os lugares por onde a vila dezia partyr com Galiza³⁴⁷ e semdo lhe (fl. 102) lido dise que de corenta anos esta parte sempre vyo e ouvio dyzer que ho termo desta vila partya com Galyza desde ho porto de Moram pera dyante ate o outeiro onde esta o marco das quynas per os lugares e synais que ho concelho tem dado em sua resposta e que per atras nam sabe nada³⁴⁸ e ja foy ver a dicta duvida e demarçam em a tera que os

³⁴⁵ Esta abreviatura suscita dúvidas quanto à sua transcrição.

³⁴⁶ No lado esquerdo está escrito: "aqui acaba a inquiriçam de Monforte de Ryo Livre".

³⁴⁷ A palavra Galiza está rasurada.

³⁴⁸ No lado esquerdo está escrito: "tambem este he de Monforte".

galegos tomam aos d'aldea de Maires que he do termo desta villa porque vyo ele estar hum marco quebrado acima do marco das quynas e nisto s'afyrmava em Deus e sua concyencia e do costume dise que he do termo desta villa e contodo dysse verdade Mend'Afonso de Resende o screpvi.

(Assinado:) VASCO ANES

(Assinado:) PERO VAZ

(Assinado:) AFONSO ANES

(Assinado:) FRANCISCO LOPEZ

Daquy a Chaves ha duas legoas.

(fl. 104) Demarcação da villa de Chaves diocesis de Braga

Anno do nascimento de noso Senhor Jhesus Chrispto de mill e b^c xxxbiii³⁴⁹ anos aos xii dias do mes de Julho na casa da camara da villa de Chaves estando hy Gonçalo d'Araujo e Sallvador Carvalho juizes ordynarios em a dyta villa e asy o bacharell Joaom Rodriguiz e Jacome Teixeira veradores em esta dicta villa e Antonio Luis procurador do concelho e asy sendo persemtes Anrique Borjes scripvaom da camara da dyta villa e logo ahy aos dictos officiaes amostrey a provisaom que trazia d'ell Rey noso Senhor pera me darem comta da demarcação desta villa com Galiza e semdo per elles visto a dicta provisaom logo (fl. 104v) lhes fiz pergunta se o termo desta vylla onde partia com Galiza estava bem demarcado per marcos e divisoes per que craramente que este termo esta bem demarcado. E asy lhes fiz outras mais perguntas necessaryas.

Responderaom que esta vila parte com termo della com a villa do Conde de Monterey que he Conde da dicta vylla Dom Alonso d'Azevedo.

E mais com a villa de Oimbra que he do mesmo condado³⁵⁰.

E que desta villa a Monterey ha boas tres legoas, a saber, desta villa a arraia da Galiza ao mais perto que he na Rybeira de Tamagua ha hua legoa e dahy da araya a Monterey ha duas legoas a Monterey que he lugar cercado e com suas fortalezas a quall vila de Monterey esta casy ao direito desta villa pera cyma mais algum tanto sobre a maom esquerda e que desta villa a raia onde parte esta vila com Oimbra ha legoa e mea que parte pella aldeia de Vy-(fl. 105)-llarelho termo desta villa e dahy da dicta aldeia a Oimbra ha mea legoa a quall vila nam tem cerca nem castello e he do Conde de Monterey e esta mais sobre a mao esquerda estando de rostro desta villa pera cyma pera Monterey.

³⁴⁹ No lado esquerdo está escrito: "aqui se começa a demarcação de Chaves per enformaçam dos officiaes a qual he escusado ver se porque na inquiriçam e vista dos marcos que se fez estaa tudo mais compridamente e mais largo e etecetera".

³⁵⁰ No lado esquerdo está escrito: "Enformaçam".

E que o termo desta villa esta bem demarcado com Galiza per marcos e divisoes qu'estam no meo antygameamente postos que se poseraom em tempo do Duque Dom Affonso que foy Senhor desta villa e mandou aquy naquelle tempo hum seu corregedor per nome o doutor Pero Estevez pay do bispo do Funchall Dom Diogo Pinheiro e o dicto Doutor Pero Estevez com outro letrado que veo por parte de Galiza e ambos meteraom marcos no termo desta vila com Galiza os quaes marcos que asy estaom mitydos tem na demarcação tem todos de hua parte as quynas de Portugall e da outra parte barras que saom as baras d'Aragoam e que des entam ate ora esta villa nunca teve nhua paixoam nem referta com Galiza sobre o partyr dos termos e que na camara desta villa nam havia nhus papes que fallem em a demarçam do termo que os deve de ter o Duque de (fl. 105v) Bragança no seu cartoryo. E com os dictos juizes e ofyciais catey o cartoryo da camara e nam lhes achey nhuus papes que fallassem na demarçam.

E disseram que o primeiro marco esta no lugar onde se acaba o termo de Monforte de Rio Livre que he em hua fragua onde estaom dous marcos e hum delles tem as quynas de hua parte e da outra parte tem huas barras e dahy pera baixo vem corendo a demarçam³⁵¹ desta vila e vem dar a outro marco qu'esta em huns allqueseves a raia d'alldea de Lamadarços o quall marco tem suas quynas e barras.

E dahy vem ter a outro marco qu'esta n'alldea de Lamadarços o quall marco tem suas quynas e barras.

E nesta aldea de Lamadarços estam de marco pera cyma certas casas que saom de Galiza.

E do marco que esta n'alldea saindo della esta outro marco ao dyante pequeno porque os de tras saom muito grandes casy hum estado d'omem.

E a dyante deste marco pequeno esta outro marco tambem pequeno hum do outro hum tyro de besta (fl. 106) e do dicto marco vay ter ao Rygueiro de Fezes ond'esta outro marco grande com suas quynas e barras e chama se hy o Porto de Monforte.

E dahy vay a demarçam rygueiro a baixo ate dar no ryo de Tamaga.

E entam ryo de Tamaga acyma ate Vilarinho onde ysta na dicta aldea que he do termo desta vila a outro marco a borda della e tem o marquo quynas de hua parte e barras da outra.

E do dicto marco vay ter a outro marco que esta a Fonte da Lagea e tem suas quynas e barras³⁵².

E do marco da fonte vay ter a outro marco qu'esta em hua lama e esta este marco encostado e tem suas quynas e barras.

E do dicto marco vay ter a outro marco qu'esta entre Villarinho e Villarelho que tem suas quynas e barras.

³⁵¹ No lado esquerdo está escrito: "Enformaçam".

³⁵² No lado esquerdo está escrito: "Enformaçam".

E do dicto marco vay ter a outro marco qu'esta a Lama de Vilarelho e entre alldea de Vilarelho termo desta villa e Raball alldea de Galiza.

(Fl. 106 v) E dahy vay ter a outro marco qu'esta ao porto de Vilarelho que tem suas quynas e baras.

E dahy vay ter a outro marco qu'esta ao bagoeiro junto dos castanheiros de Tamaguello que tem suas quynas e barras.

E deste marco de cyma faz vollta a demarcaçãoom junto do caminho de Saom Cybraom que he ja de Galiza e vay dar a demarcaçãoom a hum marco qu'esta no caminho que vay desta villa pera Oimbra lugar de Galiza e ja per atras fyqua o termo de Monterey³⁵³.

E do dicto marco vay cortando pera cyma direito alldea de Cambedo a hum marco qu'esta acyma da Fonte da Pya e chama se hy o Valle de Saom Cybraom e tem suas quynas e baras o dicto marco.

E do dicto marco da Fonte da Pia vay dar a outro marco qu'esta em cyma de Saom Cybraom em hum penedo com suas quynas e barras.

E dahy vay ter pello valle acyma ate dar em outro penedo e marco qu'esta a Portella (fl. 107) do Cambedo que tem suas quynas e baras.

E do dicto marco vay ter e dar as casas que novamente fez hum Bastiaom Afonso de Galiza onde junto dellas esta hum marco com suas quynas e baras.

E do dicto marco vay dar e ter a outro marco qu'esta pegado com ho Rygueiro de Cambedo e esta hy hum moinho junto delle e tem o marco suas quynas e baras e dahy vay dar a outro marco dos Arreaens abaixo dos Bousoens que he alldea de Galiza que tem suas quynas e barras³⁵⁴.

E dahy vay ter ha ho Porto d'Airoa onde estaom dous marcos hua de hua parte da rybeira e outro da outra com suas quynas e baras e dahy vay ter aonde esta outro marco ao Porto d'Estyramateens que tem suas quynas e barras.

E dahy vay sobyndo pera cyma ao Porto do Cavallo que he hua rybeira rygueira que tem o dicto nome e do Porto do Cavallo vay ter a hua fraga que chamaom Mosqueiro que tem outro marco com suas quynas e baras e dahy vay ter a Fomte do Asno e esta outro marco a borda da estrada com as quynas e baras.

(Fl. 107v) E dahy vao ao dyante dos marcos ate chegarem a Soutelynho hum ao dyante do outro que tem suas baras e quynas.

E dahy vay ter alldea de Soutelinho e na metade da alldea esta outro marco com suas quynas e baras e per cyma do marco estaom casas de Galyza junto a dicta alldea.

E saindo da dicta alldea esta outro marco no resyo que tem suas quynas e baras³⁵⁵.

³⁵³ No lado esquerdo está escrito: "Enformaçam".

³⁵⁴ No lado esquerdo está escrito: "Enformaçam".

³⁵⁵ No lado esquerdo está escrito: "enformaçam".

E dahy vaom outros dous marcos pera dyante hum adyante do outro que estaom ate chegar a Vilarelho alldea erma desta villa que tem suas quynas e baras.

E dahy vay dar ao Ballongo que he hum valle qu'esta em elle outro marco com suas quynas e baras os quaes marcos que ate aquy vam postos entre esta villa e Galiza estam postos como tem dicto e declarado e de muitos anos esta de mais de cem anos pera qua ha que estam postos asy os dictos marcos per mandado de ho doutor Pero Estevez. (Fl. 108) E do outro desembargador de Galiza que ambos os poseram e meteram entre esta villa e condado de Monterey com as armas deste regno de hua parte que saom as quynas e da outra parte estao baras de Aragaam e desde entam ate ora nunca esta vylla teve debate nhum sobre o partir dos termos senam cada hum posue seu termo pacyficamente e sem contradiçao nhua e enquanto vay partyndo ho ryo de Tamaga parte per o meio do ryo e que desta pose antyga e aquy esta que esta villa tynha e da maneira que o posoyam avya no campo lavradores que o sabyaom³⁵⁶ com que se podya hyr ver e com elles ordeney de ir ver a demarçam desta villa se estava com os marcos que asy dise com e por verdade asynaram aquy todos Mend'Afonso de Resende o screpvi ate este marco qu'esta ao Ballongo ahy se acaba de partyr o termo desta vila com Galiza e da pera dyante vay partyndo com Galiza o termo de Baroso e Montalegre e hy acaba o termo desta villa partyr com Galiza sobredicto scripvaom o scripvi.

(Assinado:) GONÇALO D'ARAUJO

(Assinado:) SALVADOR CARVALHO

(Assinado:) JACOME TEIXEIRA

(Assinado:) JOAM RODRIGUIZ

(Assinado:) ANTONIO LUIS

(Fl. 108v) E depois desto aos xb dias do mes de Julho de I b^c xxxbiii^o anos³⁵⁷ em a vylla de Chaves com hos juizes da dicta villa e scripvaom da camara e o bacharell Yoam Rodriguiz verador e o procurador do concelho e Alvaro Baroso tabeliam nos fomos todos a camara a ver os marcos desta villa que parte com Galiza e nos fomos a Lamadarços³⁵⁸ alldea que a mor parte dela he deste regno e certas casas estam dos marcos pera cyma, a saber, cynquo casaes sam de Galiza e ahy na dicta alldea a Chaves que chegavao entaom Geronimo Rodriguiz scripvaom do cabydo da vila de Monterey e asy Bastyam d'Amorym³⁵⁹ corregedor em Monterey e com elles outros de cavallo de Monterey e certos

³⁵⁶ No lado esquerdo está escrito: "aqui acaba a enformaçam".

³⁵⁷ No topo do fôlio está escrito: "Aqy começa a inquiriçam e vista dos marcos de Chaves com Galliza, a saber, com Monte Rey que he pera ver".

³⁵⁸ No lado esquerdo está escrito: "Lamadarços aldea cuja mayor parte he de Portugal e cynquo casas tan somente de Galliza".

³⁵⁹ Seguem-se palavras sobrepostas colocadas de forma ilegível.

pliaes de Monterey e nos dyseraom que porque souberam que se vinha a prover a demarçam d'entre Chaves e Monterey que queryao andar comnosco pera todos vermos os marcos como amigos que foram sempre os de Monterey com os de Chaves amostrando o terllado raso em castelhano de hua demarçam³⁶⁰ que se as fez na hera de mill e iiiii^o rii anos³⁶¹ entre Chaves e Monterey e a fizeraom per mandado do Conde de Barbecellos (sic)³⁶² filho d'ell Rey Dom Yoam o primeiro e do Senhor que entaom era de Monterey³⁶³ em que demarcaram os termos dos letrados tomado cada hum por sua parte com seus poderes e razava o terllado da dyta de-(fl. 109)-marçam que meteram os marcos entre as dytas vyllas de Chaves e Monterey e se contynha que em Bragança se deu o terllado da dicta sentença em puprica forma per mando do Licenciado Joham Alvarez servindo de ouvidor do duque nas dictas teras e que a sentença era em seu poder no tall tempo segundo isto se contynha no dicto terllado que asy leo e mostrou e dahy com Afonso Piryz da dicta alldea de Lamadarços nos fomos sobyndo pera cyma pera a huus cabeços onde estava hum picoto de pinidia allto que tynha hus sobereiros que chamaom ao dicto picoto o Sovralhall³⁶⁴ e no dicto picoto e pinidia estava ho primeiro marco d'entr'esta vylla de Chaves e Monterey e mandey que ho fosem ver dous homes da dicta alldea o marco que tynha que he hy o lugar onde acabou de partyr o termo de Monforte de Rio Livre com Galiza e do dicto marco começa a partyr Chaves pera o dyante e esta hy logo junto onde se chamava antygamente a Troya³⁶⁵ e ora chamam hy em cyma a outro cabeço e fraga a Troya e no dicto picoto do Sobralhall acharam os homes que mandamos ver o marco em hum penedo estar as armas³⁶⁶ por em hum marco, a saber, dous escudos em hum delles contra Portugall huas baras atravesadas e no meo as quynas. E da parte de Galiza outro escudo com hua (fl. 109v) bara que hera as armas do Senhor de Monterey segundo o diseraom os dictos ofyciaes de Monterey. E logo abaixo do primeiro marco fomos ter a outro marco³⁶⁷ segundo qu'estava hum tyro de besta do primeiro qu'estava em outro penedo nadyvell com as armas aquy debuxadas como disseram que estava no de cyma e saom estas e heram dous escudos e hum tynha huas armas e outro outras³⁶⁸.

³⁶⁰ No lado esquerdo está escrito: "*mostraram os galegos hum trellado raso da demarçam de Chaves confirme aos marcos e a como agora tudo estaa*".

³⁶¹ No lado direito está escrito: "*Era de 1442*".

³⁶² No lado direito está escrito: "*Demarçam entre Chaves e Monterey feita per mandado do Conde de Barcellos Senhor de Monte Rey*".

³⁶³ No lado esquerdo está escrito: "*Devia de se lançar na Torre do Tombo a propria ou o trellado auctentico se se achar no cartorio do Duque porque he demarçam muito boa e de sustancia*".

³⁶⁴ No lado esquerdo está escrito: "*Picoto do Sovralhal*". No lado direito está escrito: "*Principio da demarçam*".

³⁶⁵ No lado esquerdo está escrito: "*Troia*".

³⁶⁶ No lado esquerdo está escrito: "*armas nos escudos postos nos marcos hum do Duque e o outro do Senhor de Monterey*".

³⁶⁷ No lado esquerdo está escrito: "*2º marco*".

³⁶⁸ Segue-se a representação dos dois escudos referidos.

E sendo asy visto em o dicto penedo os dytos dois escudos cada hum com as armas de cyma em o lugar onde estava chamava se hy ho Caramanchaom³⁶⁹ e estava hy hua pinidia nadyvell e estava a direito do outro marco que estava em cyma junto do lugar que antygame se chamava o Carvalhall da Moeda de que fala a demarçam do termo de Monforte.

E do dicto marco segundo decemos direito a dicta aldeia de Lamadarços³⁷⁰ e vyemos ter a outro marco de hum quarto casy altura de estado de hum homem que estava em hua ria n'aldea per onde se partiam os termos porque do marco pera bayxo hera termo de Chaves e pera cyma de Galiza em a quall pedra estavam dous escudos hum com as baras atravessadas como os de cyma com quynas e o da outra (fl. 110) parte outro escudo com hua so banda que saom as armas de Çunhiga antygos e aquy em a dicta aldeia staom ora moradores cynquo casaes do marco pera cyma no termo de Galiza.

E no cabo da dicta aldeia ao pe de hua fygueira estava mitydo hum marco estado d'altura de meo homem³⁷¹ com dous escudos hum com as armas do duque de duas baras e outro com hua so bara que he a de Galiza e dy fomos logo ao direito ter abaixo d'aldea achamos outro marco as baras em cada hum delles acyma declarados e mais a baixo deste em hus penedos nadyves estavam em tres penedos tres escudos com as dytas armas ja ditas.

E dahy fomos ter direito a Rygueiro de Fezes e antes de chegarmos a elle achamos dous marcos hum a diante do outro com os dytos escudos e baras ja ditos e entaom fomos Rygueiro de Fezes abaixo asy em volltas como elle hya ate chegar a se meter no ryo de Tamaga antes d'entrar em Tamaga a tyro de besta estava outro marco chantado com seus escudos e baras declarados acyma.

E entaom fomos ryo de Tamaga acyma ate chegarmos aldeia de Vilarynho termo de Chaves aonde a borda d'aldea da parte (fl. 110v) de cyma, a saber, por cyma d'aldea fycando todo em Portugall estava outro grande marco com does escudos com as armas ja dytas em os atras sem as quynas e estava em hum valle e dahy coremos pera cyma ate junto da Fonte de Legua onde per cyma della fycando ela toda em Portugall em hum penedo nadyvell raso com ho chaom mor que hua casa no comprymto estavam dous escudos com as armas de baras ja dytos e atras declarado sem ter quynas o escudo de Portugall e deste marco fomos corendo pera adyante acyma e em hua lama que chamam asy que he valle estava outro marco encostado com dos escudos como os de tras ja dictos e estava encostado per rezam de muita agua do dicto valle.

E do dicto marco fomos ter a outro marco mais ao dyante entre as aldeas de Vilarynho termo de Chaves e Rabal termo de Galiza o quall tinha dous escudos com baras ja dictas. E mais ao dyante achamos outro marco com as propias armas dos de tras e escudos e baras por armas.

³⁶⁹ No lado esquerdo está escrito: "Charamanchaom nome do 2º marco".

³⁷⁰ No lado esquerdo está escrito: "Lamadarços aldeia o 3º marco em cyma".

³⁷¹ No lado direito está escrito: "o meo marco".

E mais ao dyante achamos outro marco com outros dois escudos e baras e armas como aquy vay matyzado³⁷².

(Fl. 111) E do dicto marco fomos pera dyante ter a outro marco que esta na borda de hum valle entre, a saber, no meo das aldeas entre Vilarelho aldeia de Chaves e Raball de Galiza outro marco com seus escudos e baras como atras fica e estam feictas sem quynas e mais ao dyante a borda de hum valle estava outro marco com os dictos escudos baras e hya per o pee delle hum caminho d'aldea de Vilarelho per aldeia de Raball que esta hy perto e ate quy vyeram com nos por as justiças de Monterey atras dictas e nomeadas vyndo hy hum Allvaro Machado morador em Monterey e outro seu irmaom mais velho que dyseraom que eram naturaes de Portugall e vivyam em Galiza e todos estes marcos aprobaraom te aquy as justiças de Monterey serem os proprios da demarcação d'entre Portugall, a saber, Chaves e Monterey e segundo o declarava a demarcação que os de Monterey amostraram feicta per o dicto Pero Estevez e aquy por começar de chover se recolheram os de Monterey aldeia de Raball e nos a Vylarelho.

E dahy a pedaço tornamos a demarcação em antes de tornarmos a ella ahy estavaom, a saber, Yoam Gracya.

Item. E Pero Crespo.

Item. E Affonso d'Alem (fl. 111v) e Ruy Lourenço todos d'aldea de Vilarinho e asy Pero Rodriguiz de Cambedo lhes dey juramento dos Avanjelhos em que poserao as maos e por o dicto juramento os perguntey por a demarcação deste concelho e vendo lhe os marcos que o concelho deu em sua deçraraçom e os que ja tynhamos vysto e por o dicto juramento juraram que a demarcação vynha por os proprios lugares e marcos que oje vymos e por hy foy sempre des que se acordaom de cynquoenta sesenta anos ate ora e toda a desmarcação hya pera o dyante te o termo de Baroso per os lugares que vay dicto na demarcação do concelho daquy pera o diamte. E saindo d'aldea de Vilarelho pera prevermos os mais marcos ao dyante achamos ao marco primeiro fora d'aldea que esta a borda do caminho que vay pera Rabal e vem d'aldea de Vilarelho estava hy o licenciado Antonio Vaaz alcaide da justiça de Monterey e os mais ofycyas (sic) de Monterey atras deçrarados e asy hum contador de Hoimbra pello conde per nome Allonso d'allcunha Pizador com vynte de cavallo e porque ja daquy pera diante hya partyndo Chaves seu termo com ha Vila de Oymbra que estava a vysta mea legoa (fl. 112) e com elles fomos todos decendo os marcos e fomos ter a dyante a outro marco que esta onde chamam o Porto de Vilarelho com os escudos e baras como os atras e mais ao dyante estava outro marco com outros dous escudos com as baras ja dytos e este chamam o Marco do Bagoeiro e estavam ao direito delle certos castanheiros em Galiza obra de tyro de besta do marco o quall marco tynha dous escudos com baras hyndo os marcos ate aquy sempre per avante pera adeante pera Galiza e estava dahy Hoimbra nam seria mais de a metade de meca legoa a que estava a hy a vista perto e dahy torna a demarcação sobre a maom

³⁷² Segue-se a representação de dois escudos.

esquerda voltando sobr'ella ate junto de hum caminho que vay pera Sam Cybram aldeia de Galiza que estava hy perto e ate o marco do caminho fyquavam atras tres marcos des ho marco do Bagoeiro com seus escudos e baras e ao marco do caminho que vay pera Sam Cybraom tynha o escudo das dictas duas barras as quynas em ellas como atras fyqua nos primeiros marcos e do marco do caminho fomos sobyndo pera cyma pera contra Cambedo aldeia de Chaves e fomos ter a outro marco que se chama da Fonte Pya e achamos hy o Valle de Sam Cybraom e mais adyante fomos ter a outro marco que esta em cyma com escudos e baras ja dytos (fl. 112v) e hindo mais ao dyante fomos ter a hum penedo nadyvel grande que tynha outros does escudos com as baras ja dytas atras que tinhaom e este estava sobyndo en hua portella no chaom e dahy fomos mais ao dyante a hua portella que esta entre aldeia de Cambedo d'onde a dicta aldeia parece estava outro grande penedo nadyvell como hua casa e tynha dois escudos em hum as baras atravesadas com as quynas nellas e no outro escudo e bara das armas do Senhor de Monterey e do marco atras que fica a estrada que vay pera Sam Cybram day se foram os alcaide e scripvaom de Monte Rey com a mais jente e fyquou o contador d'Oymbra que hya com nosquo provendo os marcos e aprovando os e todos os marcos atras aprovaraom³⁷³ tambem a justiça de Monterey e do dicto marco das quynas atras a Portella de Cambedo decemos e fomos ter aldeia de Cambedo que he pequena cousa e a borda estava hum marco como hum homem com dous escudos como os de tras sem quynas estava pejado junto a casa que hy fez Bastiam Afonso novamente que hya dyfyrndo a outro marco que estava ao dyante a borda do (fl. 113) Rybeiro de Cambedo parecy a que estavom no de Galiza nam estava o marco posto a parte pera o outro senam com o escudo de Portugall dyferya pera outro que ha quynas de pedra dyfera muito pera cyma e hy debateo Bastyam Afonso o que fez a dicta casa com Pero Rodriguiz da dicta alldea dizendo que Pero Rodriguiz do marco pera cyma no de Galiza lhe tomava hua pequena de tera que logo amostrou com sa pobra e fe.

E do dicto marco fomos ter ao marco a borda do rybeiro de Cambedo e antes de chegarmos a elle sesenta e quatro pallmos achamos deytado no chaom hum marco que tynha dous escudos como os de tras com as dytas baras como ja he atras dyto o quall marco por asy estar logo dey hy juramento dos Avanjelhos aos dos Pero Rodriguiz da dicta aldeia no de Portugall e asy ao dicto Bastyao Afonso que fez a casa peguado ao marco e dizia ser no de Galiza feicta lhes mandey per juramento que lhes dey pera ter o dicto contador d'Oimbra que com a dicta pedra nam bolysem nem mandasem bolyr e tanto que achasem do dicto lugar bolyda que o fose logo dizer a justiça de Chaves pera se saber se como era dahy bolida e o prometeraom asy de fazer e ate aquy provou a demarcação desta villa com Hoimbra o dicto contador (fl. 113v) per os marcos atras vistos que vynham mostrando os moradores das aldeas do termo de Chaves ajuramentados e outros mais por o lugar por onde sabyam partyr os termos porque pera dyante dise ser outro termo e do

³⁷³ No lado esquerdo está escrito: "aprovaram os marcos".

marco que estava a borda do rybeiro de Cambedo fomos per a sera acyma per entre huas seras rybeiro de Cambedo acyma grande pedaço e em cyma em hua sera e cabeço allto fomos ter ao marco dos Arreaens que esta defronte d'aldea de Bousenes que he termo de Monterey em o quall marco estavam hy Yoam de Mello alcaide mor do couto d'Ervededo que he do arcebyspado de Braga com os juizes e alcaide pequeno³⁷⁴ do dicto lugar e outros muitos homes e hy ao marco me dyseraom que o termo do couto era dahy pera dyante ate onde esta ho marco d'Estiramantoens hera termo d'Ervededo que partya com Galiza em me requeryam que ho scripvese aquy como dizyam ser seu termo e por o tynha e os da vila de Chaves dyseram que que o couto nam chegava a Galiza e ouvidos hus e outros sobre este debate no me foram todos dahy pera dyante amostrando os marcos que partyam com Galiza porque eu nam entendya (fl. 114) nem vysytava senaom os marcos da raia com Galiza que cujo o termo fose que ho determinasem despois per direito perante juiz competente e arcebispo de Braga que hera Senhor de couto e onras do Duque de Bragança senhor de Chaves quem niso nam entendya nem podia entender nam fazia mais que ver os marcos da araiia e ha hy do marco dos Arreaens que logo vy tam allto como hum homem tinha pera parte de Portugall hua cruz. E da parte de Galiza hum escudo com hua bara das armas d'Estunigua³⁷⁵.

E dahy fomos todos juntamente ter ao Rygueiro que chamam do Dairoa onde esta hum moinho antygo desmanchado e antes de chegar ao moinho obra de quinsse pallmos estava hua pedra que amostraram por marco que tinha pera parte de Portugall hua cruz e pera Galiza maneira d'escudo mall enxergado com hua cruz como aspa e esta pedra estava furada pello meo como pedra de moinho e hy juraram Yoam Touro e Diogo Allfayate de muitos em Vila Fere de Galiza aldea que aquelle marco era hum antygo qu'esteve sempre a borda do dyto rygueiro do Dayroa que corya por hy abaixo por junto delle dicto marco porque os mais homes nam diseraom nada senam que este era o marco do Porto de Dairoa[...] ³⁷⁶.

(Fl. 115v) E do dicto marco sobymos per hua sera acyma ao regato de Tyramantes e ao dicto regato dos Tyramantes estavam dous marcos muito alltos hum de hua parte do rybeiro e outro da outra e cada hum dos dytos marcos e³⁷⁷ da parte pera Portugall tinham hua cruz a maneira d'aspa e da parte pera Galiza hua cruz direita dentro em hua roda e esta desta maneira abaixo³⁷⁸.

E do dicto marco dos Tyramantes hy juraram aos Avanjelhos Pero Estevez Yoam Touro Diogo Allfayate Pero Soeiro Pero da Lagea Bras Eanes todos moradores em Bydyfere aldea de Galiza que por os dictos marcos partia com Portugall Galiza e todas as vydas por hy partyo sempre e dahy fomos rygueiro acyma ao Porto do Cavallo que o dicto rygueiro se

³⁷⁴ No lado direito está escrito: "alcaide pouco alias alcaide pequeno".

³⁷⁵ Dolado direito e do lado esquerdo estão, respectivamente, representados um escudo e uma cruz.

³⁷⁶ Os fólhos 114v e 115 foram arrancados do original.

³⁷⁷ Segue-se palavra riscada.

³⁷⁸ Segue-se a representação de uma cruz e de uma roda cruzada.

chama Porto do Cavallo onde esta outro marco grande que tem pera Portugall hua cruz e pera Galiza hum escudo nam muito craro com hua cruz casy com feiçam d'aspa.

E dahy fomos ao dyante pera cyma onde os de Soutellynho termo de Chaves amostraram hua pedra grande como marco que tynha de hua parte hua cruz muito direita da face do chaom porque a mandey vollver e da parte de cyma ty-(fl. 116)-nha hua cruz dentro em hua roda como a detras feyta que diseraom que era marco e hy vinhaom hus de Galiza que diseraom que nam era marco.

E dahy fomos pera dyante ter aonde chamam o Moaqueiro que estava hy outro marco em hua asomada e tynha da parte de Galiza hum escudo com sua bara ou banda como os de tras e da parte de Portugall hua cruz mall enxergada.

E dahy fomos ter a outro marco que esta onde chamam a Fonte do Asno que he deffronte casy perto d'onde chamam Aldea da Fonte do Asno onde estava outro marco, a saber, em hua pedra mandyvel em hum escudo hua cruz em aspa sem mais synall e a dicta alldea, a saber, da Fonte do Asno dyseram todos que se acha hua erva de baixo do chaom que tem synall hum como macho e outro como femea, a saber, seixo masculino e feminino que se vem hy catar de muitas partes pera mulheres que naom parem que per esta pera iso asy o afyrmaram todos a quall erva mandey catar e a natureza da tera a crya hy no dito lugar que he muito nomeado a Fonte do Asno por respeyto da dicta herva e a raiz de baixo do chaom he o que tem a dicta feiçam ja dyta (fl. 116v) da natura de asno e asy de femea hum junto do outro e fomos dahy pera dyante per alldea do Sotelynho onde esta outro marco junto do caminho e estrada e tynha hum escudo com banda ou bara pera Galiza e pera parte de Portugall hua cruz como em aspa.

E dahy fomos ter a dicta alldea de Soutelinho e nas costas d'aldea estava hum marco rimado as casas que tem pera Portugall hua cruz e pera Galiza hum escudo com sua banda ou bara e por acyma pegado com este hobra de dez pallmos estava fecto hy hua casa que fez hum Joaom Eanes morador em a dicta alldea a quall tinha seu gado e por fazer a dicta casa³⁷⁹ he a alldea por nam se vyrem hy fazer outras casas os de Galiza pegado com esta alldea mandey ao dito Yoam Eanes da Corunha juiz velho que fizese outra casa no limite da dicta alldea dentro no regno e levase pera ella a pedra e madeira da que fez em Galiza e lhe fiz logo hy dar chaom pera iso pera fazer ate todo outro primeiro que vyra desta o que lhe mandey com pena de dos mill e sob a dicta pena mandey ate dos da dicta alldea que nam faram nhua casa no termo de Galiza pegado alldea senam no termo d'aldea e lymite de Chaves porque a demarcaçam vay pellas costas d'aldea a araiia de Galiza.

E do dicto marco fomos ao dyante onde esta outro marco com escudo e bara pera Galiza e cruz pera Portugall.

E mais ao dyante esta outro marco com os dytos synais como o de cyma (fl. 117) e mais ao dyante estava outro marco com os dytos synais. E mais dyante estava outro marco com os dictos synais.

³⁷⁹ No lado direito está escrito: "parece que foi boa diligencia e bem o olhado".

E mais adyante esta outro marco com os dictos synais.

E mais ao dyante esta outro marco com os dictos synais.

E mais adyante esta outro marco com os dytos synais hum estava ao porto da Veyga e outro fyqua acyma do carvalho de Vilarelho e outro a Cortoulha de Vilarelho.

E mais dyante estava outro marco com os synaes dos de cyma.

E ao dyante esta outro marco com hua cruz pera Portugall e pera Galiza com hua bara atravessada sem escudo e mais abaixo esta outro marco que parece que foy quebrado sem ter nada. E decemos ate a hum rybeiro ao porto d'Açoreira³⁸⁰ porque core por hy hum rybeiro que chamam Açoreira e per cima do rybeiro esta hum marco em hua vizeira estava hum marco com hua cruz pera Portugall e pera Galiza tem hua bara atravessada e aquy disserao que se acaba o termo de Chaves de partyr (fl. 117v) com Galiza e daquy pera dyante vay partyndo os termos de Montalegre e seus termos com Galiza e nam pasa daquy per avante o termo de Chaves e estes marcos vyeram mostrando os da dicta alldea de Chaves por os dytos marcos as pessoas sygyntes, a saber, Gonçalo Allvarez Gonçalo Panos e Geronimo Rodriguiz e Afonso Gonçalvez moradores em alldea de Soutelynho que vyeram amostrando a demarcação do limite da sua alldea ate o cabo do termo de Chaves onde estavamos todos ao porto d'Açoreira e juraram que per os marcos atras que mostraram da dicta alldea que ate quy por aquy foy sempre o termo de Chaves que he o lymite da sua alldea e nunca se mudou nem sabem mudar os marcos do lugar por onde ora vaom qu'estaom huus dos outros vysta delles a tyro de besta e delles e menos e toda a demarcação de Chaves vam os marcos os sinais delles hindo outro a tyro de besta tyrando onde vao per rybeiros partyndo os termos e niso se afyrmaram todos e synaram aquy Mend' Afonso de Resende que ho screpvi.

(Assinado:) GONÇALO D'ARAUJO

(Assinado:) GREGORIO DE CRASTO

(Assinado:) ANTONIO LUIS

(Assinado:) ANRRIQUE BORGES

(Assinado:) JOAOM RODRIGUIZ

(Assinado:) ALVARO BAROSO

(Assinado:) SALVADOR CARVALHO

Daquy a Montalegre ha sete legoas.

³⁸⁰ No lado esquerdo está escrito: "o porto d'Açoreira derradeiro marco de Chaves".

(Fl. 119) Termo de Barroso e Montealegre

Demarcação da vila de Montealegre concelho de Baroso diocesis de Braga.

E assy dos castellos de Portello e castello da Piconha e d'aldeas das onras anexas a elles por ser tudo termo de Baroso e Tourem e etecetera.

Anno do nascimento de noso Senhor Jhesus Chrispto de mill e b^c xxxbiii^o anos aos xbiij dias do mes de Julho em a villa de Montealegre³⁸¹ concelho de Baroso em as casas de Symaom de Miranda alcaide do castello desta dicta villa estando hy persemtes³⁸², a saber, Gill Gonçalvez juiz ordynaryo em a dicta villa e asy Tome Vaaz e Joam Pirez veradores da dicta villa e asy Allvarro Afonso procurador do concelho e sendo persente Allvaro Anes cavaleiro e scripvam da camara da dicta villa e tabeliam em ella e asy Simaom de Miranda outro sy cavaleiro e alcaide do castello e tabeliam na mesma villa ahy apresentey aos dictos juiz e ofyciais a provisam que trazia d'ell Rey nosso Senhor pera me darem conta da demarcação desta villa com os lugares de Galiza com quem partya (fl.119v) s'estava bem demarcado per marcos e dyvisoes per que conste o termo estam sem duvida e lhes fiz outras mais perguntas necessaryas.

Responderaom que o termo desta villa, a saber, dos lugares que estam em termo de Baroso³⁸³ e desta villa heram lugares d'onrras e nesta villa he a cabeça de toda a tera do concelho de Baroso e que parte com terra do Conde de Monterey todo deste termo e que os lugares d'onrras que partem com Galiza saom os sygyntes, a saber, ha aldea de Villar de Perdizes³⁸⁴. E a aldea de Gralhas. E a aldea de Padronellas e aldea de Padroso. E asy o castello de Portello e que estas quatro aldeas de cyma saom sodytas ao castello de Portello

³⁸¹ No lado esquerdo está escrito: "Montalegre".

³⁸² No lado esquerdo está escrito: "enformaçam do concelho e diz pouco ou nada".

³⁸³ No lado esquerdo está escrito: "parte com terra do Conde de Monterey".

³⁸⁴ No lado esquerdo está escrito: "Villar de Perdizes Gralhas Padronellas Padroso o castello de Portello som as 4 aldeas honras e subditas a Portello".

e tem cada alldea seu juiz d'onras que conhecem de todo caso cyvell que perante elles se demanda somente o crime se vem todo procesar a esta villa de Montalegre que he a cabeceira do concelho todo de Baroso³⁸⁵.

E asy do castello de Portello vay ter ao castello da Piconha que tem as aldeas syguyntes que partem com Galiza, a saber, Santyago de Ruviaes³⁸⁶.

(Fl. 120) E Ruviaes e Meaons e Tourem as quaes sam aldeas do dicto concelho do castello da Piconha e que das dytas aldeas da Piconha os juizes dellas sam juizes d'onras que nam conhecem de mais do cyvell que no cryme todo se vem processar em esta villa de Montalegre cabeceira dos dytos concelhos e que em esta villa elles naom syntiam pessoa que soubese parte do termo que nas aldeas das dictas onrras poderia haver pessoas que disessem per que lugares partia os regnos porque hy nam avya marcos³⁸⁷ de que elles soubessem parte senaom partyam per dyvisoens e synais porque a mor parte da raia entre Portugall e Galiza hera per grandes seras e asperas que senam podem andar senam ainda os de pe muito mall e que pera isso era necessario correr as dictas aldeas dos castellos de Portello e do castello da Piconha que partem com Galiza e nellas se enformaryaom se avia algua pessoa ou pessoas que soubessem os lugares por onde partia o termo destes lugares com Galiza e ordenamos de hyr correr as dytas aldeas d'onras a catar pera tomar enformaçao se avya pessoas que soubessem os lu (fl. 120v) lugares e dyvisoens per honde o termo parte com Galiza e asynaram aquy todos Mend'Afonso de Resende o screpvi e nam tynham na camara papes em que fallassem da demarcaçao diz a entrelinha contra dous de Monterey todo ese termo.

(Assinado:) SIMAOM DE MIRANDA

(Assinado:) JOAM PIRIZ

(Assinado:) ALVARO ANES

(Assinado:) GILL GONÇALVEZ, juiz

(Assinado:) PERO ANTONIO DIAZ

(Assinado:) ESTEVAM VELHO, testemunha

(Assinado:) ANTONIO PEQUENO, testemunha

E tomando asy a dicta enformaçã³⁸⁸ da camara logo dahy com ho juiz e veradores e scripvao da camara e homes antygos que mandey catar pera saber deles per onde partya o termo de Montalegre e castello de Portello e castello da Piconha com suas aldeas de onras

³⁸⁵ No lado esquerdo está escrito: "Montalegre cabeça de todo o concelho de Baroso".

³⁸⁶ Do lado esquerdo está escrito: "Santiago de Ruviaens Ruviaens (sic) e Touroens Meaons aldeas do castello de Piconha e san honras etecetera".

³⁸⁷ No lado esquerdo está escrito: "do concelho".

³⁸⁸ No lado esquerdo está escrito: "Começo da inquiriçam".

e sobre iso dey juramento dos Avanjelhos em que poseram as maos, a saber, a Gonçalo Saco e Afonso Amtaom d'aldea de Vylar de Perdizes do castello de Portello e a Pero Vaz de Sorveira e Estevaom Velho da dicta aldea e a Gonçalo Afonso de Montalegre e a Fernam Gonçalvez de Padroso onra de Montalegre e Allvar'Eanes e Francisco Carneiro de Padroso e a Gonçalo Saco de Syndim e Jorje Gonçalvez de Padronellas e Ruy Gonçalvez de Padroso e Lourenço Ramos de Padronelas e a todos dey juramento dos Avanjelhos em que poseram todos as maos e por o dicto juramento lhes mandey que verdadeiramente dysessem e de- (fl. 121)-crarassem por onde partya o termo de Montalegre e tera de Baroso e castello de Portello e castello da Piconha e Tourem e aldeas do dyto termo e todos pormeteram de dizer verdade e do costume diserao que eram do termo de Tourem e Baroso e suas aldeas de onra e que contodo diram verdade e respondendo a demarcaram por onde partia com Galiza.

Item. Primeiramente diseraom que começava a partir o termo de toda a tera de Baroso³⁸⁹, a saber, ao porto³⁹⁰ da Ribeira d'Açoreira que he no lugar onde se acabou o termo da Villa de Chaves de partir com Galiza e d'ahy pera diante começa a partir o termo de Baroso e Montalegre e Portello e Piconha que tudo se chama Tera de Baroso e que hya o Porto d'Açoreira ond'esta hum marco o deradeiro do termo de Chaves e d'ahy vay o termo partyndo rybeira abaixo d'Açoreyra ate a Fonte do Porto Rey e te o sexo do Porto de Rey qu'esta hy perto ha Fonte dos Seixos e outra rybeira se mete n'Açoreira e entaom a outra rybeira loguo acyma ate o Porto de Ninho d'Açores e dahy vay³⁹¹ ter a Fonte do Torguo e da Fonte do Torgo a Cova da Meygoada e ao lygoeiro do extremo qu'esta na Sera de Lorongo e dahy a Fraga Negra <d'Asnela>. E dahy ao caminho de Lumyar da pedra talhada em aquall pedra esta huua cruz pouco allta do chaom em o caminho que vay per junto da dicta pedra vay pera rousya a aldea de Galyza.

(Fl.121v) E dahy vay ter direito ao marco e fraga de Marya Rodryguyz o quall marco he tam alto como hum homem e tem huua cruz e esta junto do carill que vay pera o Carvalhall de Chaons.

E dahy a Portella de Sapos que esta junto do caminho que vay per a Vila Maior.

E dahy vay per cyma do quanto de castello de Portello que esta em o cabeço allto sobre Galiza. E o castello esta todo em Portugall.

E do dicto castello pello lombo e comiada que della core pera maom esquerda sempre agoas vertentes pera Portugall e Galiza ate ir dar a irmida de Sam Fitorio e a irmida esta toda em Portugall e tera de Baroso.

E de Sam Fytorio direito a cruz da cabeça da Escusa hyndo agoas vertentes sempre ate outro marco qu'esta no chaom de Lamas o quall marco derybaram.

E dahy per ho vall a baixo que se chama a Corega direito ao Porto de Cancellas.

³⁸⁹ No lado esquerdo está escrito: "Terra de Barroso".

³⁹⁰ No lado esquerdo está escrito: "o porto da ribeira da Açoreira".

³⁹¹ Palavras sobrepostas.

E dahy pella sera que se chama da Comieira que he della por dyante mistyça entre as aldeas de Santyago e Ruyvaes aldeas que saom parte dellas de Portugall e de Galiza do Conde de Monterrey, a saber, mistico no pasto da dyta tera e sera porque as dictas duas aldeas sam tambem Tera de Baroso e outras alldea que chamao Meaons que esta mais dentro em Galiza tambem he mais tera por todos moradores della saom galegos e se chamam per Galiza e outras saom portugueses e se chamam (fl. 122) por Portugall e estas tres aldeas sam mistyças no pasto e sam de Portugall e da Tera de Baroso e asy de Galiza os mora dores que em elas vivem galegos tem cada hum sua casa e na casa em que mora o galego nam tem que fazer nem o podem provar a justiça de Portugall nem prova delles senam sam sojeytos a justiça de Galiza e da mesma calidade e maneira se tem com os portugueses que vyvem em ellas que nam obedecem a Galiza senaom a Portugall e as justiçaes do Duque.

E ate a dicta Sera da Comieira deram conta do que sabyao por onde vinha a demarcação e day pera dyante nam sabya mais nada do termo. E per a frallda da dicta sera vao pera baixo as dictas aldeas que sam de meos entre Portugall e Galiza e que des que s'elles acordam de dez vynte trynta corenta anos e mais a esta parte sabem e ouviram dizer a seus pays que per os dytos lugares e dyvisoens partya o termo de Baroso com Galiza e que sobr'iso nunca tiveram debates nem contenda com os de Galiza com allguas das dictas testemunhas e officiaes fomos ver allgus dos lugares da dicta demarcação os que podem andar a cavallo e com elles me vym ter a Tourem pasando pera as aldeas de Santyago e Ruyvaes e per baixo de castello da Piconha o quall castello da Piconha esta todo dentro em Galiza arcado todo a roda de termo de Galiza e d'alldeas de Galiza arredor de todas as partes (fl. 122v) e estas aldeas que saom de meas, a saber, de Portugal e Galiza como atras fyca declarado jazem ja mais pera dentro de Galiza que he castello da Piconha e entr'ellas e o castello jaz termo d'outras aldeas de Galiza condado de Monterrey, a saber, alldea de Randym de baixo e per cyma do castello da Piconha pellas seras que vam per cyma estaom tres aldeas de Galiza que cercaom que saom alldea de Pena que esta logo per cyma a direito alldea de Vylar de Randim qu'esta mais per ao dyante sobr'a maom direita vyndo pela demarcação como vinhamos e a outra alldea que chamaom Vilarynho que esta mays per ao dyante mais perto de Tourem e desta maneira esta a Piconha m[i]tyda em Galiza como estava sripyto somente o castello e casco delles ta por Portugall e tudo a roda dele he Galiza Mend'Affonso de Resende o scripvi e asynaram aquy os ditos officiaes e testemunhas. Fis a entrelinha que diz a Fraga Negra d'Asnella por verdade.

(Assinado:) ALVARO EANES

(Assinado:) FRANCISCO CARNEIRO, testemunha

(Assinado:) GILL GONÇALVEZ, juiz

(Assinado:) JORGE GONÇALVEZ

(Assinado:) ALVARO ANES, testemunha

(Assinado:) RUI GONÇALVEZ, testemunha

(Assinado:) PERO ANTONIO DIAS

(Assinado:) TOME VAZ, verador

(Assinado:) FERNAM GONÇALVEZ, testemunha

(Fl. 123) E depois desto aos xbiij dias do mes de Julho de mill e b e xxxbiii^o anos³⁹² em aldea de Tourem termo < e alfoz > do castello da Piconha e ahy estando hy Bertolameu Lourenço juiz da onra desta aldea porque na Piconha nam mora mais pessoa que o alcaide do castello e nesta aldea moram os moradores do termo da Piconha e asy no castello de Portello nam mora ninguem e asy estavam antre sy Bastyao Carvalho e Francisco Vaz veradores e procurador do lugar Afonso Alvarez todos ofycyais deste lugar de Tourem estando hy os juiz e ofycyais da villa de Montalegre e Allvaro Anes tabeliam escrivam da camara da dicta villa e os tabeliaes da dicta villa de Montalegre vem screpver no cyvell perante o juiz desta aldea em o termo todo se porcede e trata em Montalegre e lhes amostrey a provisaoem que trazia d'ell Rey nosoo Senhor e sendo lhes lida per Allvar'Eanes tabeliam lhes perguntey per onde partia o termo da Piconha e desta aldea de Tourem com Galyza e pera iso me apersentaraom por testemunha pera o dyzer, a saber, Afonso Rodriguiz e Ruy Bello e Bertolameu Lourenço juiz aos quaes dey juramento dos Avanjelhos em que poseraom as maos e por o dicto juramento lhes mandey que me decrarasem por onde partia o termo deste lugar dyseram do costume que eram desta aldea moradores e contodo iso diram verdade que soubesem. E respondendo (fl. 123v) a demarcaçam disseram que o termo de Tourem aldea da Piconha parte com Randym aldea de Monterrey de Galiza e com aldea de Requyaes e aldea de Callvos que saom de Monterrey e com aldea das Maons e Parradella e com Rymdym³⁹³ e Pena e Vilar em Vyllarinho que todas saom aldeas de Galiza e estaom todas a roda deste concelho e aldea dellas estaom a mea legoa e delas a menos e que o termo começa a partyr em cyma na sera sobre o castello da Piconha onde se chama a Portella do Çapateiro onde chamam o Cesteyro que he o lugar onde o lugar da sera onde o gado tem a sexta.

E dahy vem decendo pera sera abaixo ate chegar a Fonte da Grecha de Candedo que esta a dicta fonte em huua pedra.

E dahy vem ter a fraga de Hedreira d'entre Tourem e Vilarynho de Galiza e dahy vem ter as mestas de Varzia Cendelha onde se mestura huua agoa com outra e dahy ter a fraga e dahy vay ter arryba de Payvasallo e dahy ao Porto do Esporom. E dahy a fraga das Texugueiras. E de hy ao cevadoyro do Coroto. E de hy ao Porto do Veredo do Sallgueyro.

(Fl. 123 A)³⁹⁴ E de hy vay ter ao marco e pedra de tras do castello que esta no tereo que era d'Afonso de Requyaens.

³⁹² No topo do fólio está escrito com letra diferente: "Inquiriçam d'aldea de Tourem alfoz da Piconha".

³⁹³ Seguem-se palavras sobrepostas de forma ilegível.

³⁹⁴ A numeração de fólhos do original contempla novamente o fólio 123. Optou-se por atribuir a letra A para diferenciar este fólio do anterior, critério seguido sempre que no decorrer do livro surgir a mesma situação.

E dahy vay ter a outro marco que esta de tras os Pesos que tem huua cruz. E dahy vay ter a mata dos Pesos. E dahy hyr ter direito a agoa que vay de Pena Provica no ryo de Valle de Sallas. E dahy per antre os portos d'Outeiro Maior que he hum monte e sera erma. E dahy a irmida por de tras della de Saom Lourenço qu'esta defronte deste lugar e a irmida esta toda em Portugall e ao sy a della toda e a irmida esta cercada de carvalhos grandes. E da dicta irmida a outra mata que tem huas antas no outeiro de Saom Lourenço. E dahy vay dar a hum marco que esta ao terreal de Joaom de Calle e de Callvos e de Meia Velha. E o marco tem hua cruz.

E dahy pello lombo e extremo que leva pedras ao longo a mor parte d'elle ser direito ao outeiro de Lopo Paaz aos tereiros.

E dahy vay sayr a Lagea da Ovelha.

E dahy vay se a hum marco que tem huua cruz em o Vizall de Fyrvidellas que tem cruz. E dahy vay ter ao outeiro da Fonte Frya ond'esta hua cruz em hua pedra.

(Fl. 123Av) E a fonte esta por marco e em cima da fonte esta a pedra com a cruz onde se chama o Outeiro da Fonte Fria.

E dahy a Fonte do Espinho.

E dahy a Fonte Cuberta e do Sabugueiro que esta de tras da cortynha de Ruy Bello. E dahy vay ter a Pedra Furada que tem as pias a que esta mais perto pera Galiza.

E dahy vay ter a cruz de Crasto onde esta huua cruz de pau que per junto della vay hum caminho per a nosa Sera de Crasto em Galiza.

E dahy vay dar ao Fojo do Padyngo. E dahy ao marco que esta a Fonte da Gaffa.

E dahy vay a fraga e sera de Pena Sarmonde que esta entre os caminhos decaro hum he de Galiza que vay per cyma. E o de Portugall vay per baixo.

E dahy vay ter a Pedra do Boy que esta acyma da fraga da Call Grande e daquy pera dyante entra a Sera de Jures que core pera ao dyante e he sera onde andam cabras e bodes monteses. E que dahy chega o termo do lymite de Pytoens aldea de Montalegre. E daquy nam pasao seu termo deste concelho de Tourem e que por aquy sabyaom o seu termo partyr sempre com Galiza posto que em allguas partes allgua ora os de Galiza se lhe querem meter dentro (fl. 124) o termo desta sua aldea e des que s'acordam de corenta anos esta parte por aquy sabem posoyr por seu termo por os dytos lugares e o tem por seu termo e a seus pais e avos sempre ouviram dizer que por aquy partya o seu termo com os lugares de Galiza atras decrarados e niso se afyrmaraom todos Mend'Affonso de Resende o screpvi e synaram aquy todos fys os ryscados que dizem ter a fraga villa della e Paradella.

(Assinado:) RUY BELLO

(Assinado:) FRANCISCO AFONSO, verador

(Assinado:) PERO ANTONIO DIAZ

(Assinado:) BERTOLAMEU LOURENÇO

(Assinado:) BASTYAM CARVALHO

(Assinado:) GILL GONÇALVEZ, juiz

(Assinado:) ALVARO ANES

(Assinado:) AFONSO RODRIGUIZ

(Assinado:) GONÇALO GONÇALVEZ

(Assinado:) JOAM PIRIZ

(Fl. 124 v) E depois desto logo no dicto dia xbii de Julho de mil b^c xxxbiii^o anos³⁹⁵ em alldea de Pytoes termo da villa de Montalegre que esta ao longo da raya com Galiza allem de Tourem³⁹⁶ e hy mo apersentou o concelho de Montalegre por testemunha que sabyam por onde partia o termo de Montalegre des onde se acaba o termo de Tourem de partir com Galiza e começa desdes hy a partir o termo desta alldea pera dyante pera Galiza e me apersentaraom por testemunha, a saber, Affonso Piriz e Francisco Gonçalvez e Diogo Alvarez e a Diogo Diaz e a Ruy Martinez moradores em esta alldea de Pitoens aos quaes dey juramento dos Avanjelhos em que poseraom as maons e por o dicto juramento lhes mandey que bem e verdadeiramente digaom a verdade do que souberem do partyr do termo com Galiza do seu lymite e do costume diseraom do costume que saom moradores em termo de Montalegre e respondemdo ao mais diserao que ho termo do seu lymite e termo de Montalegre começava a partyr com Galiza, a saber, da pedra de boy que esta acyma da pedra da Call Grande onde chega o termo de Tourem.

E dahy vay ter ao castello do Couto do Sabugueiro.

E de hy a Portella do Couto de Requeiaes agoas vertentes pera Galiza a mao direita e maom esquerda pera Portugal e esta hum marco e cruz posta em ella (fl. 125) e de hy direito ao furado de Navall entre esta alldea e Requyaes alldea de Galiza.

E de hy direito ao furrado de Rigo d'entre esta alldea e Requyaes.

E de hy a portella de Fonte Fria que parte com alldea d'Araujo que he da Galiza e he do Conde de Monterrey.

E de hy vay ter agoas vertentes ate a Portella da Teixeira que parte entre esta alldea e Galiza agoas vertentes pera hua parte e outra.

E de hy agoas vertentes ate a cabeça de Nevosa que he a mais allta cabeça que esta na Serra de Jures.

E de hy a Portella d'Amoreira entre esta alldea e o Valle d'Amoreira que he terra da Galiza e termo d'Arraujo. E de hy direito as allvas agoas vertentes. E de hy a Portella d'omem que esta entre ho valle que he tera e termo d'Arraujo de Galyza e parte por aquy per diante com Galiza Vilarynho das Furnas que he ja jurdyçam d'outro³⁹⁷ senhoryo e haqy s'acaba o termo desta alldea e terra e jurdyçam de Montalegre e da dicta Portella d'Omeme pera dyante vay partyndo Villarynho com Galyza de hy pera dyante partir com

³⁹⁵ No topo do fólio está escrito em letra diferente: "Aldea de Pytoens termo da Villa de Montalegre".

³⁹⁶ No lado esquerdo está escrito: "Tourem".

³⁹⁷ Seguem-se palavras sobrepostas de forma ilegível.

Lyndoso (fl. 125v) que esta na raya. E que da Portella d'Omém d'onde s'acaba o termo desta aldea vay de hy pera dyante partyndo Vyllarinho com Galiza de hy vay ter a demarcaçam agoas vertentes te a Portella de Ruyvas que estava na cabeça Ryo do Cabryll.

E de hy a cabeça de Sonha, a saber, Conha e que mais nom sabyam em que por os lugares atras dictos sabyaom partyr o termo deste seu lymite com os lugares de Galiza de trynta corenta anos a esta parte e que sempre este termo todo partyo e parte pera Sera de Jures agoas vertentes pera Galiza e pera Portugall e sempre por os dytos lugares ouviram dizer a seus pais e avos que sempre por aquy partyaom os termos por os dictos lugares sobredytos e por aquy o deffemderam sempre aos galegos das dytas dyvisoes e comyadas pera dentro deste regno que hora tem huua duvida esta aldea com Galiza sobr'o pastar de gado³⁹⁸ com os d'aldea do valle que parte com ho lymite de Baroso pella Sera de Jures porque o seu gado delles entrando na demarcaçam dos de Galiza lho levaram la e entaom elles toparam que outros gados de Galiza no seu termo e lho trouxeraom qua pera lhe pagarem quanto lhe levaram do seu gado em Galiza e que ate ora este concelho de Montalegre (fl. 126) sempre posoyo por seu termo das dytas demarcaçoens que tem decraradas pera dentro deste reyno e que niso se afymaram todos pasar a pose que Montalegre tynha no dicto termo per os lugares que tem decrarados e balysados sem nhuaa contenda nem debate com Galiza e synaram aquy todos Mend'Afonso de Resende o scripvi com ho ryscado que diz huua aldea.

(Assinado:) ALVARO ANES

(Assinado:) GILL GONÇALVEZ, juiz

(Assinado:) TOME VAAZ, verador

(Assinado:) RUY MARTINZ, testemunha

(Assinado:) DIOGO DIAZ

(Assinado:) FRANCISCO GONÇALVEZ

(Assinado:) DIOGO ALVAREZ

(Assinado:) JOAM PIRIZ

(Assinado:) PERO ANTONIO DIAS

Item. Na aldea de Vilar de Perdizes³⁹⁹ que he do castelo de Portello estam sete casas que se chamam de Galiza e moraom em elas ora as pessoas sygyntes, a saber, Gonçalo Vivas.

Item. Bastiam Fernandez.

Item. Alvaro Andres.

Item. Yoam Diaz.

Item. Antonio Pequeno e Alvaro Pequeno irmaons.

³⁹⁸ No lado esquerdo está escrito: "duvida sobre pasto de gaados".

³⁹⁹ No lado esquerdo está escrito: "Villar de Perdizes aldea de Portello".

Item. Simaom Vaaz Ferreira.

Item. Maria Antaam viuva.

Estas casas ficam de direito em e a direito e os que nelas moraom quando lança o concelho alguua fynta nam querem pagar dyzem que sam de Galiza as casas em que vyvem e nam pagaom porem pagao nas sysas e nas mais cousas mandadas por ell Rey noso Senhor vyvem asy nesta corutella e antigudade porque dizem que as fizeram ahy galegos antigamente⁴⁰⁰.

(Fl. 126v) que viviam nelas com liberdade de nam serem de Portugall e agora os que nelas vyvem obedecem em tudo somente nas fyntas do concelho⁴⁰¹ e o Gonçalo Vivas tem hum casall no lymite da dicta aldea que me dise que faz foro cada ano ao concelho de Monterey de quatro fanegas de paom e dous reais de prata e que lhe fycou ja asy aforado de seu pay Afonso Vivas trabalhey por ver o aforamento em que maneira era e perguntey dello por estar em Monterey onde seu pay fora fazer o aforamento e lho fizeram hum Gonçalo Serra e Lourenço Piriz de Monterey galegos que o tinhao de maom do concelho e lho trespassaram nelle por iso o nom pude ser pera a saber de que maneira isto asy pasava de casall no regno fazer foro a Monterrey.

Item. E os moradores desta aldea de Villar de Perdizes pagam cada ano ao concelho de Monterey cento xxx iii reais ii reais de trybuto⁴⁰² diseraom me os dictos moradores que estam em costume de lho pagarem sempre porque se os gados pacem per o termo de Monterrey como os vyzinhos de Galyza e montam entram e saem em Galiza sem fazer saber e trazem della o que ham mister.

Item. Nas aldeas de Santiago e de Ruybyaens e de Meaons qu'estam mysticas com Galiza ha os moradores syguyntes.

Na aldea de Rubiaens.
Casaes de portugueses.

Item. Bertollo.

Item. Yoam Fernandez filho de Gonçalo Pequeno.

Item. Yoam Afonso filho de Afonso Macya.

Item. Yoam de Boado filho d' Alvaro de Boado.

Item. Afonso Vaz filho d'escudeiro.

Item. Gonçalo Vaaz filho d'escudeiro.

Item. Gonçalo Martinz filho d'Alvaro Martinz

Item. Bastyaom Afonso filho d' Afonso Vaaz

⁴⁰⁰ Segue-se linha riscada no texto que diz: "Daquy a Vilar de Vacas ha 6 legoas".

⁴⁰¹ No lado esquerdo está escrito: "costume".

⁴⁰² No lado esquerdo está escrito: "boa vizinhança".

- Item. Afonso Macya filho de Joam Macya.
 - Item. Alvaro Martinz.
 - Item. Gregorio da Costa.
 - Item. O filho da Castanheira e sua may Maria Castanheira.
 - Item. Tareija filha de Constança d'Alem.
 - Item. A molher que foy de Diogo Alvares Mallpele.
 - Item. Margarida Andres portuguesa.
 - Item. O Soutelo marido da Mesora.
 - Item. Ruy Martinz crelygo.
 - Item. Jacome crelygo.
- Nom ha aquy mays portugueses em esta aldeia nem casaes ate ora delles.

(Fl. 127) E os casaes e os galegos que moraom em a dicta aldeia sam os syguintes.

- Item. Bastiam Afonso o Torto
- Item. Constança filha d' Alvaro Vaz.
- Item. Gonçalo Coelho.
- Item. Domingos Galego.
- Item. Afonso do Curall galego.
- Item. Alvaro de Covas.
- Item. Afonso da Portella.
- Item. Tareija viuua e sua may.
- Item. Francisco filho d' Andres Galego.
- Item. A molher que foe de Mallpele.

Na aldeia de Santyago moram as pessoas syguyntes.
Casaes de portugueses.

- Item. Afonso Piriz.
- Item. Gonçalo Piriz seu irmaom.
- Item. Gregorio Veloso
- Item. Diogo Gonçalves
- Item. Alvarro Capella.
- Item. Afonso Fernandez.
- Item. Gonçalo Martinz.
- Item. Ruy Fernandez.
- Item. Pero Gonçalves.
- Item. Yoam Gonçalves.
- Item. Ines da Pedreira viuua.

Casaes de galegos em Santiago.

- Item. Gonçalo Fernandiz.
- Item. Bastiam da Pia.
- Item. Alvaro de Santiago.
- Item. Joaom Martinz.
- Item. Pero Afonso.
- Item. Alvaro de Medeiros.
- Item. Afonso de Lima.
- Item. Martym Tato.
- Item. Rodrigo da Nogueira.
- Item. Gonçalo Tato.
- Item. Alvaro Gonçalvez.
- Item. Antonio Gonçalvez seu irmaom.
- Item. Ruy Veloso e sua irmam casada.

Na aldea de Meaos moram os syguyntes casaes de Portugall.

- Item. Bastiam Alvarez.
- Item. Gonçalo Afonso.
- Item. Yoam Castelhana.
- Item. Afonso Fajaom.
- Item. Afonso Coelho.
- Item. Gonçalo Coelho seu irmaom.
- Item. Yoam de Rubyaes.
- Item. Violante viuva.
- Item. Ines Ama do Porto viuva.
- Item. Ines Galante viuva.

Casaes de galegos.

- Item. Yoam da Pia.
- Item. Fernao Gonçalvez.
- Item. Afonso de Rubiaens.
- Item. Martym Galante.
- Item. Francisco Galante.
- Item. Joam Piriz.
- Item. Gonçalo da Igreja.

Item. Yoam da Igreja.

Item. Gonçalo da Ribadeira.

Item. Alvaro de Riba.

Item. Francisco filho de Maria viuva e sua may Maria.

E nestas tres aldeas de Rubiaes Santiago de Meaons mistycas entre Portugall e Galiza ha hum juiz dos portugueses de todos tres pera cousas cyves que os crimes vaom a Montalegre cabeça de Baroso e ha outro juiz dos galegos posto per Galiza⁴⁰³. E estas casas se fazem se hum galego quer fazer hua casa em quallquer das aldeas dyz logo e toma testemunhas como ahy faz aquela casa por de Galiza ahy fica de Galiza a casa e o que mora nella sojeito a Galiza e o outro tanto faz o portugues se quer fazer outra casa por de Portugall e vyve cada hum em sua jurysdiçao e obedece a seu senhoryo.

(Fl. 127v) E as teras do termo das aldeas quanto ao pasto⁴⁰⁴ saom mistycas a todos e ao semear se em a terra⁴⁰⁵ que me fycou que meu pay comprou e per sua morte a party com meus irmaons como aproveytar dois anos qualquer galego a pode semear e as mais teras se dam a todos pera semear em irmanmente isto asy tudo ouve per enformaçam em as dictas aldeas onde fuy dos moradores dellas que mo asy dyseram e juraram, a saber, Gonçalo Piriz de Santyago. E Gonçalo Martinz de Ruyvaens. E Bastyaom Alvarez de de (sic) Meaos e por iso asyney aquy de raso synall Mend'Afonso de Resende que esto scripvi.

(Assinado:) MEND'AFONSO.

⁴⁰³ No lado esquerdo está escrito: "costume antigo".

⁴⁰⁴ No lado direito está escrito: "nos pastos usam estas aldeas misticamente".

⁴⁰⁵ No lado esquerdo está escrito: "custume no semear e repartir das teras".

(Fl. 128) Villar de Vacas.

Demarcação da villa de Vilar de Vacas de Ruyvayes diocesis de Braga.

Aqy nom haa mais duvida que ao diante vay apontada sobre o pasto da serra do Jares:

Anno do nascimento de noso Senhor Jhesus Chrispto de mill e b^c xxxbiii^o anos aos xix do mes de Julho em a villa de Villar de Vacas de Ruyvas a porta das pousadas de Jorje Diaz juiz ordynario em a dicta villa estando hy o dicto juiz e asy Fernam Eanes verador morador em Vale d'Arrabalde do dicto lugar e asy estando hy Pero de Pena tabeliam e scripvaom da camara da dicta villa e hy aos dictos ofyciais amostrey a provisaoem que trazia d'ell Rey noso senhor. E sendo per elles vista lhes fiz logo pergunta se o termo desta villa partia com Galiza e se por o lugar per homde partia esta bem demarcado e dyvisado per marcos e malhoes per que sem duvida conste seu termo estar bem demarcado e asy lhes fyz outras mais perguntas necessarias.

Responderaom que ho termo desta villa de Villar de Vacas Ruyvas (fl. 128v) que esta misty[co] e parte a tera de Baroso elles pastam por de Portugall e de seu lymite com os do termo de Baroso e chegam a Galiza, a saber, na Serra de Jures na cabeça de Nevosa qu'esta na dicta sera. E dahy hya ter a garganta do Zoyro agoas vertentes pera Galiza a maom direita asy como vynham e a maom esquerda pera Portugall.

E dahy hya ter⁴⁰⁶ no Outeiro, a saber, ao Outeiro dos Cabroes que he o mais alto outeiro que hy esta vyndo sempre agoas vertentes por a dicta sera pera Portugall e pera Galiza. E do Outeiro dos Cabroes vem ter agoas vertentes sempre ate a Portella d'Amoreira que ja vem decendo. E dahy vem decendo a demarcação e vem ter as Allvas que he huua sera que tem o dicto nome antygo e hy dorme gado as vezes. E das Allvas vem ter a demarçãam a Portella d'Omern. E que dahy per avante parte com Galiza os de Vylarynho

⁴⁰⁶ Palavras riscadas: "a portela".

de Furnas e os deste lugar nam pasam daquy a sua demarcaçam elles nem os do termo de Baroso que sao mistyços no pasto e que destas de marcaçoēs⁴⁰⁷ adentro de trynta anos e mais a esta parte que em esta sera de Jures⁴⁰⁸ os galegos das alldeas do Valle e Villa Meaam⁴⁰⁹ com seus gados vem se meter por a dicta sera mea legoa per adentro e dyzem (fl. 129) que he termo de Galiza poreo he verdadeiramente tera de Portugall porque esta demarcaçam que tem vem sempre por a dicta Sera de Jures agoas vertentes pera Portugall e Galiza e logo vendo a sera e da maneira que vem a demarcaçam agoas vertentes sempre esta craro ser deste regno e termo de Baroso e deste concelho e que ouviram dyzer a allguus antygos que quando foy em Galiza aver a L^{ta} xxii anos hua comunidade entre os galegos onrados e gente pyam e baixa que os baixos desteravam e matavaam os onrados contra quem se alevantavam e que hy se diz que mataram entao naquelle tempo o Conde de Sa de de (sic) Ryba de Cueva em Galiza e que alguus galegos se colheram a este reino e com seus gados pastavaom per a dicta sera como acolhydos ao reyno e ora os galegos se querem chamar a pose do pasto do dicto gado dizendo que seus antecesores ja pastaram por hy e nam sabyam dar mais rezam do termo e na camara do concelho catey o cartoryo e nam lhes achey papes que falasem em termo e que elles naom se podem per sy estar e sostentar a defende o pasto aos galegos da dicta sera e pera provarem isto que asy dizem apersentaraom por testemunha loguo a Affonso Diaz o Velho que vive em aldea de Pimgaes homem d'oytenta anos e a Joam de Sam Joane morador em termo de Baroso d'outros oytenta anos e Gonçalo Gonçalvez de sesenta anos de morada em Villar de Vacas e Afons'Eanes de cynquoenta anos de Villar de Vacas (fl. 129v) aos quaes todos dey juramento dos Avanjelhos em que poseraom as maos direitas e por o dyto juramento lhes mandey que bem e verdadeiramente e com sas concyencyas disesem verdade do que lhe per mym fosse perguntado sobr'o partyr do termo de Galiza e Portugall e pormoteram fazer e do costume diseraom que heram do termo desta villa e Joam Afonso dise que he de Baroso e diram verdade e respondendo ao que sabya sendo lhe per mym lydo os lugares e divisoes da raia atras declarados os quaes ja deram os d'aldea de Pytoes termo de Montalegre e Tera de Baroso e diseram que era seu termo e este concelho diz ter Portella tambem e sendo-lhes lydo diseram que se acorda delles de sesenta anos pera qua e delles de corenta que ouviram dizer a seus pais e avos que eram homes de sytenta anos e mais que ho termo e regno que partya com Galiza pella Sera de Jures, a saber, a cabeça da Nevossa na Sera de Jures e de hy a garganta do Zoyro agoas vertentes pera Galiza e pera Portugall e de hy hyr ter ao Outeiro dos Cabroes que he o mais allto monte qu'esta hy na sera e de hy a Portella d'Amoreira que ja vem decendo pella sera abaixo. E dahy (fl. 130) as Allvas e das Allvas a Portella d'Omern e que ate este lugar e Portella elles sendo moços pacyam pastavam com gados por do regno de Portugall e Tera de Baroso e deste concelho

⁴⁰⁷ No lado esquerdo está escrito: "duvida xxx anos".

⁴⁰⁸ No lado esquerdo está escrito: "Serra do Jarez".

⁴⁰⁹ No lado esquerdo está escrito: "aldeas do Valle e Vila Meam de Galiza".

que saom mystycos e todos do Duque de Bragança e que elles pera sy tem ser por aquy ho termo do regno porque vem sempre a demarçam per a dicta sera agoas vertentes e que os galegos das aldeas que confynam com a dicta sera pastam com seus gados e se metem com elle das dytas dyvisoes pera dentro do regno obra de meia legoa e huua ao longo da dicta sera e que asy ouviram dizer aos antygos que quando foy a irmindade em Galiza de huns galegos contra os outros que entaom se acolheram allguus a este regno com seus gados e pastaram das dictas dyvisoes pera dentro e agora se acolhem a pose do pasto da tera da dicta sera por a dyta causa porem elles de corenta e cynquenta anos e mais a esta parte por os dytos lugares pastavam com seus gados por termo deste regno e nisso se afirmaram pasar da dicta maneira e por verdade asynaram aquy e que os galegos que dyzyam que se vyeram a Portugall acolhydos pella irmandade com ses gados e pastavam com elles pella dicta sera das dyvisoes per adentro no lugar que ora se querem colher a pose porque em este regno lhe deram favor e os agasalharam (fl. 130v) por vyrem tymidos de Galiza e lhes fyzeram boa obra e nos dictos lugares andavam entaom seguros por ser do regno de Portugall isto asy ouviram dyzer aos antygos que heram pessoas que nam mintyriaom antes creo que he verdade e pasem asy porque elles afymavaom e por verdade asynaram todos bem Mend'Afonso de Resende o scripvi fyca o riscado que diz Portella.

(Assinado:) AFONSO DIAZ

(Assinado:) GONÇALO GONÇALVEZ

(Assinado:) FERNAM ANES, vereador

(Assinado:) JOAM AFONSO

(Assinado:) AFONSO ANES

(Assinado:) JORGE DIAZ

(Assinado:) YOAM DE LANHOSO

(Assinado:) PERO DE PENA

(Fl. 132) Demarcação do concelho de Caniçada que parte com Galiza huua aldeia do dicto concelho que se chama.

E depois desto aos xx dias de Julho de mil b^c xxxbiii^o anos eu sobr'dicto Mend'Afonso me fuy a rybeira de Soaz que he do concelho de Caniçada de que he Senhor della Manuel Telez filho de Ruy Telez porque me foy dicto que tambem partia com Galyza na Sera de Jures onde partia Vilar de Vacas e da dicta aldeia da Rybeira de Soaz tomey hy a Joam Fernandez verador do dicto concelho e allgus antygos que achey que melhor saberiam a demarçação da raia e dahy levey, a saber, a Rodrigo Alvarez e Yoam Preto e Joam Branco e Affonso Lopes morador Yoam Lopes em Vilar d'Avenga do concelho da Rybeira de Soaz aos quaes dey juramento dos Avanjelhos em que poseram as maos direitas e por o dicto juramento lhes mandey que me dysessem por onde partya o jullgado e concelho da Caniçada com Galiza e o que diso sabyaom e asy lhes fiz outras perguntas necessarias sendo a isto persente o dicto Yoam Fernandez verador e asy Pedro de Pena tabeliam de Vylar de Vacas que comigo veo a fazer esta delygencya e estas testemunhas vem perguntar a <ese Joaom> de Ryo Caldo que he ja d'outra jurdyçam porque hy vyeram ter comigo as dictas testemunhas e antygas e do costume diseraom que eram do dicto concelho que parte com Galiza. Respondendo a demarçação dyseraom que elles des que se acordaom de corenta anos e mais a esta parte ja foram com ses gados pastar na Sera de Jures onde parte o seu lymite com Galiza, a saber, começavam em Lamas d'Omeme vyndo pello lombo da dicta Sera de Jures agoas vertentes pera Galiza e pera Portugall pello lombo todo (fl. 132v) agoas vertentes ate a Portella d'Omeme que esta em a dicta Sera de Jures com a quall Portella d'Omeme esta hua pedra por marco que tem huuas cruces e outros synais que nam sabem ora que saom e que te aquy e por aquy vyram elles des que s'acordam que pastaram com ses gados ate hy por a raya e extremo com Galiza e mais nam pasava e que do seu concelho que he Salamonde ao extremo a dicta Sera de Jures a Lamas d'Omeme seraom tres legoas e que do extremo de Galiza as aldeas do Valle e d'Araujo⁴¹⁰ com quem parte seu lymite na

⁴¹⁰ No lado esquerdo está escrito: "Valle Araujo sam aldeas de Galiza termo de Monterrey".

dicta sera ha huua legoa e que da vylla de Vyllar de Vacas aa raia da dicta Sera de Jures ha tres legoas como de seu lugar e que seus pays e avos antygos ouviram dyzer que o som lymite e partia com Galiza em a Sera de Jures per os lugares que tem dyto e declarado e que os galegos des que se elles acordam pera qua sabem que os galegos das dictas aldeas vem se com seus gados a comer⁴¹¹ da sua demarcação pera dentro deste regno obra de meia legoa e que ja de seu lymite e concelho lhe foram lançar os gados fora do seu termo e lhos ascoraçaram pera Galiza e os galegos tambem outros tanto ja lhe fizeraom aos de seu concelho e que isto pasa e que mais nam sabem do caso e que per aquy (fl. 132A) pastaram e pastam oje em dia como lymite que tem que he seu e os galegos por força se metem dentro no regno e que as dytas aldeas as tem por do condado de Monterey e asynaram aquy Mend' Afonso de Resende o screpvi.

(Assinado:) AFONSO LOPEZ

(Assinado:) YOAM BRANCO

(Assinado:) YOAM PRETO

(Assinado:) PERO DE PENA

(Assinado:) RODRIGO ALVAREZ

(Assinado:) YOAM FERNANDEZ, verador

As aldeas de Salamonde e Vylar de Veiga parte o seu limite com Galiza que saom deste concelho de Caniçada.

⁴¹¹ No lado esquerdo está escrito: "duvida sobre pasto na Serra do Jares".

(Fl. 134) Demarcação do concelho de Terra de Boyro e aldeia de Vilarinho de Furnes da dicta jurdyçaom que parte com Galiza lymite da dyta aldeia.

Anno do nascymento de noso senhor Jhesus Chrispto de mill e b^c xxxbiii^o anos aos xxii dias do mes de Julho em a aldeia de Sam Joaom do Campo do concelho da Terra do Boyro que esta junto d'aldeia de Vilarinho de Furnes ahy estando Gonçalo Gonçalvez juiz do concelho de Tera de Boyro que he do Infante Dom Luis e Joam Afonso verador da quintaa verador do dicto concelho e Joam Diaz tabeliam e scripvam da camara do dicto concelho e asy Gonçalo Vaaz d'aldeia de Sam Joam de Rio Caldo e hy perante todos lhes mostrey a provisao que trazia d'ell Rey noso Senhor pera me darem conta da demarcação do seu concelho de Terra de Boyro com os lugares de Galiza com quem partia e asy lhes fiz outras mais perguntas necessarias perguntey lhe com que lugares da Galiza partiam estava a raya bem demarcada per dyvisoes per que conste craramente o termo estar bem demarcado diseraom que que (sic) este concelho e Terra de Boyro aldeia de Vilarinho de Furnes partia com Galiza, a saber, com aldeia do Valle que he do bispo da cydade de Ourense e asy (fl. 134v) com a aldeia de tras a Portella que tambem he do Bispo d'Ourense e que terem estes dous concelhos obra de dozentos L^{as} moradores e nam tem cerca nhua dellas nem fortaleza que saom aldeas e montes espalhados huas das outras e esfarapadas e que a aldeia de Vilarinho começa a partir com Galiza na Serra de Jures ao lugar homde se chama a Lama d'Omeme que he o lugar que deram tambem por seu lymite os da Caniçada atras e os de Vylarinho dizem que he seu lymite e que hy chega o seu lymite a Lamas d'Omeme vyndo sempre por as allvas agoas vertentes pello lombo do Pinheiro ate a Portella d'Omeme em a quall Portella esta hua pedra por marco que tem huua cruz e dahy agoas vertentes a Goellos de Callvos que he hua portella que tem valles no estremo. E dahy hyndo sempre agoas vertentes ate a Portella da Velha. E da Portella da Velha ha cruz do touro honde esta outra pedra por marco que tem huua cruz e que ate quy chega o termo do lymite de Vilarinho partimdo contra Castella, a saber, com Galiza e dahy pera dyante vay partyndo com Galiza o termo da vylla de Limdoso e que neste concelho sempre por aquy partyo o seu termo com Galiza de dez vynte trynta corenta cento dozentos anos e mais a esta (fl. 135) parte que a memoria d'omes nam he o contraio e que diso tynham

testemunhas e que no seu concelho nam avya scripyturas que falasem em o partir do termo e mais persentaram logo por testemunha per aprovar sua pose, a saber, Joaom Preto e Joam Afonso seu irmaom e Gonçalo Lourenço e Gonçal'Eanes e Gonçal' Eanes Velho e Gonçalo Rodriguiz moradores em Vilarynho todos moradores em alldea de Vilarynho aos quaes todos dey juramento dos avanjelhos em que poseraom as maos e por o dicto juramento lhe mandei que verdadeiramente disesem verdade por onde partia o termo do do (sic) lymite de Vilarinho com Galiza diseraom que o diriao na verdade posto que sejam moradores no dicto lymite e sendo lhes per mim lydo a decrarçam do termo com Galiza que o concelho deu em resposta atras scripyta.

Diseraom que o termo do lymite de Vilarynho de Furnes⁴¹² parte com Galiza começa a partir o termo na Sera de Jures a Lamas d'Omeme vyndo sempre agoas vertentes pello lombo da sera per as Alvas vyndo pello lombo do pinheiro ter direito a Portella d'Omeme onde esta⁴¹³ hua pedra que tem huua cruz ea dicta Portella d'Omeme vay agoas vertentes a Goellos de Callvos que huua portella que tem valles no estremo.

E dahy a Portella de Fecha da Velha agoas vertentes sempre e dahy vay ter a cruz do touro honde esta huua pedra por marco tem (fl. 135v) huua cruz e que ate aquy chega o lymite e termo de Vilarynho do concelho de Terra de Boyro e que dahy pera diante vay partyndo com Galiza o termo da villa de Lindoso⁴¹⁴ e que por os dictos lugares e dyvisoes posoyoram sempre por seu termo de cem anos e dozentos a esta parte ate ora e elles des que se acordam pera qua de corenta anos e mais e cynquoenta sempre por ahy pastaram com seus gados por do regno de Portugall e lymite de sua alldea porem que os galegos das alldeas com quem parte este concelho ja decrarados se metem com seus gados a pastar⁴¹⁵ adentro d'estremo pera Portugaall e por força contra suas vontades trazem seus gados e os metem em a dicta Sera de Jures dos marcos adentro e que Gonçalo Rodriguiz d'Araujo fydalgo morador em Galiza n'alldea de Noyvos⁴¹⁶ e asy vyve em Portugall as vezes no termo de Lanhoso⁴¹⁷ em hua quinta que tambem se chama Syndym duas legoas de Braga este Gonçalo Rodryguiz tem tomado certa tera da raya pera dentro da Portella d'Omeme ate hua irmida que hy esta dentro em Portugall que se chama Sam Miguell que ja esta desmanchada e asy chama mais hua alldea desmanchada⁴¹⁸ e despovoada que he do lymite de Vilarinho que hora serve desta das vacas (fl. 136) que se chama a Allberguarya aos da dicta alldea em a quall lavram as vezes centos e qu'estes dous pedaços de terra que sera meia legoa de terra⁴¹⁹ em comprido lhes quer tomar o dicto Gonçalo Rodriguiz d'Araujo

⁴¹² No lado direito está escrito: "Villarinho de Furnos".

⁴¹³ No lado direito está escrito: "tudo isto he Jarez".

⁴¹⁴ No lado esquerdo está escrito: "Villa de Lindoso".

⁴¹⁵ No lado esquerdo está escrito: "duvida sobre pasto".

⁴¹⁶ No lado esquerdo está escrito: "aldea de Noyvos de Galiza".

⁴¹⁷ No lado direito está escrito: "Lanhoso de Portuga".

⁴¹⁸ No lado esquerdo está escrito: "tomam huua aldea deribada e no limite de Vilarinho".

⁴¹⁹ No lado direito está escrito: "meia legoa de terra".

dyzendo que a dicta tera he sua que lha deu Antonio d'Azevedo⁴²⁰ que foy abade desta igreja de Sam Joaom do Campo e porque este Gonçalo Rodriguiz vyve em Galiza e as vezes em Portugall e por ser poderoso por força a este lymite quer tomar os dictos dous pedaços de tera e com elle nella traz seus gados propios traz mais outros d'outras persoas de Galiza e lhes manda que lavrem na dicta terra por onde se da ocasyaom a se tomar a terra ao regno e o lymite ao concelho de Terra de Boyroo que avya mister provisam⁴²¹ pera que Gonçalo Rodriguiz lhes nam tomase a sua terra porque ficara despois a pose aos de Galiza e o concelho nam quer a iso acodyr nem ajudar a defender esta terra que se lhe toma e que a terra de Sam Miguell avera dez anos que a começou de tomar⁴²² e Allberguarya avera dous anos que a tomou e foy hy ter com homes de Braga e de cavallo e tomou pose da dicta terra e dos curais que este concelho hy tinhao feictos pera seus gados e nam sabem de que maneira lhe tem tomado Gonçalo Rodriguiz a dicta tera senam por ser poderoso nam lhe tomam conta ninguem da maneira que tem tomado a terra tera da raia pera dentro porem a tera (fl. 136v) he deste regno de Portugall e do lymite de Vilarinho e contudo os galegos das outras aldeas comarcas com seus gados por força lhes metem os gados adentro das demarcações adentro e dizem qu'estam em pose de o fazerem e elles por nam terem ajuda do concelho lhe nam rystem e portanto asynaram aquy por pasar tudo em verdade o que atras tem dicto Mend'Afonso de Resende que o escrepvi.

E asy disseram mais que ora o dicto Gonçalo Rodriguiz d'Araujo galego começa a fazer huua casa na dicta sua aldeia de Vylarinho e em todo o seu lymite pastam com seus gados per o termo do lymite de Vylarinho e nam lhe ousaom de falar nada por ser poderoso e vyver em Galiza a mor parte do ano e as vezes vyve em Portugall e a justiça do seu concelho nam lhe ousa falar nada e destroe os paens e montes dos moradores da dicta aldeia e os destroe com gados e cryados e nam ousao falar niso sobredicto Mend'Afonso screpvi.

(Assinado:) YOAM AFONSO, testemunha

(Assinado:) GONÇALO VELHO, testemunha

(Assinado:) YOAM PRETO, testemunha

(Assinado:) GONÇALO RODRIGUIZ, testemunha

(Assinado:) GONÇALO GONÇALVEZ, juiz

(Assinado:) GONÇALO LOURENÇO, testemunha

(Assinado:) GONÇAL'EANES, testemunha

(Assinado:) JOAM DIAZ

Daquy ao Lindoso per o caminho ha quatro legoas.

⁴²⁰ No lado direito está escrito: "Antonio d'Azevedo mal lha podia dar".

⁴²¹ No lado direito está escrito: "requerem provisam".

⁴²² No lado direito está escrito: "x anos que se começa a tomar".

(Fl. 138) Lymdoso.

Demarçação da villa de Limdoso que tem hua fortaleza bem forte dynificada.

Anno do nascimento de noso senhor Jhesus Chrispto de mill e b^c xxx biii^o anos aos xxii dias de Julho em o lugar de Limdoso que he com sua fortaleza a porta de Rodrygo de Lamella juiz ordynaryo em este lugar e asy estando hy Bastyaom Allvarez e Gonçalo Ramos veradores do dicto concelho e outras persoas asy amostrey aos dytos officiais a provisao que trazia d'ell Rey noso Senhor pera me darem conta da demarçação de seu termo com Galiza e sendo lhes provicada a dicta provisao e vista per elles lhes fiz pergunta se no lugar onde o seu termo partia com ha Galiza esta bem dyvisado per marcos synaes per que conste sem duvida o termo estar bem demarcado e dyvisado e asy lhes fiz outras mais perguntas necessaryas. Responderaom que o termo deste lugar de Lyndoso parte com Galiza, (fl. 138v) a saber, com as aldeas sygyntes, a saber, com aldeia de Lobeiros que he a primeira que vem d'aldea do Valle pera qua e com aldeia de <Com>postella e com a aldeia de Buscallde e que estas aldeas saom do bispo da cydade d'Ourense que todas sam do termo d'Ourense e que começa o seu termo a partyr com Galiza na Sera das Heiras, a saber, na Comieira da dicta Sera das Eiras porque ja atras fica a Sera de Jures e que no lugar onde começam partir com Galiza a comiada da Sera das Heiras chama se hy a Cruz do Touro que he o lugar onde chegou o lymite de Vylarinho e dahy pera dentro vem o termo de Limdoso partyndo com Galiza. E da Cruz do Touro vem a demarçação pella comieira da sera agoas vertentes pera Portugall e Galiza ate a lagoa dos Candainhos. E dahy a Lobagueira da Mo. E dahy a Portella da Velha que he hy e se chama Seda dos Reis porque antygamente se diz que em o lugar que chamam Seda dos Reis se juntavam hy os pastos deste lugar de Portugall e os de Galiza e faziaom hy seus concertos de vizinhança e cada hum estava em seu regno e que em a dicta Portella da Velha estaom feictos hy dos dos asentos em as pedras e no meio esta o marco que dyvide os regnos e por iso tem o dicto nome.

(Fl. 139) E do dicto lugar decem pella sera e outeyro abaixo sempre agoas vertentes ate dar a pedra de Bom Zello que he huua pedra tam allta como huua arvore.

E dahy pasa a demarçam o ryo que vem de Galiza que se chama Lyma e corta direito allem da dicta rybeira e vay ao Castanheyro do Crasto que he hum lugar dyvisado que tem o dicto nome poreu hy nam esta nhum castanheiro <e pynidia> e te aquy estam pacyfycos e que d'aquy pera dyante antygamente o seu termo hya ter do Castanheiro do Crasto o esporaom de Portella sera acyma.

E dahy a Cruz da Travaçam que he hum lugar que tem o dicto nome e vaom per junto delle dois caminhos.

E dahy vay ter a Portella do Couto. E dahy vay ter ahos Portos da Varzya decendo per a sera abaixo da Portella do Couto decendo per a sera abaixo ate dar na Rybeyra dos Braços e do Ryo do Tybo que vem de Portugall ja juntos e parte dahy pera dyante pello dyto ryo sobr'dicto acyma o concelho de Soajo que he jurdiçam sobre sy com Galiza. E que este concelho de cynquenta anos a esta parte pouquo mais ou menos se lhe tem (fl. 139v) mytido os de Galiza, a saber, os d'aldea de Buscalte⁴²³ que parte hy com a dyta serra e outra aldea de Quintella⁴²⁴ tambem de Galiza mais pera dyante lhe tem tomado todo hua sera de cyma ate baixo qual começa ao Castanheiro de Crasto ate chegar a Portella do Couto e de hy ate que decem pera rybeyra e se lhe tem mytido em pose de toda a dicta sera⁴²⁵ e lhe lançaom a demarçam a este concelho, a saber, ao Castanheiro de Crasto demandam ho dicto Ryo de Tybo que torna a voltar pera esta villa pella fralda dicta serra vem se meter na rybeira do rio Lymia⁴²⁶ no lugar onde se chama⁴²⁷ o Por da Foz de Tybo e tudo isto que asy tomaom desta sera de cyma ate baixo tem a dicta rybeira sera em comprido dois tiros de legoa⁴²⁸ e em largo sera mea legoa e tudo he sera e tera, a saber, fragosa que nam serve senam pera pasto a quall terra eu vy e me foram mostrar e que antygamente a dicta sera sobr'dyta que lha ora os galegos pastam com seus gados⁴²⁹ e nam consentem que os gados deste lugar vaom la pastar ha sesenta anos e dahy pera atras sempre este concelho e os que nelle foram moradores de cento e dozentos trezentos anos e mais (fl. 139A) sempre posoyraom por termo desta villa a dicta sera que lhe os galegos tem tomado que verdaderiramente he termo desta villa e do regno de Portugall e que ainda agora ha aquy allguns antygos que s'acordam e sabem o termo desta villa partyr com Galiza, a saber, des ho Castanheiro do Crasto⁴³⁰ hyndo pella sera acyma ao esporam da Portella e dahy a Cruz de Travaçam e dahy a Portella do Couto e de hy decendo agoas

⁴²³ Do lado esquerdo está escrito: "aldea de Buscalte de Galiza".

⁴²⁴ Do lado direito está escrito: "Quintela".

⁴²⁵ Do lado esquerdo está escrito: "aqui diz que tomam toda huua serra".

⁴²⁶ Do lado esquerdo está escrito: "ribeira de Lymia".

⁴²⁷ Do lado direito está escrito: "Foz de Tybo".

⁴²⁸ No lado esquerdo está escrito: "ii terços de legoa em comprido e em largo meia legoa".

⁴²⁹ No lado direito está escrito: "foros sobre os pastos".

⁴³⁰ No lado direito está escrito: "marco do castanheiro do crasto".

vertentes pera a Rybeira de Tybo e que os allcaydes mores que foram desta villa, a saber, Payo Rodriguiz d'Araujo avo de Yoam Rodriguiz d'Araujo⁴³¹ que ora he alcaide mor desta villa em a dyta sera trazia sua vacarya pacyficamente enquanto vyveo ate que moreo e despoys per sa morte a trouxe hy seu filho que fyquou por alcaide mor per nome Lopo Rodriguiz d'Araujo⁴³² que avera cynquoenta anos pouco mais ou menos que ainda ahy a trazia por ser termo desta villa e que por aquelle tempo os vizinhos deste concelho terem que a terra outra onde traziam seus gados e nam se serviam da dicta sera⁴³³ os galegos das alldeas comarcas com a dicta sera se meteram em pose della molle e molle ate que de todo estaom ja mitydos em pose della da dicta maneira e que nunca este concelho teve demanda com Galiza sobre hos termos e que desta villa a raia de Galiza ha Portella da Velha ha boa mea legoa e dahy as alldeas que partem com este (fl. 139Av) concelho, a saber,⁴³⁴ a Padrendo ha mea legoa e a Lobeiros ha hum quarto de legoa e a Compostella hum outavo de legoa e a Buscallte dous tiros de besta e sam alldeas pequenas sem cercas.

E com os ofyciais catey o cartoryo da camara e lhes nam achey papes que falem em a demarçam deste termo e logo me apersentaraom por testemunha que sabya per onde antygamente partia o termo deste lugar com Galiza ha sesenta anos e mais, a saber.

Item. A Joam Vasquez homem d'oytenta anos e mais e Allvaro Vasquez que he d'outros outenta anos.

E Gonçalo do Novall d'outros hoytenta anos e mais que saom moradores em este concelho do Lyndoso aos quaes velhos dey juramento dos Avanjelhos em que poseraom as maos direitas e por o dicto juramento lhes mandey que verdadeiramente disesem por honde partia o termo desta villa e lugar com Galyza e prometeram de dyzer verdade e do costume o dyserao que saom deste termo e contodo diram verdade. E respondendo da demarçam que ho concelho deu em sua resposta diserao que elles saom homes antygos d'oytenta anos pera cyma e que sendo elles se acordam de sesenta anos e mais a esta parte e que des que se acordam sabem sempre e sabyaom o termo deste lugar do Lyndoso partyr (fl. 140) com Galiza, a saber, começa a demarçam a Cruz do Touro < e de hy > a Lagea dos Candanchos e de hy a Lobagueira da Moo e dahy a Portella da Velha a que chamam Seda dos Reis e dahy a pedra de Bom Zello e dahy ao castanheiro do Crasto que esta allem ja do Ryo de Lyma que pera hyrem per ao dicto lugar vyndo da pedra do Bom Zello se pasa a Rybeira de Lyma que vem de Galiza e dahy do castanheiro de Crasto soya antygamente o termo desta villa hya ter direito pera cyma sobyndo sera acyma ao esporaom da portella que he em cyma no mais allto outeiro primeiro dyta sera.

E dahy vay a Cruz de Travaçam e dahy vay ter a Portella do Couto que he outro cabeço no cabo da dicta sera donde vay decendo a demarçam per abaixo agoas vertentes ate o

⁴³¹ No lado direito está escrito: "Payo Rodriguiz d'Araujo Joham Rodriguiz d'Araujo".

⁴³² No lado direito está escrito: "Lopo Rodriguez d'Araujo".

⁴³³ No lado direito está escrito: "a causa porque se perdeo a posse".

⁴³⁴ No lado esquerdo está escrito: "Paderendo Lobeiros Compostella alldeas e Buscallte aldeia".

Collado do Demadoyro e dahy ao Ryo do Tybo que vem de Galiza que se chama hy onde dece e chega ao ryo o Porto da Varzia e que entra da parte do dicto ryo da band' allem do Ryo do Tybo he termo do concelho de Soajo e pera cyma ryo acyma desta parte contra este concelho he termo de Galyza da alldea (fl. 140v) de Olelas que vay dahy per acyma partyndo per o ryo acyma o termo per o meio d' agoa com ho concelho de Soajo e que por aquy por os dictos lugares sabiao este concelho ha sesenta anos posoyr por hy seu termo pacyficamente e seus pais lhes dyziam que por aquy era o termo deste lugar e por a dicta sera des ho castanheiro do Crasto per a sera todo acyma e de hum cabo da dicta sera ate o outro ate que decem pera o Ryo do Tybo como tem declarado por onde era o termo se chama a dicta serra⁴³⁵ Monte de Travaçam e Obyeiro toda esta sera agoas vertentes pera Portugall o sabem ser termo desta vylla e sabem aver a cynquoenta anos andarem nella os gados do alcaide mor desta villa Payo Rodriguiz d' Araujo trouxe enquanto vyveo em a dicta sera sua vacarya toda por ser termo desta villa ate que moreo e despoys per sua morte seu filho Lopo Rodriguiz d' Arraujo seu filho que sosecedo allcaidaria mor desta villa tambem trouxe em a dicta sera sua vacarya ate que a vendeo e a gastou e porque por la em ella andar ho (fl. 141) gado dos allcaides mores desta vylla e nam consyntyr que os vyzinhos deste lugar la levasem os seus gados porque queria so comer a dicta tera e sera o concelho trazia por qua seus gados por o mais do termo e des que Lopo Rodriguiz deixou de trazer gado em a dicta sera por o vender os moradores desta villa naom curaram de mandar la seus gados por terem qua mais perto tera outra boa onde os trazyaom em isto os galegos das aldeas comarcas com a dicta sera como a vyram despejada da vacarya do alcaide mor se começaram de a pastar com seus gados a este concelho nam atentou niso de maneira que ja agora tem tomado a pose da dicta sera desde cyma ate em todo baixo a decer a rybeira de Tybo que lhe lançam agora a demarçam des o castanheiro de Crasto logo direito o rybeiro de Tybo que se vem per o pe da dyta sera a meter na Rybeira de Lyma em vollta e torna a dicta sera Aravaçaom e o monte do Boeiro des que se pasa Lyma que toda a dicta sera tomam a este concelho que he seu termo e nelle vyram pacyficamente andar sendo elles moços gados desta terra e dos allcaydes mores como tem dicto e declarado e que de cynquoenta (fl. 141v) anos a esta parte he o tempo que ho gado de Lopo Rodriguiz d' Araujo que foy alcaide mor desta vylla deixou de andar em a dicta sera logo dahy pera dyante os galegos se meteram mole e mode em pose della de a pastar e ora trazem hy seus gados e naom consentem hy andar os gados deste concelho e porque niso se affirmaraom tudo asy pasar na verdade. E declararam mais que entre o marco e dyvisam do esporaom da Portella ate a Cruz da Travaçam esta outra dyvisam no meo entre estas duas balysas da raya que se chama a Carvalha Serva e dahy vay ter a Cruz da Travaçaom e decendo pera baixo per a rybeira hya ter a Collada dos Monteiros e dahy hya dar a demarçam a Rybeira de Tybo o Porto da Varzia onde se acaba o termo desta villa e asynaram aquy Mend' Afonso de Resende o screpvi com os rycados que dizem o quinze e

⁴³⁵ Seguem-se palavras riscadas de forma pouco legível.

as aldeas <enterlynhas> que dizem com pinidya e dahy que tudo se fyz por (fl. 142)
verdade sobr'dicto Mend'Afonso de Resende escriptam que ho escrepyv sendo hy por
testemunha Yoam Gonçalvez cura da dita vylla de Lyndoso que asynou aquy.

(Assinado:) PER'EANES, procurador

(Assinado:) JOAM VASQUEZ testemunha

(Assinado:) GONÇALO RAMOS

(Assinado:) RODRIGO DA LAMELA, juyz

(Assinado:) ALVARO VASQUEZ, testemunha

(Assinado:) BASTYOM ALLVAREZ, verador

(Assinado:) GONÇALO DE NOVAL, testemunha

(Assinado:) JOAM GONÇALVEZ

Daquy ao concelho de Soajo ha duas legoas.

(Fl. 144) Demarçaom do lugar do concelho de Soajo que he montaria d'ell Rey noso Senhor.

Anno do nascymento de noso senhor Jhesus Chrispto de mill e b^c xxxbiii^o anos aos xxviii dias do mes de Julho em concelho de Soajo que he da montarya d'ell Rey noso senhor estando hy Vasc'Eanes juiz ordynaryo em a dicta villa e asy Joam Piriz e Affons'Eanes veradores e Affonso Rodryguyz tabeliam da Ponte da Barca que serve de tabeliam em este concelho logo ahy peramte os sobr'dytos lhes amostrey a provisaoem que trazia d'ell Rey noso Senhor pera me darem conta da demarçaom deste concelho com Galyza e sendo lhes per mim <elle> notyficada e vista lhes fyz pergunta per se onde partya o termo com Galiza estava bem dyvisado e demarcado.

(Fl. 144v) Respomderaom que o termo deste concelho parte com Galiza, a saber, começa a demarçaom no lugar que chamao o Porto da Varzia que he o lugar onde os antygos dyziam que por hy chegava o termo de Lyndoso a partir com Galiza ao pee da serra que se chama de Travaçam e Obyeiro no quall Porto da Varzia he na rybeira que vay por o pe da dicta sera a quall ribeira no dicto lugar da Varzia vem ja hy dous rybeiros juntos, a saber, hum rybeiro que se chama Tybo que vem por dentro do regno e outro rybeiro mais contra Galyza que he o que estrema o termo deste concelho e Galyza que por elle parte o termo o quall rybeiro se chama o Rybeiro dos Braços e vem juntos ate o Porto da Varzia ja de cyma hum quarto de legoa pequena ambos os dytos rybeiros e entao por o dicto rybeyro acyma dos Braços des o Porto da Varzia vay a demarçaom rybeiro acyma por o meo do fyo d'agoa partindo o termo com Galiza e vaom per o ryo acima ate onde se chama o Porto de Outolellos.

E dahy vay por o dicto ryo dos Braços acyma ate dar ao Porto da Vaqua e do Porto da Vaqua hyndo agoa arriba ate onde se chama no dito ryo outro Porto do Sallgueirall. E que ate aquy chega o termo des-(fl. 144A)-te concelho partyndo com Galiza por o dicto ryo sempre acyma per o meio do dicto Ryo dos Braços ate o Porto do Sallgueirall e que dahy pera dyante ja he a demarçam do termo⁴³⁶ da villa de Crasto Leboreiro e nunca este

⁴³⁶ No lado esquerdo está escrito: "ninguem tem duvida".

concelho nam teve deferença com Galiza sobr'os termos nem no concelho nam ha scripyturas que saibam per onde parte o termo que na Tore do Tombo se pode saber que de partyr pello meio d'agoa este concelho com Galiza ha aquy testemunhas que ho sabem e que parte per o ryo acyma huua legoa e quarto de legoa des onde começa a demarçam ao Porto da Varzia ao Sallgueirall e que este concelho parte com as aldeas de Galiza syguyntes, a saber, Ymtyrimos e Fereiros Becalte e Quintella e Villar de Lobos e Pereiro e que as aldeas de Quintella e Buscallte sam do Bispo d'Ourense e as aldeas de Vilar de Lobos he do Conde de Rybadave e Ymtyrymo e Pereiro sam aldeas reallengas e nam tem nhuaa dellas cercas nem fortallezas e que deste concelho ao Porto da Varzia onde partem com Galiza ha huua legoa e dahy as dytas aldeas de Galiza ha a cada huua dellas outra legoa porque as dytas aldeas vem todas ao longo da (fl. 144Av) a arraia huua das outras as quais aldeas estam por cyma desta villa ao nacente e logo me apersentarao por testemunha da pose que este concelho tem no dicto ryo per onde parte com Galiza Anriquez Joaom Gonçalvez d'Olellas naturall de Galiza e ora he morador em este concelho e a Yoam Martinz de Paradella. E a Gonçalo Gonçalvez e Domingos Maceira Yoam Vasquez de Paradella os quaes todos dey juramento dos Avanjelhos e que poseram as maos direitas e por o dicto juramento lhes mandey que verdadeiramente dysessem verdade do que sabyam por homde partya o termo deste concelho com Galiza disseram que ho fariaom e do costume que saom moradores em esta vila e concelho e termo e isto diram verdade. E respomdendo a demarçam que ho concelho deu em resposta que lhe foy por mim lida disseram que sabem de vista que o termo deste concelho parte com Galiza per o meio do fyo d'agoa do Ryo de Braços, a saber, começa a demarçam ao Porto da Varzia onde ja vem junto os rybeiros dos Braços e do Tybo e entam rybeiro dos Braços sempre per acyma per o meio d'agoa ate o Porto d'Outolelos e do Porto d'Outolelos ao Porto da Vaqua e do Porto da Vaqua ao Porto do Sallgueirall que estam os dytos nomes de portos em o dicto ryo hyndo sempre por elle (fl. 145) acyma e que des que se acordam de dez vynte trynta corenta anos e mais a esta parte sempre por aquy viam pasar a este concelho seu termo per o meio da dicta rybeira sem contenda nhuaa com as aldeas de Galiza com quem partem e a ses pais e avos sempre ouvyras dizer que dhy partya o termo desta villa com Galiza e verdadeiramente de dozentos anos a esta parte e mais sempre por ahy partyo o termo e a raia e que ouviram dizer a seus pais que antygamente hera deste regno e do termo de Lyndoso a Sera do Byeiro começando o Porto do Valle Longo e dahy per acyma a caminho de Buscallte ter direito ao Seixedo e de hy direito ao marco da Fonte da Coninha e de hy as Quenheiras de Berego e de hy direito ao fojo da Pousadella porem esta ora em pose della Galiza e nunca a ninguem vyo posoyr a Portugall na Tore do Tombo se pode ver se esta terra hera do termo de Lyndoso sendo Crasto Leboreiro se deste concelho porem elles asy ouviram dyzer. E estas demarcações que asy ouviram dyzer aos antygos vam ter ao longo da rybeira de Braços acyma da parte de Galiza e vay ter contra Crasto Leboreiro porem se foy deste regno ou nam que ho naom sabem senam d'ouvida como dicto (fl. 145v) tem e niso se afyrmaram todos e synarao aquy Mend'Affonso de Resende que ho sripvi.

- (Assinado:) JOAM PIRIZ, verador
(Assinado:) AFONSO DO RODO
(Assinado:) PERO AFONSO
(Assinado:) JOAOM MARTINZ
(Assinado:) VASCO EANES, juiz
(Assinado:) AFONSO, tresmador
(Assinado:) AFONSO RODRIGUEZ
(Assinado:) JOAM D'OLLELLAS
(Assinado:) GONÇALO ANES D'ANDREIRA
(Assinado:) GONÇALO GONÇALVEZ
(Assinado:) DOMINGOS MACEIRA
(Assinado:) JOAOM VASQUEZ

Daquy a villa de Crasto Leboreiro ha quatro legoas.

(Fl. 148) Demarcação da villa de Crasto Leboreiro que parte com Galiza.

Anno do nascymento de noso senhor Jhesus Chrispto de mill e b^c xxxbiii^o anos aos xxbi dias do mes de Julho em a villa de Crasto Leboreiro na casa do concelho da dyta villa estando hy Joaom Vaz e e (sic) Joam Fernandez juiz ordynarios em a dyta villa em asy Joaom Galego procurador do concelho da dyta villa e asy estamdo hy outras persoas da dicta villa logo aos dictos ofyciais amostrey a provisao que trazia d'ell Rey noso Senhor pera me darem conta da demarcação desta villa com os lugares de Galiza com quem partia e semdo per elles vista lhes perguntey se no lugar onde partia com Galiza estava bem dyvysado e demarcado per marcos e divisoes per que craramente conste o termo ser bem marcado.

(Fl. 148v) Respomderaom que o termo desta villa de Crasto Leboreiro com os lugares syguyntes, a saber, primeiramente com o concelho de Jurtyrimo que esta maes contra Soajo que he huua alldea sem cerca nem castello que he do emperador.

E que esta villa parte com a dicta alldea per hum ryo que se chama dos Braços ao Porto da Ponte que he desta villa e a huua legoa e do dicto lugar e Porto da Ponte a dicta alldea ha outra legoa.

E que asy parte maes esta villa com ho concelho de Lobeira e que daqy ao porto de Yntrimaom onde he a raya quando vaom pera Galiza e alldea de Lobeira ha hua legoa e dahy a Lobeira ha outra legoa e Lobeira he villa cercada e he do emperador e que asy este concelho parte mais com alldea e concelho de Vamde que he jurdiçam do mosteiro Sellanova da Ordem de Saom Bento e que desta villa a raia onde partem pera hy yrem pera a dicta alldea partem pera a Portella do Paom e que desta vylla a dicta Portella do Paom ha huua legoa e da Portella do Paom ao concelho de Vamde ha outra legoa e nam tem o concelho cerca nem castello e que asy este concelho parte mais com com (sic) a villa de <Mill> manda que he villa cercada e he de Dom Pedro irmaom do Conde de Benavente e que desta villa da raya onde vem per a dicta villa que he (fl. 149) no lugar onde chamaom a Lagea Cruzada ha huua legoa e que da raia a dyta villa ha duas legoas.

E que esta vylla parte com Galiza em a rybeyra dos Braços ao lugar onde chega per ella o termo de Soajo ao Porto do Sallgueirall e do Porto do Sallgueiral vem dahy pera cyma e

partyndo o termo desta vylla per a dicta rybeira acima por o meo e fyo d'agoa ate o Porto da Ponte e ahy a dicta rybeira dos Braços se mete toda pera dentro do termo desta villa e a demarçam desta vylla vay pella maom direita contra Galiza dai entra ao lugar que se chama a So Porto das Pontes ahonde esteve antygamente hum marco a pe de hum freixeiro que sera do Porto da Ponte deixando a rybeira e hyndo pera o Freixeiro onde antygamente estava o dicto marco ha hum jogo de bareira de besta.

E do marco do freixo vay a hum penedo que esta em cyma hum cabeço que se chama o Coto do Porto da Ponte.

E do dicto penedo do Porto da Ponte vay ter a outro penedo mais em cyma que parece homem a cabo do caminho do Campo do Rosajo e dahy vay ter a Sellgueira Ruyva⁴³⁷.

(Fl. 149v) E dahy vay ter ao Porto de⁴³⁸ de Busca de Condes Busca de Condes (sic). E dahy vay ter outra vez a outra sallgueira ruyva.

E dahy vay ter ao Curall da Chedas. E dahy vay ter ao Porto do Curybuzio. E dahy vay ter ao collado dos enforcados todo pella esquyna do chaom do sexo agoas vertentes ter ao Porto de Yntrymaaom. E dahy ter direito a Cabeça de Medo. E dahy por ter direito a Mata de Cidadelha. E dahy ter direito ao outeiro do ferro.

E dahy ter ao marco da Portella de Paom direito a Lagea Cruzada. E dahy ter direito ao marco da Citrileira⁴³⁹ ryba de Synhorio.

E dahy ao marco d'Arribas de Cobello.

E dahy ao Outeiro Agudo e Pedra Ruvias de Coreirynhos.

E dahy a Fonte de Gomitym.

E dahy a Fonte do Chao d'Elvyra.

E dahy ao Outeiro d'Arrazyll.

E dahy ao Outeyro das Cancellas.

E dahy pello valle abaixo das Cancellas ao Porto do Malhaom a agoa do Porto do Malhao todo per agoa agoa abaixo te onde se mete a sob o Porto de Mey Joanes como se vay meter n'agoa do sobredicto porto (fl. 149A) do ryo de Portelynha e que hy acaba o termo propio desta desta (sic) vylla de partyr com Galiza e dahy pera dyante partem com Galiza o concelho de Valladares e Mellgaço e que por aquy sempre antygamente de dozentos anos esta parte partyo este concelho com Galiza que a memorya d'omes nam he em contrairo.

A quall demarçam se nom pode andar a cavallo no mais della. E que avera dez ou quinze te vynte anos que os galegos d'aldea de Yntyrymo < e as mays aldeas > poem duvida este concelho na sua demarçam⁴⁴⁰ propia des o Porto da Ponte ao Ryo dos

⁴³⁷ No lado esquerdo está escrito: "Selgueira Ruiva".

⁴³⁸ Seguem-se palavras riscadas de forma pouco legível.

⁴³⁹ Há algumas dúvidas na transcrição desta palavra uma vez que se encontra pouco legível no original.

⁴⁴⁰ Do lado esquerdo está escrito: "duvida".

Braços pera o marco que esta sobr'a maom direita ao pe de hum freixo e core pera dyante ate o cabo do termo onde este concelho acaba de partyr com elle que he ao lugar que se chama o Porto de Mey Joanes que sera em comprido todo ao longo da raia quatro legoas de terra e que a lugares se meteram per adentro deste regno os galegos destes lugares a roda que partem com este concelho tyro de besta e a lugares mais de tyro de besta e dous tiros e que todas as dictas aldeas cada hua em sua jurdiçaom lhes tomaom o que pode sem querer usar de verdade⁴⁴¹ nem tomar enformaçam d'antygos sobre iso se nam de força lhes tomam dos dytos lugares adentro os gados que achaom e as bestas que por hy pasaom sendo em termo desta (fl. 149Av) villa e lhes roubaom a este concelho o mais que podem e porem que este concelho nam pode com elles e que do que dizem do seu termo por onde antygamente partya avya aquy testemunhas que logo apersentavaom, a saber, Lourenço Fernandez de Requarey de idade de setenta anos ate oytenta.

E Lourenço Mascande de idade de setenta anos.

E Estevaom Moleiro de idade de sesenta anos e Ruy Domyngues d'oytenta anos pera cyma. E Estevaom Gonçalvez dos Falagueiros de idade setenta anos e Ruy Sobrynho de idade de setenta anos.

Joam Monteiro de idade de setenta anos. E Allvaro Conde de idade setenta anos todos moradores em esta vylla e termo e asy Ruy Dominguez de sesenta anos e Fernao Gonçalvez de cynquoenta anos pera cyma ta perto de sesenta e Affonso Gonçalvez de L^{ta} <anos> moradores em esta vyla e asy Yoam Gonçalvez em ela morador de L^{ta} anos⁴⁴² e a todos dey juramento dos Avanjelhos em que poseram as maons direitas e por o dicto juramento lhes mandey que bem e verdadeyramente dysessem a verdade do que do que (sic) soubesem sobre a demarçaçam desta vila com Galiza e o pormeteraom de dyzer verdade e do costume disseram que sam do termo desta vyla e termo e que contodo diram verdade do e que souberem. (fl. 150) E respondendo a demarçaçam deste concelho com Galiza que lhe foy todo per mym lyda dyseraom que des que s'acordam per que avera cynquoenta anos pera qua e delles os de sesenta anos e mais sabem.

E respondendo a demarçaçam do concelho que lhe por mym foy lida dyseraom que des que s'acordaom sempre vyram e sabem que o termo deste concelho partya com Galiza des o Porto do Sallgueyrall no Ryo dos Braços ter direito ao Porto das Pontes⁴⁴³ e dahy vem a propria demarçaçam de marco de ballysa e lugares e synais mays atras dyvisados e dyto per este concelho de hum no outro ate vyr ter e dar na agoa do ryo de Portelinha sempre vinha a demarçaçam que os propios lugares atras dytos por este concelho na decraraçam que fez do termo e sempre por hy sabe partyr este termo e que a seus pais e avos ouvyram dyzer que o termo desta vylla partia com Galiza per os dytos lugares atras dyvisados por os quaes elles sabem sempre partyr o termo desta vylla com Galiza e que de vynte cynquo

⁴⁴¹ Do lado esquerdo está escrito: "nao querem aqui verdade nem justiça os galegos".

⁴⁴² No lado esquerdo está escrito: "inquiriçam do concelho que deu do termo".

⁴⁴³ No lado direito está escrito: "demarçaçam".

anos esta parte os galegos dos lugares que com esta villa partem se metem per dentro do termo desta villa hum tyro de besta⁴⁴⁴ per dentro. (Fl. 150v) E a lugares dos tyros de besta em todo o termo a roda querem tomar o termo desta villa e das dictas demarçaçõens adentro tomam os galegos os gados desta villa e as bestas que hy achao sendo termo proprio desta villa e verdadeira e os galegos forçosamente fazem isto este concelho por ser pequena povoaçam e elles muitos e portanto nisto se afyrmaram todos que pasa na verdade como juraram e asynaram aquy Mend'Afonso de Resende que o scripvi fiz as entrelinhas que dyz e as mais aldeas e rycados dyzem agoas vertentes rybeira tudo por verdade testemunhas que a este foram persentes Yoam Pardo e Alvaro Rodriguiz crelygos moradores em a dyta villa de Crasto que asynaram aquy todos diz outro riscado do sobr porto e com elles officiais. E catey o cartorio da camara e nam tinhaom papes nenhus.

(Assinado:) YOAM FERNANDEZ

(Assinado:) STEVAOM GONÇALVEZ

(Assinado:) RODRIGO VAAZ

(Assinado:) JOAO SOBRINHO

(Assinado:) JOAOM PARDO, clérigo

(Assinado:) ALVARO CONDE

(Assinado:) FERNAM RODRIGO

(Assinado:) ALVARO RODRIGUIZ, clérigo

(Assinado:) JOAOM VASQUEZ

(Assinado:) JOAM MONTEYRO

(Assinado:) FERNAM GONÇALVEZ

Item. Somente de Millmanda porque vem ter o seu termo a agoa do Porto do Malhao que vem por hy a estrada puprica pera Melgaço chama se hy o Porto dos Asnos e por hy vai a estrada de pasar outra agoa que vem per dentro de Portugall e se junta em baixo com a de cyma aquy vem.

Daquy a Mellgaço ha duas legoas.

⁴⁴⁴ No lado direito está escrito: "duvida de um tiro de besta".

(Fl. 153) Demarcação da vila de Mellgaço com Galiza que começa a partir pello
Rio do Minho

A villa de Melgaço parte com Galiza pelo Minho pla (sic) vea d'agoa

Anno do nascimento de noso Senhor Jhesus Christo de mill e b^c xxxbiii anos aos xxbi dias do mes de Julho em a villa de Mellgaço na casa da camara da dicta villa estando hy Estevaom Aires e Rodrygo Alvarez juizes ordinaryos em a dicta villa e asy Martim Mouro verador e Gonçalo Morym puprico scripvam da camara da dicta villa logo hy eu dicto amostrey aos dytos juizes e oficiais a provisao que trazia d'ell Rey noso Senhor pera me darem conta da demarcação do termo desta villa com os lugares de Galiza com quem partia a quall semdo per elles vista lhes perguntey se no lugar onde o seu termo partia com Galiza estava bem dyvisado e demarcado e asy lhes fiz outras mais perguntas necessaryas as quaes os dytos offycyas responderiam (fl. 153v) que o termo desta villa partia com Galiza, a saber, antygamente quando a tera de Condado de Valladares hera termo desta villa que o termo se começava primeiramente a partir com Galiza no lugar onde acaba o termo de Crasto Leboreiro que he em hum lugar que se chama o Porto dos Asnos que por hy vay a estrada puprica desta villa pera Crasto Leboreiro o quall lugar core per junto d'ell de cima de huua sera e outeiro que se chama as Cancellas e chama se hy o Porto do Malhaom tambem se chama a Agoa agoa abaixo onde se mete sob o Porto de Meyy Joanes como se vay meter esta agoa n'agoa do rio que chamam de Portelinha e estaom dahy pera baixo do dyto lugar core logo dahy pera baixo hum ribeiro per junto d'aldea que se chama Allcobaça termo de tera de Condado de Valladares o quall rybeiro se chama de Trancoso e pasa por a borda da dicta aldea e core por hy abaixo e se vay meter no ryo do Minho no lugar que se chama o Porto da Fryeira e sempre no dicto rybeiro de Trancoso⁴⁴⁵ aparta e

⁴⁴⁵ No lado esquerdo está escrito: "ribeiro de Trancoso parte os termos aqui per terra mais em baixo por rio do Minho".

dyvide os regnos de Portugall com Galizae o dicto rybeiro pasa por huua fraga que se chama Trancoso e o termo que hora tem a Tera de Valladares per cyma desta villa de onde se acaba o termo de Crasto Leboeiro pera baixo (fl. 153 A) e core pera baixo pera o Minho ate o lugar que no dicto rybeiro se chama o Porto de Peagall ate hy chega o termo de Valladares que tem que confyna com Galiza per cyma desta villa e que enquanto vay o termo de Valladares partyndo per o lugar ja dicto com Galiza parte com as aldeas e Tera de Sande que saom da jurdyçaom de Millmanda que he tera do Dom Pero Pimintell irmaom do Conde de Benavemte e que desta villa a raia per onde parte a dicta tera com Galiza ha hua legoa grande e dahy a Tera de Sande ha vila de Millmanda ha tres legoas e he vila cercada com castello e esta o nacente do soll mais abaixo a maõ direita. E que entaom o termo desta villa começa a partir com Galiza no dicto rybeiro de Trancoso des ho Porto de Peagall dahy pera baixo rybeiro abaixo ate se o dicto rybeiro her meter no ryo do Minho o quall ryo do Minho vem de Galiza e aquy he o primeiro lugar a que chega deste regno o quall ryo dizem que nace acyma da cidade de Lugo a Fonte Aninham e enquanto o termo desta villa vay partyndo com Galiza pello rybeiro de Trancoso ate se meter no Minho no lugar que chamaom o Porto da Fryeira ate hy parte sempre e per o meio do fyo d'agoa do dicto rybeiro e parte com Tera de Sande que he da jurdyçam de Millmanda e partyra dous terços de legoa com Galiza per o dicto rybeiro ate que se mete no Minho como dicto he e antes de se meter no Minho o dicto rybeiro esta em elle hua ponte (fl. 153Av) antyga e de pedra que he a metade do termo desta vila e do meo per allem he de Galiza.

E entaom do Minho torna a vyr esta villa partyndo com Galiza do Porto da Fryeira ryo do Minho abaixo ate hum lugar que se chama o Rygeiro da Barqueira que he hum regato que vay per dentro deste regno a se meter no Minho e hy no lugar onde se elle mete no Minho o Rigeiro da Barqueira ate hy chega o termo desta villa partyndo pello Rio do Minho abaixo e parte pelo meo da agoa do dicto ryo. E em o quall ryo esta villa a cincoenta anos que lançou hua barqua que pasa gente pera Galiza e de Galiza pera esta villa e desembarqua em Galiza quando vay de qua pera la e este concelho que esta em pose delle por a dicta barqua e porem paguam seiscentos reais em Galiza ao senhor da Tera de Sam Martinho com que parte esta villa ao longo do ryo do Minho a quall Tera de Sam Martynho he sojeyta toda a hua fortaleza roqueira que se chama Fornellos que he senhor della Dom Pero Sotomaioir filho de Dom Allvaro Sotomaioir o quall Dom Pero esta degradado nas Italias porque matou sua may e a tera posue ora sua molher Dona Orraqua por parte (fl. 154) de hum seu filho e que a Tera de Sam Martynho sam muitas aldeas que estaom d' allem do Minho e o castello esta per cyma desta villa sobre a maom direita donde nace o soll e daqy ao Minho onde parte com Galiza ha dous tiros de besta e dahy a Fornellos ha hua legoa pequena e que a barqua deste comcelho anda em o dicto ryo no seu termo no lugar que se chama o Porto da Reboeira da quall barqua somente paga este concelho cada ano seiscentos reais ao senhoryo de Fornellos e o mais que rende he do concelho ysentamente e o concelho arenda cada hum ano a quem lh'apraz.

E que no dicto rio do Minho enquanto vay o termo desta villa ao longo delle partyndo com Galiza ha alguas ynsoas, a saber, a Ynsoa da Prazenteira e a Insoa da Barqua das Seyxeiras e a Insoa do Porto de Mandellas e a Ymsoa da Corvaceira das quaes ynsoas todas este concelho esta de pose dellas pacificamente por suas e moradores desta villa fazem nellas pesqueiras com que pesquam lampreas e sabeis e outro pescado que hy se mata.

E que no dicto Rygeiro da Barqueira do lugar onde se mete no ryo do Minho dahy pera baixo core per o Minho abaixo partyndo o termo da tera do Condado de (fl. 154v) Valladares que he do Marques de Vylla Real dahy pera baixo outra vez o seu termo vay partyndo com Galiza e o termo desta villa fyqua ora no meo mitydo porque antygamente a tera do Condado de Valladares foy termo desta villa e a vera setenta anos que se tyrou esta e desmembrou da jurdyçam desta villa e se deu ao Marquez de Villa Reall cuja tera he hora ⁴⁴⁶.

E que o dicto rygeiro de Trancoso vem per tera que se nam pode mudar de lugar per onde ora bem e sempre por hy por onde ora vay foy nem se pode mudar do lugar per que vay porque vay per entre seras asy ell como o Minho e com elles catey o cartoryo da camara e nom tynhaom nhum papell que fallase na demarcaçam com Galiza e que per os lugares per onde tem declarado que o seu termo parte com Galiza por hy parte e parteo sempre este concelho de dezentos trezentos anos a esta parte o dia d'oje sem nunca sobr'iso terem contenda com Galiza nhuaa sobre a partyriçam do termo per o ryo de Trancoso como pello ryo do Minho asy e da maneira que ho tem dyto pera o que logo apersentaram testemunhas que tinhao que o sabyao pasar da dyta maneira, a saber, a Pero Mouro morador em esta villa e termo e a Joaom do Souto morador em Paios termo desta villa cada hum (fl. 155) de idade d'oytenta anos e asy Allvaro d'Outeiro d'oytenta anos pera cyma. E a Fernamd'Aires de sesenta anos e mais morador em esta villa. E asy Joam de Començas morador em o termo desta vylla e Lopo do Casall do termo desta villa ⁴⁴⁷.

E lhes dey juramento dos Avanjelhos em que poseram as maos e por o dicto juramento lhes mandey que bem e verdadeiramente dysessem a verdade do que lhe fose perguntado sobr'o partyr do termo desta vila com Galiza e pormeteraom de dyzer verdade e do costume que saom moradores em termo desta vila e contodo diram verdade e respondendo a demarcaçam que lhe foy per mim lido a demarcaçam que ho concelho me deu em resposta diseraom que des que se acordam pera qua sabem sempre o termo desta villa partir com Galiza per o meo do rybeiro de Trancoso que vem donde se acaba o termo de Crasto de Leboleiro a partir com Galiza e dahy vay pera baixo o rybeiro que se chama Trancoso vyndo logo per tera de Valladares Condado de Valladares que he do Marques de Vylla Real ate chegar ao lugar que se chama o Porto do Peagall que dahy do Porto do Peagall em o dicto rygeiro de Trancoso vem partyndo per ele per o meo do rygeiro o termo

⁴⁴⁶ Seguem-se palavras riscadas: "des entam pera qua he". E está escrito em letra diferente: "E deu se ao Marquez a trynta anos e mais".

⁴⁴⁷ No lado esquerdo está escrito: "inquiriçom do concelho".

desta villa com Galiza ate que se mete no Minho o dicto rygeiro ao Porto da Fryeira e que huua ponte que fica em cima no dicto rygeiro he (fl. 155v) a metade desta vila dela e a outra metade de Galiza. E entam o ryo do Minho des ho Porto da Fryeira vem per elle abaixo partyndo esta villa o termo com Galyza per o ryo do Minho per o meo delle ate o lugar onde se mete em hoo Minho hum rygueiro que se chama o Rygueiro da Barqueira e que ate hy chega o termo desta villa partyndo pelo Minho com Galiza a metade do ryo he do termo desta villa e a outra metade he de Galiza e que as insoas que estaom em o ryo do Minho⁴⁴⁸ sam todas desta villa e dos moradores della que em ellas pescam pacyficamente sem em ellas ter parte Galyza e as pesqueiras sam as syguyntes⁴⁴⁹, a saber, a da Prazenteira. E da barqua da Seixeiras. E do Porto d'Amandellos. E a da Corvaceira e que no dicto ryo do Minho este concelho poem hua barqua per que pasam per ella pera Galiza⁴⁵⁰ e que della paga este concelho cada ano ao senhor de Fornellos seyscentos reais somente e a barqua he toda desta villa e em esta pose esta de a por de cyncoenta anos a esta parte e que des que se elles s'acordam pera qua sempre sabem este concelho partyr com Galiza per os lugares sobredytos ryo e regueiro per o meio d'agoa delles sem contradyçam de Galiza (fl. 156) dos lugares com quem parte este concelho e que ja seus antecesores e pays e avos sempre por aquy posoyram o termo segundo que lho ouviram dizer e nesa pose acharam este termo ate o dia d'oje des que esta villa he fundada sempre por aquy partyo e quando a tera do Condado de Valladares <tera desta villa> partya o termo desta vila entaom des o Porto dos Asnos e do malhao e agoa que core do Porto de Cancellas agoa do Porto do Malhao abaixo onde se mete o Porto de Mey Joanes como se vay meter na agoa de Portelinha que dahy pera baixo corya este termo per o rygueiro sempre do Trancoso ate honde ho Minho core por a tera de Valladares ser apartada deste concelho core este termo com Galiza do dicto rygueiro do lugar que se chama o Porto do Peagall que esta em o dicto rygeiro de Trancoso e dahy do Porto do Peagall core o termo desta vila com Galiza ate se meter no Minho e despois o Minho abaixo ate o lugar que se chama ho Rygueiro que se mete no Minho da Barqueira como ja dyto tem e niso se afirmaram pasar em verdade e se acordavam de saber todo sobredyto de sesenta anos a esta parte de vysta e duvida que ouviram que tambem dizer aos antygos de muita idade de pasar tudo sy ao meo elles se dyto tem e declarado e Fernand'Aires s'acorda do sobredicto de cyquenta anos (fl. 156v) E o Dom Pero moveo testemunha⁴⁵¹ pello juramento que tem tomado atras dise sendo lhe per mym lydo a demarçam atrás do concelho de Crasto Leboeiro como atrás vay per elles dicto e dado em resposta dise que elle de sesenta anos e mais a esta parte sabe o termo de Crasto por se cryar la alguns anos e que sempre vyo aos moradores da villa de Crasto

⁴⁴⁸ No lado esquerdo está escrito: "Imsoas no rio do Minho todas de Portugall".

⁴⁴⁹ No lado esquerdo está escrito: "pesqueiras no rio".

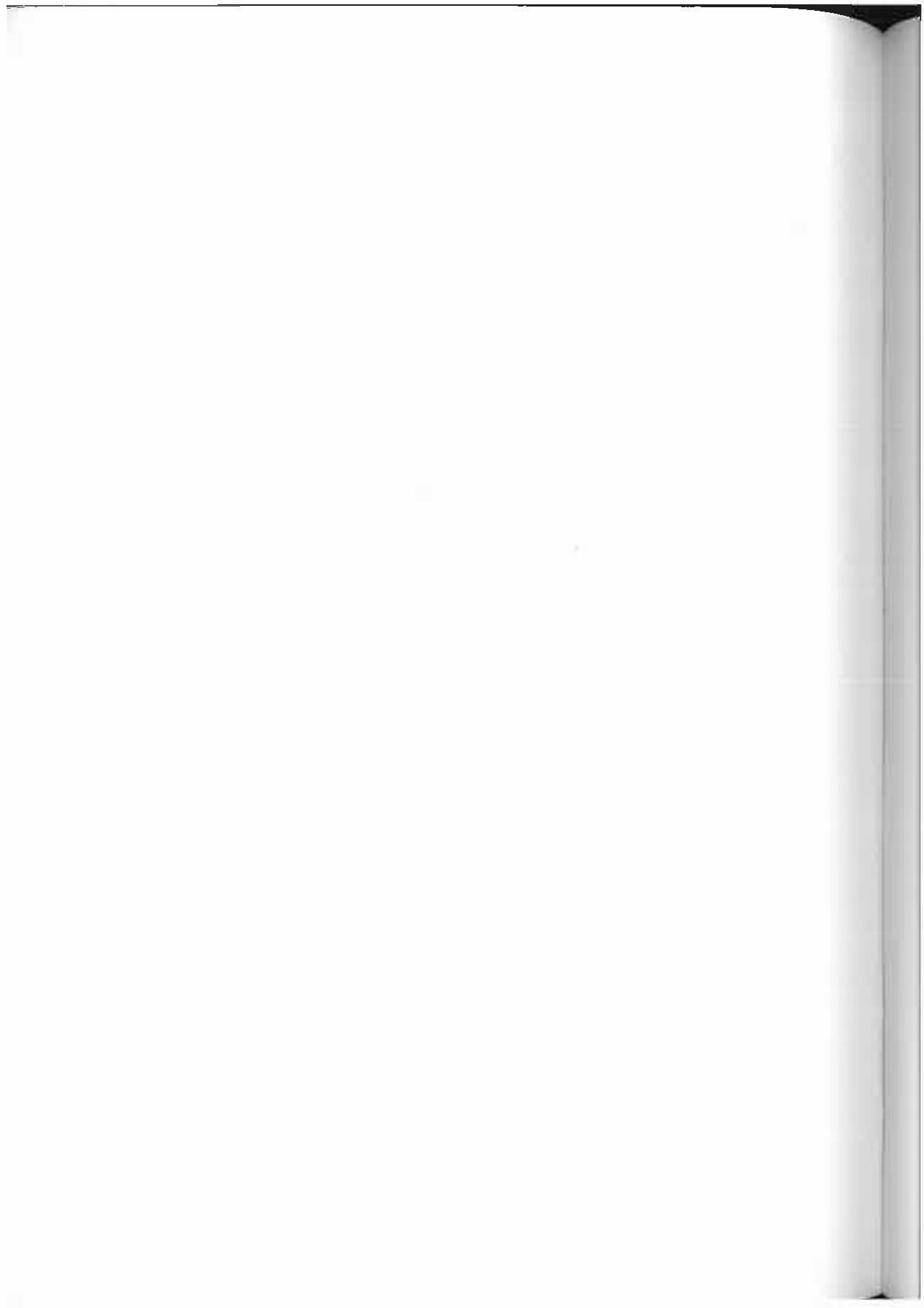
⁴⁵⁰ No lado esquerdo está escrito: "barca no rio a metade de Portugall e a metade da renda de Galiza".

⁴⁵¹ Do lado esquerdo está escrito: "Esta testemunha daquy pera baixo fala na demarçam de Crasto Leboeiro porque sabia della de vista".

posoyrem seu termo no lugar per onde partia com Galiza per os propios synais e lugares ditos e declarados per o dito concelho de Crasto, a saber, começando na rybeira de Braços ao Porto do Salgueirall e de hy ao Porto da Pontes e de hy deixa o ryo e vay pera Galiza a hum marco que hy esta ao pe de hum frexo e dahy per ao dyante hya e vay per os mais lugares dytos e declarados ate o Porto Mey Joanes e agoa do Porto de Malhao todo pella agoa a agoa abaixo onde se mete a sob o Porto de Mey Joanes como se vay meter n'agoa da Portelynha e que por aquy lhe vy o posoyr muitos anos seu termo pacyficamente e que (fl. 157) d'anos pera qua os galegos se lhe metem por dentro do termo a lugares tyro de besta e a lugares dois e ao Porto de Mey Joanes e dos Asnos ahy tomam bestas e gado que por hy pasa contra direito e isto faz o concelho de Millmanda que come diso e roubam hy os portugueses por o quall lugar pasa a estrada que vay desta villa de Mellgaço per Crasto Leboreyro e isto sabya pasar da dicta maneira por o elle ver vyvendo em Crasto muitos anos e pacyficamente por hy posoyam entaom seu termo e do costume dise que tem parentes em Crasto Leboreiro e traz la as vezes seu gado e tem parentes em Galiza e contodo dise verdade e o mandaram asy screpver e asynarao aquy todos Mend'Affonso de Resende que o screpvi com a entrelinha que diz era desta villa e riscados dizem des entam pera qua he que tudo fiz por verdade.

- (Assinado:) RODRIGO ALLVARIZ, juiz
(Assinado:) MARTYM MOURO, verador
(Assinado:) JOAM DE SOENCAS
(Assinado:) LOPO DO CASALL
(Assinado:) FERNAMD'AYRES
(Assinado:) ALVARO D'OUTEIRO
(Assinado:) ESTEVAM AYRES, juiz
(Assinado:) GONÇALO DE MORYM
(Assinado:) JOAM DO SOUTO
(Assinado:) PERO MOURO

Daquy a Tera de Valadares ha legoa e meia.



(Fl. 160) Demarçam do Condado e Terra de Valladares do Marques de Vila Reall
que parte com Galiza pelo rio do Minho.

Emformaçam que deu do seu termo que parte com Galiza pelo Rio do Minho
per a vea d'agoa.

Anno do nascymento de noso Senhor Jhesus Chrispto de mill e b^c xxxbiii anos aos
xxbii de Julho em a Terra de Valladares do condado de Valladares em o lugar do concelho
ahy estava Gonçalo Estevez juiz ordynaryo e Gregoryo Lopes tabeliam escriptvaom da
camara e asy Fernam Martinz procurador do concelho e Pero da Bouça veraador e Yoam da
Paradella todos moradores em este concelho e logo hy amostrey aos dytos ofycyais a
provisam que trazia d'ell rey noso Senhor pera me darem conta da demarçam deste lugar
com Galiza e sendo per elles vista lhe perguntey por onde esta villa partia com Galiza
estando hy persentes Rodrigo Abade d' Adram Condado e Francisco do Crujall e Bastyaom
de Travaços e Joaom Caom e ahy sendo todos persentes por os mais ofycyaes nam virem
lhes perguntey se o termo deste lugar partya (fl. 160v) com Galiza diseraom quasy partya, a
saber, que começava o termo a partyr com Galiza no lugar que chamaom o Porto dos
Asnos⁴⁵² onde se acabou o termo de Crasto Leboreyro e dahy pera baixo vem partyndo o
termo desta villa com Galiza per hum rygueiro que dahy vem pera baixo que se chama
Trancoso⁴⁵³ e vem per junto d'alldea d'Allcobaça que he do termo desta villa e por o meio
do dyto ryo vem o termo partyndo com Galiza ate onde chega a elle o termo da villa de
Mellgaço e em que chega o termo de Mellgaço no rybeiro de Trancoso num lugar que se
chama Peagall e dahy core o termo de Melgaço per o dicto rybeiro ate se meter no Minho e
Minho abaixo ate o lugar que se chama o Rygueyro da Barqueira que he hum regato que
vay per dentro deste regno e se mete no Minho e que ate hy chega pello Minho abaixo o

⁴⁵² No lado esquerdo está escrito: "começa o termo do Porto dos Asnos".

⁴⁵³ No lado esquerdo está escrito: "Rigueiro de Trancoso per que se dyvide o reino com Galiza entre Valadares e Galiza".

termo de Mellgaço e do dicto lugar do Rybeiro da Barqueira pera baixo parte o termo deste concelho com Galiza pello ryo do Minho abaixo partyndo per o meio do fyo d'agoa ate o lugar onde se mete no ryo do Minho hum regato que se chama o ryo do Mouro o quall regato vay per dentro deste regno e esta entre esta vylla e Monçaom e do dicto regato do Mouro pera baixo ryo do Minho abaixo vay (fl. 160A) partyndo dahy per abaixo o termo de Monçam com Galiza e dahy nam pasa o termo deste concelho e que em o dicto ryo do Minho enquanto vay partyndo com Galiza o termo deste concelho esta hua ynsoa⁴⁵⁴ a que se chama a Ynsoa do Cabreiro que esta acyma da Ponte do Mouro a quall ynsoa he deste concelho em o concelho e moradores delle estam della em pose sem nella ter parte Galiza e asy anda hua barqua⁴⁵⁵ em o dicto ryo do Minho a quall barqua rende hua somana pera este concelho e outra somana rende pera alldea da Sella que he sogeyta a fortalleza de Fornellos que he tudo Terra de Sam Martym que da parte d' allem do ryo do Minho vaom as dytas alldeas da jurdyçam de Fornellos e que este concelho esta em pose pacyfyca e antyga ymmemoryall de dozentos trezentos anos a esta parte te o dia d'oje de posoyr o dicto termo com Galiza partyndo primeiro acyma de Mellgaço per o rybeiro de Trancoso abaixo ate o Porto do Peagall e da Sallta a demarquaçam qua em bayxo no Minho no lugar onde entra em elle o Rygeiro da Barqueira dahy pera baixo vay o termo partyndo pello Minho ate onde entra em elle o ryo do Mouro que esta entre o termo desta villa e o de Monçam e este rybeiro do Mouro (fl. 160Av) ate hy chega este termo e dahy pello Minho abaixo vay partimdo Monçaom com Galiza seu termo e que nunca este concelho teve com Galiza nhua duvida nem debate com Galiza sobre os termos e que de tudo o que deziã avya antygos que sabyaom por aquy pasar por o termo deste concelho com Galiza com terra de Saom Martynho jurdyçam de Fornellos e logo apersentaraom pera iso por testemunhas as pessoas syguyntes pera serem perguntados, a saber, Rodrygo Abade e Francisco do Corujall e Bastyaom de Travaços e Yoam Cano todos moradores em este concelho aos quaes todos dey juramento dos Avãnjelhos⁴⁵⁶ em que poseraom as maos direitas e por o dicto juramento lhes mandey que bem e verdadeiramente dysessem a verdade do que lhe per mim fose perguntado e o pormeteraom de o fazer e do costume dyseraom que sam deste concelho moradores e dyram contodo verdade e respondendo a demarcação do concelho que lhe por mim foy lyda e por ella perguntado por ella respomderaom que elles des que se acordaom ate ora de dez vynte trynta anos de mais esta parte sabem que o termo deste concelho e terra do Condado de Valladares parte com Galiza, a saber, começa partyr com Galiza ao Porto dos Asnos onde se acaba o termo (fl. 161) de Crasto Leboreiro de partyr com Galiza em o quall lugar tambem se chama o Porto de Mey Joanes agoa abaixo ate se meeter no Rygueiro da Portelynha e dahy per abaixo vem o termo deste concelho partyndo com Galiza pello rybeiro de Trancoso que core dahy pera baixo e vem per junto d'alldea

⁴⁵⁴ No lado esquerdo está escrito: "Imsoa toda de Portugal".

⁴⁵⁵ No lado esquerdo está escrito: "barca a metade de Portugall e a metade de Galiza".

⁴⁵⁶ No lado esquerdo está escrito: "Inquiriçam do concelho".

d'Alcobaça termo desta vila que esta hy perto d'onde se começa o termo e entaom pelo dicto rybeiro de Trancoso abaixo vem partyndo este concelho o termo com as aldeas de Galiza de Terra de Sande ate o lugar do dicto rybeiro que se chama o Porto do Peagall e dahy pera baixo vay partyndo Mellgaço com Galiza por o dicto rybeiro ate se elle meter no Minho e vay pello Minho abaixo o termo de Mellgaço ate onde se mete no Minho o Rygeiro da Barqueira e do dicto Rygeyro da Barqueira pera baixo Minho abaixo vay entaom deste concelho partyndo com Galiza e aldeia de Sella jurdyçam de Fornellos sempre por o meio do ryo Minho abaixo ate o lugar onde se mete no Minho outro rygeiro que se chama Ryo do Mouro o quall vay per dentro deste regno a se meter no Minho e dyvide este termo com o de Monçaom e do lugar d'onde se mete no Minho o rio do Minho (fl. 161v) dahy per abaixo pello Minho abaixo parte o termo de Monçam com Galiza e aldeas que vam da parte d'alleem em o quall ryo do Minho enquanto per elle se parte este termo com Galiza anda hy huua barqua no lugar que se chama o Porto de Saom Martynho a quall barqua esta ao direito e defronte d'aldea de Sella e a dicta barca rende hua somana pera este concelho e outra per a dicta aldeia de Sella terra de Sam Martynho jurdyçam de Fornellos e que asy esta hua ynsoa em o dicto ryo do Minho no lugar que chama o Cabreiro a quall he deste concelho em seu reguengo e nam tem nella parte Galyza e nem nunca a teve te o dia d'oje e este concelho a arrenda a pescadores que em ella pescaom e que a seus pays e avos e outros antygos ouviram sempre dyzer que o termo deste concelho partia com Galiza per os ditos lugares susodictos e sempre por hy partyo e niso nam ha duvida allgua nem nunca ouve sobre o partyr dos termos com Galiza senam pasa tudo da maneira que dyto tem e que no dito ryo do Minho os moradores desta villa pescaom do meio do ryo pera este concelho e asy na ynsoa e que (fl. 162) nam pescam do meio do rio per allem asy por o ryo ser grande como por ser fragoso e do meio do rio pera qua pescam em elle por ser termo deste concelho e sempre por hy pescaram sem contradyçaom dos de Galiza e niso se afyrmaraom todos e com os ditos ofyciais catey o cartoryo do concelho e nam achamos em elle papell nhum que fallase no termo com Galiza e portanto isto asy screpvi e synaram todos Mend'Afonso de Resende que ho escrepvi.

(Assinado:) GREGORYO LOPEZ, tabeliam e scripvam

(Assinado:) PERO AFONSO

(Assinado:) FERNAM MARTINZ, procurador

(Assinado:) JOAOM DA PARADELLA

(Assinado:) VASCO GILL

(Assinado:) GONÇALO ESTEVEZ

(Assinado:) RODRIGO ABADE

(Assinado:) YOAM CANO

(Assinado:) FRANCISCO DO CURUJALL

Daquy a Monçaom ha legoa e mea.

(Fl.164) Demarcação da villa de Monçaom que parte pello Minho com Galiza.

Emformaçam do concelho que deu do seu termo que parte pelo rio do Minho
per o meio do rio.

Anno do nascimento de noso Senhor Jhesus Chrispto de mill e b^c xxxbiii^o anos aos xxix dias de Julho em a villa de Monçaom na casa da camara da dicta villa estando hy Lopo Gomez verador e juiz pella ordenaçao e nam estando hy o outro verador por estar impidydo estava por elle em seu nome Lourenço Couso verador que foy o ano pasado e asy estando hy outras persoas onradas desta vila e aos sobrdyos amostrey a provisaom que trazia d'ell Rey noso Senhor pera me darem conta da demarcação desta villa que partia pello rio do Minho e sendo per elles vista lhes perguntey se no lugar honde partia com Galiza s'estava bem dyvisado responderam que esta villa parte com o regno de Galiza pello ryo (fl. 164v) do Minho o quall Rio do Minho bate nos muros desta villa e da banda d'alleo do ryo he terra e allffoz da⁴⁵⁷ villa de Sallvatera de que he senhor Dom Gracia Xarmento a quall villa de Sallvatera esta asy defronte desta villa hum pouco per abaixo e esta dos tyros de besta desta villa e he villa sem cerca e tem hum castello roqueiro e o lugar tera sesenta te setenta vizinhos e asy esta deffronte desta villa hum couto pequeno em Galiza de dez ou doze vizinhos e he de Vasco Zorzés gallego tambem parte com esta villa pello ryo do Minho e esta a borda do ryo do Minho o dicto couto e esta per acyma desta villa. E no ryo do Minho per onde esta villa parte com Galiza estam tres vaos⁴⁵⁸ que se pasaom no Veraom com caros e bestas e homens de pee per elles. E que o termo desta villa começa a partyr com Galyza pello ryo do Minho acyma desta villa a hua boa legoa (fl. 165) no lugar onde se acabou o termo de Valladares que he no lugar onde entra no Minho hum rybeiro que vem per dentro deste regno que se chama o Ryo do Mouro⁴⁵⁹.

⁴⁵⁷ No lado esquerdo está escrito: "*Salvaterra de Dom Garcia Xarmento por amor deste mandou Pero Sotomaioz matar sua mai a besta porque seu jenro lhe dava huua villa a quall ele trocava com ho Conde*".

⁴⁵⁸ No lado esquerdo está escrito: "*iii vaos per que pasa no Veraom o Minho*".

⁴⁵⁹ No lado esquerdo está escrito: "*Rio do Mouro começo da demarcação*".

E do dicto lugar vem pera bayxo ryo do Minho abaixo corendo a demarçam desta villa com Galyza ate pasarem per baixo da fortaleza de Lapella ao lugar que se chama Lagoas de Rey que he a ponta de ynsoa no inverno e no Veraom esta em seco toda da parte de Portugall e que te hy chega o termo desta villa que he outra legoa abaixo desta villa pello ryo do Minho abaixo e dahy pera baixo core o Couto de Frayaom e vay partyndo pello Minho abaixo partindo com Galyza ate onde se chama a Lageas de Pousadas⁴⁶⁰ onde esta huua cruz em hua pedra que he o marco que demarca dahy per abaixo Vallença do Minho terra do Marquez de Villa Reall. E que no dicto Couto de Fraiaom no Minho per onde parte com Galiza esta hua imsoa⁴⁶¹ que he do dicto couto e do mosteiro de Saom Fyns e o mosteiro a posue (fl. 165v) e que no dicto ryo do Minho este concelho posue a metade delle por seu termo nas pesquaryas que pesquaom em elle. Em Galiza os lugares a roda posuem a outra sa metade e que no dicto ryo do Minho traz este concelho hua barqua⁴⁶² sua propia e outra barca traz Galiza ambas andaom em hum porto deffronte de Sallvaterra que he hum pouco abaixo desta villa por o porto estar no melhor lugar pera passagem as quaes barcas ate ora andaom a somanas hua somana anda a barqua desta villa e outra somana anda a de Galiza e cada hua rende pera seu concelho e que no dicto ryo do Minho esta huua imsoa que esta deffronte de Varjyellas⁴⁶³ que he hum monte deste concelho esta hy a dicta ynsoa no meo do ryo do Minho mais da banda de Portugall que de Galiza porque a cabo do ryo vay pella banda de Galiza e a dicta imsoa a posue toda o Senhor de Sallvaterra e lhe rende moyo e meio de paom cada ano e serve da pasto de gados. E semear hy pao e tambem de pescarem em ella as vezes (fl. 166) a quall imsoa a que he pera a dar paom levava perto de moyo de paom em sementeira e sempre sabem estar de pose os galegos da dicta imsoa e que lhes parece que a dicta Ynsoa se aqueryo a Galiza porque hum senhor de Sallvaterra foy ja Conde de Caminha e vyveo com ell Rey de Portugall e tinha muita amizade com esta villa por iso parece que lhe consyntiram os pasados tomar a dicta ynsoa dado que paresca que esta no termo desta villa por a dyta rezaom. E que no tempo do pescar ha deferença⁴⁶⁴ as vezes sobre os lanços e por delles no ryo porque os galegos querem lançar as redes suas do meyo do ryo pera esta villa e arrasto da terra em que daom grande perda a pescarya⁴⁶⁵ desta villa e que antigamente nam faziam isto e se o faziam os desta villa os hyaom espancar e os faziaom meter em regra e ora de poucos anos pera qua vem os galegos a lançar as redes arrasa las per junto da terra de Portugall que querem per força pescar em todo o ryo o que nam podem fazer porque os desta villa tem pera sy que todo o ryo do Minho he desta villa porem nam posuem senaom (fl. 166v) a metade como

⁴⁶⁰ No lado esquerdo está escrito: "a Lagea de Pousadas onde s'acaba o termo de Monçam no Minho".

⁴⁶¹ No lado esquerdo está escrito: "Imsoa do mosteiro de Sao Fins".

⁴⁶² No lado esquerdo está escrito: "barca de Portugall e Galiza traz outra. E pasaom a somanas".

⁴⁶³ Do lado esquerdo está escrito: "imsoa no Minho toda de Salvaterra de Galiza".

⁴⁶⁴ No lado esquerdo está escrito: "duvidas sobre a pescaria com os galegos".

⁴⁶⁵ Do lado esquerdo está escrito: "que dam perda da pescaria da villa os galegos e quando lho estranhavaom os Monçam os mitiam em regra anuall de seu gado e nam per vertude dos galegos".

dicto tem e na camara desta villa nam avia papes nhus que fallassem no ryo somente o forall do concelho tem huua adyçam que dyz o syguynte.

Item. Outrosy leva a dicta villa estes outros direitos, a saber, o quarto de todo o pescado de que se mata e tira com as redes varredoiras no dicto termo asy grande como pequeno em todo o ryo do Minho tirando somente o toucedo que anda particularmente afforado e asy o que ho mosteiro de Saom Joam e Torvyscosso levaom nestes lugares, a saber, nas Tornadas e Curveiro e Cerilhe e os erdeiros d'Allvaro Vaaz e Pero Vaz que entraom e levaom o dicto direito no dicto lugar de Curveiro.

E quanto a dyzima que se hy leva por nosa parte do pescado que ho povo dyz lhe pertencer per bem de seu forall mandamos que se nam faça a mudança de como se sempre levou sem embargo do quall ho concelho poderya requerer niso sua justiça a quall mandamos que lhes seja feicta sem embargo da dicta posee.

(Fl. 167) E com elles catey o cartoryo da camara e nam achamos outros nhus papes que fallassem na demarçam e logo me apersentarao por testemunha da pose que esta villa tinha no ryo, a saber, a Francisco de Palhaes cavaleiro e moradores desta coreyçam e Diogo Soares outro sy cavaleiro e Affonso Alvarez e Joaom de Crasto e Allvaro Lourenço⁴⁶⁶ todos moradores em esta villa aos quaes dey juramento dos Avanelhos em que poseraom as maos direitas e por o dyto juramento lhes mandey que verdadeiramente disessem por onde esta vila partia com Galiza e a pose que tynha no ryo do Minho e o prometeram de fazer e de costume diseraom que sam moradores em esta villa e contodo diriam verdade.

E respondendo a decraçam que ho concelho fez do termo diseram que des que se acordam pera qua de dez vynte trynta corenta anos a esta parte sabem que o termo desta villa parte com Galiza per o ryo do Minho a metade do ryo he termo desta villa e a outra metade he de Galiza e que começa o termo em cyma no Minho no lugar onde entra em elle ho rybeyro do Mouro⁴⁶⁷ e dahy vem pera baixo (fl. 167v) ryo do Minho abaixo ate abaixo do castello de Lapella ate a ponta da ynsoa do Lago de Rey e dahy pera baixo vay o termo do Couto de Saom Fyns partyndo per o ryo do Minho per o meio da dicta agoa ate a Lagea da Pousada onde chega o termo de Vallença e isto asy sabyaom de vista e que este couto deste mosteyro tem no Ryo do Minho huua ynsoa da parte do ryo do meio per allem pera Galiza a quall he do dicto couto e mosteiro toda e elle a posue por sua pacyficamente e que no termo desta vyla no Minho esta a vista ynsoa que esta deffronte de Vargellas e chama se a Ynsoa do Cortos a quall ynsoa posue Galyza toda dado que parece que esta do meio do rio pera esta villa porem que sempre a sabem ser de Galiza e do Senhor de Sallvaterra e que no ryo do Minho anda hua barqua deste concelho e outra de Galiza e que rende hua dellas hua somana pera o seu concelho e a outra e a outra (sic) somana pera outro concelho de maneira que he a Portugall rende (fl. 168) huua somana e

⁴⁶⁶ No lado esquerdo está escrito: "Inquiryçam do concelho que todo persoa".

⁴⁶⁷ No lado esquerdo está escrito: "Ribeiro do Mouro".

pera Galiza a outra somana e que os galegos⁴⁶⁸ de pouco tempo a esta parte lançam suas redes no ryo de meio pera esta parte que fazem dano a pescaria desta villa e que mais nam sabyam nem que por isto asy pasar em verdade asynaram aquy todos Mend'Affonso de Resende que ho escrepvi.

(Assinado:) FRANCISCO DE PALHAES

(Assinado:) YOAM DE CRASTO

(Assinado:) ALVARO LOURENÇO

(Assinado:) AFONSO ALVAREZ

(Assinado:) LOPO GOMEZ

(Assinado:) DIOGO SOARES

⁴⁶⁸ No lado esquerdo está escrito: "dano que fazem os galegos a pescaria de pouco tempo esta parte".

(Fl. 170) Demarçao(m) (sic) do couto do mosteiro de Saom Fyns e de Fraiaio que parte com Monçam e com Vallença pello Minho parte com Galiza.

Emformaçam do couto e mosteiro de Saom Fyns que deu do seu termo que parte pelo rio do do (sic) Minho com Galiza

Anno do nascimento de noso Senhor Jhesus Xrispto de mil b^c xxxbiii^o anos aos xxix dias do mes de Julho em a villa de Valença ahy na casa da camara da dicta villa nos foy dado hum asynado do Reverendo padre Frey Johao d'Espynho <Dom> abade do mosteiro de Saom Fyns que esta entre a villa de Monçaom e Vallença esta no meo entr'elles e tem seu couto sobre sy apartado e he sogeito a jurdyçam do concelho de Fraiaom que he terra do Bysconde de Ponte de Lima porque eu mandey recado ao dicto Dom Abade que me mandase dizer por onde partia o seu couto com Galiza porque partya pello ryo do Minho e o dicto Dom Abade me mandou per hum padre do dicto mosteyro per seu asynado que a terra do couto do dyto mosteiro (fl. 170v) de Saom Fyns partya com Galiza no lugar onde se acaba no ryo do Minho o termo de Monçaom que se chama Aovao⁴⁶⁹ que esta acyma de Lagos de Rey e dahy per abaixo vem partyndo o termo o couto do dicto mosteiro com Galiza com terra do bispado de Tuy pello Minho abaixo ate huas pedras que estam pegadas com o Minho que tem huas cruces que se chamaom Lageas da Pousada e que ate hy chega a terra do couto partyndo com Galiza seu termo e que a metade do dicto ryo he do termo do dicto couto e que no dicto ryo estaom ynsoas, a saber, a de Lagos de Rey e a ynsoa de Verdoejo que sam ambos do dyto mosteiro e o mosteiro esta em pose dellas pacyficamente dellas e da metade do dicto ryo do Minho e que pescam no dicto ryo do Minho os que moram em o dicto recouto como em seu termo e couto e que o dicto couto teria dozentos vizinhos e nunca o mosteiro e couto teve com Galiza nenhum debate sobr'o ryo e metade de delle e sobre as pescarias e nem menos sobre as ynsoas per ao que logo por sua parte foraom apersentados por testemunha.

⁴⁶⁹ No lado esquerdo está escrito: "Lagos de Rei acyma se começa o termo Aovao".

Item. A saber, Joaom Vaaz de Fryestas. E Ruy Capaom e Allvaro de Portozello e Yoam Fernandez de Lasos (fl. 170A) moradores no dicto couto aos quaes dey juramento dos Avanjelhos em que poserao as maos direitas e por o dicto juramento⁴⁷⁰ lhes mandey que bem e verdadeiramente dysessem verdade do que lhes fose perguntado por onde partia com Galiza a terra do couto do mosteiro de Sam Fyns e prometeraom de dyzer verdade e do costume dyseraom que eraom moradores em o dicto couto e contodo diriam verdade.

E respondendo a demarçam que ho Dom Abade deu que lhe por mim foy lida diseraom que des que se acordao de corenta anos e mais at'esta parte sabem sempre que o termo do couto do mosteiro de Sam Fyns parte com Galiza no ryo do Minho no lugar onde se acaba de partyr o termo de Monçam acyma hum pouco do Lago dos Reys que esta no ryo do Minho onde se chama os Malhoens que he huua ynsoa⁴⁷¹ que ho ryo do Minho faz que se mete pera Portugall e chama se por iso os Malhoes e dahy pera baixo vem partyndo o termo pella vea d'agoa com Galiza e vay dar a ynsoa de Verdoejo⁴⁷² que he toda do dicto mosteiro e a outra ynsoa de Lago de Reys que fyqua em cyma que ambas sam do dicto couto e deste regno e o dicto mosteiro esta em pose dellas pacyficamente e estaom (fl. 170Av) povoadas de vinha e huua dellas tem Lyonell d'Abreu da maom do mosteiro e he a ynsoa da Verdoeja e a outra trazem outras pessoas afforadas. E que vay o termo ryo do Minho abaixo ate as pedras da Lagea das Posadas que estam junto do Minho obra de tyro de besta e tem hua cruz em a dicta pedra e que te hy chega o termo do dicto couto e a metade do dicto ryo he termo do couto e a outra metade de Galiza e que na metade do ryo pescam os portugueses e moradores do couto e donde querem e pagam dy que matam o dyzimo e asy o quimto do pexe que mataom em o dicto ryo do Minho do meo delle pera este regno e que em esta pose pacyfica esta o couto do dicto ryo e ynsoas sem contradyçam de Galiza allguua e niso se affyrmaram todos sendo a todo isto persente o licenciado Ruy Gracya Rodriguyz ouvidor das teras do Marques de Villa Reall em o ryo do Minho e em esta villa que he huua dellas e Afonso Rodriguyz tabeliam⁴⁷³ que asynaraom aquy todos e isto requereo Frey Rodrygo padre do dyto mosteiro de Sam Fyns que por o Dom Abade veo apersentar as dytas desta demarçaom do termo do couto e que este mosteiro he d'apersentaçam d'ell Rey noso Senhor e asy parte o termo pello Minho mea legoa (fl. 171) e asynaram aquy todos Mend'Affonso de de (sic) Resende que ho screpvi com os ryscados que dizem.

⁴⁷⁰ No lado esquerdo está escrito: "Imquiriçam do concelho".

⁴⁷¹ No lado esquerdo está escrito: "imsoa no Minho toda de Portugall abaixo esta declarado".

⁴⁷² No lado esquerdo está escrito: "imsoa no Minho toda de Portugall".

⁴⁷³ Segue-se palavra riscada: "requereo".

(Assinado:) AFONSO RODRIGUEZ

(Assinado:) RUY CAPAOM

(Assinado:) ALLVARO DE PORTOZELLO

(Assinado:) FREY RODRYGO DA LOMGRA

(Assinado:) JOAM VASQUEZ

(Assinado:) YOAM FERNANDEZ DE LASOS

Deste couto de Saom Fyms a Valença ha huua legoa.

(Fl. 173) Demarcação da villa de Valença do Minho que parte pello Minho
com Galiza

Enformação que deu o concelho do termo que parte com Galiza per o meo
d'agoa do Rio do Minho

Anno do nascymento de noso senhor Jhesus Chrispto de mill e b^c xxxbiii^o anos aos
xxix dias do mes de Julho em a villa de Valença do Minho na casa da camara da dyta vylla
estando hy o licenciado Ruy Gracya ouvidor das teras do Marquez de Villa Reall nesta
comarca do Minho e asy estando hy Affonso Piriz escudeiro e juiz ordinaryo em a dicta
villa e asy Bastyaom Gill outro sy escudeiro e verador em a dicta villa porque os mais
oficyais heram fora da villa e asy estando de hy Affonso Rodriguiz tabeliam da dicta villa
por o scripvaom da camara ser fora loguo hy com os dytos juizes e verador e ao dicto
ouvidor amostrey a provisao que trazia d'ell Rey noso Senhor pera me darem conta da
demarcação desta villa com Galliza com quem partia.

(Fl. 173v) E sendo per elles vista a dicta provisaoom ho dicto licenciado Garcya
Rodriguiz tomou o dicto allvara e o beijou e pos na cabeça e dise que se comprira em todo
e per todo como ell Rey noso Senhor mandava e que elle pois mingoavaom os outros
ofycyais faça tudo o que fyzesem ser pera se fazer a dicta dyligencya e logo hy aos sobrditos
todos perguntey per onde partyaom com Galiza per o ryo do Minho per onde partyaom
os termos e asy lhes fyz outras mais perguntas necessaryas ao caso.

Item. Respomderaom que o termo desta villa partia com Galiza per o ryo do Minho
com a cidade de Tuy e seu byspado e que a dicta cydade de Tuy esta da banda d' allem do
Minho e acyma desta vylla tres ou quatro tyros de besta esta a dicta cydade de Tuy acyma
desta villa e que ho ryo do Minho vay per entre esta villa e a cidade de Tuy que dyvde os
termos e que o ryo do Minho esta desta villa pouco mais de tyro de besta e do ryo do
Minho per onde parte esta villa com Tuy a cydade de Tuy avera quatro tyros de besta e que
o ryo do Minho vay dos muros de Tuy pouco mais de tyro de pedra.

(Fl. 173A) E esta villa começa a partir com a cydade de Tuy em cyma desta villa no ryo

do Minho no lugar onde se acaba o termo do couto de Fraiaom do mosteiro de Saom Fyns que se chama a Lagea da Pousada que dahy pera baixo vem partindo o termo desta villa com Galiza com a cydade de Tuy pello ryo do Minho abaixo partyndo sempre per o meo do fyo da agoa a metade do dicto ryo he do termo desta vylla e a outra metade he de Galiza e que vem o termo pello ryo do Minho abaixo ate que chegaom ao Esteiro de Chamosynhos que he hum regato que entra no Minho e vem per dentro deste regno e vem pella Ponte de Saom Pedro da Tore e vay se meter no Minho e por hy parte este termo com Galiza e dahy pera baixo do Esteiro de Chamosynhos he termo de Villa Nova de Cerveira e que esta villa de dez vynte trinta corenta e cento dozentos anos e mais a esta parte que a memoria d'omes nam he em contrayro sempre posoyo por termo a metade do ryo do Minho do meo delle pera esta villa e a outra metade he da cydade de Tuy e que os moradores desta villa de Vallença do Minho pescam na metade do dicto ryo com suas redes pacyficamente sem (fl. 173Av) contradyçaom de pessoa allguua dos de Galiza porque nam tem por duvida os galegos de Tuy que a metade do dicto ryo he termo desta villa e que asy esta villa traz hua barqua em o dicto ryo do Minho sua propia e outra barca traz a cydade de Tuy e cada hua dellas anda em seu lugar e que este concelho tem hum estormento de concerto feicto entre esta villa e a cydade de Tuy sobre o andar das barquas em o ryo e que nunca teve esta villa com Tuy nhum debate nem defferença sobre o partyr do termo senam cada concelho posue a metade do ryo asy nas pesquarias como no mais que querem delle aproveytar antes tem boa vyzinhança com os de Tuy que desta villa casam em Tuy e os de Tuy casaom em esta villa.

E com os dos ouvidores e ofycyays catey o cartoryo da camara e nam achamos nhum papell fallase em termo e que a cydade de Tuy he cydade cercada e tem a se por fortalleza e he do bispo de Tuy que tem hy a jurdyçam cyvell e cryme e que dizem que he ora bispo de Tuy ho Persydemte de Granada e se chama Dom Francisco Ozoryoo e este (fl. 173B) se dyz que he bispo de Tuy e logo apersentarao testemunhas que tinhao que sabyao de pose que este concelho tynha em o dicto ryo, a saber, Pero d'Avellaes escudeiro fydallgo e Bastyaom Gill e Yoam Rodryguiz e Affonso Piryz todos escudeiros moradores em esta villa aos quaes a todos dey juramento dos Avanjelhos⁴⁷⁴ em que poserao as maons e asy mais a Pero Byete d'allcunha outrosy escudeiro e por o dyto juramento lhes mandey que bem e verdadeiramente disesem a verdade do que soubesem do termo desta villa com Galiza per onde partia e da pose do pescar no ryo os desta villa pormoteram de dizer verdade e do costume diserao qu'eram desta villa moradores e que contudo dyraom verdade.

E respondendo a demarçam que o concelho me deu em resposta atras scripyta disseram que sabem que o termo desta villa de Valença do Minho partia com Galiza com a cydade de Tuy em cyma no ryo do Minho no lugar onde acaba o termo do mosteiro de Sao Fyns do Couto de Fraiaom que he a Lagea da Pousada que esta pegada com ho ryo do Minho porque diziam os amtyguos que ho juiz do jullgado de Coyra soya vyr fazer a

⁴⁷⁴ No lado esquerdo está escrito: "inquirçam do concelho".

audiencia ao dicto Couto de Frayaom do mosteiro de Sam Fyns e que hy diziam que fazem (fl. 173Bv) as audiencias antygamente.

E que da dicta Lagea da Pousada pello ryo do Minho abaixo vem o termo desta villa partymdo com Galiza ate chegar ao Esteiro de Chamosynhos que se mete hy no Minho hum regato que dyve o termo desta villa com Vila Nova de Cerveira que dahy pera baixo he termo de Villa Nova pello Minho abaixo e que a metade do ryo do Minho enquanto parte o termo com Galiza he termo desta vylla e na dicta metade do ryo pesquaom os moradores desta villa contynoamente sem contradyçam dos de Galyza des que esta vylla he fundada ate o dya d'oje e na outra metade pescam os de Galyza por seu termo sem nunca sobr'isso terem contenda nem debate com Galyza se nam cada concelho posue seu termo no dicto ryo pacyficamente e asy este concelho traz huua barca noo rio⁴⁷⁵ e outra traz a cydade de Tuy e tem seus lugares cada hum sobre sy lymitados segundo tem per seu asiento que esta villa tem feicto com Tuy e que isto asy pasa tudo na verdade da maneira que o tem dicto. E elles des se acordam pera qua asy o vyram pasar e a seus pais e avos sempre ouviram dizer que da dicta maneira pasava (fl. 174) o termo desta villa e por verdade asynaram aquy todos Mend'Affonso de Resende o scripvi e asy foram mais perguntados pello dicto caso Pero Vaz Caminha escudeiro fidallgo e Diogo Allvarez barbeiro os quaes aprovaraom pagar tudo na verdade como tynham dicto as mais testemunhas atras tyradas que lhe tudo per mim foy lydo e mostrado e decrarado e do costume diseraom que eram vizinhos em esta villa sobredyto Mend'Affonso de Resende o scripvi.

E que huua boa legoa corera cor'esta vylla sua demarcaçam com Galiza des a Lagea da Pousada ate Esteiro de Chamosynhos e que ja a mare pasa per cyma desta villa e vay ter acyma da Lagea da Pousada sobredicto Mend'Afonso o scripvi.

- (Assinado:) PERO VAZ CAMINHA
 (Assinado:) GONÇALO DE VARAES
 (Assinado:) PERO MARTINZ
 (Assinado:) BASTYAM GILL
 (Assinado:) PERO GONÇALVEZ
 (Assinado:) AFONSO RODRIGUIZ
 (Assinado:) DIOGO ALLVAREZ
 (Assinado:) AFONSO PIRIZ
 (Assinado:) JOAOM RODRIGUIZ

Desta villa a Villa Nova de Cerveira ha duas legoas.

⁴⁷⁵ Do lado esquerdo está escrito: "o concelho trazia huua barca e a outra de Galiza cada huua tem seu lugar limitado".

(Fl. 178) Demarcação da villa de Villa Nova de Cerveira que parte com Galiza pello rio do Minho

Emformaçam do concelho que parte com Galiza pello Minho per o meio do rio.

Anno do nascymento de noso senhor Jhesus Chrispto de mill e b^c xxxbiii^o anos aos xxxi dias do mes de Julho em a villa de Villa Nova de Cerveira na camara da dyta villa estando Joaom Alvarez juiz ordynaryo em a dyta vylla e asy Joam Piriz verador e Pero Rodryguiz procurador do concelho e asy Mem Vaz scripvaom da camara da dicta villa e asy sendo persemte Ruy Piriz e Lopo Gracya tabeliaes em a dicta villa logo hy aos dytos officiais amostrey a provisaoem que trazia d'ell Rey noso Senhor pera me darem conta da demarcação desta villa com Galiza e visto per elles lhes fiz pergunta se ho termo desta villa partia com Galiza no lugar onde partia estava bem demarcado e dyvisado e sem duvida (fl. 178v) que o termo desta villa de Villa Nova de Cerveira partia com Galiza per o ryo do Minho e que parte pello dyto ryo com Galiza que esta da banda d'alem do Minho hus coutos com jurdiçam que saom tudo aldeas e que ja naom partem com termo de Tuy senam partem logo com o couto de Forquadella⁴⁷⁶ que he do bispado de Tuy e seram setenta vyzinhos e que esta villa esta tyro de pedra do ryo do Minho e que o dito couto esta da banda d'alem do ryo pegado no Minho e desta villa ao dco couto d'alem do Minho avera mea legoa e que parte mais este termo com outro couto mais a baixo ao longo do Minho com o couto de Tominho⁴⁷⁷ que he do moesteiro de Tominho e que he a jurdyçaoem do emperador os moradores do couto e que este couto esta pegado da banda d'alem ao Minho e que desta villa ao dicto couto ha hum quarto de legoa e serao em este couto vyzinhos em aldeas espalhados mais de cento vynte vizinhos.

⁴⁷⁶ No lado esquerdo está escrito: "couto da Forcadela do bispado de Tuy".

⁴⁷⁷ No lado esquerdo está escrito: "couto do Rio Minho do mosteiro de Tominho".

E que parte mais com outro couto que se chama Lama Maa⁴⁷⁸ que esta pegado com o Minho da banda d' allem e que a justiça delle he do emperador e que tera vynte vyzinhos e que desta vila a la a menos (fl. 178A) de quarto de legoa.

E parte mais com outro couto que se chama o Couto de Gayaom⁴⁷⁹ o quall couto he do emperador e esta defronte desta villa da outra parte do Minho.

E esta pegado com ho Minho e que todas estas aldeas e coutos nam tem cerca nem fortaleza.

E que asy parte mais esta villa com ha villa da Guarda⁴⁸⁰ de Galiza qu' esta desta villa duas legoas a dicta villa da Guarda a quall villa he cercada e tem suas aldeas e termo que vem partir com esta villa pello Minho a quall villa da Guarda he a jurdyçao do bispo de Tuy a quall villa esta per baixo desta villa defronte de Caminha.

E qu' esta vylla começa de partyr com Galiza no Minho em cyma desta villa no lugar que se chama o Esteiro de Chamosynhos onde se acabou o termo de Vallença em do quall esteiro entra hum regato que vem pella Tore de Saom Pedro e se vem meter no Minho dahy per abaixo pello ryo do Minho abaixo vem partyndo o termo desta villa com as aldeas de Galiza e vyla ja declaradas ate o lugar (fl. 178Av) que se chama o Carvalho de Bomjoy que tem hy marcos postos per que se dyvide o termo desta villa com Caminha e por ahy se acaba de partyr o termo com Galiza pello ryo do Minho e que esta villa partira pello Minho com Galiza duas legoas des onde se começa o termo ate onde acabou que chegou ao termo de Caminha. E que esta villa tem todos per persunçao que todo o ryo do Minho he de Portugall porem esta villa nam esta em pose senam da metade do dyto de fyo de meo d' agoa per esta vylla e pera allem he de Galiza e que em o dicto ryo⁴⁸¹ os moradores desta villa pesquaom com suas redes per todo ho ryo do Minho ate a foz do mar que em Caminha e porem naom saem com suas redes com que pesquam em tera da Galiza senam vem nas tyrar em este termo e isto he com as redes grandes que com as pequenas que nam saem fora pesquaom honde querem e os recolhem as barquas e se vem com ellas per a este regno e com as redes grandes que he necessaryo tyra las entram com ho pescado estas posto que pesquam em todo o ryo do Minho ate a borda da terra nam saem em tera (fl. 178B) com as taes redes senam trazem nas.

E arrogam nas com seus pes quando em o termo desta villa e desta maneira o fazem sem pagarem nhum direito a Galiza por naom sayrem com ellas em terra e que os de Galiza que tambem pesquaom em o dicto ryo do Minho outro tanto fazem asy e da maneira que ho fazem os desta villa e termo e do regno sem pagarem nada. E que se trataom desta maneira no modo de pesca no ryo asy os gallegos como os portugueses que

⁴⁷⁸ No lado esquerdo está escrito: "couto da Lama Ma do emperador".

⁴⁷⁹ No lado esquerdo está escrito: "couto de Gaiaom do emperador".

⁴⁸⁰ No lado esquerdo está escrito: "vila da Garda de Galiza".

⁴⁸¹ No lado esquerdo está escrito: "pescaom no Minho ate foz do mar em baixo em Caminha porem nam tiram as redes senam em Portugall".

vam tyrando o pexe fora de seu termo naom pagam nenhum trybuto posto que pesquam em todo o ryo asy ate o meo delle como do meo pera outra parte nom sayndo em terra como ja dyto he e que asy se acostumou sempre a fazer em esta villa sobre as pesquaryas de cem anos e mais a esta parte sem contenda nem debate que entr'elles aja ate ora.

E que este concelho traz huua barca⁴⁸² no ryo do Minho e os de Galiza trazem outra e cada huua rende pera seu concelho e tem ja seus portos balysados pera desembarquar os desta villa em Galyza e os de Galiza em o termo desta villa e que niso nom ha (fl. 178Bv) nem ouve nunca entre elles nhum debate ate ora senam sempre asy ho usaraom ate ora.

E que em este ryo ha huua ynsoa que se chama Lama Ma⁴⁸³ que he toda ora do Couto de Tominho e esta pegado com tera que de baixo mar vam do couto a ella a pe os homes, a saber, do Couto de Lama Ma e a outra ynsoa esta mais em baixo que se chama a Boega⁴⁸⁴ a quall ynsoa he grande e levava toda em sementeira dozentos allqueires de paom a quall ynsoa Galyza posue ora a metade della, a saber, o Couto de Tominho e Gaiaom e que este concelho posue a metade della e que este concelho arrenda a sua metade a pessoas pera lavrarem e pera pasto e outro tanto fazem os de Galiza a quall ynsoa esta ora no meo do ryo allguua cousa mais parece estar contra Galiza que pera esta vylla.

E que asy esta outra ynsoa no dicto ryo⁴⁸⁵ que se chama Ynsoella que levava em sementeira hum moyo de paom a quall ynsoa a metade he deste concelho e a outra metade he desta villa de Caminha e naom tem nella parte Galiza (fl. 178C) ha quall ynsoa com baixa mar vam a ella homes a pe deste regno pera ella por estar perto da terra e porem allguns antygos dezeraom que a ynsoa da Boega hera toda desta vylla e que averya diso allguas testemunhas que o saberyam d'ouvido e que na camara desta vylla nam avya scrypituras que fallasem no termo e com os ofycyays catey o cartoryo da camara e nam achamos nenhum papell que fallasee em o termo nem no ryo na Tore do Tombo pode aver allgum forall antygo ou doaçam ou partyçam que ho decrete.

E logo me apersentaram por testemunhas per aprovarem qu'esta vila tynha no dicto ryo e pescarya e barqua e leziras, a saber, ao padre Joaom Allvarez abade velho homem de idade de noventa e tantos anos e a Gregoryo Allvarez de setenta outenta anos e Joaom da Agoa de setenta anos e Affonso Gonçalvez de mais de sesenta anos e Lopo Gracya de setenta anos e Ruy Piriz de sesenta anos pera cyma e Fernam Lobo de cynquoenta anos aos quaes dey juramento dos Avanjelhos⁴⁸⁶ em que poseraom as maos direitas e por o dyto juramento lhes mandey que bem e verdadeiramente dysesem a verdade do que soubesem per onde partyr do termo desta villa com Galiza. (Fl. 178Cv) E o promoteraom de dyzer verdade e do costume dyseram que saom moradores em esta villa e que contudo diram verdade do que soubesem.

⁴⁸² No lado esquerdo está escrito: "*barcas no Minho huua de Portugal e a outra de Galiza*".

⁴⁸³ No lado esquerdo está escrito: "*Imsoa de Lama Ma toda de Galiza*".

⁴⁸⁴ No lado esquerdo está escrito: "*Imsoa da Boega a metade he de Galiza*".

⁴⁸⁵ No lado esquerdo está escrito: "*Imsoa no Minho toda de Portugall, a saber, a Imsoella*".

⁴⁸⁶ No lado esquerdo está escrito: "*inquiriçam do concelho*".

E respondendo a demarcação do concelho do que sabyao sendo lhes por mim lyda dyseram que des que se acordaom todos a esta parte sabem o termo desta villa partyr com Galiza, a saber, começando a Foz de Chamosynhos⁴⁸⁷ e vyr pello ryo do Minho abaixo ate o marco do Carvalho de Bomjooy que esta em a dicta pedra que esta por marco e huua cruz em ella e que em o dicto ryo enquanto per elle parte o termo com Galiza a metade do dicto ryo he termo desta villa e o foy sempre e os moradores deste termo o posuem e posoyraom de dozentos anos a esta parte por seu termo sem contenda nenhuua que tyvesem com Galiza e que pesquaom em o dicto ryo os desta villa per todo o ryo com suas redes em Galiza mas vem no arojar em este termo e desta maneira pesquaom per todo o ryo de hum cabo ate o outro sem contradyaom dos de Galiza e que em o dicto ryo estam as dytas ynsoas atras declaradas por (fl. 179) o concelho e que a primeira ynsoa de Lama Ma he toda de Galiza e a segunda hynsoa he que se chama Buega he ora a metade deste concelho e a outra metade de Galyza e a posuem de meas⁴⁸⁸ e aquy dyse o abade por o juramento que tem tomado que se acorda sendo mancebo que a dicta ynsoa de Buega hera toda desta vylla e do regno de Portugall e que o primeiro homem que a semeou foy Allvaro Gonçalvez da Lomba pay delle abade e com elle Joam Vasquez o velho e Joam Gonçalvez todos tres lavraram a dicta ynsoa a mor parte della sem lho contradzyer nhum galego se nam pagaram aquy em esta villa o dizimo a Deus e que isto avera setenta ou oytenta anos que isto asy fez seu pay e que despoys per tempos ovio dyzer que os de Galiza com os desta villa partyram a dicta ynsoa de meas e arrendaraom como o ora fazem e Afonso Gonçalvez Chamiçall testemunha⁴⁸⁹ por o dicto juramento que tem dise que ouvio dyzer a seu sogro Afonso d'Orgea homem muito antygo em esta villa e de credyto e verdade e que foy muitas vezes procurador deste concelho ho quall seu sogro falleceo de cem anos e que o dicto seu sogro dezia que a dicta ynsoa da Buega fora toda desta villa e de Portugall (fl. 179v) e nam era de Galiza e que a ele testemunha lhe pareceo que des que este concelho começa a rondar a dicta ynsoa que isto fez aos galegos tomar a metade della e que este concelho traz huua barqua⁴⁹⁰ no ryo e Galiza outra e tem seus portos em que desembarquaom lymitados e cada huua rende pera seu concelho e que asy outra ynsoa esta em baixo no ryo do Minho que se chama a Ynsuella que he a metade desta villa e a outra da villa de Caminha e que nam tem em ella parte nhuua Galiza e sempre asy foy e que tudo isto sabem asy posoyr a esta villa des que se acordaom ate ora sem contradyaom dos de Galiza e porque iso se affyrmaraom todos per o juramento que tem tomado asynaraom aquy Mend' Affonso de Resende que ho escrepvi.

⁴⁸⁷ Do lado esquerdo está escrito: "Foz de Chamosinhos".

⁴⁸⁸ No lado esquerdo está escrito: "Bom testemunho que deu o abade que a ynsoa da Buega hera toda de Portugall. E que o primeiro homem que a semeou foy Alvaro Gonçalvez seu pay. E outros. Isto avera L^{ta} xx ate L^{ta} xxx anos. E depois se deu a Galiza metade dela".

⁴⁸⁹ No lado esquerdo está escrito: "boa testemunha ja da que he douvida que ajuda a de cyma com verdade".

⁴⁹⁰ No lado esquerdo está escrito: "barca huua de Portugall e outra de Galliza".

(Assinado:) PERO RODRIGUYZ

(Assinado:) LOPO GRACYA

(Assinado:) JOAM D'AGOA

(Assinado:) AFONSO GONÇALVEZ

(Assinado:) JOAM ALVAREZ

ABADE DE VILA NOVA veo

(Assinado:) RUI PIRIS

(Assinado:) JOAOM PIREZ, vereador

(Assinado:) FERNAM LOBO

(Assinado:) MEM VAAZ

Desta villa a Carninha ha duas legoas.

(Fl. 183) Demarçam da villa de Caminha do Minho que parte com Galiza pello Minho ate a foz do mar que se chama a Foz do Minho.

Emformaçam que deu o concelho do termo per onde partia per o Minho ate a foz do mar

Anno do nascimento de noso senhor Jhesus Christo de mill e b^c xxxbiii^o anos aos xxxi dias do mes de Julho em a vylla de Caminha em a casa da camara da dicta villa estamdo hy Antonio Piriz e Gracya Gill de Paz escudeiros e juizes ordynaryos em a dicta villa e asy Pero Affomso e Gregoryo Froiz e Francisco Diaz veradores e Diogo da Rocha sripvaom da camara da dyta villa e loguo aos dictos officiais amostrey a provisaoem que trazia d'ell Rey noso Senhor pera me darem conta da demarçam desta villa com Galiza com quem partia o termo pello ryo do Minho. (Fl. 183v) E sendo per elles visto a dicta provisaoem lhes perguntey loguo se o termo desta villa no lugar onde partia com Galiza esta bem demarcado e divisado.

Respomderaom que o termo desta villa de Caminha partia com Galiza pello ryo do Minho e que começa a partyr o termo no Minho em hum lugar onde se chama o Marco do Carvalho que estao em huas pedras huas cruzes hum tyro de pedra do Minho e que acyma desta pedra das cruzes esta hua sera allta que se chama o Monte de Goes e que estes marco vem ter a ynsoa da Ynsoella que he desta villa e de Villa Nova e que dahy pera baixo vem partyndo o termo desta villa pello Minho abaixo ate a foz do mar que esta abaixo desta villa a foz do mar hum terço de legoa e que em o dicto ryo do Minho estaom allguas ynsoas, a saber, a ynsoa das Canosas que levara em sementeura de milho trynta alqueires allqueires de paom, a saber, milho porque ate ora senam semeou nela paom senam milho que he senam pera milho e he boa pera pesquarya a quall imsoa (fl. 182)⁴⁹¹ esta villa tem a pose da metade della do pastar e semear de milho nella e asy de pescarya della que esta

⁴⁹¹ Os fólhos não estão correctamente numerados. O fólio 182 segue o fólio 183.

villa e Galiza a posuem de meas como dito a quall imsoa⁴⁹² se toda fose de Portugall renderya muito sendo toda junta os direitos da pescarya pera este concelho.

E que as pescarias do ryo do Minho com os galegos com quem parte este termo sam desta maneira que os pescadores desta villa pescam em todo ho ryo do Minho com suas redes e o peixe que se ade arogar em terra e tirar nas redes em terra naom o poder tyrar em terra senam vam com seu peixe nas redes e o tyraom em o termo desta villa e desta maneira posto que pesquam todo ryo do Minho naom pagam nhum direito senaom todo a esta villa e se caso for que em a dicta ynsoa de que este concelho posue a metade que chamam a Canosa se hum pescador desta villa tyra huua rede ella com pescado os de Galyza podem logo tyrar outra rede tambem com seu pescado a ella asy que desta maneira pesquam de meas na dyta ynsoa os desta villa e asy os de Galiza de maneira que ho ryo do Minho (fl. 182v) a metade delle he termo desta villa e a outra metade de Galiza e asy a ynsoa das Canosas he de meas no pasto e no semear em no pesquisar da maneira que dito tem e nesta pose antyga esta esta villa de posoyr a metade do dicto ryo e lynsoaa de cento e dozentos anos a esta parte que a memoria d'omes nom he em contrario e asy de pescarem os desta villa em o dicto ryo da maneira que dicto tem.

E que esta ynsoa das Canosas que as atravessa hum ryo pello meio e o ryo que atravessa he do propio Ryo do Minho que faz hum fyo d'agoa o Minho que as atravessa entrava loguo o dco rygueiro a se meter no Minho d'onde sayo e esta he a ynsoa das Canosas.

E que esta villa tem huua barqua⁴⁹³ que pasa a gente de cavallo e bestas que pasaom pera Galiza somente e nam pasao a gente de pe esta terra senam somente a barca desta vylla as bestas e donos dellas e que Galiza tem houtra barqua que pasa toda a gente de pe que de Galyza vem pera esta vylla e a que desta vylla vay pera Galiza (fl. 183A) a pe que naom pode pasar a barqua desta villa gente de pe senam a de Gallyza e que estaom em esta pose ja d'antygydade de ser da dicta maneira a passagem das barcas asy a desta villa como a de Galiza nam sabem se ha na camara allguua scripytura que niso falle.

E que esta villa nam parte com outro nhum lugar de Galiza senam com a villa da Guarda de Galyza e com seu termo e que o ryo do Minho bate nos muros desta villa e desta villa ha Guarda havera dois terços de legoa com ha largueira do ryo que he aquy largo e com a terra ha dois terços de legoa desta villa a villa da Guarda da Galiza e que a villa da Guarda he cercada e esta ao direito desta villa e esta de tras de hum outeiro que se chama de Santa Tregua que he hua irmida que esta em huua sera defronte da dicta villa e de tras esta a Guarda e que a vyla da Guarda he do bispo de Tuy que tem hy a jurdyçam cyvell e cryme e que nam sabyaom que na camara desta villa ouvese nhus papes que fallem no termo desta vylla com Galiza e que daryam testemunho como esta vylla esta em pose

⁴⁹² No lado esquerdo está escrito: "boa imsoa chama se das Canosas he de meas no pescar pastar semear com Galiza e com Portugall".

⁴⁹³ No lado esquerdo está escrito: "costume sobre as barcas de Portugall e Galiza, a saber, a de Portugall pasa a jente de cavalo e as bestas e a de Galiza ha jente que pasa a pee".

da metade do dicto ryo e pesquar em elle da maneira que dyto tem e aquy da (fl. 183Av) metade da ynsoa das Canosas e com elles ofycyays catey o cartoryo da camara e nam lhes achey papell nhum que falase em o termo com Galiza. E logo apersentaram testemunha da pose que tynha este concelho no ryo do Minho enquanto per elle partya com Galiza e asy da pescarya delle e da metade da ynsoa das Canosas, a saber, Gonçalo Rodriguiz Barbosa e Affonso Martinez o Callvo e Allvaro Estevez e asy Gonçal'Eanes todos moradores em esta⁴⁹⁴ vylla aos quaes dey juramento dos Avanjelhos em que poseraom as maos e por o dicto juramento lhes mandey que verdadeiramente e com sas concyencyas disesem a verdade do que lhe por mim fose perguntado e o prometeraom asy de fazer e do costume diseraom que saom moradores em esta villa e contodo diriaom verdade.

E respomdendo ao que sabyaom do termo do ryo do Minho enquanto parte com Galiza per elle o termo ate a foz do mar que se chama a Foz do Minho sendo lhe lydo a demarçam que o concelho me deu em resposta dyserao que he verdade tudo o que ho concelho deu em resposta que parte o termo (fl. 184) desta villa com Galiza pello ryo do Minho des o marco do carvalho pera baixo ate a foz do mar que esta a baixo desta villa hum terço de legoa e que os moradores desta villa pesquaom em todo o dicto ryo com suas redes grandes e nam arrogam o pescado em terra de Galiza senam vem no tyrar e rogar em tera no termo desta villa e outro tanto fazem os galegos que pesquaom em todo o ryo do Minho porem o peixe com as redes o tyraom em Galyza e nam saem com elle em terra de maneira que ho ryo do Minho se poosue de meas a metade he desta villa e seu termo e a outra metade he de Galiza e nesa pose sabem estar este concelho e asy esta huua ynsoa que se chama as Canosas a quall ynsoa he a metade deste concelho e a outra metade de Galyza e de meas a pastaom e lavram e pescam em ella de meas os desta villa de maneyra que a dicta ynsoa he a metade deste concelho e a outra he de Galiza e que asy este concelho traz huua barqua que pasa pera Galiza a gente que leva bestas e cargas e nam pasa jente de pe que pasa sem besta. E Galiza tem outra barqua sua que pasa a gente de pe toda asy a desta villa que vay (fl. 184v) pera Galiza e a que pasa de Galiza pera esta villa e regno e des que s'acordam pera qua vem isto asy pasar sem contradyçam allguua de corenta cinquenta anos a esta parte.

E Gonçalo Rodryguiz Barbosa e Afonso Martinz o Callvo diseraom que ouviram dyzer a seus pais que a ynsoa das Canosas⁴⁹⁵ hera toda deste concelho e de Portugall e que avera corenta b anos que elles se acordam que todas as pesquarias que se pescavam das Canosas heram desta villa e dos moradores della e des entaom pera qua porque os desta villa casaram em Galiza seus filhos se veo a embaracar que os de Galiza tomaraom a metade da dicta ynsoa das Canosas e se emposaram della e que daquelle tempo pera ca ja entre este concelho e os de Tuy ouve debate sobre a dyta ynsoa e brygas sobre ella de maneira que

⁴⁹⁴ No lado esquerdo está escrito: "Inquiriçam do concelho sobre a pose do Rio do Minho e pescarias delle".

⁴⁹⁵ No lado esquerdo está escrito: "que a imsoa das Canosas fora toda ser de Caminha e de R^m anos des entaom pera qua começou Galiza tomar metade desta que ora posue".

por comesar debates e duvidas fyquou que fose de meas a dyta ynsoa como ora esta e que asy se posue sem mais nada porem que isto tudo pasou de corenta b a esta parte esta asy de meas a dicta imsoa e que de trynta e cinco anos (fl. 185) a esta parte se lavra a dycta ynsoa porque d'antes se pastava com agoas e bestas e gado desta villa e mais nam sabyaom e synaaram aquy todos Mend'Afonso de Resende que ho screpvi.

E que dyseraom que na Tore do Tombo se pode achar allgum forall ou scripytura que decrete se o ryo do Minho he de Portugall todo porque os antygos tem que todo o rio he deste regno sobrdicto scripvam o scripvi.

(Assinado:) PEDRO AFONSO, 1538 anos

(Assinado:) GREGORIO FROYZ, 1538

(Assinado:) GONÇALO ANES

(Assinado:) GONÇALO RODRIGUEZ BARBOSA

(Assinado:) ALVARO ESTEVEZ

(Assinado:) GARCIA GILL DE PAZ

(Assinado:) AFONSO MARTINZ

(Assinado:) ANTONIO PYRIZ

Jhesus fynis felicytem.

(Fl.185v) Tem C^o Lxxx b folhas.

ÍNDICE ANALÍTICO

- ABADE, ver João, Rodrigo
ABREU, ver Leonel
AÇOREIRA (Açoreyra), *porto de*, 125, 129
AÇORES (Açores), *rio de*, 71
ADRAÃO CONDADO (Adram Condado), 169
AFONSO, 157
AFONSO, ver Álvaro, Andrés, Bastião, Favião,
Francisco, Geraldo, Gonçalo, Gregório, João,
Jorge, Martim, Pedro, Pero
AFONSO (Affonso) (D.), *Duque*, 116
AFONSO (D.) (Affonso), *Rei*, 67, 84
AFONSO ALVARES (Afonso Alvarez), 131
AFONSO ALVARES (Affonso Alvarez), 175, 176
AFONSO ANTÃO (Afonso Amtaom), 129
AFONSO COELHO (Afonso Coelho), 137
AFONSO CORDEIRO (Affonso Cordeiro), 37, 38
AFONSO CORDEIRO (Afonso Cordeiro), 55
AFONSO DA BANHA (Affonso da Banha), 61, 63
AFONSO DA FONTE (Afonso da Fonte, Affonso
da Fomte), 55, 54, 56, 58
AFONSO DE ATAIDE (D.) (Afonso d'Atayde,
Afonso de Taide), 90, 100, 104
AFONSO DE LIMA (Afonso de Lima), 137
AFONSO DE MOREIRA (Affonso da Moreira),
37
AFONSO DE ORGEA (Afonso d'Orgea), 188
AFONSO DE QUEIRÓS (Affonso de Queiros), 47,
52, 55
AFONSO DE REQUIÃES (Afonso de Requyaens),
131
AFONSO DIAS (Affonso Diaz), 140, 141
AFONSO DO CURRAL (Afonso do Curall), 136
AFONSO DO RODO, 157
AFONSO EANES (Affons'Eanes), 102
AFONSO EANES (Afonso'Eanes), 113, 114
AFONSO EANES (Afonso'Eanes), 140, 141
AFONSO EANES (Affons'Eanes), *vereador de
Soajo*, 155
AFONSO FAJÃO (Afonso Fajaom), 137
AFONSO FERNANDES (Affonso Fernandez),
ferreiro, 72, 75
AFONSO GALEGO (Affonso Galego), *escudeiro e
escrivão de Algoso*, 39
AFONSO GERALDES (Affonso Giralldez), 37, 38
AFONSO GONÇALVES (Affonso Gonçalvez), 40,
41
AFONSO GONÇALVES (Afonso Gonçalvez), 125
AFONSO GONÇALVES (Affonso Gonçalvez), 161
AFONSO GONÇALVES (Afonso Gonçalvez),
187, 189
AFONSO GONÇALVES CHAMIÇAL (Afonso
Gonçalvez Chamiçall), 188
AFONSO JOÃO (Affonso Joaom), 61, 63

- AFONSO LOPES (Affonso Lopes), 143, 144
- AFONSO LOPES (Affonso Lopes), *escudeiro*, 29, 30
- AFONSO LOURENÇO (Affonso Lourenço), *juiz ordinário na Terra da Lomba*, 97, 101
- AFONSO MACIA (Afonso Macya), 135, 136
- AFONSO MARTINS, 58
- AFONSO MARTINS (Affonso Martinez o Callvo, Afonso Martinz), 193, 194
- AFONSO PIRES (Affonso Pirez), 40, 41
- AFONSO PIRES (Afonso Piryz), 119
- AFONSO PIRES (Affonso Piriz), 133
- AFONSO PIRES (Afonso Piriz), 136
- AFONSO PIRES (Affonso Piriz, Affonso Piryz), *escudeiro e juiz ordinário de Valença*, 181, 182, 183
- AFONSO RODRIGUES (Affonso Rodriguez), 55, 57
- AFONSO RODRIGUES (Afonso Rodriguiz), 131, 133
- AFONSO RODRIGUES (Afonso Rodriguiz), *tabelião*, 178, 179
- AFONSO RODRIGUES (Affonso Rodryguiz), *tabelião da Ponte da Barca*, 155, 157
- AFONSO RODRIGUES (Affonso Rodriguiz), *tabelião de Valença*, 181, 183
- AFONSO RODRIGUES (Affonso Rodriguez, Afonso Rodriguiz), *vereador de Mogadouro*, 31, 33
- AFONSO SANCHES FERREIRÃO (Affonso Sanches Fereiraom), 37, 38
- AFONSO SARDINHA (Affonso Sardinha), 40, 41
- AFONSO VAZ (Afonso Vaaz, Afonso Vaz), 135
- AFONSO VICENTE (Affonso Vicente), *juiz ordinário de Bemposta*, 35, 38
- ÁGUA, ver João
- ÁGUEDA (Agueda), *rio*, 27, 28
- alcaide, 69, 84, 91, 92, 102, 111, 122, 123, 127, 131, 151, 152
- AIRES, ver Estevão, Fernando
- ALBERGARIA (Allberguarya), 146
- alcaide mor, 84, 123, 151, 152
- ALBUQUERQUE (Albuquerque), *Duque de*, 28, 32, 35
- ALCAÑICES (Allcaniça, Allcaniças), 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70
- ALCAÑICES (Allcaniças), *Marquês de*, 44, 45
- ALCOBAÇA (Allcobaça), 163, 169
- ALDEIA DA VILA (Aldeia da Vila, Aldeia da Vylla), 31, 33
- ALFAIATE, ver Diogo
- ALGOSO (Algoso, Allgoso), 25, 35, 37, 38, 39, 40, 44, 51, 55, 57
- ALMAÇA, ver Luís
- ALONSO CARAPICO (Alonso Carapico), *fidalgó*, 55
- ALONSO DE AZEVEDO (D.) (Alonso d'Azevedo), *conde de Monterrey*, 99, 115
- ALONSO DE QUEIRÓS (Allonso de Queiros), *tabelião*, 55
- ALVARES, ver Afonso, Bastião, Diogo, Gonçalo, Gregório, João, Pero, Rodrigo, Rui, Salvador
- ÁLVARO AFONSO (Allvarro Afonso), *procurador do concelho de Barroso*, 127
- ÁLVARO ANDRÉS (Alvaro Andres), 134
- ÁLVARO BARROSO (Alvaro Baroso), 125
- ÁLVARO CONDE (Allvaro Conde), 161, 162
- ÁLVARO DE BOADO (Alvaro de Boado), 135
- ÁLVARO DE COVAS (Alvaro de Covas), 136
- ÁLVARO DE MEDEIROS (Alvaro de Medeiros), 137
- ÁLVARO DE OUTEIRO (Allvaro d'Outeiro), 165, 167
- ÁLVARO DE PORTUZELO (Allvaro de Portozello), 178, 179
- ÁLVARO DE RIBA (Alvaro de Riba), 138
- ÁLVARO DE SANTIAGO (Alvaro de Santiago), 137
- ÁLVARO DE SOTOMAIOR (D.) (Allvaro Sotomaior), 164
- ÁLVARO EANES (Allvaro Anes, Allvar'Eanes), *cavaleiro e escrivão do concelho de Barroso*, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134

- ÁLVARO ESTEVES (Allvaro Estevez), 193, 194
- ÁLVARO GONÇALVES (Allvaro Gonçalvez), 91, 94
- ÁLVARO GONÇALVES (Alvaro Gonçalvez), 137
- ÁLVARO GONÇALVES (Allvaro Gonçalvez), 188
- ÁLVARO GONÇALVES CRESPO (Alvaro Gonçalvez Crespo), 109
- ÁLVARO HENRIQUES (Allvaro Amryquez, Alvaro Anriquez), 37, 38
- ÁLVARO LOURENÇO (Allvaro Lourenço), 175, 176
- ÁLVARO MACHADO (Allvaro Machado), 121
- ÁLVARO MARTINS (Alvaro Martinz), 135
- ÁLVARO MARTINS (Alvaro Martinz), 136
- ÁLVARO PEQUENO (Alvaro Pequeno), 134
- ÁLVARO RODRIGUES (Alvaro Rodriguiz), *clérigo*, 162
- ÁLVARO RODRIGUES (Allvaro Rodriguiz), *tabelião em Monforte de Rio Livre*, 107, 110
- ÁLVARO VASQUES (Allvaro Vasquez), 151, 153
- ÁLVARO VAZ (Allvaro Vaaz, Allvaro Vaz), 29, 30
- ÁLVARO VAZ (Alvaro Vaz), 136
- ÁLVARO VAZ (Allvaro Vaaz), 175
- ALVAS (Allvas), 139
- AMA, ver Inês
- ANDRÉ JOÃO (Amdre Johaom, Andres Joaom), 55, 57, 58
- ANDREIRA, ver Gonçalo
- ANDRÉS, ver Álvaro, Margarida
- ANDRÉS AFONSO (Andres Affonso), 40, 41
- ANDRÉS AFONSO (Andres Affonso), 55, 57
- ANDRÉS GALEGO (Andres Galego), 136
- ANDRÉS GOMES (Amdres Gomez), 69, 70
- ANDRÉS PIRES (Andres Piriz), 41
- anta (s), 88, 93, 97, 100, 102, 104, 105, 107, 111
- ANHA, ver João
- ANTÃO, ver Afonso, Maria
- ANTÃO BARTOLOMEU (Amtom Bertolameu, Amtom Bertollameo), 61, 63
- ANTÃO COLAÇO (Amtom Colaço, Amtom Colaço), *tabelião na vila de Outeiro de Miranda*, 59, 61
- ANTÃO DE BALSASERE (Antao de Balsasere), 90
- ANTÃO DE LEÃO (Antao Lyaom, Antom de Liom), *juiz de Mogadouro*, 31, 33, 34
- ANTÃO DE REVOREDA (Antom de Reboreda, Amtaom de Revoreda), *cavaleiro e juiz ordinário em Miranda do Douro*, 43, 47, 52
- ANTÃO DE SEVILHA (Antom de Sevilha, Antom de Syvyilha), *procurador de Freixo de Espada à Cinta*, 27, 30
- ANTÃO DE VILA CHÃ (Antom de Vila Chaam, Antom de Vila Chaam), 55, 57, 58
- ANTÃO DINIS (Antaom Dynis), *escrivão*, 77
- ANTÃO GAGO (Antaom Gago, Antom Gagu), *juiz de Vimioso*, 53, 55, 57
- ANTÃO GARCIA (Amtaom Gracya), *vereador em Bemposta*, 35, 38
- ANTÃO PIRES (Antom Pirez), *verador de Freixo de Espada à Cinta*, 27, 30
- ANTÃO PIRES (Antaom Pirez), 72, 75
- ANTAS, 88
- ANTAS DE SEIXEDO (Antas de Seixedo, Antas do Seixedo, Antas de Seixede), 100, 102, 105, 111
- ANTAS DO PINHEIRO (Antas do Pinheiro), 93, 97
- ANTÓNIO DE AZEVEDO (Antonio d'Azevedo), *abade da igreja de São João do Campo*, 147
- ANTÓNIO DE CEPEDA (Amtonio de Cepeda, Cepeda), *escudeiro e tabelião na vila de Algosó*, 39, 40, 41
- ANTÓNIO GONÇALVES (Antonio Gonçalvez), 137
- ANTÓNIO LUÍS (Antonio Luis), *procurador da vila de Chaves*, 115, 118, 125
- ANTÓNIO PEQUENO (Antonio Pequeno), 128, 134
- ANTÓNIO PIRES (Antonio Piriz, Antonio Pyris), 191, 194
- ANTÓNIO VAZ (Antonio Vaaz), *alcaide de Monterey*, 121
- ARAÚJO (Arraujo), 133
- ARAÚJO, ver Gonçalo, João, Lopo
- ARAVAÇÃO (Aravaçao), serra de, 152

- ARCILLERA (Arzileira), 50
 ARCOA (Arçoa, Arcoaa), *ribeira*, 98, 102
 ARMONDA (Armonda), *pedra de*, 78
 ARREAIS (Arreaens), 117, 123
 ARROIO DO CHASCO (Arroyo do Chasco),
ribeiro de, 35
 ARZÁDIGOS (Arçadegos), 108, 111, 112
 ASNELA (Asnella), 130
 ATAÍDE, ver Afonso
 ATALAIA (Atalaya), 73
 AVELANOSO (Avelanoso, Avellenoso), 45, 46, 50
 AVELÃS, ver Pero
 AVELEDA (Veleda, Avelleda, Aveleda), 72, 73, 108
 AVELEDA (Veleda), *ribeira de*, 72
 azenha (s), 29, 37, 40, 45
 AVELEDA, ver Rodrigo
 AZEVEDO, ver Alonso, António
 BACEIRO (Baceiro), *ribeiro de*, 76
 BAGOEIRO (Bagoeiro), *marco do*, 122
 BAIÃO, ver João
 BALCASERE, ver Antão
 BANHA, ver Afonso
 BARBEIRO, ver Bartolomeu, Miguel, Pero
 BARBOSA, ver Gonçalo
 barca (o), 27, 28, 29, 30, 36, 44, 164, 166, 170, 171,
 174, 175, 182, 187, 188, 192, 193
 BARQUEIRA (Barqueira), 164, 165, 170
 BARQUEIRA (Barqueira), *ribeiro da*, 170
 barquetes, 41
 BARROSO (Baroso, Barroso), 118, 121, 127, 128,
 129, 130, 134, 138, 139, 140
 BARROSO, ver Álvaro
 BARTOLOMEU, ver Antão
 BARTOLOMEU BARBEIRO (Bertolameu
 Barbeyro, Bertolameu Barbeiro), 71, 72
 BARTOLOMEU DE SEABRA (Bertolameu de
 Xeabra), *vereador de Outeiro de Miranda*, 59
 BARTOLOMEU FERNANDES (Bertolameu
 Fernandiz), 79
 BARTOLOMEU LOURENÇO (Bertolameu
 Lourenço), *juiz*, 131, 132
 BASTIÃO AFONSO (Bastyao Afonso), 122
 BASTIÃO AFONSO (Bastyam Afonso), 135
 BASTIÃO AFONSO (Bastiam Afonso o Torto),
 136
 BASTIÃO ALVARES (Bastiam Alvarez), 137, 138
 BASTIÃO ALVARES (Bastyam Alvarez),
vereador do Lindoso, 149, 153
 BASTIÃO CARVALHO (Bastyam Carvalho),
vereador de Piconha, 131, 132
 BASTIÃO DA PIA (Bastiam da Pia), 137
 BASTIÃO DE TRAVAÇOS (Bastyam de
 Travaços), 169
 BASTIÃO FERNANDES (Bastiam Fernandez),
 134
 BASTIÃO GIL (Bastyam Gill), *escudeiro e vereador
 em Valença*, 181, 182, 183
 BELO, ver Rui
 BEMPOSTA (Bemposta), 25, 31, 33, 35, 37, 38, 39
 BENAVENTE (Benavente), 59, 60, 65, 66, 67, 68,
 69, 73
 BENAVENTE (Benavente), *conde de*, 60, 65, 66,
 70, 72, 76, 81, 159, 164
 BERNALDO LOPES (Bernaldo Lopez), 91
 BERTOLO (Bertollo), 135
 BIETE, ver Pero
 BOADO, ver Álvaro, João
 BODUNO (Boduno), 71
 BOEGA (Boega, Buega), *insua da*, 187, 188
 BOEIRO (Boeiro), 152
 BOM ZELO (Bom Zello), *pedra de*, 150, 151
 BORGES, ver Diogo, Henrique
 BORNES, ver Luís
 BORRALHO, ver João
 BOUÇA, ver Pero
 BRAÇOS (Braços), *ribeira de*, 150, 155, 156, 161,
 167
 BRAGA (Bragua, Braga), 27, 31, 35, 43, 53, 59, 67,
 84, 87, 107, 115, 123, 127, 139, 146
 BRAGANÇA (Braguança, Bragança), 25, 57, 60,
 63, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 74, 76, 78, 80, 81, 82,
 83, 84, 87, 116, 119

- BRAGANÇA (Bragança), *Duque de*, 58, 84, 123, 141
- BRANCO, ver Gonçalves, João
- BRANDILANES (Brandilanes, Brandylanés), 49
- BRÁS EANES (Bras Eanes), 123
- BRULHO (Brulhos), *cabeça de*, 107, 111
- BURZA, ver Gomes
- BUSCA DE CONDES (Busca de Condes), *porto de*, 160
- BUSCALDE (Buscallde, Buscallte), 149, 150, 156
- CABRIL (Cabryll), *rio*, 134
- CÁDAVOS (Cadavos, Cadevos), 66, 68, 81, 82, 87
- CAL GRANDE (Call Grande), *fraga*, 132
- CALABOR (Calaor), *rio*, 74
- CALHELHA (Calhelha), *porto da*, 84
- CALLE, ver João
- CALVOS (Callvos), 131, 132, 145, 146
- CAMBEDO (Cambedo), 117, 121, 122
- CAMBEDO (Cambedo), *ribeiro de*, 122
- CAMBEDO, ver Pero
- CAMINHA (Caminha), 25, 174, 186, 187, 188, 189, 191, 193
- CAMINHA, ver Pero
- caminho, 49, 54, 56, 72, 73, 76, 78, 81, 92, 105, 111, 117, 121, 124, 129, 132, 147, 156, 160
- CAMPIÇA (Campyça), *cabeça da*, 73
- CAMPO DO ROSAJO (Campo do Rosajo), 160
- CANCELADA (Cancelada, Cancellá), *porto da*, 79, 80
- CANCELAS (Cancellas), *outeiro das*, 160, 163
- CANCELO (Cancelló), *moinho do*, 108, 111
- CANDAINHOS (Candainhos), *lagoa dos*, 149
- CANDEDO (Candedo), 131
- CANIÇADA (Caniçada), 25, 143, 144, 145
- CANOSAS (Canosas), *ínsua*, 191, 192, 193
- CÃO, ver João
- CAPÃO, ver Rui
- CAPIQUO, ver Pero
- CARAMANCHÃO (Caramanchaom), 120
- CARAPICO, ver Alonso
- CARBALLEDA (Carvalheda), 70
- CARNEIRO, ver Francisco
- CARREIRO, ver João
- carril, 49
- carvalhal, 56, 92, 94
- CARVALHAL DA MOEDA (Carvalhal da Moeda), 109
- CARVALHAL DE CHÃOS (Carvalhall de Chaons), 129
- CARVALHAS (Carvalhas), 88, 89, 91, 92, 93, 94
- CARVALHO, ver Bastião, Salvador
- CARVALHO DA MALDIÇÃO (Carvalha da Maldição), 88, 92, 93
- CARVALHO DA SERVA (Carvalha Serva), 152
- CARVALHO DE BONJOIA (Carvalho de Bomjooy), 186, 188
- CARVALHO DO DIABREDO (Carvajo do Dyabredo), 98, 102
- CARVALHO DO GAVIÃO (Cavajo do Gavyaom), 93
- CARVALHO RETORTO (Carvalho Retorto), 50
- CARVALHOSA (Carvalhosa), *cabeça de*, 81
- CARVAS (Carvas), 99, 102
- CASAIS (Casayes), 89
- CASAL, ver Lopo
- CASAS DA VEIGA (Casas da Veiga), 98
- CASTANHAL (Castanhall), 67
- CASTANHEIRA (Castanheira), 111, 136
- CASTANHEIRA, ver Maria
- CASTANHEIRO DE CRASTO (Castanheiro de Crasto), 150
- CASTELA, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 82, 83, 84, 99, 145
- CASTELHANO, ver João
- castelo, 28, 37, 39, 67, 84, 87, 91, 111, 115, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 159, 164, 173
- CASTELO PORTEL (Castel Portel), 25
- CASTELO RODRIGO (Castell Rodrigo), 27, 28
- Castro, 7, 16, 17, 25, 48
- CASTRO, ver Gregório, João

- CASTRO DE AVELÃS (Crasto d'Avellas, Crasto d'Avellaas), *mosteiro de*, 57, 62
- CASTRO DAS NELAS (Crasto das Nelas), 78
- CASTRO LABOREIRO (Crasto Leboreiro, Crasto Leboreyro, Crasto Leboreiro), 25, 155, 157, 159, 163, 165, 166, 167, 169, 170
- CASTROMIL (Crastomill), 66, 81
- CELA (Sella), 170
- CEPEDA, ver António, Pero
- CERDEIRA (Cerdeira), *serra de*, 50
- CERDEIROS (Cerdeiros), *ribeiro dos*, 73
- CERILHE (Cerilhe), 175
- CERRADURA (Çeradura), *porto da*, 84
- CESTEIRO (Cesteyro), 131
- CHAGUAGOSO (Chagoçoosso), 88, 89
- CHAMIÇAL, ver Afonso
- CHAMOSINHOS (Chamosynhos), 188
- CHÃO DO PINHEIRO (Chaom do Pinheiro), 81
- CHAVES (Chaves), 25, 109, 112, 114, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 129
- CIUDAD RODRIGO (Ciuda Rodrigo), 28
- COELHO, ver Afonso, Gonçalo
- COLAÇO, ver Antão
- COLADA DOS MONTEIROS (Collada dos Monteiros), 152
- COLADO DO DEMADOIRO (Collado do Demadoyro), 152
- COMENÇAS, ver João
- COMENDA QUEIROGA (Comenda Queiroga), 108
- COMIEIRA (Comieira), *serra da*, 130, 149
- CONDADO, ver Adraão, Estevão, Francisco
- CONDE, ver Álvaro
- CONSTANÇA DE ALÉM (Constança d'Alem), 136
- CONSTANTIM (Constantym), 46, 49, 50
- CORDEIRO, ver Afonso
- COREGA (Corega), 129
- CORPORARIO (Corporaryo), 32, 33
- CORUNHA, ver João
- CORUJAL, ver Francisco
- CORVACEIRA (Corvaceira), *insua de*, 165
- CORVACEIRA (Corvaceira), *pesqueira de*, 166
- CORVO (Corvo), *pedra do*, 78
- COSTA, ver Gregório
- COTA (Cota), *cabeça de*, 108
- COUCE (Couce), 49
- COUSO (Couso), 88, 89, 91, 94
- COUSO DE REBOLÃES (Couso de Rebolaes), 88, 92
- COUSSO, ver Lourenço
- COVA DA ONÇA (Cova da Onsa), 102, 104
- COVAS (Covas), *boca de*, 62
- COVAS, ver Álvaro
- COVELO (Cobello), 160
- Crasto, 43, 44, 45, 47, 48, 57, 62, 78, 150, 151, 152, 159, 162, 166
- CRASTO (Crasto), *ribeira*, 44, 45, 47
- CRASTO (Crasto), *serra de*, 132
- CRESPO, ver Álvaro, Pero
- CRISTOVÃO GERALDES (Xrispaom Giraldez), *vereador de Bemposta*, 35, 38
- CRISTOVÃO DE MORAIS (Xrisptaom de Moraes, Xrisptovaom de Moraes), *juiz*, 91, 94, 95
- CRUZ DA TRAVAÇÃO (Cruz da Travaçam), 150, 151, 152
- CRUZ DE CANDENA (Cruz de Candena), 50
- CRUZ DE TOURO (Cruz do Touro), 149, 151
- CUNCOS (Cunquos), 88
- CURRAL, ver Afonso
- CURRAL DA CHEDA (Curall da Chedas), 160
- CURVEIRO (Curveiro), 175
- DIAS, ver Afonso, Diogo, Francisco, Garcia, Henrique, João, Jorge, Pero
- DINIS, ver Antão
- DIOGO ALFAIATE (Diogo Allfayate), 123
- DIOGO ALVARES (Diogo Allvarez), 133, 134
- DIOGO ALVARES (Diogo Allvarez), 183
- DIOGO ALVARES MALPELE (Diogo Alvares Mallpele), 136
- DIOGO BORGES (Diogo Borges, Diogo Borjes), *procurador de Bragança*, 65, 68, 71, 77, 80, 83

- DIOGO DA ROCHA (Diogo da Rocha), *escrivão em Caminha*, 191
 DIOGO DE MIRANDA (Diogo de Miranda), *procurador de Miranda do Douro*, 43, 47, 51
 DIOGO DIAS (Diogo Diaz), 133, 134
 DIOGO PINHEIRO (D.) (Diogo Pinheiro), *bispo do Funchal*, 116
 DIOGO PIRES (Diogo Pirez), 78
 DIOGO RODRIGUES (Diogo Rodriguez, Diogo Rodriguiz), *juiz ordinário na vila de Outeiro de Miranda*, 59, 61, 63
 DIOGO SOARES (Diogo Soares), *cavaleiro*, 175, 176
 DIOGO VAZ (Diogo Vaz), *escudeiro e tabelião na vila de Freixo de Espada à Cinta*, 29
 DOMINGOS GALEGO (Domingos Galego), 136
 DOMINGOS MACEIRA (Domingos Maceira), 156, 157
 DOMINGUES, ver Gregório, Jácome, Pero, Rui
 DOURO, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 53, 55
 DUARTE RODRIGUES (Duarte Rodriguiz, Duarte Rodriguiz), *cavaleiro*, 91, 93, 94
 DUARTE RODRIGUES (Duarte Rodriguiz), *cavaleiro e escrivão de Vilar Seco em Terra da Lomba*, 97, 100, 101, 102, 103
 EANES, ver Afonso, Álvaro, Brás, Fernão, Fernando, Francisco, Gonçalo, Lourenço, Pero, Vasco
 EIRAS (Eiras, Heiras), *serra das*, 149
 ERVACEDO (Ervacedo), 72
 ERVEDAL (Ervedall), *ribeiro de*, 60
 ERVEDEDO (Ervededo), 123
 ESCULQUEIRA (Escullqueira, Esquallqueira), 88, 92, 93
 ESCULQUEIRA, ver João
 ESPINHEIRO, ver Francisco
 ESPINHO, ver João
 ESTANTE (Estante), 74, 76, 77
 ESTEIRO DE CHAMOSINHOS (Esteiro de Chamosynhos), *ribeiro*, 182, 183, 186
 ESTEVÃO AIRES (Estevaom Aires, Estevam Ayres), *juiz ordinário de Melgaço*, 163, 167
 ESTEVÃO GONÇALVES (Estevaom Gonçalvez, Stevaom Gonçalvez), 161, 162
 ESTEVÃO MOLEIRO (Estevaom Moleiro), 161
 ESTEVÃO PIRES CONDADO (Estevam Pirez Condado, Stevam Piriz), 74, 75
 ESTEVÃO VELHO (Estevam Velho, Estevaom Velho), 128, 129
 ESTEVES, ver Álvaro, Gonçalo, Pero
 FAJÃO, ver Afonso
 FAVIÃO AFONSO (Favião Afonso Favião Affonso), 72, 75
 FAVIÃO RODRIGUES (Faviam Rodriguiz), 61
 FERMOSELLE (Femoselha), 36, 39, 40, 43, 44, 48
 FERNANDES, ver Afonso, Bartolomeu, Bastião, Francisco, Gonçalo, João, Julião, Lopo, Lourenço, Rui
 FERNÃO AFONSO DA VEIGA (Fernam Affonso da Veyga), 80, 83
 FERNÃO EANES (Fernam Eanes), 91, 94
 FERNÃO EANES (Fernam Anes), *vereador de Vilar de Vacas*, 139, 141
 FERNÃO DE NOVAIS (Fernam de Novaes, Fernam Novaes, Fernam Navaes), *tabelião em Bragança*, 68, 71, 75, 78, 80, 82, 83
 FERNÃO DE QUEIROA (Fernam de Queiroa), *escrivão em Bragança*, 85
 FERNÃO DE SANHOANE (Fernam de Saom Joane, Fernam de Sanhoane), 80, 83
 FERNÃO GONÇALVES (Fernam Gonçalvez), 129, 131
 FERNÃO GONÇALVES (Fernao Gonçalvez), 137
 FERNÃO GONÇALVES (Fernam Gonçalvez), 161, 162
 FERNÃO LOBO (Fernam Lobo), 187, 189
 FERNÃO LOPES (D.) (Fernaom Lopes), *corregedor*, 46, 68
 FERNÃO MARTINS (Fernam Martinz), 32, 33
 FERNÃO MARTINS (Fernam Martinz), *procurador na Terra de Valadares*, 169, 171
 FERNÃO PADRÃO (Fernam Padrao, Fernaom Padrom), 61, 63

- FERNÃO PIMENTEL (Fernam Pimentell, Fernam Pymintell), 43, 47, 52, 61
- FERNÃO RODRIGO (Fernam Rodrigo), 162
- FERNÃO RODRIGUES (Fernam Rodriguez), 55, 57
- FERNÃO RODRIGUES (Fernam Rodriguiz), 63
- FERNÃO VAZ (Fernam Vaz, Fernam Vaz), 91, 94
- FERNÃO VICENTE (Fernam Vicente), 50
- FERNANDO AIRES (Fernam d'Aires, Fernam d'Ayres), 165, 166, 167
- FERNANDO EANES (Fernaom d'Eanes, Fernaom d'Eanes), *vereador e juiz em Freixo de Espada à Cinta*, 27, 30
- FERREIRA (Fereira), 67
- FERREIRA, ver Simão
- FERREIRÃO, ver Afonso
- FERVIDELAS (Fyrvidellas), 132
- FIGUERUELA (Figueirola), 84
- FIOLLOSA (Fiolhosa), 28
- FOLHAVAL (Folhavall), *ribeiro*, 76
- FONTE, ver Afonso
- FONTE ANINHÁ (Fonte Aninham), 164
- FONTE COBERTA (Fonte Cuberta), 132
- FONTE DA CONINHA (Fonte da Coninha), 156
- FONTE DA ESGALHA (Fonte da Esgalha), 78
- FONTE DA GAFA (Fonte da Gaffa), 132
- FONTE DA GRECHA (Fonte da Grecha), 131
- FONTE DA LAGEA (Fonte da Lagea), 116
- FONTE DA PIA (Fonte da Pia), 117
- FONTE DAS CANTARINHAS (Fonte das Cantarinhas), 111, 112
- FONTE DE GOMITIM (Fonte de Gomitym), 160
- FONTE DE LÉGUA (Fonte de Legua), 120
- FONTE DE LONGRAS (Fonte de Longras), 76
- FONTE DO ASNO (Fonte do Asno), 117, 124
- FONTE DO CHÃO DE ELVIRA (Fonte do Chao d'Elyvra), 160
- FONTE DO ESPINHO (Fonte do Espinho), 132
- FONTE DO PORTO DO REI (Fonte do Porto Rey), 129
- FONTE DO TORGO (Fonte do Torguo), 129
- FONTE DOS CANTARINHOS (Fonte dos Cantarinhos), 109
- FONTE DOS SEIXOS (Fonte dos Seixos), 129
- FONTE FRIA (Fonte Frya), 132, 133
foral, 46, 175, 187, 194
- FORCADELA (Forquadella), *couto de*, 185
- FORMIGAS (Formigas), 74
- FORNELOS (Fornellos), 164, 166, 170
- FORNILLOS DE FERMOSELLE (Fornilho), 44
- fortaleza, 3, 4, 5, 6, 8, 12, 16, 17, 18, 19, 28, 29, 30, 45, 60, 66, 100, 145, 149, 164, 174, 186
- FRAGA NEGRA (Fraga Negra), 129, 130
- FRAIÃO (Fraiaom), *couto de*, 174, 177, 182
- FRANCISCO AFONSO (francisco Afonso), *verador*, 132
- FRANCISCO CARNEIRO (Francisco Carneiro), 129, 130
- FRANCISCO CONDADO ((Francisco Condado), 74
- FRANCISCO DE OUTEL (Francisco d'Outelo, Francisco d'Outel, Francisco d'Outell), *cavaleiro e juiz ordinário em Bragança*, 65, 68, 71, 75, 77, 80, 83, 85
- FRANCISCO DE PALHAIS (Francisco de Palhaes), *cavaleiro*, 175, 176
- FRANCISCO DIAS (Francisco Diaz), *verador de Caminha*, 191
- FRANCISCO DO CORUJAL (Francisco do Corujall), 169, 170, 171
- FRANCISCO DO ESPINHEIRO (Francisco Espinheiro), *vereador de Algosó*, 39, 41
- FRANCISCO EANES (Francisco Anes), 74, 75
- FRANCISCO FERNANDES (Francisco Fernandez), *vereador de Miranda do Douro*, 43, 47, 51
- FRANCISCO GALANTE (Francisco Galante), 137
- FRANCISCO GONÇALVES (Francisco Gonçalvez), 133, 134
- FRANCISCO HENRIQUES (D.) (Francisco Anriquez), *Marquês de Alcañices*, 44, 45, 53, 57

- FRANCISCO LOPES (Francisco Lopes), *ouvidor na vila de Vinhais*, 87, 90, 94, 101, 103, 104, 110, 113, 114
- FRANCISCO ORTEGA (Francisco Ortega), 47
- FRANCISCO OSÓRIO (D.) (Francisco Ozoryoo), *Presidente de Granada*, 182
- FRANCISCO PIMENTEL (Francisco Pimintell), *tabelião na vila de Outeiro de Miranda*, 61, 63
- FRANCISCO PIRES (Francisco Pirez, Francisco Piriz) *juiz ordinário de Algosó*, 39, 41
- FRANCISCO PRETO (Francisco Pereto), 110, 111, 112, 113
- FRANCISCO QUEIROGA (Francisco Queyroga), 71, 75, 78, 83, 85
- FRANCISCO VAZ (Francisco Vaz), 76, 77
- FRANCISCO VAZ (francisco Vaz), *vereador de Piconha*, 131
- FRANCOS (Francos), 74
- FREIXIEIRO (Freixeiro), 160
- FREIXIEIRO, ver João
- FREIXO DE ESPADA Á CINTA (Freixo, Freixo d'Espad'a Cynta), 25, 27, 29, 30, 31
- FRIERA (Fryeiras), 66
- FRIESTAS, ver João
- FROIZ, ver Gregório
- GAGO, ver Antão, João
- GAIÃO (Gayaom), *couto de*, 186
- galegos, 89, 91, 93, 98, 99, 100, 103, 110, 112, 114, 119, 130, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 144, 146, 150, 152, 160, 161, 162, 167, 174, 176, 182, 188, 192, 193
- GALANTE, ver Francisco, Inês, Martim
- GALEGO, ver Afonso, Andrés, Domingos, Gonçalo, João
- GALEGOS (Galegos), 49
- GALIZA, 66, 67, 76, 77, 78, 80, 81, 87, 88, 91, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 155, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 177, 178, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 188, 191, 192, 193
- GAMONEDA (Gameda, Gamoeda), 76
- GARCIA, ver Antão, João, Lopo, Rui
- GARCIA DE SANHOANE (Garcya de Saom Joane, Garcia Sanhoane), 80, 83
- GARCIA DIAS (Garcia Diaz), 87, 88, 91, 94
- GARCIA GIL DE PAZ (Garcya Gill de Paz), *escudeiro e juiz ordinário em Caminha*, 191, 194
- GARCIA MADUREIRA (Garcia Madureira), 68, 71, 75, 77, 80
- GARCIA SARMENTO (D.) (Gracia Xarmento), *Senhor de Salvaterra*, 173
- GASPAR MENDES (Gaspar Mendez), *cavaleiro*, 53, 55
- GASPAR NAVARRO (Gaspar Navaro), *escrivão de Vimioso*, 53, 55, 58
- GASPAR PIRES (Gaspar Pirez, Gaspar Piriz), *cavaleiro e juiz ordinário em Bragança*, 65, 68
- GAVIÃES (Gaviaes), 88
- GERALDES, ver Afonso, Cristovão
- GERALDO AFONSO (Giraldo Afonso), 32, 33
- GERÊS (Jures), *serra do*, 132, 134, 139, 140, 143, 145, 146
- GIL, ver Bastião, Vasco
- GIL GONÇALVES (Gill Gonçalvez), 76, 77
- GIL GONÇALVES (Gill Gonçalvez), *juiz ordinário em Montalegre*, 127, 128, 130, 132, 134
- GOMES, ver Andrés, João, Lopo, Manuel
- GOMES DE BURZA (Gomez de Burza), 43
- GONÇALO AFONSO (Gonçalo Afonso), 72
- GONÇALO AFONSO (Gonçalo Afonso), 129
- GONÇALO AFONSO (Gonçalo Afonso), 137
- GONÇALO ALVARES (Gonçalo Alvarez), 125
- GONÇALO ALVARES (Gonçalo Alvarez), *vereador de Freixo de Espada à Cinta*, 27, 30
- GONÇALO ALVARES DA MADUREIRA (Gonçalo Alvarez da Madureira), 83
- GONÇALO BRANCO (Gonçalo Branco), *homem da câmara de Vilar Seco*, 101, 102
- GONÇALO COELHO (Gonçalo Coelho), 136

- GONÇALO COELHO (Gonçalo Coelho), 137
- GONÇALO DE ARAÚJO (Gonçalo d'Araujo), *juiz ordinário na vila de Chaves*, 115, 118, 125
- GONÇALO DA IGREJA (Gonçalo da Igreja), 137
- GONÇALO DA RIBADEIRA (Gonçalo da Ribadeira), 138
- GONÇALO DE MORAIS (Gonçalo de Moraes) *cavaleiro e alcaide das sacas*, 35, 37, 38
- GONÇALO DE MORIM (Gonçalo de Morym), *escrivão da câmara de Melgaço*, 163, 165, 167
- GONÇALO DE NOVAL (Gonçalo do Novall, Gonçalo de Noval), 151, 153
- GONÇALO DE VARAIS (Gonçalo de Varaes), 183
- GONÇALO EANES (Gonçal'Eanes), 80, 83
- GONÇALO EANES (Gonçal'Eanes), 146, 147
- GONÇALO EANES (Gonçal'Eanes), 193, 194
- GONÇALO EANES DE ANDREIRA, 157
- GONÇALO ESTEVES (Gonçalo Estevaom, Gonçalo Estevez), *vereador de Vimioso*, 53, 55
- GONÇALO ESTEVES (Gonçalo Estevez), *vereador de Vinhais*, 87, 90, 91, 94, 95
- GONÇALO ESTEVES (Gonçalo Estevez), *juiz ordinário da Terra de Valadares*, 169, 171
- GONÇALO FERNANDES (Gonçalo Fernandez), 32, 33
- GONÇALO FERNANDES (Gonçalo Fernandez), 52
- GONÇALO FERNANDES (Gonçalo Fernandiz), 137
- GONÇALO GALEGO (Gonçalo Galego), 40, 41
- GONÇALO GONÇALVES (Gonçalo Gonçalvez), 133
- GONÇALO GONÇALVES (Gonçalo Gonçalvez), 140, 141
- GONÇALO GONÇALVES (Gonçalo Gonçalvez), 156, 157
- GONÇALO GONÇALVES (Gonçalo Gonçalvez), *juiz do concelho de Terra de Bouro*, 145, 147
- GONÇALO LOURENÇO, 147
- GONÇALO MARTINS (Gonçalo Martinz), 135
- GONÇALO MARTINS (Gonçalo Martinz), 136
- GONÇALO MARTINS DE RUBIÃES (Gonçalo Martinz de Ruvyaens), 138
- GONÇALO PANOS (Gonçalo Panos), 125
- GONÇALO PEQUENO (Gonçalo Pequeno), 135
- GONÇALO PIRES (Gonçalo Pirez), 31, 32, 33
- GONÇALO PIRES (Gonçalo Piriz), 91
- GONÇALO PIRES (Gonçalo Piriz), 99, 102, 103, 104
- GONÇALO PIRES (Gonçalo Piriz), 136
- GONÇALO PIRES DE SANTIAGO (Gonçalo Piriz de Santyago), 138
- GONÇALO RAMOS (Gonçalo Ramos), *vereador de Lindoso*, 149, 153
- GONÇALO RODRIGUES (Gonçalo Rodryguez) 47
- GONÇALO RODRIGUES (Gonçalo Rodryguiz, Gonçalo Rodriguyz), 146, 147
- GONÇALO RODRIGUES BARBOSA (Gonçalo Rodriguyz Barbosa), 193, 194
- GONÇALO RODRIGUES DE ARAÚJO (Gonçalo Rodriguiz d'Araujo), *fidalgo*, 146, 147
- GONÇALO SACO (Gonçalo Saco), 129
- GONÇALO SERRA (Gonçalo Serra), 135
- GONÇALO TATO (Gonçalo Tato), 137
- GONÇALO VAZ (Gonçalo Vaaz), 135
- GONÇALO VAZ (Gonçalo Vaaz), 145
- GONÇALO VAZ DO REGO (Gonçalo Vaz do Rego), 55
- GONÇALO VELHO (Gonçalo Velho), 147
- GONÇALO VIVAS (Gonçalo Vivas), 134, 135
- GONÇALVES, ver Afonso, Álvaro, António, Estevão, Fernão, Francisco, Gil, Gonçalo, João, Jorge, Pero
- GONÇALVES DE OLELAS (Gonçalvez d'Olellas), 156
- GONTIM, ver João
- GRALHAS (Gralhas), 127
- GRANADA (Granada), 182
- GREGÓRIO AFONSO (Gregorio Affonso), 61, 63, 75
- GREGÓRIO ALVARES (Gregoryo Allvarez), 187
- GREGÓRIO DA COSTA (Gregorio da Costa), 136

- GREGÓRIO DE CASTRO (Gregorio de Crasto), 125
- GREGÓRIO DOMINGUES (Gregoryo Dominguez, Gregorio Dominguez), 61, 63
- GREGORIO FROIZ (Gregoryo Froyz), *vereador de Caminha*, 191, 194
- GREGÓRIO LOPES (Gregoryo Lopes), *tabelião e escrivão da Terra de Valadares*, 169, 171
- GREGÓRIO VELOSO (Gregorio Veloso), 136
- GUADRAMIL (Gadramill, Gradamill), 67, 68, 84
- HENRIQUE BORGES (Anrique Borges), *escrivão em Chaves*, 115, 125
- HENRIQUE DIAS (Anrique Dyaz, Anryque Diaz), *procurador de Mogadouro*, 31, 33
- HENRIQUE JOÃO (Anriquez Joaom), 156
- HENRIQUES, ver Álvaro, Francisco, Luís
- HERMISENDE (Ermesemde, Ermesende), 76, 78, 80, 82, 84
- IFANES (Ifanes), 45, 49
- IGREJA, ver Gonçalo, João
- INÊS AMA (Ines Ama), 137
- INÊS GALANTE (Ines Galante), 137
- INTIRIMO (Ymtyrimos, Yntrimaom), 156, 159, 160
- ÍNSUA, 170, 174, 175, 177, 178, 187, 188, 191, 192, 193
- ÍNSUA DA PRAZENTEIRA (Ynsoa da Prazenteira), 165
- ÍNSUA DO CABREIRO (Ynsoa do Cabreiro), 170
- ÍNSUA DO CORTO (Ynsoa do Cortos), 175
- INSUELA (Ynsoella), 187, 191
- JÁCOME, *clérigo*, 136
- JÁCOME DOMINGUES (Jacome Dominguez, Jacome Dominguez), 78, 79
- JÁCOME TEIXEIRA (Jacome Teioxeira), *vereador da vila de Chaves*, 115, 118
- JERÓNIMO RODRIGUES (Geronimo Rodriguiz), *escrivão do cabido da vila de Monterrey*, 118, 125
- JOÃO, ver Afonso, André, Henrique
- JOÃO ABADE (Joaom Abade, Yoam Abade), 71, 72
- JOÃO AFONSO (Joam Affonso, Yoam Affonso), 47
- JOÃO AFONSO (Yoam Afonso), 135
- JOÃO AFONSO (Joam Afonso), 140, 141
- JOÃO AFONSO (Joam Afons, Yoam Afonso), 145, 147
- JOÃO AFONSO (Joam Afonso, Yoao Afonso), *bispo, juiz ordinário de Bragança*, 67, 83, 84
- JOÃO AFONSO (Joaom Afonso), *juiz ordinário da vila de Vimioso*, 53, 54, 55, 58
- JOÃO ALVARES (Joaom Allvarez, Yoam Allvarez), *alcaide das sacas*, 90, 91, 94
- JOÃO ALVARES (Joam Alvarez, Joaom Allvarez), *juiz ordinário em Vila Nova de Cerveira*, 185, 187, 189
- JOÃO BAIÃO (Joaom Bayaom), *juiz de fora em Freixo de Espada à Cinta*, 27
- JOÃO BORRALHO (Joaom Borralho), *Frei, comendador de Algoz*, 55
- JOÃO BRANCO (Joam Branco, Yoam Branco), 143, 144
- JOÃO BRANCO DA ESCULQUEIRA (Yoao Branco da Escullqueira), 88
- JOÃO CÃO (Joaom Caom, Yoam Cano), 169, 170, 171
- JOÃO CARREIRO (Joam Carreiro, Yoam Careiro), *Doutor, corregedor*, 89, 94
- JOÃO CASTELHANO (Yoam Castelhana), 137
- JOÃO DA ÁGUA (Joaom da Agoa, Joam d'Agoa), 187, 189
- JOÃO DA IGREJA (Yoam da Igreja), 138
- JOÃO DA PARADELA (Joaom da Paradella, Yoam da Paradella), 169, 171
- JOÃO DA PIA (Yoam da Pia), 137
- JOÃO DE ANHA (Joam d'Anha), 109, 111
- JOÃO DE BOADO (Yoam de Boado), 135
- JOÃO DE CALLE (Joaom de Calle), 132
- JOÃO DE CASTRO (Joaom de Crasto, Yoam de Crasto), 175, 176
- JOÃO DE COMENÇAS (Joam de Començas), 165
- JOÃO DE ESPINHO (Johao d'Espynho), *Frei, abade do mosteiro de Sanfins de Friestas*, 177

- JOÃO DE LANHOSO (Yoam de Lanhoso), 141
- JOÃO DE LOUSADA (Joam de Lousado, Joam de Lousada, Yoam de Lousada), *Senhor de Frieria*, 66, 81, 82, 83, 87, 88
- JOÃO DE MORAIS (Yoam de Moraes), 90
- JOÃO DE OLELAS (Joam d'Olellas), 157
- JOÃO DE RUBIÃES (Yoam de Rubyaes), 137
- JOÃO DE SANHOANE (Joam de Sam Joane), 140
- JOÃO DE SOENGAS (Joam de Soencas), 167
- JOÃO DIAS (Joam Dias), 91, 94
- JOÃO DIAS (Yoam Diaz), 134
- JOÃO DIAS (Joam Diaz), *tabelião e escrivão do concelho de Terras de Bouro*, 145
- JOÃO DIAS (Ioham Dias), *vereador de Vilar Seco*, 97, 103
- JOÃO DO SOUTO (Joam do Souto, Joam do Souto), 165, 167
- JOÃO EANES DA CORUNHA (Yoam Eanes da Corunha), *juiz*, 124
- JOÃO FERNANDES (Joam Fernandez), 69, 70
- JOÃO FERNANDES (Yoam Fernandez), 135
- JOÃO FERNANDES (Joam Fernandez), *juiz ordinário de Castro Laboreiro*, 159
- JOÃO FERNANDES (Joam Fernandez, Joam Fernandez), *procurador e escrivão em Monforte de Rio Livre*, 107, 110
- JOÃO FERNANDES (Joam Fernandez, Yoam Fernandez), *verador de Caniçada*, 143, 144
- JOÃO FERNANDES DE LASOS (Yoam Fernandez de Lasos), 178, 179
- JOÃO FREIXIEIRO (Joam Frecheiro, Yoam Frecheiro), 78, 79
- JOÃO GAGO (Yoam Gago), 109
- JOÃO GALEGO (Joam Galego), *procurador do concelho de Castro Laboreiro*, 159
- JOÃO GARCIA (Joam Gracia, Joham Gracya), 61, 63
- JOÃO GARCIA (Yoam Gracya), 121
- JOÃO GOMES (Joao Gomez), 74
- JOÃO GONÇALVES (Joam Gonçalves), 76, 78
- JOÃO GONÇALVES (Joam Gonçalves), 153
- JOÃO GONÇALVES (Yoam Gonçalves), 136
- JOÃO GONÇALVES (Yoam Gonçalves), 161
- JOÃO GONÇALVES (Joam Gonçalves), 188
- JOÃO LOPES (Yoam Lopes), 143
- JOÃO LOURENÇO (Joam Lourenço, Joham Lourenço), 102, 103
- JOÃO LUIS (Joam Luis), *procurador de Bemposta*, 35, 38
- JOÃO MACIA (Joam Macya), 136
- JOÃO MANSO (Joham Manso), 29, 30
- JOÃO MARTINS (Joam Martinz), 137
- JOÃO MARTINS DE PARADELA (Yoam Martinz de Paradella), 156
- JOÃO MONTEIRO (Joam Monteyro), 161, 162
- JOÃO NOGUEIRA (Joam Nogueira), *escrivão*, 77
- JOÃO PAIS (Joao Paez, Joam Paez), *vereador de Algosó*, 39, 41
- JOÃO PARDO (Joam Pardo, Yoam Pardo), *clérigo*, 162
- JOÃO PEGAS (Joam Pegas), *escrivão do concelho de Miranda do Douro*, 43, 47
- JOÃO PERES (Ioham Periz), 103
- JOÃO PIMENTEL (Yoam Pimentel), 77
- JOÃO PINTO (Joam Pimto, Joham Pimto, Joham Pinto, Yoam Pimto), *vereador de Bragança*, 65, 68, 71, 75, 80, 85
- JOÃO PIRES (Joam Pyrez), 76, 77
- JOÃO PIRES (Joham Piriz), 83
- JOÃO PIRES (Yoam Pirez, Joam Piris), 91, 94
- JOÃO PIRES (Joam Piriz), 137
- JOÃO PIRES (Joam Piriz), *procurador de Algosó*, 39, 41
- JOÃO PIRES (Joam Pirez), *vereador de Montalegre*, 127, 128, 133, 134
- JOÃO PIRES (Joam Piriz), *vereador de Soajo*, 155, 157
- JOÃO PIRES (Joam Piriz), *vereador de Vila Nova de Cerveira*, 185, 189
- JOÃO PIRES DE GONTIM (Yoam Piriz de Gomtym), 91
- JOÃO PIRES PREÇADO (Joam Piriz Preçado, Joam Piriz Preçado), 109, 111, 112, 113
- JOÃO PRETO (Yoam Preto), 143, 144, 147

- JOÃO RODRIGUES (João Rodrigues), *bacharel*, 125
- JOÃO RODRIGUES (João Rodrigues, João Rodrigues), *escudeiro*, 182, 183
- JOÃO RODRIGUES (João Rodrigues), *juiz ordinário de Bragança*, 83
- JOÃO RODRIGUES (João Rodrigues, João Rodrigues), *juiz ordinário em Vinhais*, 87, 90, 91, 94
- JOÃO RODRIGUES (João Rodrigues, João Rodrigues), *vereador de Chaves*, 115, 118
- JOÃO RODRIGUES DE ARAÚJO (João Rodrigues d'Araújo), 151
- JOÃO RODRIGUES DE VERMUM (João Rodrigues de Bermu), 101
- JOÃO SOBRINHO (João Sobrinho), 162
- JOÃO TOURO (João Touro), 123
- JOÃO VASQUES (João Vasquez), 151, 153
- JOÃO VASQUES (João Vasquez), 162
- JOÃO VASQUES (João Vasquez), 188
- JOÃO VASQUES (João Vasquez), 179
- JOÃO VASQUES DE PARADELA (João Vasquez de Paradella, João Vasquez, João Vasquez), 156, 157
- JOÃO VAZ (João Vaz), *juiz ordinário em Castro Laboreiro*, 159
- JOÃO VAZ (João Vaz, João Vaz), *vereador de Monforte de Rio Livre*, 107, 110, 113
- JOÃO VAZ DE FRIESTAS (João Vaz de Fryestas), 178
- JORGE AFONSO (Jorge Afonso), 71, 72
- JORGE DIAS (Jorge Diaz), *juiz ordinário de Vilar de Vacas*, 139, 141
- JORGE GONÇALVES (Jorge Gonçalves), 129, 130
- JULIÃO FERNANDES (Julian Fernandez), 80, 83
- LA FREGENEDA (Freixeda), 27, 28, 29
- LA GUARDIA (Guarda), 186, 192
- LAGO DO REI (Lagoas de Rey, Lago de Rey, Lago dos Reys), 174, 175, 177, 178
- LAGOAÇA (Lagaça), 31
- LAGRULHA (Lagrunha), 49
- LAJE, ver Pero
- LAJE CRUZADA (Lagea Cruzada), 159, 160
- LAJE DA OVELHA (Lagea da Ovelha), 132
- LAJE DA POUSADA (Lagea da Pousada, Lagea das Posadas), 174, 175, 177, 178, 182, 183
- LAJE DOS CANDACHOS (Lagea dos Candachos), 151
- LAMA DE ARCOS (Lamadarcos), 109, 110, 111, 112, 116, 118, 120
- LAMA DE FERNÃO GARCIA (Lama de Fernam Garcia), 81, 82
- LAMA DE HOMEM (Lama d'Omém), 143, 145, 146
- LAMA DE VILARELHO (Lama de Vilarelho), 117
- LAMA DO MORIGO (Lama do Morygo), 53
- LAMA LAGRULHA (Lama)
- LAMA MÁ (Lama Ma), *couto de*, 186, 187, 188
- LAMELA, ver Rodrigo
- LANHOSO, ver João
- LAPELA (Lapella), *castelo de*, 174, 175
- LASOS, ver João
- LEÃO, ver Antão
- LEDESMA (Ledesma), 3, 4, 28, 31, 32, 34, 35, 36
- LEGOMAR (Legomar), 71
- LEITE, ver Luís
- LEONEL, ver Pero
- LEONEL DE ABREU (Lyonell d'Abreu), 178
- LIMA (Lyma, Lymia), 101, 112, 150, 151, 152
- LIMA, ver Afonso
- LINDOSO (Limdoso, Lyndoso), 25, 134, 145, 146, 147, 149, 151, 153, 155, 156
- LOBAGUEIRA DA MÓ (Lobagueira da Mo), 149, 151
- LOBEIRA (Lobeira), 159
- LOBEIROS (Lobeiros), 149, 151
- LOBO, ver Fernão
- lobos, 88
- LOMBA (Lomba), 66, 67, 70, 71, 88, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 102, 104, 105, 107, 112, 188
- LOMBA RASA (Lomba Rasa), 66, 67, 70, 71
- LOMBEIRO DOS LAMPAÇOS (Lombeiro dos Lampaços), 107, 111

- LOMBO DE FRANÇA (Lombo de França), 99
 LOMBO DO VALEIRO (Lombo do Valeyro), 54
 LONGRA, ver Rodrigo
 LOPES, ver Afonso, Bernaldo, Fernão, Francisco, Gregório, João
 LOPO DO CASAL (Lopo do Casall), 165, 167
 LOPO FERNANDES (Lopo Fernandez), 32, 33
 LOPO GARCIA (Lopo Gracya), *tabelião em Vila Nova de Cerveira*, 185, 187, 189
 LOPO GOMES (Lopo Gomez), *verador e juiz de Monção*, 173, 176
 LOPO PAZ (Lopo Paaz), 132
 LOPO RODRIGUES DE ARAÚJO (Lopo Rodriguyz d'Araujo), 151, 152
 LORONGO (Lorongon), *serra de*, 129
 LOURENÇO, ver Afonso, Álvaro, Bartolomeu, Gonçalo, João, Rui
 LOURENÇO EANES (Lourenç'Eanes), 76, 77
 LOURENÇO COUSSO (Lourenço Couso), *verador de Monção*, 173
 LOURENÇO FERNANDES (Lourenço Fernandez), 29, 30
 LOURENÇO FERNANDES DE RECAREI (Lourenço Fernandez de Requarey), 161
 LOURENÇO MASCANDE (Lourenço Mascande), 161
 LOURENÇO PIRES DE MONTERREY (Lourenço Piriz de Monterey), 135
 LOURENÇO RAMOS DE PADRONELAS (Lourenço Ramos de Padronelas), 129
 LOURENÇO VELHO (Lourenço Velho), 104
 LOUSADA, ver João
 LUGO (Lugo), 164
 LUÍS (D.), *Infante*, 145
 LUÍS, ver António, João
 LUÍS ALVARES DE TÁVORA (Luis Alvarez de Tavora), *Senhor de Mogadouro*, 33, 38, 52
 LUÍS DE ALMANÇA (Luis d'Allmança), 57, 84
 LUÍS DE BORNES (Luis de Bornes), *juiz em Outeiro de Miranda*, 59, 61, 63
 LUÍS HENRIQUES (Luis Anriquez), *verador de Miranda do Douro*, 43, 47
 LUÍS LEITE (Luis Leyte), *ouvidor*, 77
 LUÍS MACHADO (Luis Machado), *cavaleiro e escrivão em Bemposta*, 35
 LUÍS MACHADO (Luis Machado), *escrivão de Outeiro de Miranda*, 61, 63
 LUÍS MACHADO (Luis Machado), *escrivão dos orfãos em Vimioso*, 53, 55, 57, 58, 59
 LUMIAR (Lumyar), 129
 LUMIAR DA CIDADELHA (Lumiar da Cidadelha), 100, 102
 MAÇÃS (Maças, Maçasas, Maçans), *rio*, 60, 65, 66, 67, 68, 69
 MACEIRA, ver Domingos
 MACHADO, ver Álvaro, Luís
 MACIA, ver Afonso, João
 MADUREIRA, ver Garcia, Gonçalo
 MAIROS (Maires Mairros), 108, 109, 111, 112, 114
 MALAVES (Malaves), 99
 MALHADA DA COVA (Malhadas da Cova), 74
 MALHADA DO BATEDO (Malhada do Batedo), 62
 MALHADA DOS DADOS (Malhada dos Dados), 76
 MALHADA SALGUEIRA (Malhada Sallgeira), 74
 MALHADA XEABRESA (Malhada Xeabresa), 74
 malhão, 46, 49, 50, 54, 56, 73, 166
 MALPELE, ver Diogo
 MALVIZINHO (Mallvizinho, Mallvezim), *castelo de*, 60, 62, 67, 84
 MAMOLES (Mamoles), 44
 MANSO, ver João
 MANUEL DE NOVAIS (Manuell de Navaes), 107
 MANUEL DE SAMPAIO (Manuell de Sampayo), *Manuell de Sampaio, comendador em Mogadouro*, 33, 38
 MANUEL GOMES (Manuell Gomez), *verador de Bragança, bacharel*, 65, 68, 78
 MANUEL SERRÃO (Manuell Seraom), *verador de Vinhais*, 87, 91, 94, 95
 MANUEL TELES (Manuel Telez), *Senhor da Caniçada*, 143
 MANZALVOS (Manzallvos, Manzalvos), 87, 88, 89, 91

- MARCA GRANDE (Marca Gramde), 66
- marco (s), 5, 7, 9, 13, 16, 29, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 84, 85, 87, 88, 91, 92, 97, 98, 100, 104, 105, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 139, 143, 145, 146, 149, 150, 152, 156, 159, 160, 161, 167, 174, 186, 188, 191, 193
- MARCO DO BAGOIEIRO (Marco do Bagoeiro), 121
- MARCO DO CARVALHO (Marco do Carvalho), 191
- MARGARIDA ANDRÉS (Margarida Andres), 136
- MARIA ANTÃO (Maria Antaam), 135
- MARIA CASTANHEIRA (Maria Castanheira), 136
- MARMORAL DE VILARELHO (Marmorall de Vyllarello), 93
- MARTIM AFONSO (Martim Afonso), *juiz ordinário em Bemposta*, 35, 38
- MARTIM AFONSO (Martym Afonso), 71, 72
- MARTIM AFONSO (Martym Afonso), *juiz ordinário na Terra da Lomba*, 97
- MARTIM GALANTE (Martym Galante), 137
- MARTIM MOURO (Martim Mouru), *verador de Melgaça*, 163, 167
- MARTIM RODRIGUES (Martym Rodriguiz), *notairo na Terra de Lima*, 101
- MARTIM TATO (Martym Tato), 137
- MARTINHO (D.) (Martynho, Martinho), *Arcebispo de Braga*, 67, 84
- MARTINS, ver Afonso, Álvaro, Fernão, Gonçalo, João, Pero, Rodrigo, Rui
- MATA DA CIDADELHA (Mata de Cidadelha), 160
- MASCANDE, ver Lourenço
- MASUECO (Maçoquo), 32, 34
- MEÃOS (Meaons, Meaos, Maons), 128, 130, 131, 135, 137, 138
- MEDEIROS, ver Álvaro
- MEDO (Medo), *cabeça do*, 160
- MEIA VELHA (Meia Velha), 132
- MEIRINHOS (Meirinhos), *campo dos*, 88, 91, 94
- MELGAÇO (Melguaço, Mellgaço), 25, 160, 162, 163, 167, 169
- MEM VAZ (Mem Vaaz), *escrivão em Vila Nova de Cerveira*, 185, 189
- MENDES, ver Gaspar
- MENDO AFONSO DE RESENDE (Mend' Afonso de Resemde, Mend' Afonso de Resende), 27, 30, 31, 33, 34, 38, 41, 47, 51, 55, 57, 61, 62, 68, 70, 75, 77, 79, 83, 85, 90, 94, 95, 101, 103, 104, 105, 110, 113, 114, 118, 125, 128, 134, 138, 141, 144, 147, 152, 162, 171, 194
- MENTE (Mente), *rio de*, 98, 102
- MESTRE PEDRO (Mestre Pedro, Mestre Pero), *vereador de Bragança*, 65, 68
- MIEZA (Myeça, Mieça, Mieza), 28, 29, 30, 31, 33
- MIGUEL, ver Pero
- MIGUEL BARBEIRO (Miguell Barbeiro), 69, 71
- MILMANDA (Millmanda), 162, 164, 167
- MINHO, *rio*, 163, 164, 165, 166, 169, 173, 174, 175, 177, 178, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 188, 191, 192, 193, 194
- MINHO DA BARQUEIRA (Minho da Barqueira), 166
- MIRANDA, ver Diogo, Simão
- MIRANDA DO DOURO (Miranda, Miranda do Douro, Miranda do Doyro), 25, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 68, 127
- MOAQUEIRO (Moaqueiro), 124
- MOAS (Moas), *ribeiro de*, 98, 102
- MOFREITA (Mofreitas, Mofreytas), 76, 78, 80
- MOFREITA, ver Pero, Rodrigo
- MOGADOURO (Mogadoiro, Mogadouro, Mogadoyro), 25, 29, 30, 31, 32, 33, 35
- MOIMENTA (Moimenta), 79, 80, 81
- moinho (s), 29, 44, 45, 50, 88, 111, 117, 123
- MOINHO DO CANCELO (Moinho do Cancellu), 108
- MOLEIRO, ver Estevão

- MONÇÃO (Monçam, Monçaom), 25, 170, 171, 173, 174, 177, 178
- MONFORTE (Monforte), *castelo de*, 102
- MONFORTE DE RIO LIVRE (Monforte Rio Livre), 25, 91, 100, 101, 105, 107, 109, 110, 113, 116, 119, 120
- MONTALEGRE (Montalegre), 25, 118, 125, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 138, 140
- MONTALEGRE (Montealegre), 127
- MONTE DE GÓIS (Monte de Goes), 191
- MONTEIRO, ver João
- MONTERREY (Monterey), *condado de*, 98, 100, 101, 110, 115, 117, 118, 119, 121, 123, 128, 130, 131, 135, 143, 144
- MONTERREY (Monterey), *conde de*, 97, 98, 99, 100, 101, 115, 127, 130, 133
- MONTERREY, ver Lourenço
- MONTESINHO (Montesynho), 74, 76
- MORAIS, ver Cristovão, Gonçalo, João, Pero, Rui
- MOREIRA, ver Afonso
- MORIGO (Morygo), *marco de*, 51, 53, 55
- MORIM, ver Gonçalo
- MOSQUEIRO (Mosqueiro), 117
- MOSTEIRO (Mosteyro, Mosteiro), 80, 98, 99
- MOUCE (Mouce), *ribeira*, 108, 111
- MOURÃO (Moram), *ribeira de*, 108, 111, 113
- MOURO (Mouro), *rio*, 171, 173
- MOURO, ver Martim, Pero
- MOVEROS (Moveiros), 49
- NAVARRO, ver Gaspar
- NOGUEIRA, ver João, Rodrigo
- NOIVOS (Noyvos), 146
- NOSSA SENHORA DA LUZ, *ermida*, 49
- NOVAIS, ver Fernão, Manuel
- NOVAL, ver Gonçalo
- NUEZ (Noz), 65, 69
- NUNES, ver Rodrigo
- NUZEDO (Nozados, Nuzedo), 91
- OBRA (Obra), *ribeira*, 28
- OIMBRA (Oimbra), 115, 117, 122
- OLEIROS (Oleiros, Olleiros), *castelo de*, 36, 37, 39, 40
- OELAS (Olelas), 152
- OELAS, ver Gonçalo, João
- ORENSE (Ourense), 145, 149, 156
- ORGEA, ver Afonso
- ORTEGA, ver Francisco
- OSÓRIO, ver Francisco
- OUTEIRO, ver Álvaro
- OUTAR DE LOBOS (Outar de Lobos), 76
- OUTEIRO AGUDO (Outeiro Agudo), 160
- OUTEIRO DA FONTE FRIA (Outeiro da Fonte Fria), 132
- OUTEIRO DAS CANCELAS (Outeyro das Cancellas), 160
- OUTEIRO DE ARRAZIL (Outeiro d'Arrazyll), 160
- OUTEIRO DE MIRANDA (Outeiro, Outeiro de Miranda), 25, 51, 54, 56, 58, 59, 61, 65, 69, 84, 108, 139
- OUTEIRO DOS CABRÕES (Outeiro dos Cabroes), 139
- OUTEIRO MAIOR (Outeiro Maior), 132
- OUTEL, ver Francisco
- OVIEIRO (Obyeiro), 152, 155
- OZEIVE (Ozeyve), 76, 77, 78
- PAÇOS, 102
- PADRENDA (Padrendo), 151
- PADORNELOS (Padronellas), 127, 129
- PADRÃO, ver Fernão
- PADRONELAS, ver Lourenço
- PADROSO (Padroso), 127
- PADROSO, ver Rui
- PAJO RODRIGUES DE ARAÚJO (Payo Rodrigues d'Araujo), *alcaide mor de Lindoso*, 151, 152
- PAIOS (Paíos), 165
- PAIS, ver João
- PALHAIS, ver Francisco
- PANOS, ver Gonçalo
- PARADA (Parada), 79, 80
- PARADELA (Paradella), 45, 131, 132

- PARADELA, ver João
 PARÂMIO (Parameo), 78
 PARAVELA (Paravella), 45, 46, 47, 48
 PARDO, ver João
 PAZ, ver Garcia, Lopo
 PÉ DA MEDA (Pe da Meda), 97, 98
 PÉ DE HOMEM (Pee de Homem), 54
 PEDRA DA CRUZ (Pedra da Cruz), 87
 PEDRA DA VISTA (Pedra da Vista, Pedra da Vysta), 82, 93
 PEDRA DE REBORDÃO (Pedra de Rebordam), 108
 PEDRA DO BOI (Pedra do Boy), 132
 PEDRA FURADA (Pedra Furada), 132
 PEDRA RUBIA (Pedra Ruvias), 160
 PEDRA VEDRA (Pedra Vedra), 102
 PEDRAS DAS ANTAS (Pedras das Antas), 97, 102
 PEDRAS DE GALO (Pedras de Gallo), 107, 111
 PEDRO AFONSO (Pedro Afonso), *vereador de Caminha*, 191, 194
 PEGAS, ver João
 PEJES (Pejas, Pejjes), *cabeça de*, 99, 100
 PEJES (Pejas), 99, 102
 PELAGO NEGRO (Pelago Negro, Pellago Negro), 62
 PENA (Pena), 48, 62, 73, 74, 98, 99, 130, 131, 143
 PENA, ver Pero
 PENA CANFORA (Pena Cafora, Pena Camfora), 73
 PENA CORVACEIRA (Pena Corvaceira), 49
 PENA DA MEDA (Pena da Meda), 74
 PENA DE FRANÇA (Pena de França), 99
 PENA DO CARQUEJAL (Pena do Carqueyjall), 48
 PENA FOREIRA (Pena Foroeira), 73
 PENA FURADA (Pena Furada), 73
 PENA LUMIEIRA (Pena Lumieira), 62
 PENA PÚBLICA (Pena Provica), 132
 PENA SARMONDE (Pena Sarmonde), 132
 PENAÇO DA FACOEIRA (Penaço da Fallcoeira), 98
 PENEDO DA VISTA (Penedo da Vista), 88, 91
 PENEDO DE CABRÕES (Penedo de Cabroes), 98, 102
 PENEDO DO MOÇO (Penedo do Moço), 81
 PENEDO ENTOUCADO (Penedo Entoucado), 74
 PENEDO NEGRO (Penedo Negro), 107, 111
 PEQUENO, ver Álvaro, António, Gonçalo
 PEREIRO (Pereiro), 156
 PEREIRO (Pereiro), *cabeço do*, 78
 PEREÑA (Perenha), 35, 36, 38
 PERES, ver João
 PERFIAS (Perfias), *boca das*, 74
 PERO AFONSO (Pero Afonso), 75
 PERO AFONSO (Pero Afonso), 137
 PERO AFONSO (Pero Afonso), 157
 PERO AFONSO (Pero Afonso), 171
 PERO AFONSO (Pero Affonso), *vereador de Caminha*, 191, 194
 PERO AFONSO (Pero Afonso), *vereador de Vimioso*, 53, 55, 58
 PERO ALVARES (Pero Alvarez, Pero Alvariz), *homem da câmara de Vilar Seco*, 101, 103
 PERO ANTÓNIO DIAS (Pero Antonio Diaz), 128, 131, 132, 134
 PERO BARBEIRO (Pero Barbeiro), 69, 70, 71
 PERO BIETE (Pero Byete), 182
 PERO CAPIQUO (Pero Copico, Pero Copiquo), *cavaleiro e juiz ordinário em Miranda do Douro*, 43, 47
 PERO CRESPO (Pero Crespo), 121
 PERO DA BOUÇA (Pero da Bouça), *vereador na Terra de Valadares*, 169
 PERO DA LAJE (Pero da Lagea), 123
 PERO DA VÁRZEA (Pero da Varzea), 109, 111, 112, 113
 PERO DE AVELÁS (Pero d'Avellaes), *escudeiro*, 182
 PERO DE CEPEDA, 30
 PERO DE MORAIS (Pero de Moraes), *escudeiro e escrivão de Mogadouro*, 31, 33, 34
 PERO DE PENA (Pero de Pena), *tabelião e escrivão de Vilar de Vacas*, 139, 141, 144
 PERO DO PORTO (Pero do Porto), 78, 79

- PERO DOMINGUES (Pero Dominguz), 69, 71
- PERO DOS VINHEIROS (Pero dos Vinheiros), 80, 83
- PERO EANES (Per'Eanes), 76, 77
- PERO EANES (Per'Eanes), *procurador*, 153
- PERO ESTEVES (Pero Estevez), 72
- PERO ESTEVES (Pero Estevez), *Doutor*, 116, 118, 121, 123
- PERO GONÇALVES (Pero Gonçalvez), 136
- PERO GONÇALVES (Pero Gonçalvez), 183
- PERO GONÇALVES LEONEL (Pero Gonçalvez Lyonell), 29, 30
- PERO MARTINS (Pero Martinz), 80, 83
- PERO MARTINS (Pero Martinz), 183
- PERO MIGUEL (Pero Miguell), 47
- PERO MOURO (Pero Mouro), 165, 167
- PERO PIMENTEL (D.) (Pero Pimintell), 164
- PERO PRETO (Pero Preto), *vereador de Outeiro de Miranda*, 59, 61, 63
- PERO RODRIGUES (Pero Rodriguiz), 72, 75
- PERO RODRIGUES (Pero Rodryguiz, Pero Rodriguyz), *procurador de Vila Nova de Cerveira*, 185, 189
- PERO RODRIGUES DE CAMBEDO (Pero Rodriguiz Cambedo), 121, 122
- PERO RODRIGUES DE MOFREITA (Pero Rodriguez de Mofreitas), 78, 79
- PERO SOTOMAIOR (D.) (Pero Sotomaioir), 164
- PERO SOEIRO (Pero Soeiro), 123
- PERO VAZ (Pero Vaaz), 91, 94
- PERO VAZ (Pero Vaz), 175
- PERO VAZ (Pero Vaz), *alcaide do castelo de Monforte de Rio Livre*, 102, 103, 111, 113, 114
- PERO VAZ (Pero Vaaz, Pero Vasquez), *juiz ordinário em Monforte de Rio Livre*, 107, 110
- PERO VAZ DE CAMINHA (Pero Vaz Caminha), *escudeiro*, 183
- PERO VAZ DE SORVEIRA (Pero Vaz de Sorveira), 129
- PESOS (Pesos), 132
- pesqueiras, 165, 166
- PETISQUEIRA (Pitisqueira), *pedra da*, 78
- PIA, ver Bastião, João
- PICONHA (Piconha), *castelo da*, 25, 127, 128, 129, 130, 131
- PIMENTEL, ver Fernão, Francisco, João, Pero
- PINELO (Pinello), 61
- PINGAIS (Pimgaes), 140
- PINHEIRO, ver Diogo
- PINHEIRO VELHO (Pinheiro Velho), 89, 93
- PINTO, ver João
- PIPIM (Pipym), *ribeiro*, 74
- PIRES, ver Afonso, Andrés, Antão, António, Diogo, Francisco, Gaspar, Gonçalo, João, Rui
- PITEIRAS (Piteiras, Piteyras), 98, 102
- PITÕES DAS JUNIAS (Pitoens, Pytoens), 132, 133, 140
- POLEIRO DA GALINHOTA (Poleiro da Galinhota), 88, 92, 92
- POLEIRO DAS GALINHAS (Poleiro das Galinhas), 88
- ponte, 45, 72, 98, 164, 166
- PONTE DA BARCA (Ponte da Barca), 155
- PONTE DE LIMA (Ponte de Lima), *Visconde de*, 177
- PONTE DO MOURO (Ponte do Mouro), 170
- porcos monteses, 57
- PORTELA DA AMOREIRA (Portella d'Amoreira), 133, 140
- PORTELA DA VELHA (Portella da Velha), 145, 146, 149, 151
- PORTELA DE CABANAS (Portella de Cabanas), 66, 67
- PORTELA DE RUVIAS (Portella de Ruvyas), 134
- PORTELA DE SAPOS (Portella de Sapos), 129
- PORTELA DO COUTO (Portella do Couto), 150, 151
- PORTELA DO HOMÉM (Portella d'Omém), 133, 139, 143, 145, 146
- PORTELA DO PÃO (Portella do Paom), 159, 160
- PORTELINHA (Portelinha, Portelynha), *rio*, 160, 161, 163, 166, 167, 170
- PORTELO (Portello), 66, 74, 75, 76, 90, 127, 128, 129, 131, 134

- PORTO, ver Pero
 PORTO DA AÇOREIRA (Porto d'Açoreira), 129
 PORTO DA PONTE (Porto da Ponte), 159, 160
 PORTO DA REBOEIRA (Porto da Reboeira), 164
 PORTO DA RIBEIRA DE MOURÃO (Porto da Rybeira de Mouram), 108
 PORTO DA VACA (Porto da Vaqua), 155
 PORTO DA VARZEA (Portos da Varzya, Porto da Varzia), 150, 152, 155, 156
 PORTO DAS PONTES (Porto das Pontes), 160, 161, 167
 PORTO DE AIROA (Porto d'Airoa, Porto de Dairoa), 117, 123
 PORTO DE AMANDELOS (Porto d'Amandellos), 166
 PORTO DE CANCELAS (Porto de Cancellas), 129, 166
 PORTO DE ESTIRAMATENS (Porto d'Estyramateens), 117
 PORTO DE ENTRIMO (Porto de Yntrymaom), 160
 PORTO DE FRIERA (Porto da Fryeira), 163, 164, 166
 PORTO DE MANDELAS (Porto de Mandellas), 165
 PORTO DE MEM JOANES (Porto de Mey Joanes), 160, 161, 163, 166, 167, 170
 PORTO DE OUTOLELOS (Porto d'Outolelos), 156
 PORTO DE PEAGAL (Porto de Peagall), 164, 165, 170
 PORTO DE REI (Porto de Rey), 129
 PORTO DE SÃO MARTINHO (Porto de Saom Martynho), 171
 PORTO DO BARREIRO (Porto do Bareiro), 80
 PORTO DO CAVALO (Porto do Cavallo), 117, 123
 PORTO DO CURIBUZIO (Porto do Curybuzio), 160
 PORTO DO ESPORÃO (Porto do Esporom), 131
 PORTO DO MALHÃO (Porto de Malhao), 160, 162, 163, 166, 167
 PORTO DO NINHO DE AÇORES (Porto de Ninho d'Açores), 129
 PORTO DO SALGUEIRAL (Porto do Salgueirall), 155, 159, 161, 167
 PORTO DO VEREDO (Porto do Veredo), 131
 PORTO DOS ASNOS (Porto dos Asnos), 162, 163, 166, 169
 PORTUGAL, 36, 37, 44, 50, 54, 56, 59, 62, 67, 68, 70, 71, 81, 84, 88, 92, 98, 99, 101, 111, 116, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 128, 129, 130, 132, 134, 135, 137, 138, 139, 143, 146, 147, 149, 150, 152, 156, 162, 164, 166, 170, 174, 175, 178, 186, 187, 188, 192, 193, 194
 portugueses, 130, 135, 136, 138, 167, 178, 186
 PORTUZELO, ver Álvaro
 POUSEDELA (Pousadella), 156
 PRADO BOLO (Prado Bolo), 74
 PRADO DA FONTAINHA (Prado da Fontainha), 74
 PRAZENTEIRA (Prazenteira), *pesqueira da*, 166
 PREÇADO, ver João
 PRETO, ver Francisco, João, Pero
 PUEBLA DE SANABRIA (Pobra de Seabra), 66, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 84
 QUADRA (Coadra), 91
 QUEIROA, ver Fernão
 QUEIROGA, ver Francisco
 QUEIRÓS, ver Afonso, Alonso
 QUINHEIRAS DE BEREGO (Quenheiras de Berego), 156
 QUINTANILHA (Quyntanilha, Cantanilha), 60
 QUINTELA (Quintella), 150, 156
 RABAL (Raball), 117, 121
 RAMALHÃES (Ramalhaes), 99
 RAMOS, ver Gonçalo
 RANDIM (Randym), 130, 131
 RECAREI, ver Lourenço
 REDONDAL (Redondall), *ribeiro de*, 40, 43
 REGO, ver Gonçalo
 REMATÃES (Rematens), 108
 REQUIÃES (Requyaes, Requeiaes), 131, 133
 REQUIÃES, ver Afonso

- RESENDE, ver Mendo
- RETA DA ÁGUIA (Reta d'Águia), 49
- RETO DO CALVO (Reto do Callvo), 48
- REVOREDA, ver Antão
- RIBA, ver Álvaro
- RIBA DE CUEVA (Ryba de Cueva), 140
- RIBADAVIA (Rybadave), *conde de*, 156
- RIBADEIRA, ver Gonçalo
- RIBAS (Rybas), 92
- RIO CALDO (Ryo Calldo), 143
- RIO DE ONOR (Rio de Onor), 70, 71, 73
- ROCHA, ver Diogo
- RODO, ver Afonso
- RODRIGO, ver Fernão
- RODRIGO ABABE (Rodrygo Abade, Rodrigo Abade), 169, 170, 171
- RODRIGO ALVARES (Rodrigo Allvarez), 143, 144
- RODRIGO ALVARES (Rodrigo Allvariz), *juiz*, 163, 167
- RODRIGO DA LAMELA (Rodrygo de Lamella), *juiz ordinário de Lindoso*, 154, 153
- RODRIGO DA LONGRA (Rodrygo da Lomgra), *Frei*, 178, 179
- RODRIGO DE NOGUEIRA (Rodrigo da Nogueira), 137
- RODRIGO EANES DA AVELEDA (Rodrigu'Eanes d'Avellada), 111, 113
- RODRIGO EANES DE MOFREITA (Rodrigo Anes de Mofreitas), 78, 79
- RODRIGO MARTINS (Rodrigo Martinz), 69
- RODRIGO NUNES (Rodrigo Nunez), 71
- RODRIGO VAZ (Rodrigo Vaaz), 162
- RODRIGUES, ver Afonso, Álvaro, Diogo, Duarte, Favião, Fernão, Gonçalo, Jerónimo, João, Martim, Pero
- ROMPE BARCAS (Rompe Barcas, Rompe Barquas), 54, 56, 59, 62
- RUBIÃES (Rubiaens, Ruybyaens), 128, 130, 135, 137
- RUBIÃES, ver Gonçalo, João
- RUI ALVARES
- RUI BELO (Ruy Bello), 131, 132
- RUI CAPÃO (Ruy Capaom), 178, 179
- RUI DE MORAIS (Roy de Morais), *escrivão de Vinhais*, 87, 90, 95
- RUI DOMINGUES (Ruy Dominguez), 161
- RUI FERNANDES (Rui Fernandez, Ruy Fernandez), *tabelião*, 67, 83
- RUI GARCIA (Ruy Gracya, Ruy Gracya Rodriguyz) *ouvidor*, 178, 181
- RUI GONÇALVES DE PADROSO (Rui Gonçalvez de Padroso), 129, 130
- RUI LOURENÇO (Ruy Lourenço), 121
- RUI MARTINS (Ruy Martinez, Ruy Martinz), 133, 134
- RUI MARTINS (Ruy Martinz), *clérigo*, 136
- RUI PIRES (Rui Piriz), *corregedor*, 54
- RUI PIRES (Rui Piriz, Ruy Piriz), *tabelião em Vila Nova de Cerveira*, 185, 187, 189
- RUI SOBRINHO (Ruy Sobrynh), 161
- RUI TELES (Ruy Telez), 143
- RUI VELOSO (Ruy Veloso), 137
- SABUGUEIRO (Sabugueiro), *fonte do*, 132, 133
- SACO, ver Gonçalo
- SALAMONDE (Salamonde), 143, 144
- SALAMANCA (Sallamanca), 36
- SALGUEIRA (Sallgueira), 109, 111
- SALGUEIRA RUIVA (Sellgueira Ruyva), 160
- SALGUEIRO (Sallgueyro), 131
- SALTA (Sallta), *porto da*, 170
- SALVADOR ALVARES (Sallvador Allvarez), 111, 112, 113
- SALVADOR CARVALHO (Sallvador Carvalho), *juiz ordinário em Chaves*, 115, 118, 125
- SALVATERRA (Sallvatera), 173
- SALVATERRA (Sallvattera), *senhor de*, 174, 175
- SAMPAIO, ver Manuel
- SAN MAMEDE (Sam Mamede), *serra de*, 51, 57, 61, 62
- SANFINS (Saom Fyns), *couto de*, 25, 175
- SANFINS (Saom Fyns, Sam Fyns, Sao Fyns), *mosteiro de*, 174, 177, 178, 182, 183
- SANHOANE, ver Fernão, Garcia, João

- SANTA ANA (Santa Ana), *ribeira de*, 50
- SANTA CRUZ DE ABRANES (Santa Cruz d'Abraens), 73
- SANTA CRUZ DOS COREGOS (Santa Cruz dos Coregos), 66
- SANTALHA (Santalha), 91
- SANTANA (Santana), 51
- SANTIAGO (Santiago), *arcebispo de*, 28, 135, 137, 138
- SANTIAGO (Santago), *Ordem de*, 28
- SANTIAGO, ver Álvaro, Gonçalves
- SANTIAGO DE COMPOSTELA (Compostella), 151
- SANTO ADRIÃO (Santo Adryaom), *serra de*, 49, 50
- SÃO BENTO (Saom Bento), *Ordem de*, 159
- SÃO CIBRÃO (Sam Cybram), *caminho de*, 117
- SÃO CIBRÃO (Sam Cybraom), *vale de*, 122
- SÃO FITÓRIO (Sam Fitorio, Sam Fytorio), 129
- SÃO JOÃO (Saom Joam), *mosteiro de*, 175
- SÃO JOÃO (Sam Joaom), *Ordem de*, 39, 55, 57, 108, 110
- SÃO JOÃO DE RIO CALDO (Sam Joam de Rio Caldo), 145
- SÃO JOÃO DO CAMPO (Sam Joaom do Campo), 145, 147
- SÃO JULIÃO (Saom Juliam, Saom Julyaom), 60, 65
- SÃO LOURENÇO (Saom Lourenço), *ermida de*, 132
- SÃO MARTINHO (Sam Martynho), *Terra de*, 164
- SÃO MARTINHO DE ANGUEIRA (Sam Martinho d'Angueyra, Angueira, Sam Martynho), 45, 46, 50
- SÃO MIGUEL (Sam Miguell), *ermida de*, 146
- SÃO PEDRO DA TORRE (Tore de Saom Pedro), 186
- SÃO PEDRO DA TORRE (Saom Pedro da Tore), *ponte de*, 182
- SÃO VICENTE (Sam Vicente), 108
- SARDINHA, ver Afonso
- SARMENTO, ver Garcia
- SAUCELLE (Sezelha), 28, 29
- SEABRA, ver Bartolomeu
- SEDA DOS REIS (Seda dos Reis), 149, 151
- SEIXAS (Sexas), 91
- SEIXAS (Seixas), *ribeira de*, 62
- SEIXEDO (Seixedo), 156
- SEIXEIRAS (Seixeiras, Seyxeiras), *barca das*, 166
- SENDIM (Syndym), 146
- SEQUEIROS (Cyqueiros), 50
- SERRA, ver Gonçalves
- SERRÃO, ver Manuel
- SEVILHA, ver Antão
- SIGUIREI (Syguyrey), 105, 111
- SIMÃO DE MIRANDA (Simaom de Miranda), *alcaide do castelo de Montalegre*, 127, 128
- SIMÃO VAZ FERREIRA (Simaom Vaaz Ferreira), 135
- SOAJO (Soajo), 25, 150, 152, 153, 155, 159
- SOARES, ver Diogo
- SOBRALHAL (Sobralhall), 119
- SOBRINHO, ver João, Rui
- SOEIRO, ver Pero
- SOENGAS, ver João
- SORIA (Sorea), 45
- SORVEIRA, ver Pero
- SOTOMAIOR, ver Álvaro, Pero
- SOUTELINHO (Soutelinho, Soutellynho), 117, 124, 125
- SOUTO, ver João
- SOUTOCHÃO (Soutochao), 100, 107, 110
- TÁMEGA (Tamagua, Tamaga), *rio*, 115, 116, 118, 120
- TAMAGUELOS (Tamaguello), 117
- TAMALVES (Tamalves), 72
- TAMEIRÓN (Tameiroom), 97
- TATO, ver Gonçalves, Martim
- TÁVORA, ver Luís
- TEIXEIRA (Teixeira), 76, 77, 78, 115, 133
- TEIXEIRA, ver Jácome
- TEIXUGUEIRAS (Texugueiras), *fraga das*, 131
- TEJO (Tejo), *rio*, 45

- TELES, ver Manuel, Rui
- TERESA (Tareija), 136
- TERRA DA LOMBA (Tera de Lomba), 25, 89, 90, 93, 97, 100, 102, 103, 105
- TERRA DE BARROSO (Tera de Baroso), 129, 130, 140
- TERRA DE LIMA (Tera de Lyma), 101
- TERRA DE SANDE (Tera de Sande), 164, 171
- TERRA DE SÃO MARTINHO (Tera de Sam Martinho), 164, 170
- TERRA DE VALADARES (Tera de Valladares), 25, 164
- TERRAS DE BOURO (Tera de Boyro), 25, 145, 146
- TERROSO (Teroso, Terroso), *ribeiro*, 108, 111
- TIBO (Tybo), *rio*, 150, 151, 152, 155, 156
- TIRAMANTES (Tyramantes), *regato dos*, 123
- TOMÉ VAZ (Tome Vaaz), *vereador de Montalegre*, 127, 131, 134
- TOMIÑO (Tominho), *couto de*, 187
- TOMIÑO (Tominho), *mosteiro de*, 185
- TORMES (Tormes), *rio*, 36
- TORNADAS (Tornadas), 175
- TORRE DO TOMBO (Tore do Tombo), 62, 156, 187, 194
- TOURÉM (Tourem), 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133
- TOURO, ver João
- TRANCOSO (Trancoso), 163, 165, 169
- TRAPEDO (Trapedo), 72
- TRÁS-OS-MONTES (Tra los Montes), 23, 27, 89
- TRAVAÇÃO (Travaçam), *monte de*, 152, 155
- TRAVAÇOS, ver Bastião
- TRÊS TERMOS (Tres Termos), *marco dos*, 66, 70, 71
- TRISTÃO PIRES DE MOFREITA (Trystam Pirez de Mofreitas, istam Piriz), 78, 79, 80
- TROIA (Troia), 119
- TROVISCOSO (Torvyscosso), 175
- TUELA (Tuella), *rio*, 79, 80, 84
- TUI (Tuy), 177, 181, 182, 183, 185, 186, 192, 193
- URRACA (Dona) (Orraqua), 164
- urzal, 56
- VALADARES (Valladares), *condado de*, 163, 165, 170
- VALADARES (Valladares), *Terra de*, 160, 163, 165, 167, 169, 173
- VALE DA CAMPIÇA (Valle da Campiça), 74
- VALE DAS AVELEIRAS (Valle das Avellairas), 108, 111
- VALE DE ARRABALDE (Vale d'Arrabalde), 139
- VALE DE FONTES (Vall de Fontes), 49
- VALE DE FRADES (Vall de Frades), 45, 51, 54, 55, 56
- VALE DE GALINHAS (Vall de Galinhas), 78
- VALE DE GARGALHO (Vall de Gargalho), 107, 108, 111
- VALE DE GODINHO (Vall de Godinho), 49, 50
- VALE DE INFESTA (Vall de Infesta), 78, 79
- VALE DE MAÇÃS (Vall de Maçaas), 62
- VALE DE PENA (Vall de Pena), 61
- VALE DE REMATÃES (Valles de Remataens), 111
- VALE DE SALAS (Valle de Sallas), 132
- VALE DE SOUTO (Vall de Souto), 98, 102
- VALE GRANDE (Valle Grande), 111
- VALENÇA (Valemça do Minho, Valença do Minho, Vallença do Minho), 25, 174, 175, 177, 179, 181, 182, 186
- VARAIS, ver Gonçalo
- VARGE (Varja), 98
- VÁRZEA, ver Pero
- VÁRZIELA (Vargellas), 175
- VASCO EANES (Vasc'Eanes, Vasco Anes), *juiz ordinário de Monforte de Rio Livre*, 107, 110, 113, 114
- VASCO EANES (Vasc'Eanes, Vasco Eanes), *juiz ordinário do Soajo*, 155, 157
- VASCO GIL (Vasco Gill), 171
- VASCO ZORZES (Vasco Zorztes), 173
- VASQUES, ver Álvaro, João
- VAZ, ver Afonso, Álvaro, António, Diogo, Fernão, Francisco, João, Mem, Pero, Rodrigo, Tomé

- VEIGA, ver Fernão
VELHO, ver Estevão, Gonçalo, Lourenço
VELOSO, ver Gregório, Rui
VENTOZELO (Ventosello), 33, 35
VERDOEJO (Verdoejo), 177, 178
VERMUM (Verbermu), 101
VERMUM, ver João
VEROS (Veros), 40
VERRANDE (Verande), 99, 100, 103
VICENTE, ver Afonso, Fernão
VILA CHÃ, ver Antão
VILA FERRE (Vila Fere), 123
VILA MAIOR (Vila Maior), 129
VILA MEÃ (Villa Meaam), 140
VILA NOVA DE CERVEIRA (Villa Nova de Cerveira), 25, 182, 183, 185, 191
VILA REAL (Villa Reall), *Marquês de*, 165, 174, 178, 181
VILAR DA VEIGA (Vylar de Veiga), 144
VILAR DE LOBOS (Villar de Lobos), 156
VILAR DE PERDIZES (Villar de Perdyzes, Vilar de Perdizes), 127, 129, 134, 135
VILAR DE RANDIM (Vylar de Randim), 130
VILAR DE VACAS (Vilar de Vacas, Vylar de Vacas), 25, 135, 139, 140, 143
VILAR SECO (Vilar Seco), 25, 97, 103, 112
VILARELHO (Vilarelho), 110, 111, 112, 116, 117, 118, 121, 125
VILARELHO DE COTA (Vilarelho de Cota), 108, 110, 112
VILARINHO (Vilarinho, Villarynho), 36, 51, 53, 54, 56, 57, 59, 62, 69, 75, 76, 78, 100, 108, 110, 116, 120, 121, 130, 131, 133, 134, 145, 146, 147, 149
VILARINHO DAS FURNAS (Vilarinho de Furnes, Vilyrnyho das Furnas), 133, 140, 145
VILARIÑO DE AIRES (Vylarinho d'Aires), 36
VILARIÑO DE MANZANAS (Vilarinho), 84
VILVESTRE (Villvestre, Vylvestre), 28
VIMIOSO (Vimioso), 25, 45, 51, 52, 53, 55, 59, 61
vinha, 69, 71, 81, 84, 99, 102, 104, 119, 130, 178
VINHAIS (Vinhaes), 66, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 91, 92, 95, 97, 100, 101, 102
VINHEIROS, ver Pero
VIVAS, ver Gonçalo
ZAMORA (Çamora), 36, 39, 43, 44, 45, 48, 67
ZOIO (Zoyro), 139, 140

ÍNDICE GERAL

	Pag.
Introdução	5
Livro de demarcações de dos lugares de Trás-os-Montes e Entre-Douro-e-Minho ..	23
Índice analítico	195

Ficha Técnica

Título

Demarcações de Fronteira
Lugares de Trás-os-Montes e de Entre-Douro-e-Minho
Vol. III

Edição

Centro de Investigação e de Documentação de História Medieval
Universidade Portucalense – Infante D. Henrique

Data

Março 2003

Tiragem

1000 exemplares

Depósito legal

193060/03

ISBN

972-9354-41-3

Patrocinado por



UNIVERSITÁRIO

É porque eu escolhi

FCT

Fundação para a Ciência e a Tecnologia

AGÊNCIA DE AVALIAÇÃO E CO-ORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Agência do Programa Operacional Ciência, Tecnologia,
Inovação e Espaço Comunitário da Região III